



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7489/2022 - Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

### PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

### VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

### DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RONALDO MARQUES VALLE

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	19
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS .....	44
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	46
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	59
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	129
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	131
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL .....	142
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	143
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 2 VARA DA FAZENDA .....	145
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	215
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI .....	221
SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM .....	289
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA VARA DE FAMILIA DISTRITAL DE ICOARACI .....	409
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	412
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	413
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA .....	415
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	420
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	423
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	430
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA .....	435
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	443
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL .....	446
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS .....	453
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ .....	459
COMARCA DE CAPANEMA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA .....	460
COMARCA DE CURRALINHO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO .....	463
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....	467
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO .....	485
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO .....	487

COMARCA DE TUCUMÃ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ .....	494
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ .....	499
COMARCA DE IRITUIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA .....	500
COMARCA DE BRAGANÇA .....	502
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO .....	504
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	506
COMARCA DE CURUÇÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ .....	508
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA .....	510
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	536

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 3812/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022. \*Republicada por retificação.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/43554;

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Despacho nº TJPA-DES-2022/214170,

EXONERAR a servidora KENIA KELY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 108324, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará, a contar de 22/09/2022.

**PORTARIA Nº 3813/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022. \*Republicada por retificação.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/43554;

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Despacho nº TJPA-DES-2022/214170,

NOMEAR o servidor VALMIR VICTOR DE CARVALHO ROSA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 170143, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará, a contar de 22/09/2022.

**PORTARIA Nº 4066/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando a instalação da Vara Criminal de Dom Eliseu,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diogo Bonfim Fernandez, titular da Comarca de Aurora do Pará, para responder, com prejuízo de sua jurisdição e sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Dom Eliseu, a partir de 10 de novembro do ano de 2022, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 4093/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do gozo de férias do Juiz de Direito Hudson dos Santos Nunes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Edinaldo Antunes Vieira, titular da Comarca de Pacajá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Anapú, nos períodos de 14 a 18 e de 21 a 25 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4094/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Márcia Cristina Leão Murrieta,

DESIGNAR o Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 9ª Vara do Juizado Especial Cível, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4095/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Pedro Pinheiro Sotero,

DESIGNAR o Juiz de Direito Murilo Lemos Simão, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Família da Capital, nos dias 16 e 17 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4096/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Pedro Pinheiro Sotero,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 3ª Vara de Família da Capital, no período de 18 de novembro a 05 de dezembro do ano de 2022.

Belém, 8 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 4097/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital, no dia 16 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes no período de 17 a 25 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4098/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Francisco Daniel Brandão Alcântara,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Frota de Vasconcelos Dias, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Bragança e Direção do Fórum, no período de 16 a 18 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4099/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Vitória do Xingu, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4100/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre Hiroshi Arakaki,

DESIGNAR o Juiz de Direito Caio Marco Berardo, titular da Vara de Execução Penal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal de Marabá, no período de 16 a 30 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4101/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Flávia Oliveira do Rosário,

DESIGNAR a Juíza de Direito Adriana Karla Diniz Gomes da Costa, titular da 1ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Parauapebas e UPJ das Varas Criminais, no período de 16 a 30 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4102/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jun Kubota, titular da Comarca de Jacundá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Goianésia do Pará, no dia 16 e no período de 18 a 20 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4103/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior, titular da 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4104/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Jessinei Gonçalves de Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal de Altamira, no período de 16 a 18 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4105/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Fernanda Azevedo Lucena,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 16 a 18 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4106/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Daniel Bezerra Montenegro Girão,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Santana Nova da Costa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Castanhal, no período de 17 de novembro a 6 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4107/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marielma Ferreira Bonfim Tavares,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sílvio César dos Santos Maria, titular da 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 17 de novembro a 12 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4108/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Rômulo Nogueira de Brito,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder pela 2ª Vara Criminal de Santarém, no período de 11 a 29 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4109/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Rômulo Nogueira de Brito,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder pela 2ª Vara Criminal de Santarém, no dia 30 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4110/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando os termos da Portaria Nº 4109/2022-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3953/2022-GP, que designou o Juiz de Direito Gabriel Veloso de Araújo, titular da 3ª Vara Criminal de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Santarém, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4111/2022-GP. Belém, 8 de novembro de 2022.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gabriel Veloso de Araújo, no período de 1 a 20 de dezembro do ano de 2022,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para auxiliar a 3ª Vara Criminal de Santarém, no período de 21 a 30 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder pela 3ª Vara Criminal de Santarém, no período de 1 a 20 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4120/2022-GP, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria nº 3912/2022 - GP, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais da Comarca de Santarém;

CONSIDERANDO a designação da estrutura organizacional da UPJ das Varas Criminais da Comarca de Santarém, através da Portaria nº 3913/2022-GP, de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2022/49779,

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar os efeitos** da Portaria nº 3913/2022-GP, de 21 de outubro de 2022, que designou a servidora **GRACE PATRICIA NEVES HENRIQUE MONTEIRO** para atuar como Coordenadora do Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais da

Comarca de Santarém.

Art. 2º **Designar** o servidor **ROBSON NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº 79316, para atuar como Coordenador do Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais da Comarca de Santarém, até ulterior deliberação.

Art. 3º **Lotar** a estagiária **KAREN HANNAH GUIMARÃES DE ARAÚJO**, matrícula 206237, na (UPJ) das Varas Criminais da Comarca de Santarém, a partir de 25 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4121/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 3720/2022-GP, a contar de 8 de outubro do ano de 2022, que designou o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

**PORTARIA Nº 4123/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 3721/2022-GP, a contar de 8 de outubro do ano de 2022, que designou a Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

**PORTARIA Nº 4124/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando o pedido de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Alexandre Hiroshi Arakaki,

DESIGNAR o Juiz de Direito Caio Marco Berardo, titular da Vara de Execução Penal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal de Marabá, no período de 26 a 28 de outubro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4125/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO o expediente formalizado sob nº TJPA-MEM-2022/49365,

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 27 de outubro de 2022, o magistrado Clemilton Salomão de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Óbidos, do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4, instituído pela Portaria nº1131/2022-GP, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4126/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando o pedido de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Alexandre Hiroshi Arakaki,



DESIGNAR o Juiz de Direito Marcelo Andrei Simão Santos, titular da 2ª Vara Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal de Marabá, no período de 9 a 11 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4127/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente TJPA-MEM-2022/49745,

SUSPENDER o expediente presencial na 11ª e 12ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital no dia 28 de outubro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4128/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando a necessidade de compor a 1ª Turma Recursal Permanente.

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2022/48358.

DESIGNAR o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva para atuar na condição de suplente na 1ª Turma Recursal Permanente no dia 19 de outubro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4129/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando a execução do Projeto "Esporte com Justiça";

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2022/49428,

DESIGNAR o Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso para atuar no Projeto "Esporte com Justiça" realizado no dia 29 de outubro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4130/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente TJPA-MEM-2022/50387,

SUSPENDER o expediente presencial das Unidades Judiciárias localizadas no prédio do Juizado da Avenida Roberto Camelier, no dia 3 de novembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4131/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente TJPA-MEM-2021/32822,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Silveira Avelar para auxiliar a 1ª Vara de Tailândia, no período de 21 de novembro a 19 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4132/2022-GP. Belém, 9 de novembro de 2022.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente TJPA-MEM-2021/42537,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para auxiliar a Comarca de Breu Branco, no período de 21 de novembro a 19 de dezembro do ano de 2022.

**PORTARIA Nº 4133/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/37953,

Art. 1º EXONERAR o servidor FRANCISCO ELVIS PRESLEY DOS SANTOS SOUSA TOSCANO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 169692, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, a contar de 14/10/2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor FRANCISCO ELVIS PRESLEY DOS SANTOS SOUSA TOSCANO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 169692, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Aurora do Pará, especificamente durante o afastamento por licença e férias da servidora Thais de Cássia de Souza Donza, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 151807, no período de 14/10/2022 a 23/11/2022.

Art. 3º NOMEAR o servidor FRANCISCO ELVIS PRESLEY DOS SANTOS SOUSA TOSCANO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 169692, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, a contar de 24/11/2022.

**PORTARIA Nº 4134/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/37953,

Art. 1º NOMEAR a servidora MILENA RAFAELA MACHADO KOMATSU, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 203670, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, a contar de 14/10/2022.

Art. 2º EXONERAR a servidora MILENA RAFAELA MACHADO KOMATSU, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 203670, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, a contar de 24/11/2022.

**PORTARIA Nº 4135/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2022/11614,

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1906/2015-GP, de 15/05/2015, publicada no DJe nº 5737 de 18/05/2015, que colocou a servidora DANNIELLE MARTINS MARINHO PAIVA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 118397, à disposição do Fórum da Comarca de Santarém.

Art. 2º REMOVER a servidora DANNIELLE MARTINS MARINHO PAIVA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 118397, da Comarca de Rurópolis, para a Comarca de Santarém, em obediência ao que dispõe o art. 49, § único, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5810/1994, arts. 2º, 3º, 9º e seguintes da Resolução nº 5/2019 do TJPA e Resolução nº 219/2016 do CNJ, lotando-a no CEJUSC - Santarém.

**PORTARIA Nº 4136/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2022/11302,

REMOVER o servidor WAGNER BURTON CARDOSO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 173371, da Comarca de Maracanã, para a Comarca de Castanhal, em obediência ao que dispõe o art. 49, § único, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5810/1994, arts. 2º, 3º, 9º e seguintes da Resolução nº 5/2019 do TJPA e Resolução nº 219/2016 do CNJ, lotando-o na 1ª Vara Cível e Empresarial.

**PORTARIA Nº 4137/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2021/33027,

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 2371/2014-GP, de 24/07/2014, publicada no DJe nº 5551 de 28/07/2014, que colocou o servidor ANTÔNIO CESAR BATISTA DA CUNHA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 21415, à disposição do Fórum da Comarca de Bragança, até ulterior deliberação.

Art. 2º COLOCAR o servidor ANTÔNIO CESAR BATISTA DA CUNHA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 21415, À DISPOSIÇÃO do Fórum da Comarca de Bragança, pelo período de 01 (um) ano.

**PORTARIA Nº 4138/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/51784,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 85871, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao **Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém, durante o afastamento por férias da servidora Fernanda Mara Crisóstomo de Castro, matrícula nº 42510, no período de 29/10/2022 a 12/11/2022.**

**PORTARIA Nº 4139/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/51785,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 85871, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao **Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém, durante o afastamento por férias da servidora Lilia Maria Pedroso dos Santos, matrícula nº 125695, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022.**

**PORTARIA Nº 4140/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/51786,

DESIGNAR o servidor IRAN JOSE RODRIGUES JUNIOR, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 32484, para exercer a função de Oficial de Justiça, junto ao Juizado Especial Criminal de Santarém, durante o afastamento por férias da servidora Valdirene Farias da Silva Lauande, matrícula 86592, no período de 16/11/2022 a 15/12/2022.

**PORTARIA Nº 4141/2022-GP. Belém, 09 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2022/10586,

COLOCAR o servidor SIDMAR DRAGO DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 189383, lotado no Fórum da Comarca de Medicilândia, À DISPOSIÇÃO da Vara Única da Comarca de Brasil Novo, pelo prazo de 01 (um) ano.

**DECISÃO**

**Protocolo n.:PA-PRO-2022/02772**

**Interessado: Aubério Lopes Ferreira Filho**

**Assunto: Indenização de Férias**

Trata-se de expediente protocolizado pelo magistrado Aubério Lopes Ferreira Filho, por meio do qual requer exoneração do cargo de Juiz de Direito Substituto, a partir de 01/07/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, bem como o pagamento de verbas eventualmente pendentes e residuais, tais

como saldo de subsídio, férias indenizatórias, um terço de férias indenizatórias e auxílios acumuláveis.

Constam nos autos a Portaria n. 2382/2022-GP, de 04/07/2022, publicada no DJe de 05/07/2022, que exonerou, a pedido, o magistrado requerente, a contar de 01/07/2022 (fls. 5/6).

O Serviço de Cadastro de Magistrados encaminhou prestou as seguintes informações à fl. 8:

Posse e exercício: 20/01/2017. PORTARIA Nº 03/2017-SJ, DJE 6122.

Exoneração: a partir de 01/07/2022. PORTARIA Nº 2382/2022-GP, DJE 7404/2022.

Saldo de férias

- 2022.2: 15 dias. Pagamento do 1/3 em 27/10/2020.
- 2021.1: 30 dias. Pagamento do 1/3 em 27/08/2021
- 2021.2: 30 dias. Pendente pagamento de 1/3 constitucional.
- 2022: 60 dias. Pendente pagamento de 1/3 constitucional.
- 2023: 60 dias, proporcional de 5/12 avos.

O magistrado não possuía férias suspensas por necessidade de serviço, ou pelas hipóteses do art. 12 da Resolução 03/2020.

Os cálculos da indenização pleiteada foram elaborados à fl. 13, conforme segue:

**Aubério Lopes Ferreira Filho MAT 154431**

**Ingresso: 20/01/2017      Exo: 01/07/2022**

<b>Subsídio</b>	<b>30.404,42</b>
<b>Dir do Fórum</b>	<b>1.520,22</b>
<b>GAP Média</b>	<b>1.266,85</b>

FÉRIAS		Valor	Dir Fórum	GAP	Ter Férias	Total
2019/2020.2	15dias	15.202,21	760,11	633,43	-	16.595,75
2020/2021.1	30dias	30.404,42	1.520,22	1.266,85	-	33.191,49
2020/2021.2	30dias	30.404,42	1.520,22	1.266,85	11.062,72	44.254,21
2021/2022.1	30dias	30.404,42	1.520,22	1.266,85	11.062,72	44.254,21
2021/2022.2	30dias	30.404,42	1.520,22	1.266,85	11.062,72	44.254,21

2022/2023.1 Proporc.	5/12avos	12.668,51	633,43	527,85	4.609,47	18.439,26
2022/2023.2 Proporc.	5/12avos	12.668,51	633,43	527,85	4.609,47	18.439,26
				<b>TOTAL</b>		<b>219.428,39</b>

Nota 1: Proporcional 5/12avos

Nota 2: media GAP considerandos julho

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em seu parecer, opinou que o magistrado requerente faz jus à percepção das verbas equivalentes, consoante saldo de férias constante às fls. 08, com os devidos acréscimos do terço constitucional nos períodos que ainda não foram efetivados, tudo após a devida solicitação e autorização perante o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Provimento nº 64/2017-CNJ, em tudo observadas as restrições impostas pela Portaria nº 2804/2021-GP.

É o relatório. Decido.

Cuida o presente de pedido formulado pelo magistrado Aubério Lopes Ferreira Filho de pagamento de verbas devidas em virtude de exoneração a pedido.

Na instrução restou consignada a pendência do pagamento de indenização de férias não gozadas, correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco) dias, relativos aos períodos aquisitivos 2019/2020.2 (15 dias), 2020/2021.1 (30 dias), 2020/2021.2 (30 dias), 2021/2022.1 (30 dias) e 2021/2022.2 (30 dias), bem como de férias proporcionais, relativos aos períodos 2022/2023.1 (5/12 avos) e 2022/2023.2 (5/12 avos), conforme os cálculos de fl. 13.

Ao estabelecer o direito ao gozo de férias - nos termos da conjugação do art. 7º, XVII com o art. 39, § 3º, da CF/88 - o constituinte reconheceu a necessidade fisiológica de descanso físico e mental ao trabalhador, assim como a representatividade social que o acréscimo de um terço sobre a remuneração sinaliza para quem completa determinado período laboral.

Ao tratar de agentes políticos em sentido amplo, a Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN) estabeleceu, em seu art. 66, que [o]s magistrados terão direito a férias anuais, por sessenta dias, coletivas ou individuais, vindo o § 1º do art. 67 a regulamentar que [a]s férias individuais não podem fracionar-se em períodos inferiores a trinta dias, e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses.

Em progressão, anoto que o instituto de férias já teve seus contornos constitucionais delineados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cujo entendimento é favorável à transmutação da obrigação de fazer - permitir o usufruto do descanso laboral - em obrigação de dar - conversão em pecúnia das férias não gozadas por servidor público quando não houver mais viabilidade de fruição -, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública, o que é vedado pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra hospedada no art. 884 do Código Civil.

No particular e sob um prisma exemplificativo, reproduza-se a ementa da decisão proferida pelo STF no Agravo Regimental em Recurso Extraordinário nº 1.009.303:

**FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO - SERVIDOR PÚBLICO - GOZO - IMPOSSIBILIDADE - CONVERSÃO EM PECÚNIA.**

Uma vez inviabilizada a obrigação de fazer, ante a necessidade do serviço e a aposentadoria do servidor,

dá-se a transmutação em obrigação de dar, considerada a indenização. Precedente: recurso extraordinário com agravo nº 721.001/RJ, Pleno, acórdão publicado no Diário da Justiça de 7 de março de 2013.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO. Havendo interposição de recurso sob a regência do Código de Processo Civil de 2015, cabível é a fixação de honorários de sucumbência recursal previstos no artigo 85, § 11, do diploma legal."

(1ª Turma, Relator Ministro Marco Aurélio, julgado em 20/6/2017, publicado em 26/9/2017 - destaquei)

No mesmo sentido, podem ser citadas as decisões proferidas pela Suprema Corte no Agravo Regimental no Agravo em Recurso Extraordinário nº 662624 (1ª Turma, Relator Ministro Luiz Fux, julgado em 16/10/2012, publicado em 13/11/2012) e no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 307102 (2ª Turma, Relator Ministro Maurício Correa, julgado em 18/6/2002, publicado em 2/8/2002).

Sobre o tema em comento, em igual direção se posiciona o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. FÉRIAS NÃO GOZADAS. CONVERSÃO EM PECÚNIA. POSSIBILIDADE. CONTAGEM. TEMPO DE SERVIÇO. VERIFICAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

1. Verifica-se não ter ocorrido ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos presentes autos.

2. Nos termos da jurisprudência pacificada nesta Corte, é possível a conversão em pecúnia de férias não gozadas desde que não contadas em dobro, quando da aposentadoria do servidor.

3. A alteração das conclusões adotadas pelas instâncias ordinárias, no sentido de que "consta às fls. 28,49 e 51 a comprovação de que as férias dos anos supra foram contadas em dobro para fins de aposentadoria"(fl. 200), tal como colocada a questão nas razões recursais, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, providência vedada em recurso especial, conforme o óbice previsto na Súmula 7/STJ.

4. Agravo interno a que se nega provimento.

(Agravo Interno em Recurso Especial nº 201601769926, 1ª Turma, Relator Ministro Sergio Kukina, julgado em 27/10/2016, publicado em 21/11/2016 - destaquei)

Em tema de férias de magistrados, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) firmou o seguinte entendimento, em 25/6/2021, no julgado que foi ementado pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, na condição de Corregedora Nacional de Justiça, com os seguintes dizeres:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. TJAM. MAGISTRADO EM ATIVIDADE. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO. PROVIMENTO CN/CNJ N. 64/2017 E RECOMENDAÇÃO CN/CNJ N. 31/2018. RECONHECIMENTO DO DIREITO - RESOLUÇÃO CNJ N. 133/2011.

a) A indenização de férias não gozadas por estrita necessidade do serviço a magistrados da ativa obedece aos seguintes parâmetros:

(i) A indenização é limitada a 60 (sessenta) dias de férias, por magistrado, por ano, considerado o ano da decisão pela indenização;

(ii) Após a indenização, deve remanescer saldo de ao menos 60 (sessenta) dias de férias acumuladas;

(iii) Indenização correspondente aos períodos de férias mais antigos, ressalvada a possibilidade de preferência pela indenização de períodos integrais de 30 (trinta) dias;

(iv) A indenização tem como base de cálculo o valor do subsídio do mês da liquidação, sem a incidência de juros nem de correção monetária, sendo devido o adicional de 1/3 previsto nos artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

b) Fica vedada a indenização fora desses parâmetros, sob pena de responsabilidade do gestor, devendo casos excepcionais ser submetidos à análise prévia da Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do Provimento CN/CNJ N. 64/2017 e da Recomendação CN/CNJ N. 31/2018.

c) Deferido o pedido de autorização para pagamento, em razão do preenchimento dos requisitos descritos nos itens *ii* a *iv*.

(Pedido de Providências nº 0002209-34.2021.2.00.0000, Relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 25/6/2021)

Ao longo de seu percuciente voto, a Corregedora Nacional de Justiça explicitou que tais limitações pressupõem a manutenção de vínculo do magistrado com o Tribunal, vindo expressamente consignar que, em caso de rompimento do vínculo do magistrado com a respectiva Corte de Justiça, o julgador tem direito à indenização das férias acumuladas, vencidas ou proporcionais - inclusive com a incidência de correção monetária entre a data do desenlace administrativo e o dia do efetivo pagamento de indenização -, sendo tal entendimento sufragado, à unanimidade, pelo Plenário do CNJ:

*i*(...)

A acumulação de férias não se confunde com a indenização.

Para o magistrado em exercício, apenas é indenizável o período de férias acumuladas, com período de gozo vencido, que sobejar a 60 dias. Evidentemente, caso ocorra o rompimento do vínculo da administração, o magistrado tem direito à indenização das férias acumuladas, vencidas ou proporcionais.

(...)

As férias não gozadas são imprescritíveis enquanto o magistrado mantiver vínculo com a Administração. O magistrado já conta com a expectativa de gozar o período acumulado ou, na impossibilidade, de ser indenizado.

A opção pelo gozo ou indenização das férias ocorre por iniciativa do magistrado, enquanto mantido o vínculo com a administração. Também pode ocorrer de ofício, durante o vínculo ou em caso de desligamento.

Em sendo o caso de indenização, a liquidação ocorrerá na medida das possibilidades orçamentárias. Ou seja, é possível que a administração reconheça o direito à indenização, mas não liquide imediatamente o pagamento. Portanto, a acumulação não se confunde com a indenização.

(...)

Portanto, para o magistrado em exercício, apenas é indenizável o período de férias acumuladas, com período de gozo vencido, que sobejar a 60 dias. Com o rompimento do vínculo da administração, o magistrado tem direito à indenização das férias, vencidas ou não.

(...)

A exceção é o caso de vacância. Esgotado o vínculo ativo, sem a liquidação do pagamento, deve incidir correção monetária, tendo por base o último subsídio, desde o desligamento até o efetivo pagamento. (destaquei)

O raciocínio ora esgrimido, também, se encontra no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o qual assim se posicionou para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública, quanto à temática em análise:

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO APOSENTADO. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS NÃO GOZADAS QUANDO DA APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Arguição de prescrição afastada, pois o prazo prescricional foi interrompido por requerimento administrativo por parte do apelado e por outros recursos administrativos supervenientes, não tendo se consumado a ocorrência de prescrição quinquenal. 2. Conforme decidido no Tema 635 da repercussão geral, no julgamento do ARE 721.001-RG/RJ, de Relatoria do Ministro Gilmar Mendes, é assegurada ao servidor público a conversão de férias não gozadas, ou de outros direitos de natureza remuneratória, em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja pelo rompimento do vínculo com a Administração, ou seja pela inatividade, em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração. 3. Nessa mesma linha, precedentes dos Tribunais Superiores sinalizam a admissibilidade da indenização por férias não gozadas não somente aos servidores públicos em geral, mas particularmente aos magistrados aposentados que não puderam usufruí-las quando em atividade. 4. Sobre o montante não incide o Imposto de Renda, a teor da Súmula n. 126 do Superior Tribunal de Justiça, nem, tampouco, contribuição previdenciária, em razão da natureza indenizatória. 5. Apelação desprovida. Reexame necessário desprovido. Sentença mantida. (Apelação Cível nº 00013482120064013700, Relator: Juiz Federal César Augusto Bearsi, julgado em 10/10/2018, publicado em 07/11/2018).

À luz de tais balizas constitucionais e com arrimo nas mencionadas decisões proferidas pelo STF, pelo STJ e pelo CNJ, destaco que a interpretação meramente literal da regra do art. 67, § 1º, da LOMAN conduziria à errônea conclusão de que a indenização superior a 2 (dois) períodos de férias apenas ocorreria em caso de formalização de suspensão por necessidade de serviço, o que chancelaria o enriquecimento sem causa da Administração Pública em desfavor do magistrado que se aposentou sem gozar todos os períodos de férias a que fazia jus.

Todavia, o discrímen que deve nortear a exegese sistêmica do ordenamento jurídico é a que explicita que o magistrado requerente não gozou do descanso laboral, sendo juridicamente impossível o usufruto de tal direito, haja vista que o magistrado foi exonerado a pedido a contar de 01/07/2022 (Portaria n. 2382/2022-GP, de 04/07/2022, DJE de 05/07/2022), não havendo dúvida de que a limitação de indenização a 2 (dois) períodos de 60 (sessenta) dias - totalizando 120 (cento e vinte) dias - conduziria ao locupletamento administrativo equivalente a 15 (quinze) dias de férias não gozadas excedentes, bem como das férias proporcionais, em evidente vulneração ao direito fundamental à dignidade da pessoa humana e ao princípio constitucional da moralidade.

Diante de tal quadro, tenho que o fato de o nominado magistrado não haver gozado, tempestivamente, de 135 (cento e trinta e cinco) dias de férias, tem o requerente o direito da efetiva indenização do valor correspondente, bem como em relação às férias proporcionais (5/12 avos dos períodos 2022/2023.1 e 2022/2023.2), acrescido de correção monetária, conforme entendimento externado pelo Plenário do CNJ, no aludido Pedido de Providências nº 0002209-342021.2.00.0000.

Destaca-se que o pagamento de débitos reconhecidos no âmbito administrativo deste Tribunal deve ser realizado com total observância do Provimento nº. 64/2017 do CNJ, ato normativo cuja redação é a seguinte:

Provimento CNJ nº. 64, de 01 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça de controlar a atuação administrativa e



financeira do Poder Judiciário (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir recomendações, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e art. 3º, XI, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a previsão constitucional de fixação de subsídios em parcela única para os magistrados do Poder Judiciário brasileiro (art. 39, § 4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a previsão legal dos vencimentos e vantagens pecuniárias dos magistrados do Poder Judiciário brasileiro (art. 61 e seguintes da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 - LOMAN);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização das remunerações dos magistrados do Poder Judiciário brasileiro sob a jurisdição do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a disparidade de nomenclaturas das remunerações dos magistrados, bem como a falta de transparência nos portais dos tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Nacional de Justiça no controle prévio da remuneração dos magistrados;

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo grupo de trabalho instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça (Portaria n. 41 de 18 de novembro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para o pagamento dos subsídios dos magistrados brasileiros sob a jurisdição do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O subsídio dos magistrados brasileiros corresponde ao pagamento de parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória não prevista na LOMAN só poderá ser realizado após autorização prévia do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O pagamento de qualquer nova verba remuneratória ou indenizatória prevista ou não na LOMAN, seja a que título for ou rubrica, só poderá ser realizado na forma do caput deste artigo.

§ 2º O pagamento de valores retroativos de qualquer verba remuneratória ou indenizatória prevista ou não na LOMAN só poderá ser realizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Os tribunais enviarão pedido de autorização devidamente instruído com cópia integral do procedimento administrativo que reconheceu a verba e o valor devido.

§ 4º O pedido deve ser protocolado via Processo Judicial eletrônico - PJe e endereçado à Corregedoria Nacional de Justiça como pedido de providências com a rubrica „pagamento de subsídios a magistrados“.

Art. 4º O pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória, quando autorizada pelo Conselho Nacional de Justiça, só poderá ocorrer após publicação do ato que reconheceu o direito pelo órgão administrativo no diário oficial do tribunal.

Parágrafo único. Os tribunais deverão publicar, na página do portal de transparência, destaque referente ao pagamento das verbas autorizadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Não se aplica o presente provimento ao pagamento de verba remuneratória ou indenizatória prevista na Resolução CNJ n. 133, de 21 de junho de 2011.

Parágrafo único. O pagamento de valores retroativos de qualquer verba remuneratória ou indenizatória prevista na Resolução CNJ n. 133/2011 só poderá ser efetuado na forma do caput do art. 3º do presente provimento.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação. (Grifo nosso).

Assim, o pagamento que depender de aquiescência prévia do CNJ somente será efetivado se houver a respectiva autorização, conforme determina a norma acima transcrita.

Nesse sentido, determino a expedição de ofício ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) solicitando autorização prévia para o efetivo pagamento de indenização de 135 (cento e trinta e cinco) dias de férias não gozadas e de férias proporcionais (5/12 avos dos períodos 2022/2023.1 e 2022/2023.2), em favor do magistrado Aubério Lopes Ferreira Filho, exonerado a pedido a contar de 01/07/2022, no valor de R\$ 219.428,39 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e trinta e nove centavos).

Belém, 17 de agosto de 2022.

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 231/2022-CGJ**

A DESEMBARGADORA **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID 21830035 desta Corregedoria de Justiça, proferido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002805-64.2022.2.00.0814-PJE, em virtude do pedido de prorrogação de prazo da Comissão Processante (ID 2127130);

**R E S O L V E:**

I - **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002805-64.2022.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 189/2022-CGJ, publicada no DJE em 24/08/2022, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07/11/2022.

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora - Geral de Justiça

A DESEMBARGADORA **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID nº 2140266 exarado por esta Corregedoria e a necessidade de prosseguir a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 0005134-20.2020.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 009/2022-CJCI, publicada no D.J.E. de 18/01/2022;

RESOLVE:

**I** **REDESIGNAR** a Comissão Disciplinar constituída nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0005134-20.2020.2.00.0814-PjeCor, com a finalidade de restabelecer a competência e dar continuidade à instrução do referido PAD, instaurado por meio da Portaria nº 009/2022-CJCI, publicada no DJE de 18/01/2022, prorrogado pela Portaria nº 138/2022-CGJ, publicada no DJE em 08/06/2022, até sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07/11/2022.

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA**

Corregedora - Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 234/2022-CGJ**

A DESEMBARGADORA **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID nº 2140155 exarado por esta Corregedoria e a necessidade de prosseguir a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 0003029-70.2020.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 045/2020-CJCI, publicada no D.J.E. de 10/08/2020;

RESOLVE:

**I** **REDESIGNAR** a Comissão Disciplinar constituída nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0003029-70.2020.2.00.0814-PjeCor, com a finalidade de restabelecer a competência e dar continuidade à instrução do referido PAD, instaurado por meio da Portaria nº 045/2020-CJCI, publicada no DJE de 10/08/2020, prorrogado pela Portaria nº 142/2022-CGJ, publicada no DJE em 13/06/2022, até sua

conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07/11/2022.

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA**

Corregedora - Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 0003285-42.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: LAURIANO GONÇALVES BARBOSA**

**ADVOGADO:FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA, 23.705**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMETÁ**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

#### **DECISÃO**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Lauriano Gonçalves Barbosa, em desfavor do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cametá, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0801966-93.2022.8.14.0012.

Instado a se manifestar, o Juízo requerido prestou informações através do Juiz de Direito Titular da unidade, José Matias Santana Dias. (Id. 2146945)

É o relatório.

#### **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº 0801966-93.2022.8.14.0012.

Consoante às informações prestadas pela magistrada titular da unidade requerida, bem como por consulta ao sistema PJE, constato que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos, objeto do presente expediente, obtiveram impulso, com a prolação de ato judicial, satisfazendo, pois, a pretensão do requerente.

Constata-se ainda, que o Juízo requerido apontou justificativas relevantes pela mora processual, ao tempo, em que adotou medidas imediatas de gestão processual, demonstrando empenho em solucionar a lide, de modo que **não vislumbro, por ora, a existência de indícios de morosidade injustificada.**

Tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo Juízo requerido, compreendo que ocorreu a perda superveniente de objeto da presente demanda, razão pela qual, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 91 do Regimento Interno desta Corte de Justiça[1].

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, Pa, 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002995-27.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: VICENTE FERRE DA SILVA**

**ADVOGADO: JOSÉ FELIPE DE PAULA BASTOS JÚNIOR, OAB/PA Nº 14.035**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

### **DECISÃO**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Vicente Ferre da Silva, através do advogado Felipe Bastos, OAB/PA Nº 14.035 em desfavor do Juízo de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial Cível, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0835877-73.2020.8.14.0301.

Instado a se manifestar, o Juízo requerido prestou informações através da Exma. Sra. Dra. Alessandra Isadora Vieira Marques Juíza de Direito Titular da unidade, nos seguintes termos:

¿Honrada em cumprimentá-la, em atenção ao despacho proferido no ID 1947355 - Pág. 1, sirvo-me do presente expediente para informar que os autos mencionados na presente reclamação vieram conclusos na data de hoje e receberam o devido despacho. Registro que foi realizada diligência no sistema SISBAJUD e que os autos retornarão à Secretaria da Vara para que aguardem o transcurso do prazo necessário para obtenção da resposta. Ressalto que as demais diligências já determinadas no feito foram devidamente cumpridas, inclusive expedição de alvará em favor da parte Autora de valor incontroverso depositado em Juízo¿.

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o

prosseguimento do feito nº 0835877-73.2020.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pela magistrada titular da unidade requerida, bem como por consulta ao sistema PJE, constato que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos, objeto do presente expediente, obtiveram impulso, com a prolação de ato judicial, satisfazendo, pois, a pretensão do requerente.

Constato ainda, que foram expedidos 02 (dois) Alvarás de Transferência/Levantamento, na data de 27/10/2022.

Tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo Juízo requerido, compreendo que ocorreu a perda superveniente de objeto da presente demanda, razão pela qual, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 91 do Regimento Interno desta Corte de Justiça[1].

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, Pa, 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003256-89.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: MARIA JÚLIA OLIVEIRA DE CARVALHO**

**ADVOGADO: KAMILLA DE QUADROS CARVALHO (OAB/PA N.º 20.240) E MARIA JULIANA CARVALHO CAVALCANTE (OAB/PA N.º 20.225)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Maria Júlia Oliveira de Carvalho** representada pelas Advogadas **Kamilla de Quadros Carvalho (OAB/PA 20.240)** e **Maria Juliana Carvalho Cavalcante (OAB/PA 20.225)** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0812486-09.2017.8.14.0006**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, Juíza de Direito titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA, fez uma síntese da tramitação processual e noticiou que proferiu decisão nos autos do processo n.º **0812486-09.2017.8.14.0006**.

É o Relatório.

**DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0812486-09.2017.8.14.0006**.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJe em 07/11/2022, verificou-se que em 18/10/2022 foi proferida decisão interlocutória nos autos do processo n.º **0812486-09.2017.8.14.0006**, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correccional.

Desse modo, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, permaneça **PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0001977-68.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: RUTH LUIZA RAMOS BARROS**

**ADVOGADA: CLÁUDIA ALMEIDA OLIVEIRA TEIXEIRA - OAB/PA 21.973**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 9a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO COM tramitação regular. alegação de morosidade que não se justifica. ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO.**



**DECISÃO**

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por **Ruth Luiza Ramos Barros**, através da advogada **Cláudia Almeida Oliveira Teixeira (OAB/PA 21.973)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 9ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém**, alegando morosidade na apreciação do processo nº 0833493-11.2018.8.14.0301 ¿ Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais.

Alega a requerente, em síntese, que sua real intenção não é, somente, o prosseguimento do feito, mas, principalmente, que seja prolatada uma decisão referente ao deferimento da tutela que já tem mais de 02 (dois) anos sem cumprimento.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, através do ID Nº 1781440, prestou informações pormenorizadas acerca da tramitação do feito objeto da presente representação.

O Juízo relatou que:

¿ (...) Reiteradamente a reclamante atravessa várias petições requerendo a imediata execução da multa pelo descumprimento da tutela de urgência pela ré, conforme mesmo relata na sua inicial da presente reclamação. Conforme consta nos autos a reclamante ingressou contra a empresa FISH BLADDER AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ¿ ME, porém em sede de contestação restou comprovado que o imóvel vizinho da reclamante é de propriedade do sócio administrador da empresa ré, Sr. Josue Rocha da Silva, o qual foi chamado a compor a lide e intimado a cumprir a tutela.

Este Juízo ao sanear a ação, fixando os pontos contravertidos e analisando a regularidade do feito, determinou que a tutela deveria ser cumprida pelo sócio administrador da empresa, devolvendo o prazo para cumprimento, com a advertência da multa imposta, encontrando em fase de produção de prova com deferimento de prova técnica e nomeação de perito, gerando dificuldade no aceite ante a gratuidade de justiça e os valores baixos pagos pelo Tribunal.

A parte autora, conforme relata na inicial, atravessou várias petições pedindo a execução da multa, as quais foram analisadas em 30.03.2020 e, posteriormente, atravessou outras petições ainda pendentes de análise por parte deste juízo, mas no mesmo sentido a execução da multa, não havendo pedido de outras medidas para compelir o réu a cumprir a tutela, mas que serão tomadas por este juízo.

Informo a Vossa Excelência que vem empreendendo todos os esforços para o bom andamento do feito. Fica este Juízo a disposição de Vossa Excelência para novos esclarecimentos e informações¿.

É o Relatório.

**DECIDO.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroboradas por consulta realizada no sistema de acompanhamento processual, o caso em tela versa sobre uma alegação de morosidade que não se justifica.

Destaco que as últimas decisões proferidas nos autos do processo nº 0833493-11.2018.8.14.0301, datam de 02/08/2022 e de 30/08/2022.

Destaco ainda, que, em 28/09/2022, foi expedido ofício visando dar cumprimento à decisão exarada pelo Juízo.

Constata-se que o feito vem seguindo regular tramitação desde o seu recebimento, com diversas decisões proferidas pelo Juízo em intervalos razoáveis.

À luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade injustificada.

Chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Cito entendimento do Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. REGULAR TRÂMITE PROCESSUAL. IRRESIGNAÇÃO COM DECISÃO JURISDICCIONAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO OBJETO DESTA REPRESENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CNJ. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO.

1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdiccional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho.

2. Não se verifica, neste caso, morosidade injustificada apta a ensejar a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça, visto que o referido Processo tramita de forma regular, com movimentos atuais.

3. No que se refere à insurgência do ora recorrente quanto à decisão jurisdiccional exarada no processo objeto desta representação, a competência do CNJ está adstrita ao âmbito administrativo e financeiro do Poder Judiciário e ao cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, nos termos do art. 103-B, §4º, da Constituição Federal, e a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma das previstas nesse dispositivo.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ - RA ; Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0006288-56.2021.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021)¿.

Por todo o exposto, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos.

Cumpre, contudo, a este Órgão Censor **RECOMENDAR ao Juízo requerido**, que, observando as ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, não se descure de envidar todos os esforços necessários à consecução dos atos do processo objeto da presente representação, atento ao princípio da razoável duração do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000007-85.2021.2.00.0614

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSADO: FRANCISCO PINTO BARROS, OFICIAL DE JUSTIÇA NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA

ADVOGADOS: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO (OAB/PA 1.340), DANIEL ANTÔNIO SIMÕES GUALBERTO (OAB/PA 21.296) E HAMILTON GABRIEL SIMÕES GUALBERTO (OAB/PA 22.738)

DENUNCIANTE: EXMA. SRA. DRA. HAILA HAASE DE MIRANDA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Trata-se de Recurso Administrativo (Id. 2164709) da decisão pela qual este Órgão Censório determinou a **aplicação de penalidade** (decisão Id. 2081455).

É o relatório.

**Decido.**

No que tange ao Recurso Administrativo, o Regimento Interno desta Egrégia Corte estabelece em seu Art. 41 o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso em epígrafe, *verbis*:

¿Art. 41. Das decisões das Corregedorias caberá recurso para o Conselho da Magistratura no prazo de cinco (05) dias, contados da ciência do interessado, sem efeito suspensivo, salvo em se tratando de matéria disciplinar.¿

Posto isso, **DETERMINO** a remessa do Recurso Administrativo interposto, juntamente com a íntegra destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme o comando inserto no Art. 28, VII, ¿b¿, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, para o competente processamento e julgamento.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PORTARIA Nº 232/2022-CGJ**

A DESEMBARGADORA **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID 2132091 desta Corregedoria de Justiça, proferido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002718-11.2022.2.00.0814-PJE, em virtude do pedido de prorrogação de prazo da Comissão Processante (ID 2130142);

**R E S O L V E:**

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002718-11.2022.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 183/2022-CGJ, publicada no DJE em 22/08/2022, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07/11/2022.

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora - Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 230/2022-CGJ**

A DESEMBARGADORA **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** a decisão ID 2102652 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de PP nº 0003314-92.2022.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Sindicância Administrativa Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0003580-79.2022.2.00.0814-PJECor;

**CONSIDERANDO** a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e artigo 40, X do Regimento Interno deste Órgão Correccional.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** a fim de apurar os fatos contidos nos autos nº 0003580-79.2022.2.00.0814-PjeCor;

**II é DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07/11/2022.

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora - Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0001772-39.2022.2.00.0814**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO**

**ADVOGADOS: ADRYSSA DINIZ FERREIRA MELO DA LUZ (OAB/PA 16.499), BERNARDO ARAÚJO DA LUZ (OAB/PA 27.220-B) E IGOR NÓVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO (OAB/PA 16.544)**

**DENUNCIANTE: EXMA. SRA. DRA. CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURRALINHO/PA**

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Trata-se de Recurso Administrativo (Id. 2019602) da decisão pela qual este Órgão Censório determinou a **abertura de Processo Administrativo Disciplinar** (decisão Id. 2019826).

**É o relatório.**

**Decido.**

No que tange ao Recurso Administrativo, o Regimento Interno desta Egrégia Corte estabelece em seu Art. 41 o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso em epígrafe, *verbis*:

¿Art. 41. Das decisões das Corregedorias caberá recurso para o Conselho da Magistratura no prazo de cinco (05) dias, contados da ciência do interessado, sem efeito suspensivo, salvo em se tratando de matéria disciplinar.¿

Posto isso, **DETERMINO** a remessa do Recurso Administrativo interposto, juntamente com a íntegra destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme o comando inserto no Art. 28, VII, ¿b¿, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, para o competente processamento e julgamento.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 07/11/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002921-70.2022.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS/PA**

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022- /CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO REQUERIDO. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO JUÍZO REQUERENTE. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de ofício encaminhado pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, solicitando intermediação deste Órgão Correcional para fins de cumprimento e devolução de CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do processo nº 0805500-75.2017.23.0010 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, com a finalidade de cumprir mandado de prisão do requerido Frederico Damascena Ribeiro Sanção. Juntou documentos. Instado a se manifestar, o Juízo requerido em Id 2139531, informou: *ç(...) que fora distribuída em 30.03.2022, sendo proferido despacho em 31.03.2022 para o devido cumprimento e posterior devolução. A Carta fora remetida para a central de mandados, sendo distribuída em 13.05.2022 para um dos oficiais da Comarca (GLEYDSON FERNANDES CORREA). No dia 02.08.2022 o oficial de justiça juntou certidão relatando as diligências realizadas para cumprimento da finalidade deprecada, sendo essas inexitosas. Assim sendo, a Carta Precatória, foi devolvida em 08/09/2022, conforme comprovante do malote digital e tela de status devolvida no Pje, abaixo: (...)*ç Diante do exposto, expeça-se ofício ao Juízo requerente para ciência das informações prestadas pelo Juízo requerido em Id 2139531, para que adote as providências que entender devidas, após, ARQUIVE-SE. À secretaria para as providências devidas. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003271-58.2022.2.00.0814**

**REQUERENTE: CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**REQUERIDO: JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMETÁ**

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de expediente oriundo do JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA, solicitando a intercessão deste Órgão junto ao JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMETÁ, para devolução da Carta Precatória nº 23745-51.2018.4.01.3900. Solicitadas informações ao Juízo requerido, este apresentou manifestação e os autos retornaram conclusos. É o sucinto relatório. Decido. O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMETÁ informou a esta Corregedoria de Justiça que foi promovida a devolução da Carta Precatória nº 23745-51.2018.4.01.3900 ao Juízo deprecante. Tendo em vista que a carta precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo Deprecante, conforme informação prestada pelo Juízo, verifico que resta prejudicado o objeto do presente expediente. Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos. Após, archive-se. Belém, Pa, data registrada em sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

Ato do magistrado - MINUTAR">REP 0002890-50.2022.2.00.0814

**REQUERENTE: DIONIZIO GONÇALVES SILVA NETO**

**REQUERIDO: ÚNICO OFÍCIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**

EMENTA - REPRESENTAÇÃO - PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE APURATÓRIO DE FALTA FUNCIONAL EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DO ALEGADO - CONDUTA DA OFICIAL SE DEU DENTRO DOS LIMITES REGULARES DE SUA ATIVIDADE - QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL E DEVOLUTIVA AO JUÍZO COM SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO - FATOS ESCLARECIDOS - AUSENTES INDÍCIOS DE FALTA FUNCIONAL A DEMANDAR APURAÇÃO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFÍCIO N. / 2022-CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS formulado por DIONIZIO GONÇALVES SILVA NETO em desfavor do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, em razão do não cumprimento de decisão judicial.

Aduziu que fora proferida decisão judicial e encaminhado ofício em 15.07.2022, para cumprimento pelo cartório que, por sua vez, teria permanecido silente até 16.08.2022, o que correspondeu a prejuízo do espólio, com a transferência do patrimônio do executado a terceiro, mesmo diante da decisão proferida em 13.07.2022.

Neste passo, o requerente procurou este Órgão Censor, alegando que o oficial teria cometido ato ilícito, o qual acarretou prejuízo à parte favorecida, sendo aplicável a instauração de processo administrativo disciplinar.

Instado a se manifestar, o Único Ofício de Santana do Araguaia informou que após análise e qualificação das matrículas objeto da decisão, seguidos todos os processos legais de acordo com a Lei nº 6.015/73, constatou que as matrículas em questão - 7.624 e 7.625 já não integravam a propriedade de Cristovam Anísio Rodrigues de Sousa, desde 23 de junho de 2022, em virtude do que, oficiou ao juiz informando o status das matrículas e solicitou orientações sobre a permanência da ordem.

Juntada aos autos (id.2012914 e 2013005) documento de comprovação do malote digital e da data de assinatura da decisão.

É o breve relato.

Decido.

O objeto do presente é a instauração de procedimento para apuração de suposta falta funcional por parte de oficial de registro, no contexto de alegado descumprimento de decisão judicial.

Promovidas as diligências iniciais, a fim de montar substrato básico para analisar a pertinência ou não da persecução, verifica-se, desde logo que inexistem indícios de irregularidade funcional.

Conforme se depreende dos autos, a oficial de registro recebeu malote digital datado de 15.07.2022, cujo teor veiculava ordem de indisponibilidade datada de 13.07.2022 e, exercendo seu mister promoveu a qualificação do título, verificando que os imóveis indicados não mais pertenciam ao executado, passando a pertencer a terceiro em 23.06.2022, por meio de atos (R-3- M-7624 e M- 7625), encaminhando, assim, ao juiz a pertinente devolutiva em que solicita orientação sobre a permanência ou não da ordem.

Desse modo, até o presente, não há indícios de que o oficial descumpriu decisão judicial, antes, manifestos os fatos de que efetivou qualificação do título judicial e procedeu a devida devolutiva ao juízo prolator da ordem, informando a transferência dos imóveis à titularidade distinta do executado em data (23.06.2022) não apenas anterior ao recebimento da ordem de indisponibilidade (15.07.2022), como anterior à própria decisão (13.07.2022), não havendo no fólio registral qualquer indicação de inviabilidade.

Assim, pelo que se denota, o procedimento do ofício se encontra regular, aguardando os esclarecimentos do juízo, de sorte que ausente indício de irregularidade funcional a ensejar a intervenção desta



Corregedoria Geral de Justiça, razão porque, determino o ARQUIVAMENTO deste, sem prejuízo, por certo, de apresentação de novo expediente, caso, venha a ocorrer efetivo descumprimento, o que, no contexto deste não se observa.

Ciência ao requerente e ao requerido.

Sirva como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Corregedora-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0002971-96.2022.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA NÃO RECEBIDA PELO JUÍZO DEPRECADO. PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Pedido de Providências da lavra do Exmo. Sr. Dr. Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0016847-84.2018.8.27.2729 e expedida para a Comarca de São Félix do Xingu/PA. Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Cristiano Lopes Seglia, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Félix do Xingu/PA, noticiou que a Carta Precatória em questão não foi protocolizada em nenhum sistema, LIBRA ou PJe. O Magistrado procedeu a juntada de documentação comprovante. É o relatório. Decido. Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução de carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0016847-84.2018.8.27.2729. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, verificou-se que a carta precatória em referência sequer foi recebida pelo Juízo Deprecado. Desse modo, face ao não recebimento e registro da Carta Precatória em questão, DETERMINO que tal fato seja comunicado ao Juízo requerente, a fim de que avalie a possibilidade de encaminhamento da missiva ao Juízo Deprecado, utilizando-se do canal adequado. Por fim, tendo em vista que resta prejudicada a análise do pedido e não havendo outra medida a ser adotada, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de pedido de providências. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria, para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

Processo nº 0000142-45.2022.2.00.0814

DECISÃO. Retornam os presentes autos após juntada de manifestação subscrita pela Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado, Dra. Ana Carolina Lobo Glück Paúl, em resposta ao despacho/ofício id 2009603, que solicitou informações àquele órgão, acerca dos procedimentos necessários à transferência, à subconta do processo, do valor das fianças recolhidas via DAE processadas pela Receita Estadual, conforme consulta efetuada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara Criminal de Santarém. É o sucinto relatório. Diante do exposto, expeça-se ofício ao requerente, encaminhando cópia do presente expediente, para conhecimento das informações prestadas pela PGE acerca dos procedimentos necessários à transferência, à subconta do processo, do valor das fianças recolhidas e, após, archive-se. Belém-PA, data registrada no sistema. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000278-76.2021.2.00.0814

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ; FORMULÁRIO ELETRÔNICO SOBRE EMOLUMENTOS DOS ATOS PRATICADOS PELOS REGISTROS DE IMÓVEIS ; ORDEM ORIUNDA DO CNJ - EXAURIMENTO DO OBJETO - ARQUIVAMENTO.

**DECISÃO:** O presente feito originou-se da ordem da Corregedoria Nacional de Justiça para a apuração de reponsabilidade tendo por objeto a ausência de preenchimento do formulário eletrônico sobre emolumentos dos atos praticados pelos registros de imóveis. Após, providências adotadas por este Censório, verifica-se constar no id nº 2038558 certidão informando que houve manifestação de todas as serventias extrajudiciais mencionadas nas decisões proferida ao longo da tramitação do presente procedimento. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se o exaurimento dos atos cabíveis à atuação da CGJ/Pa no presente caso, eis que cumprida, na íntegra a decisão do CNJ. Dessa feita, havendo o esvaziamento do objeto dos autos determino o ARQUIVAMENTO dos fólios digitais em epígrafe. À Secretaria para as providências cabíveis. Belém, 07 de novembro de 2022. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, *Corregedora Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003145-08.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: BOULEVARD SHOPPING BELÉM S.A

ADVOGADO: TADEU ALVES SENA GOME

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022-CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A

PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por BOULEVARD SHOPPING BELÉM S.A , através do advogado TADEU ALVES SENA GOMES em desfavor do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0831417-09.2021.8.14.0301.814.0301.

Instado a se manifestar, o Juízo requerido prestou informações através da Exmo. Sr. Dr. Roberto Andrés Itzcovich , Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital (Id. 20775).

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº 0831417-09.2021.8.14.0301.814.0301.

Consoante às informações prestadas pela magistrada titular da unidade requerida, bem como por consulta ao sistema PJE, constato que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos, objeto do presente expediente, obtiveram impulso, com a prolação de ato judicial, satisfazendo, pois, a pretensão do requerente.

Constata-se ainda, que o Juízo requerido apontou justificativas relevantes pela mora processual, ao tempo, em que adotou medidas imediatas de gestão processual, demonstrando empenho em solucionar a lide, de modo que não vislumbro, por ora, a existência de indícios de morosidade injustificada.

Tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo Juízo requerido, compreendo que ocorreu a perda superveniente de objeto da presente demanda, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 91 do Regimento Interno desta Corte de Justiça[1].

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, Pa, data registrada pelo sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Corregedora-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 0003585-04.2022.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE GUARULHOS**

DECISÃO/OFÍCIO 2022-CGJ. Trata-se de expediente oriundo da Comarca de Guarulhos - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, solicitando o encaminhamento de Certidão de antecedentes criminais de Benedito Tavares dos Santos, nascido em 02/03/1970, natural de Moju/PA, filho de Dineia Tavares dos Santos. Desse modo, DETERMINO a expedição de ofício à Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Belém, a fim de que atenda ao pedido formulado, encaminhando a mencionada certidão de antecedentes criminais diretamente à Comarca requerente. Dê-se ciência ao Juízo requerente acerca da

providência acima adotada por esta Corregedoria de Justiça, informando-lhe que nas próximas oportunidades pode diligenciar, pesquisando e emitindo Certidão de Antecedentes Criminais diretamente no Portal do TJ/PA no seguinte endereço eletrônico da internet: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>. Utilize-se cópia do presente como ofício. Por fim, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003382-42.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: NERI D¿AGOSTINI**

**ADVOGADO: CICERO ALVES DA COSTA (OAB/MS 5106)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS/PA**

**DECISÃO/OFFÍCIO N.º /2022-CGJ**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA E DEVOLVIDA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Neri D¿Agostini** representado pelo Advogado **Cícero Alves da Costa (OAB/MS 5106)** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ulianópolis/PA**, alegando morosidade para o cumprimento da Carta Precatória extraída dos autos do processo n.º **0811597-29.2014.8.12.0002**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido justificou a delonga no cumprimento e noticiou o cumprimento e devolução da Carta Precatória ao Juízo deprecante (Id. 2137878).

Observa-se que foi anexada documentação comprovante.

É o relatório. **Decido.**

Inicialmente, apura-se que a real pretensão do requerente era o cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo n.º **0811597-29.2014.8.12.0002**.

Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, corroborada por dados coletados em 04/11/2022 diretamente no Sistema PJe, verificou-se que a carta precatória n.º **0800195-17.2022.8.14.0130** extraída dos autos do processo n.º **0811597-29.2014.8.12.0002** foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante em 27/10/2022 via Malote Digital com código de rastreabilidade n.º **81420221996201**.

Desse modo, diante do cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que estes autos de representação por excesso de prazo perderam o seu objeto junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, **DETERMINO** o seu **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do

Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém(PA), data registrada no sistema.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PJECOR Nº 0003223-02.2022.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CRISTIANO MAGALHÃES GOMES**

**DESPACHO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ.** Dê-se ciência ao Magistrado requerente da decisão proferida pela Presidência deste Tribunal, no ID Nº 2136375. Após, archive-se. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003153-82.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: ORLANDO FERNANDES LIMA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

**DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022-CGJ**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Orlando Fernandes Lima** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA**, expondo morosidade na tramitação do Processo n.º **0801012-49.2021.8.14.0055**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, em síntese, informou que proferiu sentença nos autos do processo n.º **0801012-49.2021.8.14.0055** (Id. 2134544).

É o Relatório.

**DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0801012-49.2021.8.14.0055**.

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, corroborada por consulta realizada em 04/11/2022 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que em 26/10/2022, os autos do processo n.º **0801012-49.2021.8.14.0055** receberam sentença, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pela requerente junto a este Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003186-72.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: ADRIANA SENNA SILVA**

**ADVOGADO: FLÁVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 12.793)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA**

**DECISÃO / OFÍCIO Nº                    /2022-CGJ**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Adriana Senna Silva** representada pelo Advogado **Flávio Josino da Costa Júnior** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0002010-20.2012.814.0943**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido informou, em síntese, que os autos do processo n.º **0002010-20.2012.814.0943** receberam decisão em 18/10/2022.

É o Relatório.

#### **DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0002010-20.2012.814.0943**.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJe em 04/11/2022, verificou-se que em 18/10/2022 foi proferida decisão interlocutória nos autos do processo n.º **0002010-20.2012.814.0943**, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correccional.

Desse modo, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, permaneça **PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PJECor nº 0001545-49.2022.2.00.0814**

**Classe: Consulta Administrativa**

**Requerente: Vara Única de Aurora.**

#### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de providências proposto pela Vara Única de Aurora, visando esclarecer questões de fluxo no contexto do cumprimento de sentença na hipótese do art. 829 do CPC. A unidade realiza consulta com as seguintes dúvidas:

a. Após o Oficial de Justiça efetuar a citação, deverá ficar com o mandado pelo prazo de 03

(três) dias e verificar nos autos se o executado pagou a dívida? Se sim, caso não tenha ocorrido a quitação da dívida, com o mesmo Mandado ele pode efetuar o restante do cumprimento (penhora e avaliação)?

b. Ou o Oficial de Justiça após efetuar a citação deverá devolver o Mandado nos autos, a Secretaria certifica que não houve o pagamento e depois deve[1] expedir um novo Mandado para que haja o cumprimento do restante da Decisão?

c. Se tiver que expedir um novo Mandado, necessariamente, deverá ser redistribuído ao mesmo Oficial de Justiça que cumpriu a citação?

d. As despesas para cumprimento do *caput* e §1º do art. 829, NCPC são estas: *DESPESA: ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - DILIGÊNCIAS - CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO* e *DESPESA: ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - DILIGÊNCIAS - PENHORA, REFORÇO DE PENHORA, AUTO DE AVALIAÇÃO SIMPLES E ARROLAMENTO DE BENS*, respectivamente?

Dispõe o art. 154, II, do Código Judiciário do Estado do Pará que compete à Corregedoria-Geral de Justiça responder consultas apresentadas por servidores e magistrados deste Poder Judiciário acerca de matéria administrativa, em tese. O caso em análise trata de matéria administrativa e não se refere a um caso concreto, enquadrando-se, portanto, na hipótese admitida pelo Código Judiciário, pelo que se passa a sua análise. **A respeito das questões de fluxo do mandado de citação do art. 829 do CPC** (listadas acima como *a*, *b* e *c*, tem-se que a unidade postula duas hipóteses.

- 1ª Hipótese (*a*): após o Oficial de Justiça efetuar a citação, deverá ficar com o mandado pelo prazo de 03 (três) e verificar nos autos se o executado pagou a dívida? Se sim, caso não tenha ocorrido a quitação da dívida, com o mesmo Mandado ele pode efetuar o restante do cumprimento (penhora e avaliação)?

Dispõe o CPC:

Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação.

A interpretação do referido dispositivo legal deve ser realizada em conjunto com o que estabelece a Portaria Conjunta nº 009/2019, a saber:

Art. 9ª. Os mandados deverão ser cumpridos e devolvidos à Central de mandados pelos Oficiais de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contados da distribuição ...

Desta feita, após o Oficial de Justiça efetuar a citação, ficará com o mandado pelo prazo de três dias do art. 829. Passado este prazo, sendo constatado (inclusive via sistema) que ainda não ocorreu a quitação da dívida, o Oficial de Justiça permanecerá com o mandado pelo restante dos trinta dias e o utilizará para efetuar os demais atos necessários ao seu cumprimento. Assim, quitada a dívida ou findo o prazo, o que ocorrer primeiro, o Oficial de Justiça deverá devolver o mandado aos autos, certificando a respeito da situação. Passa-se agora à análise da segunda hipótese aventada.

- 2ª Hipótese (*b* e *c*): Oficial de Justiça após efetuar a citação deverá devolver o Mandado nos autos, a Secretaria certifica que não houve o pagamento e depois deve-se expedir um novo Mandado para que haja o cumprimento do restante da Decisão? Se tiver que expedir um novo Mandado, necessariamente, deverá ser redistribuído ao mesmo Oficial de Justiça que cumpriu a citação?

Esta proposição fica prejudicada pelo que restou estabelecido a respeito da primeira hipótese, uma vez que o Oficial de Justiça ficará com o mandado até a quitação do débito ou o decurso do prazo, o que ocorrer primeiro. Com relação ao segundo questionamento (*d*), **a respeito das despesas do cumprimento do mandado de citação do art. 829 do CPC**: as despesas para cumprimento do *caput* e §1º do art. 829, NCPC são estas: *DESPESA: ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - DILIGÊNCIAS -*



CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO e DESPESA: ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA e DILIGÊNCIAS e PENHORA, REFORÇO DE PENHORA, AUTO DE AVALIAÇÃO SIMPLES E ARROLAMENTO DE BENS, respectivamente e e

Esclarece-se que as despesas judiciais devem envolver todos os atos praticados. Assim sendo, as custas referentes ao mandado de citação, expedido na forma do art. 829 do CPC, deverão ser abrangentes de forma a refletir os atos contidos no mandado. Em conclusão, orienta-se a unidade a 1) efetuar todos os atos necessários ao exaurimento do mandado elaborado na forma do art. 829 do CPC dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 9º da Portaria Conjunta nº 009/2019-CJRMB/CJCI, não devendo ocorrer devolução nem confecção de novo mandado antes de seu cumprimento ou do decurso do prazo definido no referido ato normativo, o que ocorrer primeiro, e 2) definir as custas judiciais do mandado conforme os atos a serem praticados pelo oficial em vista o cumprimento a ordem judicial. Dê-se ciência à unidade, certifique-se e archive-se. Servirá esta decisão como ofício. À secretaria para providências. Belém, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - Corregedora Geral de Justiça do TJPA

**PJECOR Nº 0001861-62.2022.2.00.0814**

#### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA/PA E DIRETOR DO FÓRUM.**

**REQUERIDO: CARLOS QUEIROZ CUNHA, CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - COMARCA DE BRAGANÇA**

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM DESFAVOR DO CHEFE DA UNAJ DA COMARCA DE BRAGANÇA e RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA e ARQUIVAMENTO. Trata-se de pedido de providências formulado por Francisco Daniel Brandão Alcântara, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial e Diretor do Fórum da Comarca de Bragança/Pa, em desfavor de Carlos Queiroz Cunha, Chefe da Unaj da Comarca de Bragança. Alega o Magistrado, que mesmo após várias cobranças, há recusa do Chefe da Unaj em proceder a devolução de autos, o que inviabiliza o esforço de migração para o PJE. Requer a intervenção deste Órgão Censor, para determinar a devolução dos autos. Instado a manifestar-se, o servidor requerido informou que todos os processos físicos foram devolvidos (ID Nº 1991383). É o breve Relatório. Decido. Consoante as informações prestadas pelo servidor Carlos Queiroz Cunha, Chefe da Unaj da Comarca de Bragança, observo que não subsiste mais a pendência em questão. Contudo, necessário se faz, RECOMENDAR ao servidor que não descure do seu dever funcional, sob pena de serem adotadas medidas disciplinares cabíveis. Diante de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO destes autos. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, archive-se. À Secretária para os devidos fins. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003353-89.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE: JERLIDO ALVES DA SILVA****ADVOGADOS: WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA (OAB/PA 19.062) E CAIO LUKAS AZEVEDO MAGALHÃES (OAB/PA 32.325)****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA****DECISÃO / OFÍCIO Nº                    /2022-CGJ****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Jerlido Alves da Silva** representado pelos Advogados **Wellington Sousa Oliveira (OAB/PA 19.062)** e **Caio Lukas Azevedo Magalhães (OAB/PA 32.325)** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0001266-23.2017.8.14.0014**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido informou que os autos do processo n.º **0001266-23.2017.8.14.0014** receberam decisão em 03/11/2022.

É o Relatório.

**DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0001266-23.2017.8.14.0014**.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroboradas por dados coletados em 03/11/2022 em consulta realizada diretamente no sistema PJe, verificou-se que em 03/11/2022 foi proferida decisão nos autos do processo n.º **0001266-23.2017.8.14.0014**, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correccional.

Desse modo, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, permaneça **PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0802575-15.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: T. F. M. Participação: ADVOGADO Nome: NILTON RODNEY DA SILVA SOUZA OAB: 5055/PA Participação: REQUERENTE Nome: C. D. C. T. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TADEU FERREIRA MONTEIRO OAB: 002291/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO JORGE SILVA PINTO OAB: 5100/PA Participação: REQUERENTE Nome: S. D. C. T. Participação: ADVOGADO Nome: TADEU FERREIRA MONTEIRO OAB: 002291/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO JORGE SILVA PINTO OAB: 5100/PA Participação: REQUERENTE Nome: P. F. T. Participação: ADVOGADO Nome: TADEU FERREIRA MONTEIRO OAB: 002291/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO JORGE SILVA PINTO OAB: 5100/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Analisando os autos, verifico que consta provisionado apenas o crédito da credora falecida, uma vez que o causídico recebeu os seus honorários através de requisição de pequeno valor, conforme se extrai dos ID 11681460 – pág. 14 a 19 e ID 11681463 – Pág. 8.

Verifico, ainda, que os herdeiros juntaram a Escritura Pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento da credora e Escritura Pública de Inventário do herdeiro falecido Sérgio da Conceição Tavares, incluindo o presente precatório, conforme se extrai dos IDs 10791993 e 10791999.

Assim, determino o pagamento dos valores aos herdeiros: Cinthia da Conceição Tavares de Souza; Sandro da Conceição Tavares e Patrícia Ferreira Tavares, de acordo com a partilha consubstanciada nas escrituras públicas juntadas e conforme cálculo constante no ID 11681463 – Pág. 1.

Determino que os herdeiros acima referidos apresentem cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF) e seus dados bancários para depósito do crédito, devendo informar, também, se autorizam a dedução do montante das custas de expedição de alvará eletrônico ou se preferem pagá-las por conta própria.

Ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento e recolhimento/devolução de retenções legais, em conformidade com os cálculos constantes no ID 11681463 – Pág. 1.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 08 de novembro de 2022

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

Número do processo: 0805746-77.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. J. F. L. B. Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO OAB: 11320/PA Participação: REQUERENTE Nome: G. F. A. A. Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Uma vez inscrito o precatório e já tendo sido adiantado o pagamento superpreferencial no limite

estabelecido no §2º do art. 100 da Constituição da República, deverá aguardar o pagamento conforme a ordem cronológica de credores do ente devedor.

Assim, retornem os autos à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico.

Belém, 08 de novembro de 2022

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**JULGAMENTO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** do ano de 2022: Faço público a quem interessar possa que, para a 41ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2022, às 9 (nove) horas, em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foram pautados, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1-EDITAIS DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA - PROMAG**

1.1- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à Vara Única da Comarca de **São Miguel do Guamá**, 2ª Entrância, **Edital nº 15/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 6/5/2022.

1.2- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à Vara Criminal da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância, **Edital nº 16/2022- SEJUD** publicado no Diário da Justiça, em 6/5/2022.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2022:** Faço público a quem interessar possa que, para a 42ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 9h (nove horas), em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foram pautados pela Secretaria Judiciária os julgamentos dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 41ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2022.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0002784-22.2019.8.14.0000)**

**Recorrente:** Orlandino Sodré Bastos Neto (Advs. Eduardo Imbiriba de Castro ¿ OAB/PA 11816, André Silva Tocantins ¿ OAB/PA 15381)

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Recorrido:** Conselho da Magistratura

**RELATORA:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

**1 ¿ Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0805976-22.2022.8.14.0000)**

**Requerente:** Marlene da Silva Borges (Procurador Municipal Antônio João Sá de Oliveira Júnior, OAB/PA 25787)

**Requerida:** Câmara Municipal de Magalhães Barata

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**2 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0802831-89.2021.8.14.0000)**

**Impetrante:** Clarindo Ferreira Araújo Filho (Adv. Jader Benedito da Paixão Ribeiro - OAB/PA 11216)

**Impetrada:** Desembargadora Diracy Nunes Alves

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Fábio Guy Lucas Moreira, OAB/PA 9792)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**3 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0808521-36.2020.8.14.0000)**

**Impetrante:** Evaldo Junior de Azevedo Cordovil (Adv. André Azevedo Rodrigues - OAB/PA 27181)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Impetrada:** Secretária de Estado de Educação

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, OAB/PA 13525)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**4 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0801439-17.2021.8.14.0000)**

**Impetrante:** Alcy de Jesus Nery Pinheiro (Advs. Marcus Vinicius Saavedra Guimarães de Souza, OAB/PA 7655, Albino de Melo Machado, OAB/PA 28004)

**Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Henrique Nobre Reis, OAB/PA 11284)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do ano de 2022:** Faço público a quem interessar possa que, para a 21ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 9h (nove horas), em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foram pautados, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 20ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do ano de 2022.

## **JULGAMENTOS PAUTADOS**

### **1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0806536-61.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Eden Rodrigo da Silva Melo (Adv. Eden Rodrigo da Silva Melo - OAB/PA 14683)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessada:** Cátia Simone Vilarino Dias (Advs. Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Júnior - OAB/PA 23221, João Paulo de Kós Miranda Siqueira ¿ OAB/PA 19044, Bernardo José Mendes de Lima - OAB/PA 18913)

**RELATORA:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

### **2 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0813327-46.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Paulo Victor Assis dos Santos (Advs. Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Junior - OAB/PA 23221, Eugen Barbosa Erichsen - OAB/PA 18938)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATORA:** DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

### **3 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0813341-30.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Marcelo Anaicy Silva Carvalho (Advs. Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Junior - OAB/PA 23221, Eugen Barbosa Erichsen - OAB/PA 18938, João Paulo de Kós Miranda Siqueira ¿ OAB/PA 19044)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATORA:** DESA. EVA DO AMARAL COELHO

### **4 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0811840-41.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Jannice Amoras Monteiro (Advs. Fábio Rivelli ¿ OAB/SP 297608 e OAB/PA 21074-A, Ricardo Antônio Coutinho de Rezende ¿ OAB/SP 77963, Solano de Camargo ¿ OAB/SP 149754, Eduardo Luiz Brock ¿ OAB/SP 91311, Yun Ki Lee ¿ OAB/SP 131693)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Recorrido:** Flávio Heleno Pereira de Sousa (Advs. Silvia Cristina Lobato Rêgo Silva ¿ OAB/PA 14043, Willian Kleber Cardoso Praia ¿ OAB/PA 21329)



**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

**5 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0813644-44.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Andrea Helena Melo Santos (Adv. Carolline da Silva Martins ¿ OAB/PA 20305)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Recorrido:** Gilvaldo Gomes de Araújo

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

## **ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2022:** Faço público a quem interessar possa que, para a 42ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 23 de novembro de 2022, e término às 14h do dia 30 de novembro de 2022, foram pautados pela Secretaria Judiciária os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 41ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2022.

## **PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)**

**1 ¿ Agravo Interno em Pedido de Extensão de Suspensão de Liminar (Processo Judicial Eletrônico nº 0809099-28.2022.14.00000)**

**Agravante:** Juparanã Comercial Agrícola Ltda (Advs. Dimas Thiago Góes Paes ¿ OAB/PA 13641, Breno José Antônio Góes Cruz ¿ OAB/PA 28777)

**Agravado:** Estado do Pará (Procuradores do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato - OAB/PA 9124, Gustavo Vaz Salgado ¿ OAB/PA 8843)

**Interessado:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**2 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0800353-11.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ¿ OAB/PA 5717)

**Agravados:** Benedito Vilhena da Silva, Nilton Silva das Neves (Adv. Teuly Souza da Fonseca Rocha ¿ OAB/PA 7895)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**3 ¿ Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0804124-65.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Rubem de Nazareth Matias (Advs. Manoele Carneiro Portela - OAB/PA 24970, Antônio José de Mattos Neto ¿ OAB/PA 4906, Andreia Cristina de Jesus Ribeiro e Silva ¿ OAB/PA 16888)

**Agravado:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará ¿ IGEPREV (Procuradores Autárquicos Marta Nassar Cruz ¿ OAB/PA 10161, André Ricardo Nascimento Teixeira ¿ OAB/PA 18317)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**4 ¿ Embargos de Declaração em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0805220-18.2019.8.14.0000)**

**Embargante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva ¿ OAB/PA 13525)

**Embargado:** Raimundo Benassuly Maués Júnior (Advs. Sávio Barreto Lacerda Lima ¿ OAB/PA 11003, Ronaldo Sérgio Abreu da Costa ¿ OAB/PA 6795, Caio Godinho Rebelo Brandão da Costa ¿ OAB/PA 18002)

**Embargado:** Acórdão ID 10621438

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**5 ¿ Embargos de Declaração em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0801675-37.2019.8.14.0000)**

**Embargante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Celso Pires Castelo Branco ¿ OAB/PA 3569)

**Embargada:** Vera Francisca Batista Ferreira (Advs. Manoele Carneiro Portela ¿ OAB/PA 24970, Andreia Cristina de Jesus Ribeiro e Silva ¿ OAB/PA 16888, Antônio José de Mattos Neto ¿ OAB/PA 4906)

**Embargado:** Acórdão ID 10620211

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**6 ¿ Embargos de Declaração em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0806770-77.2021.8.14.0000)**

**Embargante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva ¿ OAB/PA 13525)

**Embargado:** Luiz Roberto Nicacio da Silva (Advs. Sávio Barreto Lacerda Lima ¿ OAB/PA 11003, Caio Godinho Rebelo Brandão da Costa ¿ OAB/PA 18002)

**Embargado:** Acórdão ID 10621432

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**7 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0800396-45.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ¿ OAB/PA 12440)

**Agravada:** Silvia Mara Ferreira Tavares (Adv. Renato João Brito Santa Brígida - OAB/PA 6947)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**8 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0808715-36.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravada:** Marinete Brabo Rodrigues Fontenele (Advs. Manoele Carneiro Portela ç OAB/PA 24970, Antônio José de Mattos Neto ç OAB/PA 4906)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**9 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0809515-64.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravado:** Ramon Cezar Nunes Souto (Advs. Manoele Carneiro Portela ç OAB/PA 24970, Antônio José de Mattos Neto ç OAB/PA 4906)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**10 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0802380-64.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravada:** Raissa Maria Soares Beleboni (Adv. Waleria Macedo Zago Dias ç OAB/PA 16616-B)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**11 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0805148-94.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravada:** Lena Jane Botelho de Almeida (Advs. Manoele Carneiro Portela ç OAB/PA 24970, Andreia Cristina de Jesus Ribeiro e Silva ç OAB/PA 16888, Antônio José de Mattos Neto ç OAB/PA 4906)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**12 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0808400-08.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravado:** Renato Wanghon Filho (Advs. Manoele Carneiro Portela ç OAB/PA 24970, Antônio José de Mattos Neto ç OAB/PA 4906)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**13 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0800930-23.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Dennis Verbicaro Soares ç OAB/PA 9685)

**Agravado:** Tainan Melo Carqueija Monteiro (Advs. Renato João Brito Santa Brígida - OAB/PA 6947, Kharen Karollinny Sozinho da Costa ç OAB/PA 19588)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**14 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0801760-86.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravado:** Jardel Luis Castro Guimarães (Advs. Idenilza Regina Siqueira Rufino - OAB/PA 8177, Rosa Virginia Pereira da Cunha Barros ç OAB/PA 8946, Benones Agostinho do Amaral ç OAB/PA 9592)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**15 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0806780-92.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Sérgio Oliva Reis ç OAB/PA 8230)

**Agravado:** Vitor Pietsch França Fontes (Adv. Waleria Macedo Zago Dias ç OAB/PA 16616-B)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**16 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0807201-82.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Agravado:** Vinicius Ulhoa Almeida (Advs. Isabelle Freire da Silva ç OAB/PB 16541, Ligia Maria Freire Miranda ç OAB/CE 24221)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**17 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0806789-54.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Sérgio Oliva Reis ç OAB/PA 8230)

**Agravado:** Antônio Gomes de Miranda Neto (Adv. Waleria Macedo Zago Dias ç OAB/PA 16616-B)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**18 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0807891-14.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Sérgio Oliva Reis ç OAB/PA 8230)

**Agravada:** Yanna Kaline Wanderley de Azevedo (Adv. Waleria Macedo Zago Dias ¿ OAB/PA 16616-B)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**19 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0810777-83.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Dennis Verbicaro Soares ¿ OAB/PA 9685)

**Agravado:** Kleyson Souza de Azevedo (Adv. Renato João Brito Santa Brígida - OAB/PA 6947, Kharen Karollinny Sozinho da Costa ¿ OAB/PA 19588)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**20 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0809178-12.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Dennis Verbicaro Soares ¿ OAB/PA 9685)

**Agravado:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho (Adv. Sávio Leonardo de Melo Rodrigues - OAB/PA 12985)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**21 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0800727-61.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ¿ OAB/PA 12440)

**Agravado:** Tiago Barreto da Rocha Belieny (Adv. Waleria Macedo Zago Dias ¿ OAB/PA 16616-B)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**22 ¿ Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809462-15.2022.8.14.0000)**

**Agravante:** Mikenedy de Freitas Leão (Adv. Luiz Carlos Damous da Cunha ¿ OAB/PA 18459-B)

**Agravado:** Governador do Estado do Pará

**Agravada:** Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ¿ OAB/PA 5717)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**23 ¿ Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0811616-06.2022.8.14.0000)**

**Impetrante:** Emanuel de Souza França (Adv. Emanuel de França Junior ç OAB/PA 21409, Marco Antônio de Azevedo Alves Machado Filho ç OAB/PA 21602)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

## ATA DE SESSÃO

**39ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **26 de outubro de 2022**, em formato híbrido, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO e MARGUI GASPAR BITTENCOURT** e o Juiz Convocado **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. Desembargadoras e Desembargadores justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e o Juiz Convocado **Dr. ALTEMAR DA SILVA PAES**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Mário Nonato Falangola, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 09h09min.

## PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle informou que estava no exercício da Presidência, em virtude de viagem institucional da Presidente a Brasília-DF. Na oportunidade, aproveitou para parabenizar a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pela premiação de Liderança Exponencial, reconhecimento merecido e que orgulha o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Por fim, desejou sucesso a Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento e ao Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, por ocasião do 2º Turno das Eleições Gerais, a ser realizada no próximo domingo, dia 30 de outubro. O Exmo. Sr. Procurador de Justiça Mario Nonato Falangola pediu a palavra para, em nome do Procurador-Geral de Justiça, parabenizar a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo recebimento do Prêmio de Liderança Exponencial, premiação merecida pela gestão frente ao TJPA. Aproveitou, ainda, para desejar proteção divina à Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitora Luzia Nadja Guimarães Nascimento durante o pleito eleitoral.

**PARTE ADMINISTRATIVA****- Aniversário das Exmas. Senhoras Desembargadoras Maria Filomena de Almeida Buarque (31/10) e Kédima Pacífico Lyra (6/11).**

O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle registrou os aniversários das Exmas. Sras. Desembargadoras Maria Filomena de Almeida Buarque e Kédima Pacífico Lyra, a celebrar-se, respectivamente, nos dias 31 de outubro de 2022 e 6 de novembro de 2022, desejando-lhes muita saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Dr. Mario Falangola, Procurador de Justiça, fez uso da palavra para felicitar as Exmas. Sras. Desembargadoras, com votos de saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes pediu a palavra para ratificar as palavras ditas, felicitando as colegas aniversariantes, desejando-lhes felicidades em suas vidas. A Exma. Sra. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, de igual forma, desejou um feliz aniversário às Desembargadoras, com votos de saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos desejou bençãos divinas às colegas. O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes pediu a palavra para se aliar às manifestações anteriores, parabenizando as colegas aniversariantes com votos de saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior desejou um feliz aniversário às colegas, com votos de saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato felicitou as Desembargadoras aniversariantes, desejando bençãos de Deus. A Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, desejou um feliz aniversário às colegas aniversariantes, com votos de saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro se aliou as manifestações anteriores, desejando felicidades às Desembargadoras. O Exmo. Sr. Dr. José Torquato de Araújo Alencar pediu a palavra para ratificar as palavras já ditas por seus antecessores, desejando um feliz aniversário às colegas desembargadoras. A Exma. Sra. Desembargadora Ezilda Pastana Mutran rogou bençãos divinas às aniversariantes. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira solicitou a palavra para parabenizar as aniversariantes. O advogado Mário David Prado Sá fez uso da tribuna para realizar sustentação oral no processo 0000551-38.2008.8.14.0000, ocasião em que registrou seus agradecimentos, em nome da classe dos advogados, ao Exmo. Sr. Desembargador Leonardo Tavares que tão bem acolheu os advogados durante a pandemia que assolou o Brasil e o mundo, garantindo o exercício da advocacia. Enalteceu, ainda, a Coordenadoria de Precatórios do TJPA pelo excelente trabalho que vem realizando, sob a coordenação do Exmo. Sr. Juiz Charles Menezes de Barros, sendo referência no país. Por fim, parabenizou a gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina que vem elevando o Poder Judiciário do Estado do Pará.

**- APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO** de 2º Grau referente ao mês de Novembro/2022.

**Decisão:** à unanimidade, aprovada.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)****1 - Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0000551-38.2008.8.14.0000)**

**Agravante:** Maria Ester da Silva Oliveira, Ulisses Paulo Lobato Gomes, Luiza do Socorro de Oliveira Mendes, Marilea Barroso Cavalcante, Márcio Galvão da Silva, Kátia do Socorro Carvalho Lima, Raimunda do Socorro Silva Barbosa (Adv. Mário David Prado Sá - OAB/PA 6286)

**Agravado:** Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ; OAB/PA 5717)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

- Na 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 19/10/2022, adiado em razão da ausência justificada da Relatora.

- **Suspeições:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Des. Ricardo Ferreira Nunes e Des. Leonardo de Noronha Tavares (declaradas na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 26/4/2017)

- **Impedimento:** Des. Ricardo Ferreira Nunes

- Sustentação oral realizada pelo Advogado Mário David Prado Sá - OAB/PA 6286.

**Decisão:** à unanimidade, Agravo Interno conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

**2 ¿ Dúvida não manifestada sob a forma de conflito/ Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0807422-60.2022.8.14.0000)**

**Suscitante:** Des. Mairton Marques Carneiro

**Suscitado:** Des. Constantino Augusto Guerreiro

**RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

- **Impedimentos:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque e Des. Mairton Marques Carneiro

- Na 36ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 28/9/2022, após o Relator apresentar voto no sentido de reconhecer a competência do Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior.

**Decisão:** por maioria de votos, dúvida dirimida para julgar competente o Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, ficando vencidos os Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Ricardo Ferreira Nunes, Maria do Céu Maciel Coutinho e José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

**3 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809779-52.2018.8.14.0000)**

**Impetrante:** Carla Hortência Batista Dias (Adv. Edivaldo Nazareno Dias Lima ¿ OAB/PA 18243-A)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado **Antonio Carlos Bernardes Filho** - OAB/PA 5717)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**



**Decisão:** adiado em razão da ausência justificada do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h37min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargador RONALDO MARQUES VALLE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

## **ATA DE SESSÃO**

**39ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2022**, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 26 de outubro de 2022, e término às 14h do dia 7 de novembro de 2022, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RONALDO MARQUES VALLE, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAR BITTENCOURT e os Juízes Convocados ALTEMAR DA SILVA PAES, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. Desembargadores justificadamente ausentes LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR.**

**PROCESSO¿JUDICIAL¿ELETRÔNICO PAUTADO¿(PJe)**

**1 ¿ Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0011526-92.2010.8.14.0051)**

**Impetrante:** Valdinei Evangelista da Silva (Adv. Danilo Evangelista Peloso da Silva - OAB/PA 19205)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Celso Pires castelo Branco - OAB/PA 3569)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**- Impedimentos/Suspeições:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira.

**Decisão:** à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS PJE e VÍDEO CONFERÊNCIA - DA SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO ANO DE 2022:**

Faço público a quem interessar possa que, para a **16ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Público em VÍDEO CONFERÊNCIA**, a realizar-se no dia **22 de novembro de 2022**, às 11:30, foi pautado pela Exmo. Sr. Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente da Seção, dos julgamentos dos seguintes feitos:

**Processos Pautados**

**Ordem: 001**

**Processo: 0000275-70.2009.8.14.0000**

**Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a):** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** MARCOS MILEO BRASIL

**ADVOGADO:** GISELLE DA CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA30770)

**ADVOGADO:** FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO:** SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem: 002**

**Processo: 0810339-52.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a):** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** ARAGUAIA NIQUEL MINERACAO LTDA

**ADVOGADO:** CAMILA SANTOS MATNI - (OAB PA21665-A)

**ADVOGADO:** LUCIDIO ANIBAL - (OAB PA2239)

**ADVOGADO:** RODRIGO HENRIQUE PIRES - (OAB MG143096)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO:** SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

**IMPETRADO:** SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO:** COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE REDENÇÃO

**IMPETRADO:** COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DE REDENÇÃO

**IMPETRADO:** DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS DE REDENÇÃO

**IMPETRADO:** DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCLAIZAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 003

**Processo:** 0802915-90.2021.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** MARCIO ALVES MENDONCA

**ADVOGADO:** NICILENE TEIXEIRA CAVALCANTE - (OAB PA12879-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 004

**Processo:** 0807932-44.2020.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**PARTE AUTORA:** TEREZA CRISTINA FREITAS COSTA

**ADVOGADO:** KARYME FREITAS CARNEIRO COSTA - (OAB PA20403-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE:** SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 005

**Processo:** 0808748-26.2020.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE

**ADVOGADO:** JANAINA ALVES PEREIRA DE AZEVEDO COSTA - (OAB PA20000A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 006

**Processo:** 0814035-33.2021.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a)**

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** THIAGO BRUNO DA SILVA CELESTINO

**ADVOGADO:** THIAGO FERREIRA DE LIMA SILVA - (OAB PA858-A)

**ADVOGADO:** CREICE KELLY ALMEIDA DE SOUZA - (OAB PA32170)

**ADVOGADO:** JACO DE FARIAS CARDOSO - (OAB PA19272)

**ADVOGADO:** CESAR AUGUSTO GONCALVES SILVA DA SILVA - (OAB PA19687)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS PJE e VIRTUAL - DA SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO ANO DE 2022:**

Faço público a quem interessar possa que, para a **23ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Público do PJE em plenário VIRTUAL**, a realizar-se no dia **22/11/2022**, às 14:00, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente da Seção, dos julgamentos dos seguintes feitos:

**Processos Pautados**

**Ordem:** 001

**Processo:** 0809559-15.2022.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**PARTE AUTORA:** JAIR RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

**ADVOGADO:** TONILDO DOS SANTOS PINHEIRO - (OAB PA14432-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO:** INSTITUTO AOCP

**IMPETRADO:** DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO:** SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 002

**Processo:** 0861628-96.2019.8.14.0301

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** FERNANDO ELISSON BEZERRA OLIVEIRA

**ADVOGADO:** RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA - (OAB PA7310-A)

**ADVOGADO:** RITA DE CASSIA MONTEIRO DO AMARAL - (OAB PA20419-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE:** SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO PARA - SUSIPE

**AUTORIDADE:** SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO

ESTADO DO PARA

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE**

: PARA MINISTERIO PUBLICO

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**



: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 003

**Processo:** 0806933-28.2019.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**PARTE AUTORA:** ELENIZE DO SOCORRO DOS SANTOS MEDEIROS

**ADVOGADO:** ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL - (OAB PA7009-A)

**ADVOGADO**

: INGRID THAINA LISBOA DA COSTA - (OAB PA27381-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 004

**Processo:** 0810588-71.2020.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: ELIANE GAMA MELO

**ADVOGADO**

: DENIEL RUIZ DE MORAES - (OAB PA23281)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM

**IMPETRADO**

: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 005

**Processo:** 0803876-31.2021.8.14.0000

**Classe Judicial:** INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**EXCIPIENTE**

: OSVALDO DE JESUS MACIEL CARNEIRO

**ADVOGADO**

: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - (OAB PA11125-A)

**ADVOGADO**

: ADRIANA OSORIO PIZA - (OAB PA24282-A)

**EXCIPIENTE**

: J C CHAVES CARNEIRO - ME

**ADVOGADO**

: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - (OAB PA11125-A)

**ADVOGADO**

: ADRIANA OSORIO PIZA - (OAB PA24282-A)

**EXCIPIENTE**

: JESO CELIO CHAVES CARNEIRO

**ADVOGADO**

: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - (OAB PA11125-A)

**ADVOGADO**

: ADRIANA OSORIO PIZA - (OAB PA24282-A)

**POLO PASSIVO**

**EXCEPTO**

: CLEMILTON SALOMÃO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÓBIDOS/PA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 006

**Processo:** 0811154-49.2022.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: MARLISSON LOPES PIMENTEL

**ADVOGADO**

: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 007

**Processo:** 0809208-42.2022.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: LICIT LEGAL ASSESSORIA E CONSUTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

**ADVOGADO**

: MARCELA CAMILA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA015313-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 008

**Processo:** 0812939-80.2021.8.14.0000

**Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a):** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: RIANNE SOUZA ARAUJO

**ADVOGADO**

: EDER MOREIRA FILHO - (OAB PA23816-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: SEDUC -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 009

**Processo:** 0802793-43.2022.8.14.0000

**Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a):** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: MIKENEDY DE FREITAS LEAO

**ADVOGADO**

: YURI NOVAIS PIMENTA NUNES - (OAB DF64490)

**ADVOGADO**

: SERGIO RAMALHO DANTAS VARELLA - (OAB DF59821)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: HANA SAMPAIO GHASSAN

**IMPETRADO**

: WALTER RESENDE DE ALMEIDA

**IMPETRADO**

: INSTITUTO AOCP

**ADVOGADO**

: FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

**ADVOGADO**

: CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**IMPETRADO**

: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 010

**Processo:** 0809430-78.2020.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

**Assunto Principal**

: Dirigente Sindical

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a):** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO PARA

**ADVOGADO**

: KAIO EMANOEL TELES COUTINHO MORAES - (OAB PI17630-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SUSIPE

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ



**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 011

**Processo:** 0810473-50.2020.8.14.0000

**Classe Judicial** : MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: JAIR SANTANA NUNES

**ADVOGADO**

: DANILO PAES GONDIM - (OAB PA20337-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/PA

**AUTORIDADE**

: LEILA CARVALHO FREIRE

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 012

**Processo:** 0015485-20.2016.8.14.0000

**Classe Judicial:** AÇÃO RESCISÓRIA

**Relator(a):** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: MARIANO UBIRATAN BARRETO DE CARVALHO

**ADVOGADO**

: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem:** 013

**Processo:** 0803623-77.2020.8.14.0000

**Classe Judicial:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Relator(a):** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE:** F C DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI - EPP

**ADVOGADO**

: RENAN SANTOS MIRANDA - (OAB PA17253-A)

**ADVOGADO**

: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - (OAB PA335-A)

**ADVOGADO**

: RODRIGO FERREIRA NORONHA DE ARAUJO - (OAB SP363236)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA



**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO  
PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **34ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2021, DE FORMA HÍBRIDA, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30**, CONFORME PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DO 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0806974-24.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE I. Y. S. DA C.

ADVOGADO SAUL FALCAO BEMERGUY - (OAB PA15812-A)

REPRESENTANTE KARINA CAMPOS SATO

ADVOGADO SAUL FALCAO BEMERGUY - (OAB PA15812-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J. A. DA C.

ADVOGADO WELLINGTON HANZEER DE AZEVEDO BRAZAO - (OAB PA27786)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 002

**PROCESSO 0808743-67.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

AGRAVANTE RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 003

**PROCESSO 0802480-30.2021.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA LUZ CALDAS CARDOSO

ADVOGADO AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 004

**PROCESSO 0801756-63.2019.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ARAUJO GOMES

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ORDEM 005

**PROCESSO 0007672-04.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ALENCAR LUIS FRITZEN

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO MARICI GIANNICO - (OAB SP149850)

ADVOGADO ERNANE COSTA MOREIRA - (OAB PA17391-A)

ADVOGADO MARSELHE CRISTINA DE MATTOS - (OAB DF48621)

ORDEM 006

**PROCESSO 0800040-03.2020.8.14.0221**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AMELIA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA15740-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 007

**PROCESSO 0003901-28.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ESPOLIO DE MANOEL MARIA ARAGAO DE BRITO

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)



POLO PASSIVO

APELADO IVANETE MENEZES DA CONCEICAO

APELADO BECHARA MATTAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP

ADVOGADO ELKE DA PENHA GONCALVES DA SILVA - (OAB PA17833-A)

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO RAISSA DIAS BIOLCATI RODRIGUES - (OAB PA19559-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

ORDEM 008

**PROCESSO 0014610-90.2017.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELBER OLIVEIRA

ORDEM 009

**PROCESSO 0804083-75.2019.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA NASCIMENTO SANTOS ARAUJO

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

APELADO HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA - (OAB GO18053-A)

ORDEM 010

**PROCESSO 0813164-24.2017.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE RICARDO EDSON CORREIA

ADVOGADO JOSE DA COSTA TOURINHO NETO - (OAB PA20677-A)

POLO PASSIVO

APELADO SC2 SHOPPING PARA LTDA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ORDEM 011

**PROCESSO 0806814-44.2019.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ALANA CARDOSO DE MENEZES - (OAB PA30360-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

POLO PASSIVO

APELADO QUERO GAS COM. VAREJ. LTDA. - EPP

ORDEM 012

**PROCESSO 0801094-55.2020.8.14.0010**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA - (OAB BA11425-A)

PROCURADORIA GRUPO COGNA

POLO PASSIVO

APELADO KEDNA SILVA MELO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 40ª **SESSÃO ORDINÁRIA** EM

PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia **22 DE NOVEMBRO de 2022** e término às 14h do dia **29 de novembro DE 2022**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

ORDEM 001

**PROCESSO 0808302-86.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VINICIUS VIEIRA TRINDADE

ORDEM 002

**PROCESSO 0810011-59.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISRAEL ANTONIO SANTIS FREIRE

ADVOGADO ERIVALDO SANTIS - (OAB PA5930-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADRIELE BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO INACIO HIGINO FERREIRA DE MELO JUNIOR - (OAB PA28821-E)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 003

**PROCESSO 0805226-20.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANA LAURA BATISTA SILVEIRA

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

AGRAVANTE ANA PAULA QUINDERE TAVARES BATISTA

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 004

**PROCESSO 0806279-07.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB SC33416-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO DAVID RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

ORDEM 005

**PROCESSO 0812613-86.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSIVAN DOS ANJOS DE SOUZA

ORDEM 006

**PROCESSO 0812731-62.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDERSON ABREU DA SILVA

ORDEM 007

**PROCESSO 0813983-03.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB SC33416-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA NASCIMENTO ARAUJO

ORDEM 008

**PROCESSO 0804682-32.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

ADVOGADO FADIA YASMIN COSTA MAURO - (OAB PA24954-A)

ADVOGADO MIGUEL GOMES DE AZEVEDO - (OAB PA24985-A)

ORDEM 009

**PROCESSO 0811069-63.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MAICON PEREIRA BASTOS

ADVOGADO LUCAS DE MELLO LOPES - (OAB PA27838)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ORDEM 010

**PROCESSO 0809998-26.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ELAINE MOURA DOS SANTOS

ORDEM 011

**PROCESSO 0800582-34.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO



**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE REFRIGERANTES PARAENSE EIRELI - EPP

ADVOGADO MAKSSON WILKER BRAGA MEDEIROS - (OAB PA29825-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MONICA FRANCISCA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO CLEUTON DA SILVA BARROS - (OAB PA17789-A)

ORDEM 012

**PROCESSO 0812322-86.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANDRE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO DANIELLA MOURA PALHA COSTA - (OAB SP300657)

ADVOGADO VIRNA DO SOCORRO DE ALMEIDA LINS MORAES DE SOUZA - (OAB PA12071-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

ORDEM 013

**PROCESSO 0807342-96.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXPROPRIAÇÃO DE BENS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLUBE DO REMO

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HERON BELEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JUNIOR - (OAB PA7960-A)

ORDEM 014

**PROCESSO 0808930-41.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA SUELY MIRANDA DE SOUZA TANAKA

ADVOGADO JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM - (OAB PA19518-A)

ADVOGADO FLAVIA OLIVEIRA NASCIMENTO - (OAB PA28228-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JORGE TANAKA

ADVOGADO PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO - (OAB PR99181-A)

ADVOGADO KARYN FERREIRA SOUZA AGUINAGA - (OAB PA10752-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

ORDEM 015

**PROCESSO 0809286-36.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO JUDICIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO CAMILA MAIA MIGLIANO - (OAB PA914-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ORDEM 016

**PROCESSO 0809869-21.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. N. P. O.

ADVOGADO ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928)

ADVOGADO LIS ARRAIS OLIVEIRA - (OAB PA31017)

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. S. V. N.

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

ORDEM 017

**PROCESSO 0810503-17.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARA BETHANIA MEDEIROS CARREIRA

ADVOGADO MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

ADVOGADO CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL - (OAB PA18319-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GFP SALINAS PARK RESORT - SCP

AGRAVADO SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

AGRAVADO E.T.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

AGRAVADO GAV HOLDING LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

ORDEM 018

**PROCESSO 0808126-73.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO WELLINGTON MARQUES DA FONSECA - (OAB PA9329-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO DURBAN GUEDES PEREIRA FILHO

ADVOGADO PAULO MARCELO DA SILVA PALMEIRA - (OAB PA18870-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 019

**PROCESSO 0810506-69.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SHIRLEY MARIA ANDRADE VELOSO

ADVOGADO THAYSSA YUKARI ONUMA DA COSTA - (OAB PA17453-A)

ADVOGADO FELIPE RADAMES SOUSA DA COSTA - (OAB PA17305-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO ROMULO ACACIO DE ARAUJO JATENE - (OAB PA24221-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

ORDEM 020

**PROCESSO 0809063-83.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDO NONATO MATOS FERREIRA

ADVOGADO ALTAIR GONCALVES SALES JUNIOR - (OAB PA31425-B)

ORDEM 021

**PROCESSO 0802822-93.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BENFEITORIAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE N T MAGAZINE LTDA

ADVOGADO FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO - (OAB PA4433-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE NAGIB TUMA

ADVOGADO FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO - (OAB PA4433-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU

ADVOGADO FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO - (OAB PA4433-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE ANA MARIA DE ALMEIDA TUMA

ADVOGADO FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO - (OAB PA4433-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA656-A)

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

ORDEM 022

**PROCESSO 0802859-57.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE ROGERIO CORTE REAL DE BARROS

ADVOGADO CAMILA FREIRE CASTRO CORTE REAL - (OAB PA29694-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO S G DA SILVA MENESES EIRELI

ADVOGADO GUILHERME ANDRADE COUTINHO - (OAB PE36645)

ADVOGADO MAURICIO DE ALENCAR BATISTELLA - (OAB PA13886-A)

ORDEM 023

**PROCESSO 0808783-54.2018.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO GEANE CERQUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO WEVERTON CARDOSO - (OAB PA13721-A)

ORDEM 024

**PROCESSO 0802720-71.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESPÓLIO DE PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ

ADVOGADO ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

AGRAVADO LUCINDA CARMEN MONTENEGRO DE SA

ADVOGADO ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

ORDEM 025

**PROCESSO 0811278-66.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM

ADVOGADO GLAUCIA MELO MOURA - (OAB PA31527-A)

ADVOGADO NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA - (OAB PA7440-A)

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO KATIA CILENE DA SILVA

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)



ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO ARLENE COSTA DA CONCEICAO BARBOSA

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO JOSE LEONIDAS SEGTOWICH ANDRADE

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO ALCIDEA SUELY SALDANHA DE SOUZA

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO EVALDO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO TEREZINHA ALVES PACHECO

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO GILBERTO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

AGRAVADO EVALDO CELIO RABELO DA TRINDADE

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ELIZABETH GOMES SOUZA

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE ARAUJO - (OAB PA32316-A)

ADVOGADO ROBERTO DA SILVA ALVARES FILHO - (OAB PA32946)

TERCEIRO INTERESSADO KATIA DO SOCORRO DA CUNHA MOURAO DE ALMEIDA

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE ARAUJO - (OAB PA32316-A)

ADVOGADO ROBERTO DA SILVA ALVARES FILHO - (OAB PA32946)

ORDEM 026

**PROCESSO 0809359-42.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DUARTE

ADVOGADO ANA CAROLINA MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA14293-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BARBARA GRACE TEIXEIRA MACHADO

ORDEM 027

**PROCESSO 0802281-60.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO AMBIENTAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO BATISTA MORAES TELES

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

ORDEM 028

**PROCESSO 0808573-95.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE DAVIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO JOHNY FERNANDES GIFFONI - (OAB PA16765-B)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO YARA BEZERRA DOS SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

ORDEM 029

**PROCESSO 0810287-90.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

AGRAVANTE P. G. M. F.

ADVOGADO TASSO BRAGA SERRA - (OAB PA31428)

POLO PASSIVO

AGRAVADO N. S. Q.

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE - (OAB SP302811)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 030

**PROCESSO 0000172-13.2008.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PLANOS DE SAÚDE

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO KARLA LOPES SOBRINHO ALEGRETTI - (OAB PA7967-A)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAPIXABA CALDEIRARIA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE MENDANHA SAMPAIO - (OAB MG73219-A)

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB 8298-A)

ADVOGADO JOSEMAR ALEXANDRINO DA CRUZ - (OAB MG94545)

ORDEM 031

**PROCESSO 0003774-98.2012.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE FENIX AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JACO DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14747-A)

ADVOGADO SANDRA MARILU CAMARGO SOARES - (OAB PA10093-A)

ORDEM 032

**PROCESSO 0800752-45.2019.8.14.0021**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE FRANCISCO DA CONCEICAO BRITO

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 033

**PROCESSO 0001384-46.2016.8.14.0042**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK - (OAB PR53400-A)

ADVOGADO PATRICIA ALMEIDA MARTINS - (OAB PR59945-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ORDEM 034

**PROCESSO 0829911-03.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO CAETANO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO AGLIBERTON ALCANTARA DA ROCHA - (OAB PA22961-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

ORDEM 035

**PROCESSO 0809685-69.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 036

**PROCESSO 0857662-91.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE LUCIA SANTOS FERREIRA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA - (OAB PA17351-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE

ADVOGADO ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR - (OAB PA26885-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 037

**PROCESSO 0800318-16.2021.8.14.0044**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FARIAS DA SILVA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 038

**PROCESSO 0802337-07.2022.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE DUCELINA SALGADO DA FONSECA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO



APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 039

PROCESSO 0801437-24.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ISABEL AZEVEDO MELO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 040

**PROCESSO 0804025-43.2020.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE COELHO DA SILVA FILHO

ADVOGADO LILIANE COELHO DA SILVA - (OAB PA017677)

APELANTE JOSE ROGERIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO LILIANE COELHO DA SILVA - (OAB PA017677)

APELANTE ROSA MARIA SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO LILIANE COELHO DA SILVA - (OAB PA017677)

POLO PASSIVO

APELADO SILVANA RAMALHO DA SILVA

ADVOGADO LUIZ JUNIOR NUNES DE CARVALHO - (OAB PA21865-A)

APELADO PRISCILA RAMALHO COELHO DA SILVA

ADVOGADO LUIZ JUNIOR NUNES DE CARVALHO - (OAB PA21865-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

ORDEM 041

**PROCESSO 0105606-98.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE DIEGO DA SILVA AMARAL

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ALDA LEIA RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANDRE LUIZ PEIXEIRA AMARAL

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 042

**PROCESSO 0843455-24.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ROBSON FLAVIO BEZERRA DA COSTA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO USEBENS SEGUROS S/A

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 043

**PROCESSO 0088607-70.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO GABRIEL LEANDRO MARQUES PEREIRA - (OAB PA31279)

APELANTE PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO LUCAS NUNES CHAMA - (OAB PA16956-A)

APELANTE SCORPIUS INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO LUCAS NUNES CHAMA - (OAB PA16956-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATHOS DUTRA BARBALHO

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE BARATA - (OAB PA13925-A)

APELADO ELERY RIBEIRO POSSANTE BARBALHO

ADVOGADO ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA013922)

ADVOGADO PAOLO NASSAR BLAGITZ - (OAB PA14206-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 044

**PROCESSO 0807274-94.2020.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE LIDERBAN P.A. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE FREITAS MENDES CAMPOS - (OAB MG189017-A)

ADVOGADO ANDRE CAMPOS GREGORIO - (OAB MG115772-A)

POLO PASSIVO

APELADO INVICTA ENGENHARIA LTDA

ORDEM 045

**PROCESSO 0000812-26.2015.8.14.0010**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO ATLETICA BENEFICENTE MATONENSE AABM

ADVOGADO ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS - (OAB PA9314)

ADVOGADO JOSE DE MATOS REZENDE NETO - (OAB PA13521-A)

APELANTE WILSON FONSECA TENORIO

ADVOGADO CLAUDIO GEMAQUE MACHADO - (OAB PA9364-A)

ADVOGADO MARCELA DA SILVA GEMAQUE - (OAB PA25964-A)

POLO PASSIVO

APELADO WILSON FONSECA TENORIO

ADVOGADO CLAUDIO GEMAQUE MACHADO - (OAB PA9364-A)

ADVOGADO MARCELA DA SILVA GEMAQUE - (OAB PA25964-A)

APELADO ASSOCIACAO ATLETICA BENEFICENTE MATONENSE AABM

ADVOGADO JOSE DE MATOS REZENDE NETO - (OAB PA13521-A)

ADVOGADO ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS - (OAB PA9314)

ORDEM 046

**PROCESSO 0019063-67.2017.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE IZAU DE JESUS DO NASCIMENTO

ADVOGADO SAMUEL AVELINO ALVARENGA - (OAB MG115755-A)

ADVOGADO FERNANDO SILVA PACHECO - (OAB PA19408-A)

POLO PASSIVO

APELADO BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

ADVOGADO JOSELE MARIA DE SOUSA - (OAB MT23353-A)

ADVOGADO MURILO DE OLIVEIRA FILHO - (OAB PA284261-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 047

**PROCESSO 0826795-81.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE MÓVEL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BORARI TURISMO EIRELI - ME

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

POLO PASSIVO

APELADO S M B R HOTELARIA E TREINAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO LIDIANE DIAS DA CUNHA - (OAB PA14494-A)

ORDEM 048

**PROCESSO 0000801-06.2016.8.14.0125**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

POLO ATIVO

APELANTE GEISE DOS REIS FILHO PEREIRA

ADVOGADO ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

POLO PASSIVO

APELADO R E M ELETROMOTOS LTDA ELETROPREMIOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO AGUINALDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO RAIMUNDO DE ALENCAR MATOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARCELO GONCALVES DE SOUSA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 049

**PROCESSO 0048021-93.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE IVAN RAUDA DE SOUZA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

ORDEM 050

**PROCESSO 0819445-81.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO MUNIZ DO VALE JUNIOR

ADVOGADO CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO ADRIANA DANTAS NERY - (OAB PA20269-A)

APELANTE CAMILA MARIA COTTA SOUZA DO VALE

ADVOGADO CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO ADRIANA DANTAS NERY - (OAB PA20269-A)

APELANTE IRSEF IVAN ARAUJO SOUZA

ADVOGADO CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO ADRIANA DANTAS NERY - (OAB PA20269-A)

POLO PASSIVO

APELADO RODOLFO AQUINO VASCONCELOS DO CARMO

ADVOGADO LUANA PEREIRA CONDE - (OAB PA26822-A)

ADVOGADO THIAGO PEREIRA DE CARVALHO - (OAB PA19303-A)

ADVOGADO JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO FELIPE FADUL LIMA - (OAB PA17682-A)

ORDEM 051

**PROCESSO 0012216-08.2017.8.14.0074**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO MIRNA MAIA ABDUL MASSIH - (OAB PA31499)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO



APELADO FRANKLIN LIMA BRITO

ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

ORDEM 052

**PROCESSO 0822454-80.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE RUI DENARDIN

ADVOGADO JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MAIORANA BUSINESS CENTER HOTEL & RESIDENCE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

APELADO ROMULO MAIORANA JUNIOR

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ROMULO MAIORANA NETTO

TERCEIRO INTERESSADO GIOVANNI RICARDI CHAVES MAIORANA

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-A)

ASSISTENTE GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO

ORDEM 053

**PROCESSO 0038727-22.2009.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE PISCICULTURA SANTA TEREZINHA LTDA - ME

ADVOGADO FABRICIO MACHADO DE MORAES - (OAB PA14997-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO CARLOS ALBERTO MORAES DE MELO

ADVOGADO JONATHAN BRITO ROCHA - (OAB PA20933-A)

ADVOGADO ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES - (OAB PA6445-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 054

**PROCESSO 0022188-68.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

ADVOGADO GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO - (OAB DF20334-A)

ADVOGADO EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE - (OAB DF24923-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIETE DA COSTA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 055

**PROCESSO 0840097-22.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE M. K. R. B.

ADVOGADO ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA - (OAB PA15852-A)

ADVOGADO ARTUR AZEVEDO LEAO - (OAB PA20074-A)

POLO PASSIVO

APELADO P. R. A. L.

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO SEIXAS DE OLIVEIRA - (OAB PA10660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 056

**PROCESSO 0009334-71.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE SAID IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

ADVOGADO MARCOS ANTONIO BRAZAO E SILVA FILHO - (OAB PA25758-A)

ADVOGADO DANNYELLE EDITH DE SOUSA MONTEIRO DUARTE - (OAB PA18804-A)

POLO PASSIVO

APELADO PATRICIA DE NAZARETH MOTA BAHIA

ADVOGADO CAMILA MAIA MIGLIANO - (OAB PA914-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ORDEM 057

**PROCESSO 0800914-63.2017.8.14.0133**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIBAMAR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA3757-A)

POLO PASSIVO

APELADO AUTOVIARIA PARAENSE LTDA

ADVOGADO BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES - (OAB PA26707-A)

ADVOGADO JOAO FELIPE FREIRE BARBOSA - (OAB PA26015-A)

ADVOGADO LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905)

ORDEM 058

**PROCESSO 0109620-37.2015.8.14.0201**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO MAURO PAULO GALERA MARI - (OAB MT3056-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO VAR DO BRASIL AMBIENTAL LTDA

APELADO ANDRE FORMAN DE SOUZA PRATA

ORDEM 059

**PROCESSO 0130357-52.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE LILIAN GOMES DA ROCHA

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

APELANTE ROBERTO DA ROCHA JASSE

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

APELANTE LEA DE NAZARE DA ROCHA JASSE

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO DA ROCHA JASSE

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

APELADO LEA DE NAZARE DA ROCHA JASSE

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

APELADO LILIAN GOMES DA ROCHA

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ORDEM 060

**PROCESSO 0005395-80.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE VITOR BORGES DA SILVA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BMG

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

ORDEM 061

**PROCESSO 0800580-96.2021.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO IVANILDE FERREIRA LIMA SILVA

ADVOGADO LEONARDO SILVA LIMA - (OAB TO5620-A)

ORDEM 062

**PROCESSO 0005728-32.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ALZIRA RAIOL

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-

A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 063

**PROCESSO 0009602-63.1996.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SYDNEY MENDONCA BALCAZAR

ADVOGADO PATRICIA MILENA TORRES RAIOL - (OAB 7612-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO LUCAS NUNES ARRUDA - (OAB PA23394-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE LUCAS NUNES ARRUDA

ASSISTENTE REINALDO MELLO PONTES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

ORDEM 064

**PROCESSO 0002150-83.2014.8.14.0070**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ELIETE SANTANA MATOS - (OAB PA10423-A)

ADVOGADO HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAX MACIEL SENA

ORDEM 065

**PROCESSO 0004894-61.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE JOAO CESARIO DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 066

**PROCESSO 0033111-22.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**



POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO CARLOS GOMES MELO

ADVOGADO RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

ADVOGADO CARLA LORENA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA16998-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDREZZA BACCHUS MELO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

ORDEM 067

**PROCESSO 0011789-38.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ORNEZINA MAIA DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 068

**PROCESSO 0800105-59.2020.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE EVA CECILIA DE JESUS

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ORDEM 069

**PROCESSO 0004895-46.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE JOAO CESARIO DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM SA

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

ORDEM 070

**PROCESSO 0013040-28.2018.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ELVIRA SOUZA AMORIM

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 071

**PROCESSO 0001067-62.2016.8.14.0005**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ANA CLAUDIA RABELLO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANA PAULA DOS SANTOS

APELADO DANIEL ZAVA BUENO

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

APELADO MARIA LUZ DA SILVA BUENO

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

ORDEM 072

**PROCESSO 0016132-48.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE A. M. A. DOS S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO A. G. S. DOS S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO J. K. DOS S. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 073

**PROCESSO 0005303-37.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO FLOR DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO PEDRO FLOR DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ORDEM 074

**PROCESSO 0005134-79.2012.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA BANCO BONSUCESSO S.A

APELANTE MARIA JOECI DOS SANTOS

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA15740-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA JOECI DOS SANTOS

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA15740-A)

APELADO BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA BANCO BONSUCESSO S.A

ORDEM 075

**PROCESSO 0003533-74.2014.8.14.0045**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB PA17295-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIA DE ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA23708-A)

ORDEM 076

**PROCESSO 0005939-81.2017.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

APELANTE TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO CARLINDO EUZEBIO BOGEA MENDES JUNIOR - (OAB PA18155-A)

POLO PASSIVO

APELADO TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO CARLINDO EUZEBIO BOGEA MENDES JUNIOR - (OAB PA18155-A)

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ORDEM 077

**PROCESSO 0137130-79.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUELY MARIA ALVES GATINHO BORBA

ADVOGADO ALEX LIMA SANTOS - (OAB PA18022-A)

APELADO AUGUSTO SAMPAIO BORBA

ADVOGADO ALEX LIMA SANTOS - (OAB PA18022-A)

ORDEM 078

**PROCESSO 0011048-08.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE RODRIGO FREITAS DE CASTRO LEAO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

APELANTE ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO LEAO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

APELANTE TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO RAISSA VIEIRA LIZE - (OAB PA24335-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BORDALO - (OAB PA20550-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BORDALO - (OAB PA20550-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

POLO PASSIVO

APELADO TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO RAISSA VIEIRA LIZE - (OAB PA24335-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BORDALO - (OAB PA20550-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

APELADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BORDALO - (OAB PA20550-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

APELADO RODRIGO FREITAS DE CASTRO LEAO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

APELADO ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO LEAO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)



**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 16/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0815639-62.2022.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTOS C/C PEDIDO DE GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: P C D S

ADVOGADA: ANA KARINA FRANÇA DAMASCENO

REQUERIDO: W H D A B

ADVOGADA: IDA LOURENÇO LOBATO BAPTISTA

DATA ATENDIMENTO: 16/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00H

6ª VARA

PROCESSO 0814756-18.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: R F G

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C L S B J

DATA ATENDIMENTO: 16/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00H

6ª VARA

PROCESSO 0869811-51.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A A G D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: E D J T T

DATA ATENDIMENTO: 16/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00H

3ª VARA

PROCESSO 0858360-29.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: L S T

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: I D S M

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

**ATA/RESENHA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.** Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES. Sessão que também houve participação, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, RONALDO MARQUES VALLE, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e ALTEMAR DA SILVA PAES. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada às 14H do DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022**, cujas ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema), se encontram consignadas a seguir:

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS/JULGADOS (SISTEMA PJe)****1 - PROCESSO: 0049599-62.2015.8.14.0115 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RENE AUGUSTO PEREIRA

REPRESENTANTES: CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A), LEVI ONETTA - (OAB PA20181-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 9437974 E JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: KARLLA CLASER LORENZETTI

REPRESENTANTES: ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS - (OAB PA5541-A), EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA11816-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**2 - PROCESSO: 0811912-62.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: LEANDRO BORRALHO ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0806361-67.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: DANIEL CANTAO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0806973-05.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JAILSON SILVA VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0012377-12.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ROSENIL GONCALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

OBS: DELITO DE TRÂNSITO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0002501-81.2020.8.14.0123 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOAO PEDRO BERNARDES AGUIAR DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES: MARIO RENAN CABRAL PRADO SA - (OAB PA20818-A), OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 9129974 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**7 - PROCESSO: 0006818-08.2008.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA

REPRESENTANTES: ANTONIO JOSE MARTINS FERNANDES - (OAB PA26632-A), EDUARDO NEVES LIMA FILHO - (OAB PA014097)

EMBARGANTE: VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR

REPRESENTANTE: JANIO SOUZA NASCIMENTO - (OAB PA5157-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO Nº 219.571 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**8 - PROCESSO: 0008791-19.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MIRIAN SILVA PRADO

REPRESENTANTES: ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR - (OAB PA17199-A), WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA - (OAB PA16961-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTEA: JULIANA DE ANDRADE LIMA - (OAB PA13894-A), FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA - (OAB PA8201-S)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

OBS: DELITO DE TRÂNSITO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0004243-52.2018.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: GILMAR ALVES MARTINS DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0001862-94.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS CORDEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0003128-12.2002.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ORLANDO FELIX DE AMORIM

REPRESENTANTE: RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**12 - PROCESSO: 0001387-15.2007.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LIZOMAR CARDOSO BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0001023-55.2009.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALCINO VIANA PEREIRA

REPRESENTANTE: MARLI SOUZA SANTOS - (OAB PA4672-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0016592-94.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS ADRIANO LINHARES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0108562-60.2015.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAIS MAIA GALVAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0010519-84.2016.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEOVANI GONCALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

**17 - PROCESSO: 0002121-70.2016.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IZAQUEU SANTOS DA GAMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DARLAN FREITAS DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0005187-27.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAYCON EDUARDO ALMEIDA TRINDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0016091-09.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL LIMA CHAVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0002911-96.2017.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ DE JESUS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0008539-40.2018.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELISON COSTEIRA RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0809777-77.2021.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: ANDRE PINTO DA SILVA

CORRIGENTE: DIONATAN JOAO NEVES PANTOJA

CORRIGENTE: WAGNER BRAGA ALMEIDA

CORRIGENTE: ISMAEL NOIA VIEIRA

REPRESENTANTES: IVANILDO FERREIRA ALVES - (OAB PA19922-A), CARLOS FELIPE ALVES

GUIMARAES - (OAB PA018307-A)

CORRIGIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0800945-44.2021.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE/RECORRIDO: FERDINANDO PATRICK REIS PINTO

REPRESENTANTE: MARCIO FABIO NUNES DA SILVA - (OAB PA009612)

RECORRENTE/RECORRIDO: ANTONIO ROBSON SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE/RECORRIDO: CARLOS ANDRÉ XERFAN DOS SANTOS

REPRESENTANTE: MARCIO FABIO NUNES DA SILVA - (OAB PA009612)  
RECORRENTE/RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: EVERTON LUCAS DIAS DA SILVA SOUZA  
REPRESENTANTE: ELLEYSON CORREA SANDRES - (OAB PA10859-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**24 - PROCESSO: 0000525-15.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CLAUDIO JOVINO TEIXEIRA RAMOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0807183-68.2020.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: SANDRO CORREA DE CARVALHO  
REPRESENTANTES: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA - (OAB PA15814-A), KARINA ALMEIDA WIEGERT - (OAB PA20762-A), MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE - (OAB PA20731-A), RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO - (OAB AM3829-A), JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 8521875 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**26 - PROCESSO: 0814502-12.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADO: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO  
REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**27 - PROCESSO: 0814505-64.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: JUSTIÇA PUBLICA  
INTERESSADO: DANILO AMORIM DOS SANTOS FILHO  
REPRESENTANTE: GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA - (OAB PA11191-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0814975-95.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSIEL RAMOS DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**29 - PROCESSO: 0801251-87.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADO: RAFAEL PAIXAO PEREIRA  
REPRESENTANTE: GABRIEL DE RESENDE BRAGA - (OAB PA28205-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0813957-39.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: WESLEN CHARLE SILVA DO CARMO

REPRESENTANTE: CLAUDIO ARAUJO FURTADO - (OAB PA2658-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo procedente

**31 - PROCESSO: 0814688-35.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: LUCIENE RIBAMAR SILVA

REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0019123-22.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SILVIO ANDRE LIMA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: POLLIANA LETICIA DE SOUSA AIRES - (OAB PA20582-A)

APELADA: BERNADETE DE LOURDES GUERREIRO REALE

REPRESENTANTES: SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA - (OAB PA24782-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0023312-72.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: PAULO SERGIO DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

OBS: DELITO DE TRÂNSITO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0008783-24.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARCIO SILVA DO CARMO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0000648-10.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO JUNIOR DOS PRAZERES DA TRINDADE

REPRESENTANTES: JESSICA PINHEIRO ALVES - (OAB PA21483), SOANNY DOS SANTOS ROCHA - (OAB PA21635-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES



**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0007693-91.2016.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL - Retirado da 9ª Sessão por inconsistência do sistema**

APELANTE: JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0004905-47.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - Retirado da 9ª Sessão por inconsistência do sistema**

APELANTE: HIAGO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0001108-29.2020.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL MOREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0801200-90.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JONATAN NAUM SANTANA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0800441-96.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERIKA DAIANE MARECO MOURA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0000168-64.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDREY ARAUJO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: PABLO MOISES CARVALHO DA CUNHA

REPRESENTANTE: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA016504)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Geral da UPJ das Turmas Penais do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente**. Belém/PA, 09 de novembro de 2022.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL, FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FOI DESIGNADO O **DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DA **18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, A OCORRER EM **FORMATO HÍBRIDO** (PORTARIA Nº 3229/2022-GP), PARA JULGAMENTO DE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE.

**(I)** O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

**(II)** Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico:< <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

**1 - PROCESSO: 0806043-21.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ARQUINO JUNIOR LOPES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**2 - PROCESSO: 0812813-30.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARCELO MIRANDA FERREIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**3 - PROCESSO: 0801644-12.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: CARLOS MELO MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**4 - PROCESSO: 0003142-77.2018.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAN BEZERRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES  
REVISORA: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
**RELATORA: EVA DO AMARAL COELHO**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

### **ATA/RESENHA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**14ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal**, realizada em 06 de outubro de 2022, POR VIDEOCONFERÊNCIA, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR. Presente também a Exma. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra e o M.M. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes. Ausência justificada das Exmas. Desembargadoras Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos e Eva do Amaral Coelho. Presente, ainda, a Exma. Procuradora de Justiça Maria Célia Filocreão Gonçalves. Sessão iniciada às 09h04min. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior:

#### **JULGAMENTOS PAUTA**

**1 - PROCESSO: 0801619-96.2022.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL - Feito adiado da 13ª sessão de julgamento de videoconferência do dia 29.09.2022**

CORRIGENTE: ARIOSVALDO OLIVEIRA BARROS

REPRESENTANTES: ANTONIO RAFAEL CALDAS PENA (OAB/PA 24668), DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO (OAB/PA 21296-A)

CORRIGIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Turma Julgadora: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Des. Kédima Pacífico Lyra e Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

**Decisão:** a Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, não conhece do recurso, nos termos do voto da relatora.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 09h23min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Presidente, em exercício.

### **ATA/RESENHA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**15ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal**, realizada em 20 de outubro de 2022, em formato híbrido, sob a Presidência da Exma. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO. Presente também os Exmos. Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra. Ausência justificada da Exma. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos. Presente, ainda, o

Exmo. Procurador de Justiça Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão iniciada às 09h08min. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior:

## PARTE ADMINISTRATIVA

A Desembargadora Eva do Amaral Coelho, presidente da Turma, fez o registro do aniversário do Desembargador José Roberto Maia, ocorrido no dia 18 de outubro, desejando-lhe muita saúde, muita luz e muita sabedoria para que consiga desenvolver esse novo ciclo que irá se iniciar, que será um desafio em sua carreira, mas com a certeza de que com a ajuda de todos e dos bons espíritos, ele irá conseguir levar a contento. Desejou, por fim, sucesso, muita prosperidade, muitas bençãos e graças para ele e seus familiares. A Desembargadora Kédima Pacífico Lyra pediu a palavra para reiterar todas as felicitações já anteriormente dadas ao querido colega pelo seu aniversário, rogando a Deus para que nesse novo ciclo continue lhe iluminando com muita saúde e paz e que Ele esteja em seu caminho sempre. Em seguida, o Desembargador José Roberto Maia pediu a palavra para agradecer, mais uma vez, pelas manifestações de carinho e apreço, ressaltando o quanto é bom ter amigos assim, cujos desejos são sempre os melhores e sempre renovados, desejando, por fim, que Deus abençoe a todos.

## JULGAMENTOS PAUTA

### 1 - PROCESSO: 0008638-13.2016.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ARMENIO OLIVEIRA BARREIRINHAS JUNIOR

REPRESENTANTE: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO (OAB/PA 22190-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JUDITH VAZ RODRIGUES

REPRESENTANTES: CLEBIA DE SOUSA COSTA (OAB/PA 13915-A), ANDREW TOBIAS BORGES MONTEIRO (OAB/PA 31708)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Kédima Pacífico Lyra

**Decisão:** Adiado por decisão da relatora a pedido da defesa.

### 2 - PROCESSO: 0000262-95.2010.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO NASCIMENTO PORTELA

REPRESENTANTES: LUIZ VICTOR ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/PA 20955-A), LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR (OAB/PA 015589-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Kédima Pacífico Lyra

**Decisão:** a Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, rejeitada a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, conhece do recurso e lhe dá parcial provimento para redimensionar a pena aplicada, nos termos do voto da relatora.

### 3 - PROCESSO: 0002197-79.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE DO NASCIMENTO WARISS

REPRESENTANTE: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Kédima Pacífico Lyra

**Decisão:** julgamento suspenso por decisão da Turma.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 10h27min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO, Presidente.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**SECRETARIA DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Processo: 0000248-13.2007.814.0301

Reclamante: GREVEN COMERCIO LTDA

Advogado: BRUNO DAMASCENO ; OAB/PA 14310

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI ; OAB/PA 19177-A

Decisão fls: 237

Vistos.

Às partes para ciência do retorno dos autos do Arquivo Geral para o Juízo a quo, para querendo, manifestarem-se sobre o que entenderem de direito.

Belém, 30/10/2021.

Bela. Doris Day de Souza Monteiro

Analista Judiciário da 2ª Vara do Juizado Especial Cível

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 08/2022 - CJE

Belém-PA, 07 de NOVEMBRO de 2022.

A Coordenadora dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições convoca os servidores à participação da Ação ¸Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento¸ em Mãe do Rio/Pa e dispõe sobre o regime de contraprestação.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o Projeto ¸Juizado em Dia¸;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem da Ação ¸Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento¸, na Vara Única de Mãe do Rio, a ser realizada no período de 07 a 11/11/2022, conforme expediente TJPA-MEM-2022/45767.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Alessandra de Souza Soares	195901
Cláudia de Fátima Nunes Ferreira	155551
Francisco Cícero do Aamral	171671
Idiraci Romano de Jesus	14532
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850
Vanderluci Simões Cunha	117064

Art.2º. As servidoras da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais atuarão no evento em regime de diárias e os servidores da Vara Única de Mãe do Rio em regime de folgas, na proporção de 01 (um) dia, a cada 06 (seis) horas trabalhadas, a serem aferidas mediante envio de registro de frequência manual dos participantes.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. Esta Portaria aplica-se à data retroativa 07/11/2022, vigendo do início ao fim do evento.

\*Republicada por retificação.

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Coordenadora Geral dos Juizados Especiais





## FÓRUM CÍVEL

## UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 2 VARA DA FAZENDA

RESENHA: 30/05/2022 A 30/05/2022 - SECRETARIA UNICA DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - VARA: 2ª VARA DA FAZENDA DE BELÉM

PROCESSO: 00001282420138140026 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Cumprimento de sentença em: 30/05/2022---EXEQUENTE:VALDOMIRO BATISTA DA SILVA  
Representante(s): OAB 13733 - LUIS ANDRE BARRAL PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 14546 - MARIO  
DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301,  
em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e  
Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe.  
Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª  
Vara da Fazenda

PROCESSO: 00015248420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB  
3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:MARLISE MODESTO  
TOURÃO. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00031200620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:ODILACIR MORAES DOS SANTOS  
EMBARGADO:MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL  
LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EMBARGADO:ORLANDINO SODRE BASTOS NETO  
Representante(s): OAB 12744 - RAPHAEL LIMA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 17040 - CAMILA  
VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB  
7995 - ANA CLAUDIA SANTANA DOS S. ABDULMASSIH (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no

Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00065214220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:RONIVON FERREIRA BARBOSA  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9751 - JUNE JUDITE SOARES LOBATO  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301,

em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00066972120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:ODILENE DO SOCORRO MUNIZ FERNANDES  
Representante(s): OAB 12396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9381 - ANGELO DEMETRIUS DE A.  
CARRASCOSA (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00091583420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:FRANCILENE MACIEL DA SILVA  
Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA  
(ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7995 - ANA CLAUDIA  
SANTANA DOS S. ABDULMASSIH (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se  
de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de

Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00091618620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: PATRICIA ALVES DE CARVALHO  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EMBARGANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARA Representante(s): CHRISTIANNE PENEDO DANIN  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00093211420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: MARIA JOSE PRAZERES CAVALEIRO DE  
MACEDO Representante(s): OAB 12764 - SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS (ADVOGADO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARA Representante(s): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00114542920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: JOSE DE AVIZ TOUTONGE Representante(s):  
OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE: ESTADO DO PARA  
Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA  
Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos  
Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O  
título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda



em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00121575720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:RONIVON FERREIRA BARBOSA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00124087520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:CREOZOLITA LOBO DA COSTA  
Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EMBARGADO:MARIA DAS  
DORES FERREIRA GOMES EMBARGADO:MARIA DAS DORES PINTO COELHO  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
- SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
- Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00124190720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:RENATO HUGO CAMPELO BARROSO  
Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA  
(ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES  
ROCHA COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do

do TÍTULO Judicial/Embargos À Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem

custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00127508620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:FLAVIANA TRINDADE OLIVEIRA DE MORAIS  
Representante(s): OAB 18328 - EDIMAR LIRA AGUIAR FILHO (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO (PROCURADOR(A)) .  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos À Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00127594820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:IVANA SUELI PEREIRA LOPES  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) .  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos À Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00130963720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:WALDEMIR DA COSTA Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) .  
SENTENÇA

Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00132245720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JOAO ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00137719720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:AUGUSTA DE JESUS QUEIROZ  
Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA  
(ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE  
AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título

Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00149368220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:AUGUSTO CESAR BORRALHO FERREIRA

Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EMBARGADO: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA EMBARGANTE: ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00149506620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: MONICA DO SOCORRO CORDEIRO REIS  
Representante(s): OAB 8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA (ADVOGADO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7995 - ANA CLAUDIA SANTANA DOS S.  
ABDULMASSIH (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00157681820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: MARIA DE NAZARE CUNHA BARROS  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO  
BELLO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
- SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
- Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00161657720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: BRUNO DE CASTRO GARCIA ORTIZ  
Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA



COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,

considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00161779120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: JOSIMAR DE MOURA CHAGAS  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00161890820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: WALTER DE SOUZA PANTOJA  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00161909020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO: ORLANDO RUY LOBO SARAIVA  
Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00166057320138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JESONIAS ALVES PAIXAO EMBARGADO:MILSE BÉTANIA PEDROSA NOGUEIRA EMBARGADO:SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00176545220138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JOEL PEREIRA DA SILVA Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8018 - CHRISTIANNE PENEDO DANIN (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00176588920138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:HIGINO PEREIRA DE SA Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA A

Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00179178420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO ADERNEIRA Representante(s): OAB 6048 - SIMONE CRISTINA ANGELIM DE AZEVEDO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00184452120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI Representante(s): OAB 12971 - ROGERIO PAIVA ANDRADE (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00187847720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:RUI GUILHERME SPAGNOLI SASTRE Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)

EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00206822820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:AMYLSON JOSE NASCIMENTO DE SOUZA  
Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) EMBARGADO:MARIA  
DE FATIMA SEGURA RODRIGUES Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO  
(ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE  
AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00219918420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMETRIO  
Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00230129520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EMBARGADO:SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA

Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00232172720138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:EDILSON ALVES DO CARMO Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00234347020138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:MARIA JOSE PEREIRA ANDRADE Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00235541620138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:

Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:PAULA MARTINS BACIM  
 Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB  
 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
 PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo  
 nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
 Município de Belém no Município de Belém ç SISPEMB ç e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
 Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
 Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
 pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
 que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
 gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
 do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
 Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00238469820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EUGENIA ANDREA REBELO DE  
 ANDRADE TRINDADE Representante(s): OAB 18342 - PAVEL FERNANDES (ADVOGADO)  
 EXEQUENTE:MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO DE A PIANCO EXEQUENTE:CELIO DE  
 ASSIS PIANCO EXEQUENTE:JOSE EDUARDO ROLLO DA SILVA EXECUTADO:ESTADO DO PARA.  
 SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -,  
 motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
 pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
 Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00238495320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:ANGELICA LIDIA FREIRE LOPES FONSECA  
 EMBARGADO:DOMINGOS ALVES BAIA EMBARGADO:MARIA DE NAZARE SOARES DE LIMA  
 Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA  
 COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o  
 mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
 Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo  
 extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
 archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª  
 Vara da Fazenda

PROCESSO: 00238512320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:SAMIR PINHEIRO SA Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuções do Título Judicial/Embargos à Execuções oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execuções/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00239551520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:SILVIA DE NAZARE NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuções do Título Judicial/Embargos à Execuções oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execuções/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00241543720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DE FATIMA BARBOSA GAVINHO EXEQUENTE:JEOVA EUCLIDES DE CARVALHO E OUTROS Representante(s): OAB 6769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00242253920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:

Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:VICENTE JOSE CORDEIRO MACIEL  
 Representante(s): OAB 12291 - CAMILA CORREA TEIXEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:GOVERNO  
 DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
 - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.

Execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não  
 mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada  
 em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista  
 Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00242392320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA ROSA GONZALES DE  
 CARVALHO EXEQUENTE:OSVALDO MARTINS FIGUEIREDO EXEQUENTE:GLAUBER JOSE DA SILVA  
 DE CARVALHO EXEQUENTE:FABIANA APARECIDA CHAGAS SIQUEIRA EXEQUENTE:AUGUSTO  
 SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 15069 - MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA  
 (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não  
 mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
 Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00242427520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:DEYSE LUCI OLIVEIRA DA SILVA  
 EXEQUENTE:LIANA ALBA COSTA DE OLIVEIRA EXEQUENTE:LUANA NEGRAO DE MOURA  
 EXEQUENTE:MARIA DE FATIMA LIMA BARROSO EXEQUENTE:SEMIAS DE SOUZA ARAUJO  
 Representante(s): OAB 15069 - MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
 a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada  
 em julgado, archive-se o processo. Belém, 30  
 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda



PROCESSO: 00242522220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:FABRICIO LIMA DE ALMEIDA Representante(s):  
 OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO  
 PARA Representante(s): CHRISTIANNE PENEDO DANIN (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se  
 de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
 execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe.  
 Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª  
 Vara da Fazenda

PROCESSO: 00242609620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:EBENEZER GONCALVES MARIALVA  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES  
 PINTO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
 existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª  
 Vara da Fazenda

PROCESSO: 0044947312012 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:SIMONE CORDEIRO LIMA  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): CHRISTIANNE PENEDO DANIN  
 (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
 - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
 de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00242643620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Adjucação em: 30/05/2022---EMBARGADO:MARCELINO BARBOSA DE SOUZA  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8018 - CHRISTIANNE PENEDO DANIN  
 (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuçãoz do Título  
 Judicial/Embargos Execuçãoz oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
 - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A A A A A A A A A A A A execuçãoz/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
 de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A  
 A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A  
 A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A  
 A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00244618820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ALEXANDRE CHAVES  
 Representante(s): OAB 17067 - MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuçãoz do  
 Título Judicial/Embargos Execuçãoz oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A  
 A A A A A A A A A A execuçãoz/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A A A  
 A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A  
 A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A  
 A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00248775620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JANAINA KZAM MORAES LUZ E SILVA  
 EMBARGADO:ELIANA KZAN SMITH E SILVA Representante(s): OAB 13360 - PAULIANE DO  
 SOCORRO LISBOA ABRAAO (ADVOGADO) EMBARGANTE:GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
 Representante(s): OAB 7995 - ANA CLAUDIA SANTANA DOS S. ABDULMASSIH (ADVOGADO) .  
 SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº  
 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
 Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
 Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
 Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
 pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
 que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
 gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
 do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
 Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00248844820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:MARIA LUCIETE MOREIRA DOS SANTOS  
 Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO)  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA  
 COELHO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo nºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00258423420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DO PERPETUO SOCORRO  
 BARATA DO AMARAL MACIEL EXEQUENTE:ANTONIO FERNANDO BOTELHO DA CUNHA  
 Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO  
 ZAHARIAS REBOUCAS SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
 Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo nºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento  
 Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00260683920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ALBERTO CORREA RALHA JUNIOR  
 EXEQUENTE:CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS EXEQUENTE:JOSE MARIA PAIVA FURTADO  
 EXEQUENTE:MARIA DO SOCORRO PIRES DOS SANTOS Representante(s): OAB 17235 - ANDRE  
 QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA  
 (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo nºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento

Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00260700920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:REGINALDO DOS SANTOS MORAIS  
EXEQUENTE:NELSON RAIMUNDO MARTINS VAZ EXEQUENTE:DEODORO ROBERTO DE CASTRO  
MARTINS EXEQUENTE:VALDEMIR FERREIRA LIMA Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ  
MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00260857520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:HEITOR PARA VIANA FILHO  
EXEQUENTE:VICENTE DE PAULO DA CONCEICAO COSTA EXEQUENTE:NAZARE DO SOCORRO DA  
SILVA CARDOSO EXEQUENTE:ROSANGELA DA COSTA GOUVEA Representante(s): OAB 17235 -  
ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA  
(ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e  
SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00261800820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LUANA DE PAULA GONCALVES  
LEITE Representante(s): OAB 17351 - CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00262303420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:OLAVO DA SILVA QUADROS JUNIOR  
EXEQUENTE:OCIONE MARIA FERREIRA GUIDAO DA SILVA Representante(s): OAB 17235 - ANDRE  
QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00262571720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SILVIA MARA FERREIRA TAVARES  
EXEQUENTE:GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA EXEQUENTE:WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA  
Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO  
ZAHARIAS REBOUCAS SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00262823020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ADRIANA OLIVEIRA DO  
NASCIMENTO Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do

Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00263135020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:GUARACI DOS SANTOS MESQUITA  
Representante(s): OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 17182 - GUSTAVO TAVARES MONTEIRO  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execu?o do T?tulo  
Judicial/Embargos ? Execu?o oriundo do Processo n? 0008829-05.1999.8.14.0301, em que s?o  
partes o Sindicato dos Servidores P?blicos Estaduais no Munic?pio de Bel?m no Munic?pio de Bel?m  
- SISPEMB - e o Estado do Par?i. A A A A A A A A A A A A O t?tulo foi rescindido pelo Tribunal de Justi?a  
- A?o Rescis?ria com o mesmo n?mero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justi?a  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos j? alcan?ados pela coisa julgada.  
A A A A A A A A A A A A A execu?o/cumprimento de senten?a e embargos, pressup?e a exist?ncia  
de t?tulo, o que n?o mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequ?ncia, julgo extinto o processo. A  
A A A A A A A A A A A Sem custas, em raz?o do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A  
A Sem honor?rios, considerando que o Estado do Par?i deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A  
A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A A Bel?m, 30 de maio de  
2022 Jo?o Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00263853720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE ADAUTO CAVALCANTE DE  
SOUZA JUNIOR Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execu?o do  
T?tulo Judicial/Embargos ? Execu?o oriundo do Processo n? 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
s?o partes o Sindicato dos Servidores P?blicos Estaduais no Munic?pio de Bel?m no Munic?pio de  
Bel?m - SISPEMB - e o Estado do Par?i. A A A A A A A A A A A A O t?tulo foi rescindido pelo Tribunal de  
Justi?a - A?o Rescis?ria com o mesmo n?mero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justi?a (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos j? alcan?ados pela  
coisa julgada. A A A A A A A A A A A A execu?o/cumprimento de senten?a e embargos, pressup?e  
a exist?ncia de t?tulo, o que n?o mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequ?ncia, julgo extinto o  
processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em raz?o do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A  
A A A A A A A A A A A Sem honor?rios, considerando que o Estado do Par?i deu causa ao surgimento do feito. A  
A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A A Bel?m, 30  
de maio de 2022 Jo?o Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00263862220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO  
A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROSIANE DA SILVA  
GONCALVES Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execu?o do  
T?tulo Judicial/Embargos ? Execu?o oriundo do Processo n? 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
s?o partes o Sindicato dos Servidores P?blicos Estaduais no Munic?pio de Bel?m no Munic?pio de  
Bel?m - SISPEMB - e o Estado do Par?i. A A A A A A A A A A A A O t?tulo foi rescindido pelo Tribunal de  
Justi?a - A?o Rescis?ria com o mesmo n?mero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justi?a (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos j? alcan?ados pela  
coisa julgada. A A A A A A A A A A A A execu?o/cumprimento de senten?a e embargos, pressup?e  
a exist?ncia de t?tulo, o que n?o mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequ?ncia, julgo extinto o  
processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em raz?o do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A  
A A A A A A A A A A A Sem honor?rios, considerando que o Estado do Par?i deu causa ao surgimento do feito. A

Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00263888920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROSIANE DA SILVA GONCALVES  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00264572420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LUIS FERNANDO DOS REIS  
QUEIROZ Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EXECUTADO:O  
ESTADO DO PARA EXEQUENTE:ANTONIO RONALDO LOPES DE SOUSA EXEQUENTE:ALMIR DOS  
SANTOS TEIXEIRA EXEQUENTE:JULIO SOARES DAMASCENO JUNIOR. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -,  
motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal  
(ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada  
em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00264737520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JOSUE DA SILVA LIMA Representante(s): OAB  
16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO  
PARA Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL (PROCURADOR(A)) .  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada  
em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de

2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00264840720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ODILENE DO SOCORRO MUNIZ  
FERNANDES Representante(s): OAB 12396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00265213420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:AFONSO JOSE LOBO PINHEIRO  
Representante(s): OAB 12700 - TIAGO CARDOSO MARTINS (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00265577620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
EXEQUENTE:MARIALVA DE SENA SANTOS EXEQUENTE:MARIO LUIZ GUIMARAES BENTES  
EXEQUENTE:JOSE DA SILVA SALDANHA EXEQUENTE:RAUL DE SANTA HELENA COUTO  
Representante(s): OAB 17351 - CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda



PROCESSO: 00267465420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LEIDINALDO CORDOVIL DOS SANTOS  
 Representante(s): OAB 6286 - MARIO DAVID PRADO SA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
 PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
 SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisória  
 com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00267907320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:VALFIR MONTEIRO DE SOUZA  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ações Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
 a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30  
 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00267932820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ANDRE CARVALHO SILVA  
 Representante(s): OAB 12331 - RAFAELLE ROLIM SALES FERNANDES (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ações Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
 a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
 Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30  
 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00268002020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:PAULO ANDRE DOS SANTOS RAMALHO  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
 Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
 recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
 pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
 custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
 Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
 de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00268010520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LUIZ ROMANO DA MOTTA  
 ARAUJO NETO Representante(s): OAB 16195 - GABRIELA NASCIMENTO ARAUJO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
 existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
 archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00268028720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA JOSE MONTEIRO BRITO  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
 existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
 archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00268037220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LEANDRO SILVA BENJAMIM  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)

EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em

razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00268902820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SANDRA LUCIA TAVARES  
CONDURU Representante(s): OAB 9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS (ADVOGADO)

EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00269110420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:OSVALDO SIMOES CARVALHO  
EXEQUENTE:ROSELY SOUZA PEREIRA EXEQUENTE:MARGARETE DO SOCORRO FERREIRA  
LOBATO EXEQUENTE:CARLOS ALBERTO CORREIA EXEQUENTE:MARIA DE NAZARE GONCALVES  
FERREIRA Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) OAB  
16458 - NATASHA ROCHA VALENTE (ADVOGADO)

EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00269596020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:IVONE LUZ DO NASCIMENTO  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)

EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00269916520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LAILSON CARLOS DE ANDRADE CARDOSO Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00269933520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ALEXSANDRO CARNEIRO Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA REU:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DETRAN. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00270488320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DA SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 12291 - CAMILA CORREA TEIXEIRA (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o

Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00270513820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):

JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DA SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 12291 - CAMILA CORREA TEIXEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00270557520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:

Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CLAUDIO SERGIO GONCALVES MOREIRA Representante(s): OAB 12291 - CAMILA CORREA TEIXEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00270566020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:

Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CLAUDIO SERGIO GONCALVES MOREIRA Representante(s): OAB 12291 - CAMILA CORREA TEIXEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00276281620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:OSVALDO LOBATO DOS SANTOS  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00282344420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:DILAELSON REGO TAPAJOS Representante(s):  
OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA  
Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) .  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286345820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROSELANE BARROS BATISTA  
Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA  
DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça

(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286588620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:VALDEMIRA SOUZA SALES CORDEIRO  
Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA  
DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286622620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROSELANE BARROS BATISTA  
Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA  
DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286666320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:FERNANDO BURGOS DE OLIVEIRA  
MODESTO EXEQUENTE:JOSE AMIRALDO FERREIRA Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO  
CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp

1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286691820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DAS GRACAS SARMENTO BRITO  
EXEQUENTE:MARIA IZABEL SIQUEIRA SOEIRO EXEQUENTE:MARIA DE NAZARE SOEIRO DOS  
SANTOS EXEQUENTE:MARIETA DE OLIVEIRA BORGES Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO  
CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº  
0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286865420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROSILDO DE SOUSA EXEQUENTE:MARIA  
DO SOCORRO DE ALENCAR BECKMANN EXEQUENTE:ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA  
EXEQUENTE:JORGENOR DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 13736 -  
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -,  
motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do  
feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286934620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE GASPAR COSTA FERREIRA  
EXEQUENTE:NICELLY PALOMA MEDEIROS SILVA DA SILVA EXEQUENTE:ELIZIA GONCALVES  
FURTADO EXEQUENTE:MARIA ESMERALDA CARRERA DE CARVALHO Representante(s): OAB  
13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.



SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00286986820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:GLACIMAR CUTRIM SERRA DE ALMEIDA  
EXEQUENTE:MARIA IRENE FERREIRA SOARES EXEQUENTE:JUSCELINO SAMPAIO  
EXEQUENTE:JOSE GARCIA COSTA Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE  
MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV  
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287020820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:RONALDO DA COSTA MOIA  
EXEQUENTE:LUCIEDNA SANTIAGO LOPES EXEQUENTE:RAIMUNDO QUINTINO LISBOA  
EXEQUENTE:MARIA DE NAZARE COELHO LAURIDO DA SILVA Representante(s): OAB 13736 -  
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287047520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA BENEDITA FERREIRA LOPES  
 EXEQUENTE:CELSO LUIZ NOGUEIRA LIMA EXEQUENTE:LAERCIO ASSIS MARTINS  
 EXEQUENTE:CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO  
 CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
 EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
 SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº  
 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
 Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
 Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
 Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
 pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
 que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
 gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
 do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
 Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287125220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE GASPAR COSTA FERREIRA E  
 OUTROS Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR  
 (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO  
 PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em  
 consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém,  
 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00287307320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LEONIDAS PASSOS PINHEIRO  
 EXEQUENTE:MANOEL MENDES DA SILVA EXEQUENTE:CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA  
 EXEQUENTE:CARLOS ANTONIO XAVIER GUIMARAES Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO  
 CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
 EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA.  
 SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
 com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
 custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de

2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287376520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SEBASTIANA MARIA SOUSA GOMES  
EXEQUENTE:ARIVALDO DA SILVA PEREIRA EXEQUENTE:HILANEI SILVA RABELO  
EXEQUENTE:VICENTE LUCIO DA SILVA DOS REIS EXEQUENTE:FERNANDO OLINTO DA SILVA  
RAIOL Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA  
DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
- SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
- Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
A A A A A A A A A A A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo.  
A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A  
A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A  
A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de  
2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287670320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Extrajudicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA MARCIA MENDES LEITE  
CAVALCANTE Representante(s): OAB 14626 - LORENA RAFAELLE FARIAS LUCAS (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A A A A A A A A A A A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o  
processo. A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A  
A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A  
A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 30  
de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287749220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:PAULO CEZAR SOBRAL CORREA  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução  
oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores  
Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O  
título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos  
já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em  
razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu  
causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022  
João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287835420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA DE SOUZA PEREIRA  
Representante(s): OAB 12466 - RAFAEL DE ATAIDE AIRES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - AÇÃO Rescisória  
com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe e a existência de  
título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas,  
em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o  
Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se  
o processo. Belém, 30 de maio de 2022  
João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287904620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JANGO SOUZA NASCIMENTO  
EXEQUENTE:SONIA REGINA PIRES NECY GONCALVES EXEQUENTE:ANTONIO BARROS DE  
OLIVEIRA EXEQUENTE:JORGILENE NAZARE PANTOJA DE LIMA DANTAS E OUTROS  
Representante(s): OAB 8376 - RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301,  
em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém  
no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
Tribunal de Justiça - AÇÃO Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para  
o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
sentença e embargos, pressupõe e a existência de título, o que não existe. Em  
consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade,  
ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao  
surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30  
de maio de 2022  
João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00287982320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ELISABETE DE OLIVEIRA  
AQUINO SEQUEIRA Representante(s): OAB 15310 - JOAO ELBIO DE OLIVEIRA  
AQUINO SEQUEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA  
Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém -  
SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça -  
AÇÃO Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados  
pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe e a existência de título, o que não existe. Em consequência,  
julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora  
deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao  
surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém

Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00291533320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LUIZ TRINDADE JUNIOR  
Representante(s): OAB 12700 - TIAGO CARDOSO MARTINS (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo  
nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00292737620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:LIDIANE MARIA GUIMARAES DE SOUSA  
EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 3364 - VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL  
(PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
- SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
- Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não  
mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade,  
ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00293490320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JOAO PAULO DE SOUZA DINIZ  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EMBARGANTE:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN Representante(s):  
OAB 10717 - ALCIMAR RAIOL DE MORAES (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência,  
julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
da Fazenda

PROCESSO: 00297223420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES REIS  
 EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO  
 BELLO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que o  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
 - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
 de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito.  
 Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00303277720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:GLAUBER GLINS DE SOUZA Representante(s):  
 OAB 12591 - REYNALDO JORGE CALICE AUAD (ADVOGADO) EMBARGADO:JOAO CLEMENTINO  
 FERREIRA NETO EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 - APARECIDA  
 YACY DAS NEVES PINTO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que o partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00306802020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO  
 DO PARA DETRAN Representante(s): OAB 9896 - RILDO AUGUSTO VALOIS LAURENTINO  
 (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:ENIVALDO PARDAUIL DA COSTA Representante(s): OAB 14546 -  
 MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que o partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00308136220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:PATRICIA LIMA DE ALMEIDA NASCIMENTO Representante(s): OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00312033220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRANPA Representante(s): OAB 10619 - MARISE PAES BARRETO MARQUES (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:IONALDO ROBSON DE LIMA CARVALHO. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00315913220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA EMBARGADO:ROMUALDO SAVEDRA GUIMARAES Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00319698520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:MARCELA DA SILVA SILVEIRA Representante(s): OAB 15858 - GLAUCIANE COSTA CARVALHO (ADVOGADO) OAB 16888 - ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00322634020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:GOVERNO DO ESTADO DO PARA Representante(s): ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:EDUARDO HENRIQUE BRITO FERNANDES Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00325032920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 17185 - LIGIA DE BARROS PONTES (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:MARIA MARGARETE RIBEIRO FURTADO. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda



PROCESSO: 00325673920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB  
 14601-B - BIANCA ORMANES (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:SONIA MARIA CASTRO BARBOSA  
 DE MELO. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
 com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO:00328653120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO  
 DO PARA DETRAN Representante(s): OAB 10619 - MARISE PAES BARRETO MARQUES  
 (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:JOSE CASTRO DE SOUZA FILHO Representante(s): OAB 14546 -  
 MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe.  
 Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
 Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00351188920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---REQUERIDO:ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOSE  
 VICENTE BRAGA DA SILVA Representante(s): OAB 17207 - MARCELO CARMONA BRYTO  
 (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém  
 - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça  
 - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
 (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada.  
 A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência  
 de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00419221020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE: PATRICIA ALVES DE CARVALHO  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO: GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
 Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº - , motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência,  
 julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00419256220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: MARIA JOSE PRAZERES  
 CAVALEIRO DE MACEDO Representante(s): OAB 12764 - SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS  
 (ADVOGADO) EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
 Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
 Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
 embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
 que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
 Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00420771320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---EXEQUENTE: JEFFERSON ROBERTO MORAIS  
 MODESTO Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO)  
 EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº - , motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
 existência de título, o que não mais existe. Em consequência,  
 julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora  
 deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao  
 surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00421473020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: JOSUE DA SILVA LIMA

Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém ç SISPEMB ç e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00422443020128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSIMAR DE MOURA CHAGAS Representante(s): OAB 15858 - GLAUCIANE COSTA CARVALHO (ADVOGADO) OAB 16888 - ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuãçãç do Tãtulo Judicial/Embargos ã Execuãçãç oriundo do Processo nãº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que sãç partes o Sindicato dos Servidores Pãblicos Estaduais no Municãpio de Belãom no Municãpio de Belãom - SISPEMB - e o Estado do Parãj. A A A A A A A A A A A O tãtulo foi rescindido pelo Tribunal de Justiãça - Aãçãç Rescisãria com o mesmo nãºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiãça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos jã alcanãçados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A execuãçãç/cumprimento de sentenãça e embargos, pressupãe a existãncia de tãtulo, o que nãç mais existe. A A A A A A A A A A A Em consequãncia, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A A Sem custas, em razãç do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A A Sem honorãrios, considerando que o Estado do Parãj deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A Belãom,ã 23 de maio de 2022 Joãç Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ã Vara da Fazenda

PROCESSO: 00422581420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:DILAELSON REGO TAPAJOS Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuãçãç do Tãtulo Judicial/Embargos ã Execuãçãç oriundo do Processo nãº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que sãç partes o Sindicato dos Servidores Pãblicos Estaduais no Municãpio de Belãom no Municãpio de Belãom - SISPEMB - e o Estado do Parãj. A A A A A A A A A A A O tãtulo foi rescindido pelo Tribunal de Justiãça - Aãçãç Rescisãria com o mesmo nãºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiãça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos jã alcanãçados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A execuãçãç/cumprimento de sentenãça e embargos, pressupãe a existãncia de tãtulo, o que nãç mais existe. A A A A A A A A A A A Em consequãncia, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A A Sem custas, em razãç do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A A Sem honorãrios, considerando que o Estado do Parãj deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A Belãom,ã 30 de maio de 2022 Joãç Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ã Vara da Fazenda

PROCESSO: 00432402820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SAMUEL GUIMARAES FERREIRA Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuãçãç do Tãtulo Judicial/Embargos ã Execuãçãç oriundo do Processo nãº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que

são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória

com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00433754020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:WALDEMIR DA COSTA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00436144420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXECUTADO:GOVERNO DO  
ESTADO DO PARA EXEQUENTE:LUCICLEIA ALVES VALINO Representante(s): OAB 16429 - LAYSE  
MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de  
Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência,  
julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00436179620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROBERTO DE SOUZA BASTOS  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de

Justiça - Ações Rescisórias com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00436577820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE DE AVIZ TOUTONGE  
Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00436603320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ORLANDO RUY LOBO SARAIVA  
Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00437521120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOEL PEREIRA DA SILVA  
Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe

a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00437581820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CREOZOLITA LOBO DA COSTA  
EXEQUENTE:MARIA DAS DORES FERREIRA GOMES EXEQUENTE:MARIA DAS DORES PINTO  
COELHO Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00438534820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOAO ROBERTO PEREIRA DA  
SILVA Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00440215020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ENIVALDO PARDAUIL DA COSTA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos  
Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não  
mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00442016620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:RENATO HUGO CAMPELO BARROSO Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00444467720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI Representante(s): OAB 586 - FRANCISCO CAETANO MILEO (ADVOGADO) OAB 12971 - ROGERIO PAIVA ANDRADE (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00444589120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:NAIRA NAZARE BARROS SANTOS Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00449473120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:RUI GUILHERME SPAGNOLI  
SASTRE Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039)

e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00451006420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JONHILDA DO SOCORRO MILEO  
CARDOSO Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRANPA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos  
Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe.  
Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada  
em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista  
Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00451014920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:IONALDO ROBSON DE LIMA  
CARVALHO Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRANPA. SENTENÇA  
Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça  
(AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe.  
Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª





de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00454383820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:AUGUSTA DE JESUS QUEIROZ  
 Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB  
 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
 PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
 com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
 execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00454419020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:FRANCILENE MACIEL DA SILVA  
 Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB  
 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO  
 PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
 Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
 Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o  
 Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória  
 com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp  
 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
 execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de  
 título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em  
 julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de  
 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00455596620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE CASTRO DE SOUZA FILHO  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN. SENTENÇA  
 Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
 Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos  
 Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O  
 título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
 Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A  
 execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que  
 não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada

em julgado, archive-se o processo. João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00458619520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MONICA DO SOCORRO  
CORDEIRO REIS Representante(s): OAB 8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA  
(ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00458957020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EDILSON ALVES DO CARMO  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido  
de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o  
processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz  
da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00461173820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:OSVALDO LOBATO DOS SANTOS  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
archive-se o processo. Belém, 30  
de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00463183020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:AUGUSTO CESAR BORRALHO  
 FERREIRA EXEQUENTE:PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA Representante(s): OAB 16181 -  
 RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 23 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00464395820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:BRUNO DE CASTRO GARCIA  
 ORTIZ Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO  
 (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
 Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
 Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
 embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
 que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
 Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00465218920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:FLAVIANA TRINDADE OLIVEIRA  
 DE MORAIS Representante(s): OAB 18328 - EDIMAR LIRA AGUIAR FILHO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal  
 de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
 existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
 archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00466231420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARCELINO BARBOSA DE SOUZA  
 Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de  
 Execuçãoz do Título Judicial/Embargos à Execuçãoz oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi  
 rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nºmero -, motivando recursos  
 para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execuçãoz/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A  
 Em consequência, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
 deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A  
 A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara  
 da Fazenda

PROCESSO: 00466335820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:IVANA SUELI PEREIRA LOPES  
 Representante(s): OAB 13360 - PAULIANE DO SOCORRO LISBOA ABRAAO (ADVOGADO)  
 EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuçãoz do  
 Título Judicial/Embargos à Execuçãoz oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
 são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
 Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de  
 Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nºmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
 Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
 coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execuçãoz/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
 a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o  
 processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A  
 A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A  
 A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A Belém, 23  
 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00468301320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ODILACIR MORAES DOS SANTOS  
 EXEQUENTE:MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT EXEQUENTE:ORLANDINO SODRE  
 BASTOS NETO Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES (ADVOGADO) OAB 12744  
 - RAPHAEL LIMA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA  
 (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
 Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
 Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e  
 o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
 Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
 embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
 processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
 que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
 Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00468474920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO

BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: PATRICIA LIMA DE ALMEIDA NASCIMENTO Representante(s): OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO) EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00468691020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: GUARACI DOS SANTOS MESQUITA Representante(s): OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO) EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00468726220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: FABRICIO LIMA DE ALMEIDA Representante(s): OAB 18529 - VITOR DE ALENCAR LIMA MESQUITA (ADVOGADO) EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00470025220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: JESONIAS ALVES PAIXAO

EXEQUENTE:MILSE BETANIA PEDROSA NOGUEIRA EXEQUENTE:SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA Representante(s): OAB 16388 - MARCO ANTONIO PEDROSA DE ARAUJO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00470354220128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARCELA DA SILVA SILVEIRA Representante(s): OAB 15858 - GLAUCIANE COSTA CARVALHO (ADVOGADO) OAB 16888 - ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00474242720128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:ROMUALDO SAVEDRA GUIMARAES Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00474251220128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA JOSE PEREIRA ANDRADE Representante(s): OAB 14916 - ADRIANA HELOISA DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB

12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00477031320128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:AMYLSON JOSE NASCIMENTO DE SOUZA EXEQUENTE:MARIA DE FATIMA SEGURA RODRIGUES Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00477802220128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SONIA MARIA CASTRO BARBOSA DE MELO Representante(s): OAB 15941 - ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00479015020128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??: Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA ASCENCAO OLIVEIRA TEIXEIRA Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-



05.1999.8.14.0301, em que sÃo partes o Sindicato dos Servidores PÃblicos Estaduais no MunicÃpio de BelÃom no MunicÃpio de BelÃom - SISPEMB - e o Estado do ParÃ. O tÃtulo foi rescindido pelo Tribunal de JustiÃa - AÃÃo RescisÃria com o mesmo nÃmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de JustiÃa (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos jÃ alcanÃados pela coisa julgada. A execuÃÃo/cumprimento de sentenÃa e embargos, pressupÃe a existÃncia de tÃtulo, o que nÃo mais existe. Em consequÃncia, julgo extinto o processo. Sem custas, em razÃo do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorÃrios, considerando que o Estado do ParÃ deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. BelÃom, 30 de maio de 2022 JoÃo Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00479023520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda PÃblica em: 30/05/2022---EXEQUENTE:HIGINO PEREIRA DE SA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÃA Trata-se de ExecuÃÃo do  
TÃtulo Judicial/Embargos Ã ExecuÃÃo oriundo do Processo nÃo 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
sÃo partes o Sindicato dos Servidores PÃblicos Estaduais no MunicÃpio de BelÃom no MunicÃpio de  
BelÃom - SISPEMB - e o Estado do ParÃ. O tÃtulo foi rescindido pelo Tribunal de  
JustiÃa - AÃÃo RescisÃria com o mesmo nÃmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
JustiÃa (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos jÃ alcanÃados pela  
coisa julgada. A execuÃÃo/cumprimento de sentenÃa e embargos, pressupÃe  
a existÃncia de tÃtulo, o que nÃo mais existe. Em consequÃncia, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razÃo do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorÃrios,  
considerando que o Estado do ParÃ deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
archive-se o processo. BelÃom, 30 de maio de 2022 JoÃo Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00480885820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução de TÃtulo Judicial em: 30/05/2022---AUTOR:RICARDO SOUZA DA PAIXAO Representante(s):  
OAB 11901 - MARCIO FABRICIO SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) REU:ESTADO DO PARA.  
SENTENÃA Trata-se de ExecuÃÃo do TÃtulo Judicial/Embargos Ã  
ExecuÃÃo oriundo do Processo nÃo 0008829-05.1999.8.14.0301, em que sÃo partes o Sindicato dos  
Servidores PÃblicos Estaduais no MunicÃpio de BelÃom no MunicÃpio de BelÃom - SISPEMB - e o  
Estado do ParÃ. O tÃtulo foi rescindido pelo Tribunal de JustiÃa - AÃÃo  
RescisÃria com o mesmo nÃmero -, motivando recursos para o Superior Tribunal de JustiÃa (AREsp  
1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos jÃ alcanÃados pela coisa julgada. A  
execuÃÃo/cumprimento de sentenÃa e embargos, pressupÃe a existÃncia de  
tÃtulo, o que nÃo mais existe. Em consequÃncia, julgo extinto o processo. Sem custas,  
em razÃo do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorÃrios, considerando que o Estado do ParÃ  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. BelÃom, 30 de maio de  
2022 JoÃo Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00483362420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Cumprimento de SentenÃa contra a Fazenda PÃblica em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EDILENE MARIA  
RIBEIRO DA SILVA Representante(s): OAB 17064 - VANESSA MANUELLY SILVA DE ALCANTARA  
NASCIMENTO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÃA Trata-se de ExecuÃÃo do TÃtulo Judicial/Embargos Ã  
ExecuÃÃo oriundo do Processo nÃo 0008829-05.1999.8.14.0301, em que sÃo partes o Sindicato dos Servidores PÃblicos Estaduais no MunicÃpio de

Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00483561520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA MARGARETE RIBEIRO  
FURTADO Representante(s): OAB 13360 - PAULIANE DO SOCORRO LISBOA ABRAAO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,  
pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem  
custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do  
Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio  
de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00486722820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:WALTER DE SOUZA PANTOJA  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado,  
archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª  
Vara da Fazenda

PROCESSO: 00486948620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:WALTER DE SOUZA PANTOJA  
Representante(s): OAB 16429 - LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela

coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00488091020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SERGIO DE OLIVEIRA DUARTE  
EXEQUENTE: DENILSON JOSE DE LIMA CARVALHO Representante(s): OAB 17235 - ANDRE  
QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00488247620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: SAMIR PINHEIRO SA  
Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00488689520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE: ANGELICA LIDIA FREIRE LOPES  
FONSECA EXEQUENTE: DOMINGOS ALVES BAIA EXEQUENTE: MARIA DE NAZARE SOARES DE  
LIMA Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
EXECUTADO: ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à  
Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos  
Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do  
Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando  
recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE  
1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos,



processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00491044720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CELIO JORGE CORREA  
Representante(s): OAB 15941 - ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO  
PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo  
nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no  
Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo  
Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior  
Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados  
pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o  
que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de  
gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do  
Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00496950920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:LIDIANE MARIA GUIMARAES DE  
SOUSA Representante(s): OAB 13360 - PAULIANE DO SOCORRO LISBOA ABRAAO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a  
existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo  
extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido.  
Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento  
do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00496969120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EBENEZER GONCALVES MARIALVA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi  
rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos  
para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em  
consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido  
de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Â

Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00496994620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Procedimento Comum Cível em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EDUARDO HENRIQUE BRITO FERNANDES  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO)  
EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de  
Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº -, motivando recursos  
para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00500597820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:MARIA LUCIETE MOREIRA DOS  
SANTOS Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que  
são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de  
Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de  
Justiça - Ação Rescisória com o mesmo nº -, motivando recursos para o Superior Tribunal de  
Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela  
coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe  
a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará  
deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30  
de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00500866120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SILVIA DE NAZARE NOVOA DOS  
SANTOS VELASCO AZEVEDO Representante(s): OAB 16181 - RAFAEL LIMA GONCALVES  
(ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título  
Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o  
Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e  
SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal  
Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e  
embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o  
processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando  
que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo.  
Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00501758420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
 EXEQUENTE:SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO ADERNEIRA Representante(s): OAB 6048 -  
 SIMONE CRISTINA ANGELIM DE AZEVEDO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-  
 05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de  
 Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939),  
 ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo.  
 Sem custas, em razão do pedido  
 de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00501758420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXECUTADO:ESTADO DO PARA  
 EXEQUENTE:SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO ADERNEIRA Representante(s): OAB 6048 -  
 SIMONE CRISTINA ANGELIM DE AZEVEDO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são  
 partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e  
 SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o  
 mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
 Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo  
 extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o  
 processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00503256520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
 Execução de Título Judicial em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JANAINA KZAM MORAES LUZ E SILVA  
 EXEQUENTE:ELIANA KZAN SMITH E SILVA Representante(s): OAB 13360 - PAULIANE DO SOCORRO  
 LISBOA ABRAAO (ADVOGADO) EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do  
 Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do  
 Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos  
 Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo  
 número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo  
 Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de  
 sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo  
 extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários,  
 considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00505022920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:VANIA MARA CERVEIRA

DE ALMEIDA EXEQUENTE:GILBERTO CARLOS DE SOUZA Representante(s): OAB 17235 - ANDRE QUEIROZ MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 17692 - THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuções do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00505473320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA  
Representante(s): OAB 18137 - SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA A A A A A A A A A A A A Trata-se de Execuções do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. A A A A A A A A A A A A O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A A A A A A A A A A A A A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. A A A A A A A A A A A A Em consequência, julgo extinto o processo. A A A A A A A A A A A A Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. A A A A A A A A A A A A Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. A A A A A A A A A A A A Transitada em julgado, archive-se o processo. A A A A A A A A A A A A Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00505481820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
DEMETRIO Representante(s): OAB 17040 - CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00506945920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:PATRICIA CRISTINA CARDOSO



GUEDES Representante(s): OAB 15941 - ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, arquive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00506971420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:EDNA MARIA DA SILVA FRANCA Representante(s): OAB 15941 - ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA EXECUTADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, arquive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00507335620128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:CONCEICAO DE MARIA LEITE AUGUSTO EXEQUENTE:IZABEL MONTEIRO CORREA MARTA EXEQUENTE:JOAO MONTEIRO CORREA E OUTROS Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ações Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, arquive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00508037320128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:

Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:GLEIDSON ALVES PANTOJA Representante(s): OAB 16871 - TATIANE RODRIGUES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém ç SISPEMB ç e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00508054320128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:DIONES CARDOSO DA SILVA Representante(s): OAB 16871 - TATIANE RODRIGUES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:GOVERNO DO ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém ç SISPEMB ç e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00508374820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:GLAUBER GLINS DE SOUZA EXEQUENTE:JOAO CLEMENTINO FERREIRA NETO Representante(s): OAB 12591 - REYNALDO JORGE CALICE AUAD (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00508609120128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES REIS Representante(s): OAB 17550 - JOAO GUILHERME RODRIGUES BEGOT (ADVOGADO) EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de

Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00578613020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EXEQUENTE:BRUNO COSTA DOS SANTOS Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA DETRAN EXECUTADO:ESTADO DO PARA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00582268420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGADO:SAMUEL GUIMARAES FERREIRA Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00670794320168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:CONCEICAO DE MARIA LEITE AUGUSTO Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) EMBARGADO:IZABEL MONTEIRO CORREA MARTA EMBARGADO:JOAO MONTEIRO CORREA

EMBARGADO:LUIZ ALBERTO CARDOSO SABADO EMBARGADO:MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00781053820168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:GLEIDSON ALVES PANTOJA. SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 00830957220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???: Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8160 - ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:EDILENE MARIA RIBEIRO DA SILVA Representante(s): OAB 17064 - VANESSA MANUELLY SILVA DE ALCANTARA NASCIMENTO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 01060933420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A???: Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EMBARGADO:PATRICIA CRISTINA CARDOSO GUEDES EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são

partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 01061193220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Execução Contra a Fazenda Pública em: 30/05/2022---EMBARGADO:VANIA MARA CERVEIRA DE  
ALMEIDA Representante(s): OAB 17692 - THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA (ADVOGADO)  
EMBARGADO:GILBERTO CARLOS DE SOUZA EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s):  
OAB 7585 - LEA RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém - SISPEMB - e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 01471390320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): LEA  
RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:DIONES CARDOSO DA SILVA. SENTENÇA  
Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

PROCESSO: 01610854220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO A??o:  
Embargos à Execução em: 30/05/2022---EMBARGANTE:ESTADO DO PARA Representante(s): LEA  
RAMOS BENCHIMOL (PROCURADOR(A)) EMBARGADO:MARIA ASCENCAO OLIVEIRA TEIXEIRA  
Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) . SENTENÇA Trata-se de Execução do Título Judicial/Embargos à Execução oriundo do Processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, em que são partes o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém no Município de Belém e SISPEMB e o Estado do Pará. O título foi rescindido pelo Tribunal de

Justiça - Ação Rescisória com o mesmo número -, motivando recursos para o Superior Tribunal de Justiça (AREsp 1316039) e Supremo Tribunal Federal (ARE 1299939), ambos já alcançados pela coisa julgada. A execução/cumprimento de sentença e embargos, pressupõe a existência de título, o que não mais existe. Em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, em razão do pedido de gratuidade, ora deferido. Sem honorários, considerando que o Estado do Pará deu causa ao surgimento do feito. Transitada em julgado, archive-se o processo. Belém, 30 de maio de 2022 João Batista Lopes do Nascimento Juiz da 2ª Vara da Fazenda

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora ANGELA ALICE ALVES TUMA, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

**PORTARIA Nº 92/2022- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **NOVEMBRO/2022**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
11, 12 e 13/11 Portaria n.º 92/2022-DFCri de 08/11/22	Dia: 11/11 - 14h às 17h Dia: 12 e 13/11 - 08h às 14h	2ª Vara Criminal da Capital Dra. <b>BLEND A NERY RIGON</b> , Juíza de Direito, ou substituta <b>Celular de Plantão:</b> (91)98010-0968 <b>E-mail:</b> 2crimebelem@tjpa.jus.br	<b>Diretor (a) de Secretaria:</b> Magnólia Santos Barreto <b>Assessor(a) de Juiz:</b> Alexandra Fonseca Rodrigues <b>Servidor(a) de Secretaria:</b> Roberta Bessa Ferreira (12 e 13/11) <b>Servidor(a) Distribuidor:</b> Ana Cláudia Cabral e

			<p>Silva (11 a 13/11)</p> <p>José Ronaldo Vieira da Silva (12 e 13/11)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Felipe Alves de Carvalho (11/11)</p> <p>Fernando Augusto C. Rodrigues (11/11)</p> <p>Fernando do Carmo S. Miranda (11/11 - Sobreaviso)</p> <p>Nelson Noronha Tavares (12 e 13/11)</p> <p>Noélia Alves Nobre (12 e 13/11 - Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Roberta Cristina Ferreira Rios Melo : Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher</p> <p>Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda : Psicóloga/VEPMA</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 20 de outubro de 2022.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

\*Republicada por alteração de Oficial



**PORTARIA Nº 93/2022- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **NOVEMBRO/2022**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
14, 15, 16 e 17/11 Portaria n.º 93/2022-DFCri de 10/11/22 14/11 - Facultado 15/11 - Procl. da República	Dias: 14 e 15/11 - 08h às 14h Dias: 16 e 17/10 - 14h às 17h	3º Vara Criminal da Capital (PERMUTA COM A 9ª VARA CRIMINAL) DR. MARCUS ALAN DE MELO GOMES, Juíza de Direito, ou substituta  Celular de Plantão:  (91) 98010-0768  E - m a i l : 9crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Heliomar Mendes de Oliveira Assessor(a) de Juiz(a): Bethania Falcão Bastos Servidor(a) de Secretaria: Dennis Pinheiro Silva (14 e 15/11) Servidor(a) Distribuidor: Renata de Souza Amaral (14 e 15/11) Ocenilda Ferreira Carvalho (14 a 17/11) Oficiais de Justiça: Paulo José Ferreira da Silva(14 e 15/11) Paulo Osvaldo Urban (14 e 15/11 - Sobreaviso)

			Jefferson Silva Bandeira (16/11)
			João Fonseca Gonçalves (16/11)
			JorgeLuis da Silva Moreira (16/11 -Sobreaviso)
			Liliana Fernandes Bentes (17/11)
			Lorena de Nazaré M. de Sousa (17/11)
			Luis Diego Nascimento Lopes (17/11 -Sobreaviso)
			<b>Operadores Sociais:</b>
			Mayka Caroline Martins da Cunha : Psicóloga/CEM/VDFM
			Clelia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher
			Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 20 de outubro de 2022.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora ANGELA ALICE ALVES TUMA, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no

uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

#### PORTARIA Nº 94/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº. 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº. 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº. OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **NOVEMBRO/2022**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
18, 19 e 20/11 Portaria n.º 94/2022-DFCri, 10/11/22	Dia: 18/11 - 14h às 17h Dias: 19 e 20/11 - 08h às 14h	4º Vara Criminal da Capital <b>Dr. HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO, Juiz de Direito, ou substituto</b> <b>Celular do Plantão:</b> (91)98010-0824 <b>E-mail:</b> 4crimebelem@tjpa.jus.br	<b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</b> Floraci Oliveira Monteiro <b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Célia Lúcia Pinto de Amorim <b>S e r v i d o r e s Distribuidores:</b> Débora Pantoja Mendes (18 a 20/11) Jaylinne Gaspar Medeiros Mendes (19 e 20/11) <b>Servidor(a) de Secretaria:</b> Marloy Jaques Cardoso de Oliveira (19 e 20/11) <b>Oficiais de Justiça:</b> Fernando do Carmo Silva Miranda (18/11) Maria do Carmo B. G.

			Paranhos (18/11)  Maria Rita da Costa Nunes (18/11 - Sobreaviso)  Victor José Luz Barbas (19 e 20/11)  Rafael Fontes do Vale (19 e 20/11 - Sobreaviso)  <b>Operadores Sociais:</b>  Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM  Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA  Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 20 de outubro de 2022.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

## SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

## EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO 2023

A Exma. Sra. Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, MM. Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, de acordo com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA GERAL DEFINITIVA**, antecedida de lista provisória publicada no Diário de Justiça em 06.10.2022, com os nomes e profissões dos jurados alistados da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém, para servirem no ano de 2023, que será afixada à porta do Tribunal de Júri e publicada pela Imprensa Oficial da instituição, ficando assim constituída:

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	<b>ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO FILHO</b>	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
2	<b>ABRAO TAVARES DA SILVA JUNIOR</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
3	<b>ACUCENA MARIA SOUSA DUAILIBE</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
4	<b>ADEMAR QUEIROZ SOARES</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
5	<b>ADEMIR ANDERSON MAGNO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
6	<b>ADENILSON MARCOS PAIXAO DE BRITO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
7	<b>ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA</b>	TECNICO EM GESTAO DESEMAS AGROPECUARIA	SEMAS
8	<b>ADO MENDES DAMASCENO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
9	<b>ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
10	<b>ADOLPHO GERSON DA SILVA MONTEIRO</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEFA
11	<b>ADONAI ZANONI DA SILVA LIMA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
12	<b>ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
13	<b>ADRIAN GABRIEL OLIVEIRA FREITAS</b>	ALUNO	CESUPA

14	<b>ADRIANA DE CASSIA LISBOA GUIMARAES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
15	<b>ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
16	<b>ADRIANA SOUSA LEAO</b>	ALUNO	CESUPA
17	<b>ADRIANE DE FATIMA ATAIDE COSTA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
18	<b>ADRIANO CASTRO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDOC
19	<b>ADRIANO LUIZ PINTO SOBRAL</b>	BANCÁRIO	CEF
20	<b>ADRIELE CRISTINA PAZ BRITO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
21	<b>ADYLLES COELI DE ARAUJO LAGO</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
22	<b>AFONSO DO SOCORRO VIEIRA CARDOSO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
23	<b>AGATHA AMORAS DE AGUIAR</b>	ALUNO	CESUPA
24	<b>AIRTON DA LUZ ROCHA</b>	ASSIT EM C&T 3- III	MUSEU EMILIO GOELDI
25	<b>ALAN ARAUJO DE ARAUJO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDOC
26	<b>ALAN DIAS PRAGANA</b>	TECNICO EM GESTAO DE PESCA AQUICULTURA	SEDAP
27	<b>ALBERTO AKAMA</b>	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
28	<b>ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
29	<b>ALBERTO DE JESUS SANTOS</b>	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
30	<b>ALBERTO PEREIRA GOES</b>	ANALISTA SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
31	<b>ALBERTO SOLARY DA SILVA</b>	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
32	<b>ALCEMIR DE SOUZA AIRES</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI

33	<b>ALCI SOUZA DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
34	<b>ALDECIRA DUARTE NASCIMENTO PAIVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
35	<b>ALDERNEI SIMOR</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
36	<b>ALDILÚCIA DA SILVA FERREIRA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
37	<b>ALDINEIA BATISTA DIAS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
38	<b>ALDIR SÁ DE SOUSA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
39	<b>ALEGRIA GABBAY LOBATO</b>	ALUNO	CESUPA
40	<b>ALESSANDRA CARDOSO FIGUEIREDO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
41	<b>ALESSANDRA DA SILVA COSTA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
42	<b>ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA</b>	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
43	<b>ALESSANDRA NEPOMUCENO RAIOL</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
44	<b>ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
45	<b>ALESSANDRO DA SILVA GALVAO</b>	ASSIST. EM C&T 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
46	<b>ALEX LOBO SANTOS</b>	BACHAREL EM DIREITO	TCE
47	<b>ALEXANDER LOBO ROCHA</b>	TECNICO EM GESTAO DE I N F R A - ESTRUTURA	SEMAS
48	<b>ALEXANDRA ROSA GUIMARAES CORREA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
49	<b>ALEXANDRE BRAGIO BONALDO</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
50	<b>ALEXANDRE GOMES BENCHIMOL</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM

51	<b>ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
52	<b>ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
53	<b>ALEXANDRE RIBEIRO BOTELHO</b>	ASSIST. EM C&T 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
54	<b>ALEXANDRE RICARDO MIRANDA DA SILVA</b>	BANCÁRIO	CEF
55	<b>ALFREDO FERNANDO BORGES NEVES JUNIOR</b>	ALUNO	CESUPA
56	<b>ALINE DE CASSIA MOURA GUIMARAES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
57	<b>ALINE MELO DE ALMEIDA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
58	<b>ALINEA PEREIRA DE MORAES</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
59	<b>ALTENIR PEREIRA SARMENTO</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
60	<b>ALUISIO DA SILVA VILHENA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
61	<b>ALUISIO FONSECA DE CASTRO</b>	TEC. EM GESTAO PUBLICA	SECULT
62	<b>ALUISIO MORAES BOTELHO</b>	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
63	<b>ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
64	<b>ALVARO LUIS SILVA LAURO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
65	<b>ALVARO MODESTO SANTANA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
66	<b>ALYNE DA CONCEICAO DA SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
67	<b>ALYSSON SERGIO GASPAR</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
68	<b>AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
69	<b>AMANDA CUNHA ANAISSI DE PAIVA</b>	ALUNO	CESUPA
70	<b>AMANDA FERNANDES SAMPAIO</b>	ALUNO	CESUPA



71	<b>ANA ALEIXO DO ROSARIO GOMES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
72	<b>ANA AUGUSTA ALCANTARA EVANGELISTA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
73	<b>ANA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
74	<b>ANA CARLA MACIEL RAMOS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
75	<b>ANA CAROLINA CARDOSO CASTRO</b>	ALUNO	CESUPA
76	<b>ANA CAROLINA DE MACEDO VALENTE</b>	ALUNO	CESUPA
77	<b>ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS</b>	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
78	<b>ANA CELIA BARBOSA ASSUNCAO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
79	<b>ANA CLAUDIA BRAGANCA DE SOUZA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
80	<b>ANA CLAUDIA GURJAO DOS SANTOS</b>	NIVEL SUPERIOR (FORMACAO EM DIREITO)	TCE
81	<b>ANA CLÁUDIA MIRANDA DE FREITAS</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
82	<b>ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS GONCALVES</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
83	<b>ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE</b>	ARQUITETA	TCE
84	<b>ANA CRISTINA DE SOUZA ESTEVES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
85	<b>ANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
86	<b>ANA DE FATIMA FERREIRA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
87	<b>ANA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
88	<b>ANA LUCIA DA COSTA PRUDENTE</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
89	<b>ANA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA</b>	SECRETARIO DE	SEPLAD

		DIRETORIA	
90	<b>ANA MARIA FREITAS NERI</b>	ADMINISTRADOR	SEPLAD
91	<b>ANA MARIA MARQUES DA CUNHA</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDOC
92	<b>ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
93	<b>ANA PAULA DA CRUZ XERFAN</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
94	<b>ANA PAULA LEAL DE OLIVEIRA DIAS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
95	<b>ANA PAULA LINHARES PEREIRA</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
96	<b>ANA RAQUEL MESQUITA PINHEIRO</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDOC
97	<b>ANA RITA CASTRO BOTELHO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
98	<b>ANA ROSA PAIXAO FREITAS</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
99	<b>ANA SARAH OEIRAS BRAGA DE AMORIM</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
100	<b>ANA SILVIA ANDRADE MORAES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
101	<b>ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
102	<b>ANA TEREZA DE MOURA LIMA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
103	<b>ANA THAIS SOUZA DE LEO</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
104	<b>ANA VALERIA DA COSTA BARROS</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
105	<b>ANA VILACY MOREIRA GALUCIO</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
106	<b>ANA CLAN PEREIRA LOPES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
107	<b>ANDERSON BATALHA DO NASCIMENTO</b>	ASSIT. EM C&T 2-	MUSEU EMILIO

		VI	GOELDI
108	<b>ANDERSON LUIZ LEMOS GONCALVES</b>	MOTORISTA	SECULT
109	<b>ANDERSON MANOEL HERCULANO OLIVEIRA DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
110	<b>ANDERSON MORAES MARTINS</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
111	<b>ANDERTON JORDAN SARDINHA CLAUDINO</b>	ALUNO	CESUPA
112	<b>ANDRE DA SILVA LIMA</b>	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
113	<b>ANDRE DOS SANTOS BRAGANCA GIL</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
114	<b>ANDRE LUIS SOUSA DA COSTA</b>	T E C N I C O E M G E S T A O DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
115	<b>ANDRE LUIZ DA COSTA XAVIER</b>	BANCÁRIO	CEF
116	<b>ANDRE LUIZ DE SOUZA MIRANDA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
117	<b>ANDREA DE FATIMA DOS ANJOS TORRES</b>	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
118	<b>ANDREA MARA DE MIRANDA PINHEIRO</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
119	<b>ANDREA MOURA ROSSY</b>	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CALSSE II	SEDUC
120	<b>ANDREI DUARTE</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
121	<b>ANDRESA ROBERTA XERFAN PINTO DE SOUZA COSTA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
122	<b>ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA</b>	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
123	<b>ANGELA MARIA MESSIAS</b>	A G E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
124	<b>ANGELA MARIA PRAZERES DA COSTA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
125	<b>ANGELA REGIANE MAIA MACHADO</b>	A U X I L I A R	SECULT

		OPERACIONAL	
126	ANGELA SANCHEZ LEO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
127	ANGELITA SILVA DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
128	ANGELO CORTEZ MOREIRA DOURADO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
129	ANNA LUIZA ILKIU BORGES BENKENDORFF	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
130	ANSELMO DE OLIVEIRA PANTOJA	BANCÁRIO	CEF
131	ANSELMO FARIA ALVAREZ	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
132	ANTONIA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	ASSIT. EM C&T 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
133	ANTONIO ALBERTO ARAUJO SOUSA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
134	ANTONIO ANDRESA CARDOSO FIGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENCIA MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
135	ANTONIO CARLOS RIBEIRO REIMAO	AGENTE DE PORTARIA	SECULT
136	ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
137	ANTONIO EDIVALDO CHAVES	MOTORISTA	SEFA
138	ANTONIO ELIELSON DA SILVA ROCHA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
139	ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
140	ANTONIO FERREIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
141	ANTONIO FRANCA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
142	ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
143	ANTONIO HERMOGENES DOS SANTOS MACIEL	MARINHEIRO REGIONAL DE	SEFA

		MAQUINAS	
144	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	CONSANPA
145	ANTONIO JOSE GUIMARAES LOUZEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
146	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
147	ANTONIO KLEBER SOARES FARIAS	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
148	ANTONIO LAZARO MEIRELES DIAS	TÉCNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
149	ANTONIO MARCOS MAMORE FERNANDES	ARQUITETO	MUSEU EMILIO GOELDI
150	ANTONIO MARINHO DE MELO RODRIGUES	ASSESSOR	SEPLAD
151	ANTONIO MISAEL VALDEZ DANIEL	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
152	ANTONIO NONATO GOMES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
153	ANTONIO PANTOJA FERREIRA	MARINHEIRO REGIONAL DE MAQUINAS	SEFEA
154	ANTONIO ROBERTO CORREIA DIAS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
155	ANTONIO SANTANA R. DA COSTA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
156	ANTONIO SARAIVA DA CRUZ	BANCÁRIO	CEF
157	ANTONIO SERGIO ALVES CAMELO JUNIOR	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
158	ANTONIO SERGIO DE CASTRO SOUSA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
159	ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
160	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	BANCÁRIO	CEF
161	ANTONIO WAGNER MENDES DIAS	ADMINISTRADOR	ADEPARA
162	ARCELINO DOS REIS E SILVA JUNIOR	TÉCNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
163	ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT	ENGENHEIRO	SEDAP

		AGRONOMO	
164	ARIVALDO GAMA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
165	ARLYSON ARAUJO PAIXAO	SERVENTE	SEDUC
166	ARMANDO ANDREY SIQUEIRA BAIA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
167	ARMANDO PEREIRA MEDRADO	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
168	ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO	ECONOMISTA	CONSANPA
169	ATEFANIE ALVES RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
170	AUGUSTO MARCIO TAVARES BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
171	AUGUSTO NOGUEIRA COELHO	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
172	AUGUSTO SANTOS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
173	AURA RITA CASTRO SILVA	MEDICO VETERINARIO	ADEPARA
174	AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
175	AURORA RUBENITA MOURA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
176	BARBARA DE SOUSA FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
177	BEATRIZ DE SOUSA VILAR FAVILA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
178	BEATRIZ GOMES DA SILVA	ALUNO	CESUPA
179	BEATRIZ REIS	ALUNO	CESUPA
180	BELINETE LOBATO CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
181	BENEDITO JUNIOR DA COSTA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
182	BIANCA BARBOSA MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

183	<b>BIANCA CRISTINA DA SILVA PEREIRA</b>	ALUNO	CESUPA
184	<b>BRENDA BATISTA CIRILO</b>	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
185	<b>BRENDA DINORAH MENDES MARQUES</b>	ALUNO	CESUPA
186	<b>BRENDA VITORIA MENDONÇA MACHADO</b>	ALUNO	CESUPA
187	<b>BRENO DE JESUS ALVES PEREIRA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
188	<b>BRENO WELLITON MARTINS LIMA</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
189	<b>BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA</b>	BACHAREL EM DIREITO	TCE
190	<b>BRUNO MAIA BATISTA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
191	<b>CALLYNE VICTORIA DE OLIVEIRA DA COSTA</b>	ALUNO	CESUPA
192	<b>CAMILA DE ASSIS SOARES</b>	ASSIT. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
193	<b>CAMILA PONTES CARVALHO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
194	<b>CAMILA RODRIGUES</b>	ALUNO	CESUPA
195	<b>CARLA DANIELLE ALVES DE SOUSA ROSARIO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
196	<b>CARLA EMANUELA ALMEIDA DAS NEVES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
197	<b>CARLA IAMILLE PEIXOTO E SILVA FREITAS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
198	<b>CARLA RAFAELLA DE SOUZA CORREA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
199	<b>CARLOS ALBERTO B DO C JUNIOR</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
200	<b>CARLOS ALBERTO FREITAS ALVAREZ</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
201	<b>CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
202	<b>CARLOS ANTONIO SOARES LOPES</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA

203	<b>CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
204	<b>CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
205	<b>CARLOS BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
206	<b>CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
207	<b>CARLOS DE FREITAS RODRIGUES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
208	<b>CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA</b>	TECNICO A	SEMAS
209	<b>CARLOS ROBERTO GOMES</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
210	<b>CARLOS SANTOS DE MACEDO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
211	<b>CARLOS VINICIUS TEIXEIRA ARRIFANO</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
212	<b>CARLOS VITOR RIBEIRO MONTEIRO</b>	ALUNO	CESUPA
213	<b>CARMEM LUCIA SANTOS DE LIMA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
214	<b>CARMEN DOS REMEDIOS MELO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
215	<b>CARMEN LUCIA CARVALHO FARIAS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
216	<b>CAROLINA ALMEIDA DE SANTANA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
217	<b>CASSIO SOUZA DE BRITO</b>	BANCÁRIO	CEF
218	<b>CATARINA DE LOURDES BEZERRA PRAXEDES</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
219	<b>CATARINA LABOURE DA SILVA MIRANDA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
220	<b>CAUE MARQUES MAGALHAES</b>	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
221	<b>CECILIA MARIA SILVA MELO</b>	BANCÁRIO	CEF
222	<b>CELIA MARIA PINHO DE OLIVEIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP



223	<b>CELIA MARIA SANTANA BRITO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
224	<b>CELINA MARIA DO CARMO ALMEIDA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
225	<b>CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS</b>	MOTORISTA	ADEPARA
226	<b>CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA FILHO</b>	ALUNO	CESUPA
227	<b>CHRISTIANY LETICIA MACIEL BOL</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
228	<b>CIBELE BATISTA GOMES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
229	<b>CINTIA ANTUNES GONCALVES</b>	ECONOMISTA	CONSANPA
230	<b>CIRILO NEVES GARCIA</b>	AUXILIAR DE INFORMATICA MERCADO AGRICOLA	SEDAP
231	<b>CLAUDIA DO SOCORRO NUNES DA ROCHA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
232	<b>CLAUDIA GISLAINE LEITAO CARVALHO</b>	BANCÁRIO	CEF
233	<b>CLAUDIA LEONOR LOPEZ GARCES</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
234	<b>CLAUDIA NASCIMENTO GOMES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
235	<b>CLAUDIA SANTOS RIBEIRO</b>	BANCÁRIO	CEF
236	<b>CLAUDIO ARISTIDES CARVALHO MENDES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
237	<b>CLAUDIO BENAYON DE NAZARE</b>	ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
238	<b>CLAUDIO DA PAIXAO LOPES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
239	<b>CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA</b>	BANCÁRIO	CEF
240	<b>CLECIO DE MORAES CORREA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
241	<b>CLEICIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
242	<b>CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
243	<b>CLEIDIANE COSTA AMARAL MORAES</b>	ASSISTENTE	ADEPARA

		ADMINISTRATIVO	
244	<b>CLEIDIANE DO ROSARIO COSTA RODRIGUES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
245	<b>CLEISE NASCIMENTO DOS REIS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
246	<b>CLEITON GONCALVES CORREA</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
247	<b>CLIMÉRIO ANCELMO FILHO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
248	<b>CLIVIA MAIRA GIBSON ALVES</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
249	<b>CLODOALDO CESAR MORAES DAS CHAGAS</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
250	<b>CONSUELO CRISTINA NASCIMENTO SOARES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
251	<b>CRISTIANE GOMES MENDONCA GONCALVES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
252	<b>CRISTIANO AUGUSTO LOBO MIRANDA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
253	<b>CRISTINA DA SILVA RODRIGUES</b>	DATILOGRAFO	SEDUC
254	<b>CRISTINA DO SOCORRO FERNANDES DE SENNA</b>	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
255	<b>CRISTINA MAIA DE ALMEIDA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
256	<b>CRISTINA MARIA COSTA DA SILVA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
257	<b>CRISTINE BASTOS DO AMARANTE</b>	TECNOL. SENIOR	MUSEU EMILIO GOELDI
258	<b>CRISTOVAO FIGUEIREDO DE MORAES</b>	MOTORISTA	SEDAP
259	<b>CRYSTIAN GLAYSSON PINTO ALFAIA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
260	<b>DAIANA LEITAO LIMA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
261	<b>DANIEL CARVALHO MENEZES</b>	MOTORISTA OPERADOR	CONSANPA
262	<b>DANIELA FERNANDES DUTRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP

263	DANIELA RODRIGUES DE NARDI	ALUNO	CESUPA
264	DANIELE CORREA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
265	DANIELLE DA SILVA SANTA BRIGIDA	ASSESSORA	FUNPAPA
266	DANIELLE DE ARAUJO FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
267	DANIELLE LEITE GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
268	DANIELLE RODRIGUES JOSE PEIXOTO	ASSIST. ASSIST. C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
269	DANILO ANDERSON PALHANO PINTO	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
270	DANILO DALMACIO DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
271	DANILO DE MELLO LIMA	ADMINISTRADOR	CONSANPA
272	DANILO FRAZAO SOUSA	ENGENHEIRO COMPUTACAO	TCE
273	DANILO SA E MATOS	ALUNO	CESUPA
274	DARCY BORGES MAIA JUNIOR	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
275	DARIO DANTAS DO AMARAL	ASSISTENTE PESQUISA III	MUSEU EMILIO GOELDI
276	DARLI AVELAR DOS SANTOS	DATILOGRAFO	SEDUC
277	DAUTON ALVES AMOEDO	BANCÁRIO	CEF
278	DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
279	DAVID ANTONIO VERGOLINO MAGNO	ALUNO	CESUPA
280	DAVID JOSE DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
281	DAYANE DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
282	DEBORA CRISTINA DA SILVA PASSOS	ALUNO	CESUPA
283	DEBORA GONCALVES DA SILVA SARMANHO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA

284	DEBORA ISIS TRINDADE PEREIRA	SERVENTE	SEDUC
285	DEBORA SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
286	DEBORA VITORIA PEREIRA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
287	DELMIR FIGUEIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
288	DEMETRIO AUGUSTO MENDE CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
289	DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
290	DENILSON MARTINS NASCIMENTO	NIVEL MEDIO	TCE
291	DENISE DO SOCORRO MARQUES ESTEVES	PEDAGOGA	FUNPAPA
292	DENYS DE SOUZA MARGAS	TÉCNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
293	DENYS LEE MELO FERNANDES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
294	DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHAS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
295	DEUZIRENE CARODOS MELO	CUIDADORA	FUNPAPA
296	DEYVERSON PANTOJA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
297	DIANI VOGADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
298	DIEGO RAMY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
299	DILERMANDO POLIDORIO FERREIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
300	DILSON AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
301	DIMAS TEIXEIRA CHAVES	ENSINO FUNDAMENTAL	TCE
302	DINELMA DE JESUS MARTINS	NUTRICIONISTA	FUNPAPA
303	DIONE CLAYSE FALCUNIER MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA

304	<b>DIONSO QUEIROZ DA CONCEICAO</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
305	<b>DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA MIRANDA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
306	<b>DOMINGOS DALCIDES DOS REIS GUIMARAES</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
307	<b>DOMITHILA DA ROCHA CATTETE PINHIRO</b>	ALUNO	CESUPA
308	<b>DORIS BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO</b>	ALUNO	CESUPA
309	<b>DORIVAL FREITAS PINHEIRO</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
310	<b>DOUGLAS RIBEIRO COSTA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
311	<b>DOUGLAS TOSCANO DA ROCHA</b>	ALUNO	CESUPA
312	<b>DUANNE VALENTE NEIVA GRANJA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
313	<b>DULCIMAR DE MELO E SILVA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
314	<b>DURBEM CESAR AMORIM PINTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
315	<b>EDEN MORAES DA COSTA</b>	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
316	<b>EDER KENNEDY PEREIRA DE SOUZA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
317	<b>EDERSON CARLOS DE SOUSA E SOUSA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
318	<b>EDERSON DA ROCHA NASCIMENTO</b>	A U X I L T A R OPERACIONAL	SEDUC
319	<b>EDERSON DAS NEVES AMARAL</b>	BANCÁRIO	CEF
320	<b>EDERSON JOSE TEIXEIRA PINHO</b>	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
321	<b>EDGAR FARIAS DA SILVA</b>	A U X I L T A R OPERACIONAL	SECULT
322	<b>EDIANO DE SOUZA SANDES</b>	TECNICO EM GESTAO DE P E S C A AQUICULTURA	SEDAP
323	<b>EDICELY CRISTINA CARVALHO DA SILVA</b>	S E R V I D O R	UEPA

		PUBLICO	
324	<b>EDILMA ALVARENGA PIMENTEL VIEIRA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
325	<b>EDILSON COSTA GOES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
326	<b>EDILSON MORAES PEREIRA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
327	<b>EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
328	<b>EDJAR BARBOSA BARATA</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
329	<b>EDMILSON CARVALHO DA SILVA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
330	<b>EDMILSON PEREIRA DA SILVA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
331	<b>EDMILSON SILVA DE ABREU</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
332	<b>EDMUNDO DOS SANTOS LIMA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
333	<b>EDNEA GOES DA COSTA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
334	<b>EDNEIDE DE MORAES TRINDADE</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
335	<b>EDNILSON RODRIGUES BARRETO JUNIOR</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
336	<b>EDSON BENEDITO BARBOSA DO NASCIMENTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
337	<b>EDUARDO AUGUSTO SANTOS GOMES</b>	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	SEFIN
338	<b>EDUARDO CESAR BASTOS BORGES</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
339	<b>EDUARDO DA CRUZ SILVA</b>	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
340	<b>EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
341	<b>EDUARDO LIMA FLORENTINO</b>	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
342	<b>EDVAN DA SILVA COSTA</b>	E N G E N H E I R O ELETRECISTA	MUSEU EMILIO GOELDI
343	<b>ELAINE LEAL MORAES</b>	MERENDEIRA	SEDUC
344	<b>ELAINE LEAO QUEIROZ SERRAO</b>	M E D I C O	OADEPARA

		VETERINARIO	
345	<b>ELAINE MARIA MATOS SOARES</b>	PROTOCOLISTA	SEFA
346	<b>ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
347	<b>ELCIO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS</b>	ATIV N SUPERIOR	SEFIN
348	<b>ELENILTON ALEX SANTOS DA COSTA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
349	<b>ELENIZE DE NAZARE PAES ARCANJO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
350	<b>ELIANA DE OLIVEIRA PINTO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
351	<b>ELIANA DO SOCORRO FREIRE CASTRO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
352	<b>ELIANA DO SOCORRO SOUSA CORDEIRO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
353	<b>ELIANA PINTO SOARES TORRES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
354	<b>ELIANE MARIA BARBOSA ALMEIDA SANTOS</b>	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
355	<b>ELIAS HUMBERTO DIAS RODRIGUES</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
356	<b>ELIAS SAMPAIO E SILVA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
357	<b>ELIEL ALVES DE LIMA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
358	<b>ELIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
359	<b>ELIENE BRITO TEIXEIRA DA SILVA</b>	EDUCADORA SOCIAL	FUNPAPA
360	<b>ELIETE DA COSTA SILVEIRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
361	<b>ELINEUZA FARIA DA SILVA</b>	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
362	<b>ELIONILZA MACIEL DA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
363	<b>ELISA ROCHA DANTAS SOARES</b>	ARQUITETA	ADEPARA

364	<b>ELIZABETE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA CUNHA</b>	SERVENTE	SEDUC
365	<b>ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
366	<b>ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
367	<b>ELIZETE BARBOSA RODRIGUES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
368	<b>ELLEN CRISTINA MIRANDA MONTEIRO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
369	<b>ELLEN DA SILVA NÉ</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
370	<b>ELLISON CLEYTON BARBOSA DOS SANTOS</b>	TECNICO 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
371	<b>ELOISA HELENA DE AGUIAR ANDRADE</b>	PESQ ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
372	<b>ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
373	<b>ELY DO SOCORRO DOS SANTOS BRABO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
374	<b>ELZINA SERRA BEZERRA</b>	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
375	<b>EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
376	<b>EMANUEL RUBIVALDO BATISTA DA SILVA</b>	BANCÁRIO	CEF
377	<b>EMANUELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS</b>	FONOAUDIOLOGO	SEDUC
378	<b>EMERSON ANDION SOUZA SOARES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
379	<b>EMERSON DE CASTRO LOLA</b>	PEDAGOGO	FUNPAPA
380	<b>EMERSON GLOBERY DE MORAES BESSA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
381	<b>ENILDA MARIA SANTOS SERRAO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
382	<b>ENIO MOREIRA DO NASCIMENTO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ



383	<b>ERCILIA NAZARE SOUZA DA SILVA</b>	S E R V I D O R P U B L I C O	UEPA
384	<b>ERIBERTO ISAN TAVARES TEIXEIRA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
385	<b>ERICA DO SOCORRO DA SILVA CASANOVA</b>	S E R V I D O R P Ú B L I C O	SEDOP
386	<b>ERIKA CUNHA DO NASCIMENTO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
387	<b>ERIKA DANIELA RODRIGUES LIMA</b>	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
388	<b>ERIKA DOS SANTOS DUARTE</b>	BANCÁRIO	CEF
389	<b>ERIKA FERNANDA SILVA AMORIM</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
390	<b>ERLANDSON TEIXEIRA DE SOUZA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
391	<b>ERLESON ARTUR SANTOS CAMPOS</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
392	<b>ERNANI FARIAS DO NASCIMENTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
393	<b>ESMAILE RIBEIRO PALHETA</b>	ALUNO	CESUPA
394	<b>ESTEFANI IVELIN LEAO PEREIRA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
395	<b>ESTER SILVA SALES</b>	ALUNO	CESUPA
396	<b>EUGENIO MARIA DOS SANTOS</b>	NIVEL MEDIO	TCE
397	<b>EULER PABLO ARTIAGA SANTIAGO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
398	<b>EVA VILMA DOS SANTOS CARDOSO DA COSTA</b>	S E R V I D O R P U B L I C O	UEPA
399	<b>EVANDRO LUAN DE MATTOS ALENCAR</b>	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
400	<b>EVILA ROSEANNE SILVA DA ANUNCIACAO E SILVA</b>	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
401	<b>FABIA MARIA CORREA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
402	<b>FABIANE DE JESUS MONTEIRO TEIXEIRA</b>	E S P E C I A L I S T A	SEDUC

		EM EDUCACAO CLASSE I	
403	<b>FABIANO BRAGA DE MORAES</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
404	<b>FABIO ANDERSON COSTA</b>	BACHAREL EM C I E N C I A S TCE CONTABEIS	
405	<b>FABIO ANDRE TOURAO</b>	TECNICO EM GESTAO DE P E S C A E AQUICULTURA	SEDAP
406	<b>FABIO FERNANDO SOUZA MELLO</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
407	<b>FABIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO</b>	ASSISTENTE DE INFORMATICA	SEDAP
408	<b>FABIO MARQUES MOREIRA</b>	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
409	<b>FABIO ROBERTO FILPO JACOB</b>	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
410	<b>FABRICIA BRASIL BARBOSA</b>	ALUNO	CESUPA
411	<b>FABRICIO PINTO DOS SANTOS</b>	CUIDADOR	FUNPAPA
412	<b>FANNY JANE GONCALVES VIANNA REGO</b>	FONOAUDIOLOG O	SEDUC
413	<b>FATIMA DE OLIVEIRA VIDONHO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
414	<b>FATIMA MARIA DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
415	<b>FATIMA MARIA PANTOJA SOARES</b>	DIGITADOR	SEFA
416	<b>FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
417	<b>FELIPE CAMPOS ALVARENGA</b>	ENGENHEIRO CIVIL	TCE
418	<b>FELIPE DOS SANTOS SOUZA</b>	ALUNO	CESUPA
419	<b>FELIPE JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
420	<b>FERNANDA AUGUSTA FERREIRA SAMPAIO</b>	ALUNO	CESUPA

421	<b>FERNANDA MICHELLE AZEVEDO DE LIMA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
422	<b>FERNANDEZ DHOY FONSECA GONCALVES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
423	<b>FERNANDO DA SILVA CARVALHO</b>	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
424	<b>FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
425	<b>FERNANDO RICARDO BARRETO DE OLIVEIRA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
426	<b>FERNANDO SILVA PAZ</b>	BANCÁRIO	CEF
427	<b>FERNANDO VASCONCELOS WANDERLEY</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
428	<b>FILIFE BASTOS XAVIER</b>	ALUNO	CESUPA
429	<b>FLAVIA AUGUSTA DA SILVA PAES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
430	<b>FLAVIA LOYANE SANTIAGO DE SOUSA</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
431	<b>FLAVIO HENRIQUE NAZARENO AIRES AMORIM</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
432	<b>FLAVIO ROBERTO CORREA MAIA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
433	<b>FLAVYO ADEMAR AMORIM CUNHA</b>	BANCÁRIO	CEF
434	<b>FRANCILDO CIRO MAUES FERREIRA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
435	<b>FRANCIMARIO ARCOVERDE GOMES</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
436	<b>FRANCISCA COELHO RIBEIRO</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
437	<b>FRANCISCA DE JESUS GOMES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
438	<b>FRANCISCA DO AMPARO PINHEIRO ALVES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
439	<b>FRANCISCA EUDA LIMA RAMOS</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
440	<b>FRANCISCA MISSILENE MUNIZ MAGALHAES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC

441	<b>FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
442	<b>FRANCISCO CARLOS ESPIRITO SANTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
443	<b>FRANCISCO CARLOS MONTEIRO GUIMARAES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
444	<b>FRANCISCO DE ASSIS NERY JUNIOR</b>	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
445	<b>FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
446	<b>FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA</b>	T E C N I C O E M CONTABILIDADE	TCE
447	<b>FRANCISCO NAZARENO CHAGAS SOUZA CAMPOS</b>	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
448	<b>FRANCISCO NOGUEIRA NETO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
449	<b>FRANCISCO SERGIO FERNANDES CORREA</b>	BANCÁRIO	CEF
450	<b>FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO</b>	BANCÁRIO	CEF
451	<b>FRANK EDUARDO BRAGA DE MATOS</b>	BANCÁRIO	CEF
452	<b>FRANKLIN DIAS DA COSTA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
453	<b>GABRIEL FARIAS FERREIRA</b>	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
454	<b>GABRIELA DO NASCIMENTO FERREIRA COSTA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
455	<b>GABRIELLE RESQUE PAVAN</b>	ALUNO	CESUPA
456	<b>GABRYELLE BATISTA VIEIRA</b>	ALUNO	CESUPA
457	<b>GENIVALDO PEREIRA DE MORAES</b>	VIGIA	SEDUC
458	<b>GERALDO AFONSO LEMOS BENTES</b>	ALUNO	CESUPA
459	<b>GERALDO DOS SANTOS TAVARES</b>	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
460	<b>GERSON VALENTE DA COSTA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
461	<b>GERSON WELDER LEAL SOUTO</b>	MOTORISTA	CONSANPA

462	<b>GILIARDE JOSE DA COSTA</b>	ALUNO	CESUPA
463	<b>GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
464	<b>GILMAR LIMA DOS SANTOS</b>	TÉCNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
465	<b>GILMAR MUNIZ DA COSTA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
466	<b>GILSON ALVES CHAGAS</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
467	<b>GIOVANNI ALMEIDA MARQUES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
468	<b>GIOVANNI PAES DUARTE</b>	ALUNO	CESUPA
469	<b>GISELE DE MORAES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	SEDUC
470	<b>GISELE FREIRE FARAON</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
471	<b>GISELE KARINA NASCIMENTO MESQUITA DA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
472	<b>GISELLE PINHEIRO FONSECA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	SEDUC
473	<b>GIULIA FERNANDES DIAS MATOS</b>	ALUNO	CESUPA
474	<b>GLACIA BEATRIZ CORREA</b>	ART E EDUCADORA	FUNPAPA
475	<b>GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO</b>	MEDICO VETERINARIO GERENTE	ADEPARA
476	<b>GLEIBSON OSVALDO COSTA CARVALHO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
477	<b>GLENN HARVEY SHEPARD JUNIOR</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
478	<b>GRACIETE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
479	<b>GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
480	<b>GUTEMBERG DE JESUS DINIZ</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC

481	<b>HAMILTO MACIEL CORREA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
482	<b>HANNA HASSEN BENNA DE OLIVEIRA</b>	ALUNO	CESUPA
483	<b>HAROLDO JORGE SILVA DA FONSECA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
484	<b>HAYRTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
485	<b>HEDAYSON ROGERIO BARROS DA SILVA</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
486	<b>HEITOR CALDERARO COSTA VALE</b>	ALUNO	CESUPA
487	<b>HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
488	<b>HELEN DEYVIS PINHEIRO SANTOS</b>	PEDAGOGA	FUNPAPA
489	<b>HELENA PINTO LIMA</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
490	<b>HELI DE SOUZA SANTOS</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
491	<b>HELINAMAR FERREIRA PEREIRA</b>	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
492	<b>HELIO DA SILVA MACHADO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
493	<b>HELITON AUGUSTO PALMA CASTRO</b>	ASSIST. C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
494	<b>HELK JANE ABREU DE JESUS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
495	<b>HELLEN CASSEB FLEXA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
496	<b>HELOISA MARIA MORAES DOS SANTOS</b>	A S S I S T . D E PESQUISA III	MUSEU EMILIO GOELDI
497	<b>HELTON DA SILVA LIMA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
498	<b>HELVIA CRISTINA PANTOJA GALVAO LIMA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
499	<b>HENRIQUE JORGE HURLEY MARTINS</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
500	<b>HERALDO SILVA MACHADO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
501	<b>HERBERT ANDRADE DA SILVA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
502	<b>HERBERT MATOS FERREIRA</b>	A S S I T E N T E	SEDAP

		ADMINISTRATIVO	
503	<b>HERCILEIA FERREIRA MARTINS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
504	<b>HEVERTON NONATO SANTOS DOS SANTOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
505	<b>HIGOR BRUNO AUZIER SARDINHA</b>	BANCÁRIO	CEF
506	<b>HILARIO RIBEIRO NORONHA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
507	<b>HORACIO HIGUCHI</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
508	<b>HUGO JOSE REIS DE ALMEIDA</b>	ALUNO	CESUPA
509	<b>HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
510	<b>HUMBERTO DE AZEVEDO COSTA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
511	<b>IDAISA DO SOCORRO SALES NOVAES</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
512	<b>ILCA PENA BAIA SARRAF</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
513	<b>ILLANA DE ARAUJO RIBEIRO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
514	<b>INACIO DE LOYOLA PINHEIRO NETO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
515	<b>INACIO GUILHERME DA SILVA LEITE</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
516	<b>IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
517	<b>IRACEMA DO S. RAMALHO NAZARE</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
518	<b>IRACEMA TORRES SILVA</b>	NIVEL MEDIO	TCE
519	<b>IRAN EDSON NASCIMENTO DA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
520	<b>IRIS LETIERE DA SILVA SANTOS</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT

521	<b>IRLANA LUCIA GARCIA DE LIMA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
522	<b>ISABEL CRISTINA SENA DE OLIVEIRA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
523	<b>ISABEL MORAES DE SOUZA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
524	<b>ISAIAS DE JESUS ALMEIDA</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
525	<b>ISRAEL VITOR FARIAS FERREIRA</b>	ALUNO	CESUPA
526	<b>ITALO KAUAN RIBEIRO DIAS</b>	ALUNO	CESUPA
527	<b>IVALDO JONAS TELES DO NASCIMENTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
528	<b>IVALDO SANTOS DE SANTANA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
529	<b>IVALDO SILVA TEIXEIRA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
530	<b>IVAN DA SILVA BRITO</b>	MOTORISTA	SEFA
531	<b>IVANIRA ARAUJO QUEIROZ</b>	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	FUNPAPA
532	<b>IVONETE VIEIRA PEREIRA PEIXOTO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
533	<b>IZABEL CRISTINA IPIRANGA FERREIRA GONCALVES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
534	<b>IZAURA DA CONCEICAO MAGALHAES MUNIZ MASCHIO</b>	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
535	<b>JACKLINE BEATRIZ SANTOS DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
536	<b>JACQUELINE AVIZ MARQUES CRUZ</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
537	<b>JADSON GIRAO PALHETA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
538	<b>JAIANY SOUZA SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
539	<b>JAIME IRENIZIO SOARES DA SILVA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
540	<b>JAMIR FREIRE CARDOSO</b>	TECCNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
541	<b>JANAINA DE FATIMA ALVES SOUZA</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC



542	JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
543	JANETE MARIA TAVARES SARMANHO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
544	JANILENE ANDRADE DA C. NASCIMENTO	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
545	JAQUELINE OZANA SOUZA DE MESQUITA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
546	JAQUELINE SODRE BLANCO	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
547	JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
548	JEAN PIERRE DOS SANTOS LOIOLA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
549	JEFESON YASUHIKOITO	BACHAREL EM SISTEMA DA TCE INFORMACAO	
550	JENIFER LUCIA DA SILVA CAMPOS	ALUNO	CESUPA
551	JESSICA ALVES GRISMINO SARAIVA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
552	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAUJO	ALUNO	CESUPA
553	JIMENA FELIPE BELTRAO	A N A L I S T A SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
554	JOANA GUIMARAES SANTIAGO	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
555	JOANA SOUZA DA SILVA BRITO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
556	JOANE JESSYCA MORAIS DA CRUZ	ALUNO	CESUPA
557	JOAO AUGUSTO DE LIMA O DE ALMEIDA	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
558	JOAO BATISTA BORGES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
559	JOAO BATISTA FEITOSA MACHADO	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
560	JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR	S E R V I D O R	SEDOP

		PÚBLICO	
561	JOÃO CARDOSO DO COUTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
562	JOAO CARLOS BARBOSA MAUES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
563	JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
564	JOAO CASTRO DOS ANJOS	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
565	JOAO DA MATA PEREIRA MUNIZ	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
566	JOAO FABRICIO DE MELO SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
567	JOÃO GUILHERME ALMEIDA SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
568	JOÃO GUILHERME DE SOUSA PINHO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
569	JOÃO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
570	JOAO ITALO CALDERARO MILEO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
571	JOAO LUCIO MAZZINI DA COSTA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
572	JOAO LUIZ DO VALE MODESTO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
573	JOAO PAULO MOURA MAGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
574	JOAO PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
575	JOAO RODRIGUES LOPES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
576	JOAO SANTOS GOMES JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
577	JOAO SOEIRO ROSA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	SECULT
578	JOAO VENANCIO DE MELO FILHO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
579	JOÃO VIEIRA DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA

580	<b>JOAO VITOR TAVARES CARNEIRO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
581	<b>JOAQUIM DA SILVA FARIAS</b>	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
582	<b>JOCIMAR BRITO CALAZANS</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
583	<b>JOEL MARQUES DE LIMA</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
584	<b>JOELIA MARIA SANTANA GUERRA</b>	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
585	<b>JOELSON ARAUJO DE SOUZA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
586	<b>JOELSON DA COSTA DA SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
587	<b>JONAS MELO NEVES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
588	<b>JONATAS SOARES PEREIRA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
589	<b>JONATAS TIAGO ALBUQUERQUE DE MORAES</b>	A U X I L I A R ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
590	<b>JOQUETAN MOREIRA GUIMARAES</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
591	<b>JORGE ADONAI COELHO BRASIL</b>	E D U C A D O R SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
592	<b>JORGE COSTA NUNES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
593	<b>JORGE DE SOUSA BRITO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
594	<b>JORGE EDUARDO DE MENDONCA GOES</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
595	<b>JORGE HERMES DE FIGUEIREDO MELO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
596	<b>JORGE LUCIO FERREIRA DA SILVA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
597	<b>JORGE LUIS GAVINA PEREIRA</b>	PESQ. ADJUNTO II	MUSEU EMILIO GOELDI
598	<b>JORGE MARQUES</b>	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
599	<b>JORGE OBERDAN LOPES MUNIZ</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
600	<b>JORGE REIS DA COSTA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA

601	JORGE REIS MARQUES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
602	JORGE RICARDO DOS SANTOS	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
603	JORGE ROSINALDO MONTEIRO DE LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
604	JOSÉ AFONSO NOBRE DE SOUZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
605	JOSÉ ALBERTO DA FONSECA MILOMES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
606	JOSÉ ALBERTO SILVA SALIBA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
607	JOSE ALMIR LIMA DE SOUZA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
608	JOSE AMANCIO DOS REMEDIOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
609	JOSE ANTONIO DE MORAES PANTOJA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
610	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
611	JOSE AUGUSTO DE BRITO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
612	JOSE AUGUSTO SIMOES PONTES	ALUNO	CESUPA
613	JOSE CARLOS FERREIRA DA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
614	JOSE CARLOS GOMES	MOTORISTA	CONSANPA
615	JOSÉ CATETE PENNA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
616	JOSE CLAUDIO BOUTH DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
617	JOSE CLOVIS GOMES FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
618	JOSE DE MENEZES MACHADO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
619	JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
620	JOSE DE SOUZA E SILVA JUNIOR	PESQ ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
621	JOSE EDUARDO DA CRUZ	AUX. DE LABORATORIO	ADEPARA
622	JOSE ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR	ANALISTA SENIOR	MUSEU EMILIO GOELDI
623	JOSE FABIO COSTA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS

624	<b>JOSE FELIPE LOPES RODRIGUES</b>	ALUNO	CESUPA
625	<b>JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA BATISTA</b>	INSPETOR DE ALUNOS	SEDUC
626	<b>JOSÉ FERREIRA DA NATIVIDADE</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
627	<b>JOSE FRANCISCO PEREIRA FONTENELE</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
628	<b>JOSE HAROLDO DA SILVA SALES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
629	<b>JOSÉ JORGE ASSIS DE SOUZA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
630	<b>JOSE LUIS FERREIRA BRAGA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
631	<b>JOSE LUIZ CAMPOS APOLONIO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
632	<b>JOSÉ LUIZ DE MARIA JUNIOR</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
633	<b>JOSE MARCOS LEAL SOARES RAMOS</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
634	<b>JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
635	<b>JOSÉ MARIA MAGNO DO NASCIMENTO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
636	<b>JOSE MARIA PEREIRA ROCHA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
637	<b>JOSE MARIA TORRES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
638	<b>JOSE MARIA TRAVASSOS</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
639	<b>JOSE MARIA VALENTE SILVA</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
640	<b>JOSÉ MENDES MACHADO FILHO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
641	<b>JOSÉ NAZARENO FREITAS DE OLIVEIRA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
642	<b>JOSE NILTON DA SILVA SANTA BRIGIDA</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
643	<b>JOSE NONATO CARDOSO MONTEIRO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
644	<b>JOSE PAULO SARMENTO</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
645	<b>JOSE RIBAMAR DA SILVA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

646	<b>JOSE ROBERTO ROZENDO NOBRE</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
647	<b>JOSÉ RODRIGUES CANELLA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
648	<b>JOSELENE MARIA REGO E SILVA</b>	ATENDENTE COMERCIAL	CONSANPA
649	<b>JOSENALDO MENDES DE SOUSA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
650	<b>JOSUE DE SOUSA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
651	<b>JOSUE DOS SANTOS CARVALHO</b>	MOTORISTA	ADEPARA
652	<b>JOSUE RIBEIRO PEREIRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
653	<b>JOSUÉ SOUZA NUNES</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
654	<b>JOSYANNE MARIA QUEMEL RIBEIRO</b>	EDUCADORA	FUNPAPA
655	<b>JOVELINA GAMA E GAMA</b>	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
656	<b>JOYCE MIRANDA VIGGIANO</b>	ART EDUCADORA	FUNPAPA
657	<b>JUCIMAR RODRIGUES FARIAS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
658	<b>JUDITH DA SILVA LOPES</b>	BANCÁRIO	CEF
659	<b>JULIANA ARAUJO DE QUEIROZ SANTOS</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
660	<b>JULIANA BORGES CANTUARIA</b>	LICENCIADO PLENO EM PEDAGOGIA	MTCE
661	<b>JULIANA BULGARELLI MENDES</b>	BACHAREL CIENCIA ECONOMICAS	STCE
662	<b>JULIANA DA COSTA CREÃO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
663	<b>JULIANA SANTOS CARVALHO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
664	<b>JULIANNA MENDES DOS SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
665	<b>JULINES ANTONIO FREIRE PEREIRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM

666	<b>JULIO CESAR DA ROCHA ALVES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
667	<b>JULIO DOS SANTOS DE MELO</b>	ASSIT. C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
668	<b>KAREN BEATRIZ MAGALHAES DOS SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
669	<b>KARINA BARBOSA BORDALO</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
670	<b>KARLA RENE COSTA ALMEIDA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
671	<b>KAROL DA HORA GUIMARAES GILLET SOARES</b>	TECNOL.SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
672	<b>KAROLINE CUENTRO OISHI</b>	ALUNO	CESUPA
673	<b>KATIA AZEVEDO REIS</b>	BACHAREL EM DIREITO	TCE
674	<b>KATIA FABIANA BATISTA PEDROSO</b>	ADMINISTRADOR	CONSANPA
675	<b>KATIA GOMES DA SILVA ALVES</b>	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
676	<b>KATIA MARIA LOBATO DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
677	<b>KATIA MICHU SATO KONDO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
678	<b>KELINE BORGES SOARES</b>	A S S I S T E N T E SOCIAL	FUNPAPA
679	<b>KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
680	<b>KELY CRISTIAN RITLES SOUSA E SOUSA</b>	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
681	<b>KEYLIANE SOARES P DA SILVA</b>	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
682	<b>KLEBER FERREIRA DE VILHENA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
683	<b>LAERCIO PEREIRA VULCAO</b>	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEDAP
684	<b>LAIS BRAGA VIEIRA DE ARAGAO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
685	<b>LANA CAROLINE SANTOS MELEM</b>	ALUNO	CESUPA

686	<b>LANNA CRISTAL CASTRO DOS SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
687	<b>LARISSA ARAUJO MENEZES</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
688	<b>LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN</b>	BACHAREL EM ADMINISTRACA	TCE
689	<b>LARISSA REIS DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
690	<b>LAURIZA IRENE MACEDO DE OLIVEIRA</b>	BANCÁRIO	CEF
691	<b>LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
692	<b>LAURO LINCOLN DA SILVA PESSOA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
693	<b>LAVINIA PINTO DE MORAES</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
694	<b>LAZARO EDWIRGES DE ARAUJO</b>	E D U C A D O R SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
695	<b>LAZARO TAVARES SANTOS</b>	SERVEANTE	SEDUC
696	<b>LEANDRO VALLE FERREIRA</b>	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
697	<b>LEDA COELHO COSTA</b>	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
698	<b>LEDA DE FATIMA MONTALVAO DA SILVA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
699	<b>LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
700	<b>LEILA MARTINS FERREIRA</b>	MERENDEIRA	SEDUC
701	<b>LENISE LOUSADA BRAGA</b>	ASSIST. EM C&T 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
702	<b>LENO REGINALDO REIS DE ANDRADE</b>	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
703	<b>LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
704	<b>LEONARDO GUIMARAES ALEIXO</b>	T E C AGRIMENSURA	CSEFIN
705	<b>LEONARDO JOSE SOUSA DE MOURA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA



706	<b>LEONARDO MACHADO LOPES</b>	TECNICO 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
707	<b>LEÔNIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
708	<b>LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
709	<b>LETICIA DE CASSIA MIRANDA CORREA</b>	ALUNO	CESUPA
710	<b>LETICIA DO SOCORRO LOBATO CHAVES</b>	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/GERENTE	ADEPARA
711	<b>LETICIA LOLA DOS SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
712	<b>LETICIA MAUES OLIVEIRA HANNA</b>	ALUNO	CESUPA
713	<b>LETICIA MONTEIRO RASSY</b>	ALUNO	CESUPA
714	<b>LETICIA NEVES CORDOVIL</b>	ALUNO	CESUPA
715	<b>LETICIA SACHIE MUNECHIKA</b>	ALUNO	CESUPA
716	<b>LIA DA COSTA MOTA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
717	<b>LIA LOPES MENDES</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
718	<b>LIDIANE DINIZ DO NASCIMENTO</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
719	<b>LILIAN CRISTINA PINHEIRO LOBATO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
720	<b>LINDEAURIA MENDONCA MOREIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
721	<b>LISLENE DO SOCORRO BORGES LISBOA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
722	<b>LIVIA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO</b>	ALUNO	CESUPA
723	<b>LIVIA RENATA VALE FRANCO DE SA</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
724	<b>LOREN DAYANA NASCIMENTO CHAVES</b>	SERVENTE	SEDUC
725	<b>LOURDES DE FATIMA ARAUJO ANTUNES</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI

726	<b>LOURIVAL CELSO DE CARVALHO MORAES</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
727	<b>LUANA DE ARAUJO PONTES</b>	ALUNO	CESUPA
728	<b>LUANA DE MENDONCA PINGARRILHO</b>	ALUNO	CESUPA
729	<b>LUCAS AMERICO DE SOUZA LEITE</b>	ALUNO	CESUPA
730	<b>LUCAS CORREIA DE FREITAS CASTRO</b>	ALUNO	CESUPA
731	<b>LUCAS DE LIMA FERREIRA</b>	ALUNO	CESUPA
732	<b>LUCAS RICARDO ASSIS DA COSTA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
733	<b>LUCAS SOARES DE CARVALHO</b>	ALUNO	CESUPA
734	<b>LUCIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA</b>	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
735	<b>LUCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA</b>	DIGITADOR	SEFA
736	<b>LUCIA MARIA GOMES DE SOUZA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
737	<b>LUCIA NAZARE DE MELO CARDOSO</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
738	<b>LUCIA SOCORRO ALMEIDA DUARTE</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
739	<b>LUCIANA BORGES PINHEIRO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
740	<b>LUCIANA DE SOUSA CRUZ RIBEIRO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
741	<b>LUCIANA DO SOCORRO MAIA PONTES REIS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
742	<b>LUCIANA FARIAS DA SILVEIRA</b>	BANCÁRIO	CEF
743	<b>LUCIANA MARIA VARELA DE LIMA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
744	<b>LUCIANA MARINHO GUSMAO</b>	FONOAUDIOLOG O	SEDUC
745	<b>LUCIANA MESCOUTO VIEIRA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
746	<b>LUCIANO PEREIRA DE BRITO</b>	A S S I S T E N T E	SEFA

		ADMINISTRATIVO	
747	<b>LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
748	<b>LUCILA PEREIRA DA SILVA</b>	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
749	<b>LUCILEIA BORGES CLAUDIO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
750	<b>LUCILEIA DA ROCHA DIAS COSTA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
751	<b>LUCILENE DE JESUS ARAUJO</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
752	<b>LUCILO DA CONCEIÇÃO LIMA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
753	<b>LUCIMAR GUIMARAES OLIVEIRA SILVA</b>	MERENDEIRA	SEDUC
754	<b>LUCINEIDE NAZARÉ BARATA PINHEIRO</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
755	<b>LUCIVALDO SANTANA DA SILVA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
756	<b>LUCYANA PEREIRA DE LIMA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
757	<b>LUIGI DOS SANTOS LOLA</b>	ALUNO	CESUPA
758	<b>LUIS ALBERTO CORECHA MONTEIRO</b>	ALUNO	CESUPA
759	<b>LUIS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
760	<b>LUIS CARLOS PINHO MONTE</b>	EDUCADOR	FUNPAPA
761	<b>LUIS FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
762	<b>LUIS MARCIO AZEVEDO LOPES</b>	A G . D E FISC.AGROPECUA ARIO	ADEPARA
763	<b>LUISA HELENA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
764	<b>LUIZ ANTONIO CRUZ DE SOUZA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
765	<b>LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MELO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC

766	<b>LUIZ CLAUDIO RIBEIRO REIS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
767	<b>LUIZ FELIPE ARAUJO VIANNA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
768	<b>LUIZ FERNANDO FAGURI VIDEIRA</b>	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
769	<b>LUIZ GONZAGA DE MENEZES JUNIOR</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
770	<b>LUIZ HENRIQUE DUARTE BRABO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
771	<b>LUIZ OTÁVIO DE ABREU SILVA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
772	<b>LUIZ SERGIO DIAS DE PAIVA</b>	TECNICO EM SEG TRAB	CONSANPA
773	<b>LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
774	<b>LUMA BEATRIZ AGUIAR DOS SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
775	<b>LURDES NAZARETH DOS SANTOS CONCEICAO</b>	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
776	<b>LUVAS VINICIO REIS DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
777	<b>LUZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
778	<b>LUZIMARY DO SOCORRO MACHADO DE BRITO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
779	<b>LYANNE MARIA CORREA SOARES</b>	ALUNO	CESUPA
780	<b>MAGDA HELENA CHAAR ABDUL KHALEK</b>	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
781	<b>MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO</b>	A S S I S T ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
782	<b>MAISE CRISTINA DE SOUSA SOARES</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
783	<b>MANASSES RIBEIRO GUEDES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
784	<b>MANOEL ATAIDE MOREIRA JUNIOR</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
785	<b>MANOEL DE JESUS DA SILVA GAIOSO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
786	<b>MANOEL NAZARENO ALVES DINIZ</b>	S E R V I D O R	SUPERINTENDE

		P Ú B L I C O FEDERAL	N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
787	<b>MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS</b>	ASSIT. EM C&T EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
788	<b>MANOEL QUIRINO DA SILVA TEIXEIRA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
789	<b>MARCELINO ALMEIDA</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
790	<b>MARCELO AUGUSTO VILACA DE LIMA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE III	SEDUC
791	<b>MARCELO BLANCO DE ALMEIDA</b>	BACHAREL EM C I E N C I A S ECONOMICAS	STCE
792	<b>MARCELO CORDEIRO THALES</b>	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
793	<b>MARCELO DE OLIVEIRA ARMÍNIO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
794	<b>MARCELO EDUARDO FERREIRA AMORAS</b>	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
795	<b>MARCELO FABRICIO NUNES DA SILVA</b>	ANALISTA DE SISTEMAS	ADEPARA
796	<b>MARCELO MARCOS CASTRO DE AZEVEDO</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
797	<b>MARCELO NUNES DA SILVA</b>	ADMINISTRADOR	CONSANPA
798	<b>MARCIA DO SOCORRO LAGES COSTA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
799	<b>MARCIA HELENA DA SILVA PONTES</b>	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
800	<b>MARCIA JULIENY BRAGA DA SILVA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
801	<b>MARCIA MATTOS GUEDES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
802	<b>MARCIA SIANE DA SILVA COTA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
803	<b>MARCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA</b>	P E S Q ASSOCIADO I	MUSEU EMILIO GOELDI

804	<b>MARCIO BRAGA AMORIM</b>	TECNICO EM GESTAO DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
805	<b>MARCIO EMERSON LOPES AMORIM</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
806	<b>MARCIO JOSE NASCIMENTO BATISTA</b>	VIGIA REF. I	SEDUC
807	<b>MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA</b>	TECNICO EM GESTAO DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
808	<b>MARCIO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
809	<b>MARCIO VALERIO ALMEIDA DOS SANTOS</b>	BANCÁRIO	CEF
810	<b>MARCO ANTONIO CUNHA BARBOSA</b>	CADASTRISTA COMERCIAL	CONSANPA
811	<b>MARCO ANTONIO DIAS COSTA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
812	<b>MARCO ANTONIO GALVAO MORAIS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
813	<b>MARCO ANTONIO MARTINS BOTELHO</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
814	<b>MARCO ANTONIO PASSOS FERREIRA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
815	<b>MARCONI SILVA FONSECA</b>	BANCÁRIO	CEF
816	<b>MARCOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
817	<b>MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
818	<b>MARCOS MONTEIRO ALMEIDA</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
819	<b>MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA</b>	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
820	<b>MARCOS SIMAO RAMOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
821	<b>MARCUS RODRIGUES DE SA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

822	MARCY AMELIA AVILA CABRAL	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
823	MARIA ALAZIR DA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
824	MARIA ALCIONE COELHO RODRIGUES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
825	MARIA ALFREDINA FERREIRA BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
826	MARIA ALICE CUNHA SOBRAL	ALUNO	CESUPA
827	MARIA ANGELICA SANTOS MAIA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
828	MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
829	MARIA ARLINDA DE QUEIROZ SALES MOREIRA	TECNICO	SEFA
830	MARIA AURICELIA DOS SANTOS CAITANO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
831	MARIA BRIGITE SILVA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
832	MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
833	MARIA CLARA COSTA MENEZES	ALUNO	CESUPA
834	MARIA CLARA PALHETA FURTADO BELEM ROCHA	ALUNO	CESUPA
835	MARIA CLEUSA FERREIRA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
836	MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
837	MARIA CRISTINA SANTANA LEO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
838	MARIA DA CONCEICAO HOLANDA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
839	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ATAIDE	AGENTE DE ARTES PRATICAS	SEDUC
840	MARIA DA GLORIA ABRAHAO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA

841	<b>MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
842	<b>MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
843	<b>MARIA DAS GRACAS MIRANDA</b>	DIGITADOR	SEFA
844	<b>MARIA DAS GRACAS MOURA RIBEIRO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
845	<b>MARIA DE BELEM LEAO CUNHA</b>	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
846	<b>MARIA DE FATIMA ARAGAO OLIVEIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
847	<b>MARIA DE FATIMA LIMA CARNEIRO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
848	<b>MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
849	<b>MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
850	<b>MARIA DE NAZARE BENTES LIMA</b>	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
851	<b>MARIA DE NAZARE CARDOSO PENA LOPES</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
852	<b>MARIA DE NAZARE DA SILVA MARQUES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
853	<b>MARIA DE NAZARE GOES DE OLIVEIRA GOMES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
854	<b>MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
855	<b>MARIA DE NAZARE OLIVEIRA FERNANDES</b>	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
856	<b>MARIA DE NAZARÉ PINTO RIBEIRO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
857	<b>MARIA DE NAZARE RICARDO CAVALCANTI</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
858	<b>MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA</b>	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC



859	MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
860	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES MOREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
861	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
862	MARIA DO SOCORRO MOURA SEABRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
863	MARIA DULCILENE PATRICIO ARAUJO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	SEDUC
864	MARIA EDUARDA CARMO SARAIVA	ALUNO	CESUPA
865	MARIA EDUARDA FERREIRA FILHO	ALUNO	CESUPA
866	MARIA EDUARDA MAGALHAES FREIRE DA SILVA	ALUNO	CESUPA
867	MARIA ELDA PINA DA SILVA	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
868	MARIA FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
869	MARIA GORETTE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
870	MARIA GRACINDA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
871	MARIA HELENA MONTEIRO TEIXEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
872	MARIA IDALINA DE BARROS FACANHA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
873	MARIA INES FEIJO RAMOS	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
874	MARIA IRANEIDE MORAES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
875	MARIA IVANETE DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
876	MARIA IVETE RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
877	MARIA JOSE LENA TRINDADE CORREA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
878	MARIA LINDANOURA LOPES RODRIGUES	SERVENTE	SEDUC

		REFERENCIA I	
879	<b>MARIA LUCIA CORDEIRO NASCIMENTO</b>	DATILOGRAFO	SEPLAD
880	<b>MARIA LUIZA VIANA FERREIRA</b>	ALUNO	CESUPA
881	<b>MARIA MARGARETE MATOS DOS SANTOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
882	<b>MARIA ODINEA DINIZ RIBEIRO</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
883	<b>MARIA PATRICIA BISPO DE SOUSA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
884	<b>MARIA PAULA CONCEICAO DE ALMEIDA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
885	<b>MARIA SONIA VIEGA FERREIRA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
886	<b>MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA</b>	DATILOGRAFO	SEFA
887	<b>MARIA SUELY MARGALHO DO VALE</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEAD
888	<b>MARIANA PINTO CUNS</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
889	<b>MARICELIA SILVA SOARES</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
890	<b>MARILENE SILVA SANTOS ALVES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
891	<b>MARINA DO SOCORRO VIANA FRANÇA</b>	TECNICO EM CONTABILIDADE	CSEFIN
892	<b>MARINALDO MONTEIRO RAYOL</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
893	<b>MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
894	<b>MARINILCE RODRIGUES FURTADO</b>	TECNICO EM ENFERMAGEM	TCE
895	<b>MARIO AUGUSTO DA SILVA BARROS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
896	<b>MARIO AUGUSTO GONCALVES JARDIM</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
897	<b>MARIO JOSE NERES PEREIRA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
898	<b>MARIO SERGIO LOPES NUNES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

899	<b>MARISSOL MIRANDA ALVES REIS</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
900	<b>MARIVONE AMORIM VAZ</b>	DATILOGRAFO	SEFA
901	<b>MARIZA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
902	<b>MARLECY MAUES PALHETA</b>	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
903	<b>MARLI DA CONCEICAO DE SOUZA BORGES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
904	<b>MARLI DA FONSECA RAMOS DE QUEIROZ</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
905	<b>MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA</b>	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
906	<b>MATHEUS ANTHONY MARTISN BARBOSA SOUZA</b>	ALUNO	CESUPA
907	<b>MAURICIO PERROTA MIRANDA</b>	ALUNO	CESUPA
908	<b>MAURO ARTHUR NUNES OLIVEIRA</b>	ALUNO	CESUPA
909	<b>MAURO LOURENCO GONCALVES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
910	<b>MAX FRANCK DA SILVA RODRIGUES</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
911	<b>MAX JORGE FERREIRA BARBOSA</b>	ASSESSOR	FUNPAPA
912	<b>MAX WANDERSON DE ARAUJO FAVACHO GOMES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
913	<b>MELHYNA JACQUELINE PIRES AARAO</b>	ALUNO	CESUPA
914	<b>MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
915	<b>MESSIAS PEREIRA DA SILVA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
916	<b>MICHEL BASTOS MONTEIRO DE SOUZA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
917	<b>MICHEL TRINDADE FRADE</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
918	<b>MICHELLE ANDRADE RAIOL LOPES</b>	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
919	<b>MICHELLE ROSSY PRINCE</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
920	<b>MICHELLI CAROLINI BAHIA DE MATOS</b>	BANCÁRIO	CEF

921	<b>MILENA KELLY DE SOUZA DE ALMEIDA</b>	PEDAGOGA	FUNPAPA
922	<b>MILENE LIMA SOUZA GONCALVES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
923	<b>MILTON ARA JUNIOR</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
924	<b>MILTON BEZERRA DA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
925	<b>MILTON MIYAKE</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
926	<b>MILTON QUEIROZ DA SILVA NETO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
927	<b>MIMOM PERES MEDEIROS NETO</b>	ALUNO	CESUPA
928	<b>MIQUEIAS COSTA FARIAS</b>	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
929	<b>MIRTHES INES DE JESUS LAGO MIRANDA</b>	TECNICO	SEFA
930	<b>MOISES ALVES DE AGUIAR</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
931	<b>MOISES DA COSTA NAVEGANTES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
932	<b>MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
933	<b>MOISES SOUZA DA SILVA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
934	<b>MONICA DO SOCORRO CORDEIRO</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
935	<b>MONIQUE FERNANDA DA SILVA BONIFACIO</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
936	<b>MONIQUE GABRIELLE SEREJO DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
937	<b>MURILO LOBATO MELO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
938	<b>MYRELLA SANTOS LIMA</b>	ALUNO	CESUPA
939	<b>MYRTHES FATIMA BANDEIRA FERREIRA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
940	<b>NADIA SOCORRO PANTOJA SOARES SOUZA</b>	DIGITADOR	SEFA
941	<b>NADYA GIOVANNA ALVES MONTEIRO</b>	ALUNO	CESUPA

942	<b>NAGINA NASCIMENTO DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
943	<b>NAIDE CORREA MENDES</b>	S E R V I D O R REFERENCIA I	SEDUC
944	<b>NARA LUCIA SUANO DE FARIAS</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
945	<b>NATALIA CARAMES PINTO</b>	ALUNO	CESUPA
946	<b>NATALINA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
947	<b>NATANAEL DA SILVA TAVARES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
948	<b>NATANIELLE ALVES CAVALCANTE SILVA</b>	MERENDEIRA	SEDUC
949	<b>NATASHA VICTORIA CHAVES MARQUES</b>	ALUNO	CESUPA
950	<b>NATHALIA DE ALBUQUERQUE NEVES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
951	<b>NAYARA MATOS DE A OLIVEIRA</b>	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
952	<b>NAZARE DO SOCORRO DO VALE LISBOA NASCIMENTO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
953	<b>NELIANA LOBO RODRIGUES</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
954	<b>NELMA JAQUELINE COSTA DE BRITO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
955	<b>NELMA SUELI RAMOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
956	<b>NELMA WATRIN DA COSTA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
957	<b>NELSON DANTAS DE FIGUEIREDO</b>	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
958	<b>NELSON DE MELO RIBEIRO</b>	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
959	<b>NELSON JOSE NABICA PEREIRA</b>	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
960	<b>NELSON NAZARENO DA SILVA ALMEIDA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
961	<b>NELSON RODRIGUES SANJAD</b>	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI

962	<b>NEURISVAN PEREIRA FEITOZA</b>	TÉCNICO O BANCÁRIO	BANPARÁ
963	<b>NEWTON DE MELO DA SILVA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
964	<b>NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS NETO</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
965	<b>NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
966	<b>NIDIA DE CASSIA MORAES DA SILVA</b>	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
967	<b>NILDA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
968	<b>NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
969	<b>NILSON BARBOSA LOBATO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
970	<b>NILSON CORREA DAMASCENO</b>	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
971	<b>NILSON GABAS JUNIOR</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
972	<b>NILSON VILLACORTE GOMES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
973	<b>NILTON VILHENA ALVES</b>	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
974	<b>NILZA AIRES MAIA</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
975	<b>NILZOBERTO SOUSA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
976	<b>NIVIA SILVA FREIRA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
977	<b>NOAH GABRIEL DE CASTRO E SILVA</b>	BACHAREL EM DIREITO	TCE
978	<b>NUBIA CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
979	<b>NUBIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC

980	<b>OCINELIO CONCEICAO AZEVEDO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
981	<b>ODAILMA MARIA DE QUEIROZ PINHEIRO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
982	<b>ODINEIA MARIA DA COSTA MARTINS</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
983	<b>OIAMIR ANICETO ALMEIDA CARNEIRO</b>	AGENTE DE PORTARIA	SEPLAD
984	<b>OLAVO SOUZA DE ALMEIDA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
985	<b>OLGA NAZARE PANTOJA DE MORAIS</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
986	<b>OLIVIA CAVALCANTE MENDES</b>	ALUNO	CESUPA
987	<b>ORIANA DO VALE BITAR</b>	BACHAREL EM ARTES VISUAIS	TCE
988	<b>ORLANDO TOBIAS SILVEIRA</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
989	<b>OSCARINA GONCALVES LIMA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
990	<b>OSIRIS PEIXOTO DE AZEVEDO NETO</b>	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
991	<b>OSVALDO DE ABREU SARMENTO</b>	VIGILANTE	SEPLAD
992	<b>OSVALDO JORGE DINIZ</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
993	<b>OTHON DE SOUZA ALVARES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
994	<b>OTIAN JOSE MORAIS NETO</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
995	<b>OTONI FERREIRA DAMASCENO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
996	<b>OZIEL DOS REIS GOMES</b>	AGENTE DE OPERACAO	CONSANPA
997	<b>PABLO CESAR CALANDRINI DE AZEVEDO SAMPAIO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
998	<b>PABLO CRISTIANO DA SILVA BORGES</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
999	<b>PABLO RODRIGO DO NASCIMENTO RODRIGUES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA

1000	<b>PAHULO ANDREY FACUNDO RAMOS</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1001	<b>PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA</b>	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
1002	<b>PAMELA PONTES MARTINS</b>	ALUNO	CESUPA
1003	<b>PATRICIA A PEREIRA DA S COSTA</b>	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
1004	<b>PATRICIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1005	<b>PATRICIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA COTTA</b>	BANCÁRIO	CEF
1006	<b>PATRICIA FRANCO GUIMARAES</b>	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1007	<b>PATRICIA KELLEN PONTES DA SILVA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1008	<b>PATRICIA NAYANE PAES DE VILHENA</b>	ALUNO	CESUPA
1009	<b>PATRICIA REIS COSTA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1010	<b>PATY FABIOLA MONTEIRO DE BRITO MOREIRA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
1011	<b>PAULINO LAURINHO DA SILVA</b>	VIGIA	SEDUC
1012	<b>PAULO AFONSO CORDEIRO XAVIER</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1013	<b>PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA</b>	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
1014	<b>PAULO AUGUSTO SAINT CLAIR IGREJA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1015	<b>PAULO CESAR CHAGAS MAIA</b>	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEMAS
1016	<b>PAULO CESAR FARIAS DA SILVA</b>	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
1017	<b>PAULO ELSON GONÇALVES</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1018	<b>PAULO GOUVEA EVANGELISTA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1019	<b>PAULO JORGE PAIVA PEREIRA</b>	A U X I L I A R TECNICO	SEPLAD



1020	<b>PAULO ONETE DE ARAUJO VIANA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1021	<b>PAULO ROBERTO DE ARAUJO LEITE JUNIOR</b>	BANCÁRIO	CEF
1022	<b>PAULO ROBERTO GONCALVES MONTEIRO JR</b>	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
1023	<b>PAULO ROBERTO MOREIRA E ALMEIDA</b>	BIBLIOTECARIO(U FT)	MUSEU EMILIO GOELDI
1024	<b>PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1025	<b>PAULO ROBERTO SILVA DE ALMEIDA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1026	<b>PAULO SERGIO BARBOSA PIMENTEL</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1027	<b>PAULO SERGIO CAMPELO DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1028	<b>PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALVARES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1029	<b>PAULO SERGIO LIMA DA SILVA</b>	ANTROPOLOGO	FUNPAPA
1030	<b>PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1031	<b>PAULO SERGIO NUNES MARGALHO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1032	<b>PAULO VITOR BARRA MELO</b>	ALUNO	CESUPA
1033	<b>PEDRO DAMASCENO COSTA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1034	<b>PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA</b>	ALUNO	CESUPA
1035	<b>PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO</b>	ALUNO	CESUPA
1036	<b>PEDRO PAULO DA FONSECA</b>	EDUCADOR DE RUA	FUNPAPA
1037	<b>PEDRO PAULO DO CARMO PINHEIRO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1038	<b>PEDRO PAULO MIRANDA SILVA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1039	<b>PEDRO RAFAEL FERNANDES MOURA</b>	ALUNO	CESUPA
1040	<b>PERPETUO SOCORRO BORGES DE OLIVEIRA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP

1041	<b>PIETRA OLIVEIRA MORAES MARTINS</b>	ALUNO	CESUPA
1042	<b>POLIANA DO ROSARIO DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
1043	<b>PRISCILA MARQUES DIAS SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
1044	<b>PRISCILLA DIAS TOSTES DA COSTA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1045	<b>RAFAEL FERNANDES DE LIMA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1046	<b>RAFAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1047	<b>RAFAEL OSÓRIO VENTIMIGLIA DOS SANTOS</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1048	<b>RAFAEL SANTOS SILVA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1049	<b>RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1050	<b>RAFAELE LIMA DA SILVA</b>	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
1051	<b>RAIMUNDA CRISTINA PINTO DA SILVA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1052	<b>RAIMUNDA ELIZIA BRITO DOS SANTOS BRITO</b>	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
1053	<b>RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEAO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1054	<b>RAIMUNDO CARLOS NEVES DA LUZ</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1055	<b>RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA SOUZA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1056	<b>RAIMUNDO CONCEIÇÃO MACEDO GONÇALVES</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1057	<b>RAIMUNDO COSTA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1058	<b>RAIMUNDO EDWARD ALBERTO GOMES BLASBERG</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1059	<b>RAIMUNDO FREDERICO FERREIRA GEMAQUE</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1060	<b>RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC

1061	RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1062	RAIMUNDO NONATO BRITO DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1063	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MAIA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1064	RAIMUNDO NONATO DO SOCORRO TEIXEIRA TAVARES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1065	RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO	DATILOGRAFO	SEFA
1066	RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNCAO	MECANOGRAFO NIVELII	SEPLAD
1067	RAIMUNDO NONATO VASQUES BITTENCOURT	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1068	RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES	A G E N T E D E PORTARIA	SEPLAD
1069	RAIMUNDO SERGIO GOMES DA CUNHA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1070	RANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1071	RAPHAELA RIBEIRO DE ALMEIDA CHAVES	BANCÁRIO	CEF
1072	RAQUEL DA SILVA CARDOSO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1073	RAQUEL PELLINI PREVELATO BARBOSA	ALUNO	CESUPA
1074	RAYLAN CASTRO CONCEICAO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1075	RAYME DE SOUSA DA SILVA	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
1076	RAYMUNDO BERTHOLDO DA CUNHA NUNES NETO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1077	REBECA DA SILVA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
1078	REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1079	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1080	REGINA CELIA QUEIROZ MACEDO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1081	REGINA CELIA SANTOS DA GRACA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1082	REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES	S E R V I D O R	TCM

		PÚBLICO	
1083	<b>REGINA MARILEIDE P F MONTEIRO</b>	ATENDENTE COMERCIAL	CONSANPA
1084	<b>REGINALDO MOURA PASSOS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
1085	<b>REINALDO FONTOURA DE M JUNIOR</b>	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
1086	<b>REINALDO OSVALDO DE ALCANTARA PEIXOTO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1087	<b>REJANE RODRIGUES VALENTE</b>	DATILOGRAFO	SEDUC
1088	<b>REJANIA LUCIA ABREU SARAIVA</b>	ENGENHEIRA CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
1089	<b>RENAN SANTOS DA SILVA</b>	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
1090	<b>RENATA BASTOS SANTIAGO</b>	ENGENHEIRA CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
1091	<b>RENATA BRAGA DA SILVA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1092	<b>RENATA DE MACEDO CARDOSO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1093	<b>RENATA ROCHA DE OLIVEIRA</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1094	<b>RENATA RODRIGUES SALDANHA</b>	ALUNO	CESUPA
1095	<b>RENATA SOUZA BARROS</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1096	<b>RENATO CORREA CANCELA</b>	BANCÁRIO	CEF
1097	<b>RENATO DE LIMA RODRIGUES</b>	AG DE SERV GERAIS	SEFIN
1098	<b>RENATO VAZ TAVARES</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1099	<b>RICARDO AFONSO ALHO CORRÊA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1100	<b>RICARDO ALEX CONCEIÇÃO DA GAMA</b>	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
1101	<b>RICARDO FERREIRA FONSECA</b>	BANCÁRIO	CEF
1102	<b>RICARDO MAIA AMANAJAS</b>	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOB

1103	<b>RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS</b>	BANCÁRIO	CEF
1104	<b>RICARDO PEREIRA DE SOUZA</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1105	<b>RISOMAR DA SILVA BARBOSA</b>	MOTORISTA	FUNPAPA
1106	<b>RITA DE CASSIA CALDEIRA DE ARAUJO</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1107	<b>RITA DE CASSIA DA CONCEICAO CABRAL</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1108	<b>RITA DE CASSIA DUARTE FRANCO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
1109	<b>RITA DE CASSIA FROTA VIEIRA CALS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1110	<b>RITA HERUNDINA BARBOSA MOREIRA</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1111	<b>RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO FILHO</b>	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEFA
1112	<b>ROBERTA CRISTINA FERREIRA RIOS</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1113	<b>ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA</b>	ALUNO	CESUPA
1114	<b>ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
1115	<b>ROBERTO BORGES FERREIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1116	<b>ROBERTTA LIMA DE ALMEIDA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1117	<b>ROBISON PIMENTEL FORMIGOSA VELOSO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1118	<b>ROBSON MESQUITA DA SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1119	<b>RODOLFO FREIRE MOLLER PINGARRILHO</b>	GRADUACAO EM COMUN. SOCIAL	TCE
1120	<b>RODRIGO JORGE REIS SANDRES</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1121	<b>RODRIGO KOJIRO IKEDA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1122	<b>RODRIGO OLIVEIRA PAIVA</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO

			GOELDI
1123	<b>ROGERIA PIMENTEL DE ARAUJO MONTEIRO</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1124	<b>ROGERIO CONCEICAO CRUZ</b>	BACHAREL EM ESTATISTICA	TCE
1125	<b>ROGERIO FERREIRA BESSA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1126	<b>ROGERIO ROSA DA SILVA</b>	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
1127	<b>ROGERIO SILVANO DE AVIZ MACAMBIRA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1128	<b>ROMARIO VERSAILLES DA SILVA COSTA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1129	<b>RONALD COUTINHO DOS SANTOS</b>	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
1130	<b>RONALDO FONSECA DE ABREU</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1131	<b>RONALDO SANTOS BORDALLO</b>	ASSISTENTE TÉCNICO	SEPLAD
1132	<b>RONILSON MARTINS BRANCHES</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1133	<b>RONIVALDO FERREIRA GOMES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1134	<b>ROSA DE FATIMA GOMES DE FREITAS</b>	BANCÁRIO	CEF
1135	<b>ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1136	<b>ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1137	<b>ROSALVO DO ESPIRITO SANTO CUNHA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1138	<b>ROSANA DA SILVA SANTA ROSA</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1139	<b>ROSANA DIRCE COELHO DOS SANTOS</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1140	<b>ROSANA MOURA DE FIGUEIREDO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1141	<b>ROSANE RODRIGUES BASTOS</b>	ASSISTENTE	ESEFA

		ADMINISTRATIVO	
1142	<b>ROSANE SILVA DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1143	<b>ROSANGELA MARIA JATY ABREU DOS SANTOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1144	<b>ROSENI OLIVEIRA DE VASCONCELOS</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1145	<b>ROSIANE NONATA DE AMORIM DA COSTA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1146	<b>ROSIANE SILVA DA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
1147	<b>ROSILEA SOARES ALMEIDA</b>	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEMAS
1148	<b>ROSIMARTA GUSMAO DE SENA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1149	<b>ROSINELMA MEIRELES DA SILVA</b>	SECRETARIA	SEDUC
1150	<b>ROSIVALDO SODRE REIS</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1151	<b>RUBENIR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1152	<b>RUBENITA FERREIRA BENTO</b>	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
1153	<b>RUCIVALDO AUGUSTO DA SILVA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1154	<b>RUI ANTONIO CONCEICAO DE SOUSA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1155	<b>RUI CARLOS SILVA WANDERLEY</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1156	<b>RUI SERGIO BRANDAO MONTEIRO</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1157	<b>RUTE SOCORRO SILVA ARANHA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1158	<b>RUTH MANOELA NASCIMENTO COUTO</b>	ALUNO	CESUPA
1159	<b>RUTH MARIA DE NEVES E SOUSA MELO</b>	DATILOGRAFO	SEFA
1160	<b>RUTIANE PEIXOTO DAS MERCES</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1161	<b>RYAN CARMELINO RAMIRES OLIVEIRA</b>	SERVENTE	SEDUC
1162	<b>SAMUEL SARAIVA TRAIANO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

1163	<b>SANDRA ELYNARA DOS SANTOS LIMA</b>	ALUNO	CESUPA
1164	<b>SANDRA MARIA CORREA DE SOUZA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEDUC
1165	<b>SANDRA MARIA RIBEIRO DA SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1166	<b>SANDRA MARIA ZAIRE</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1167	<b>SANDRO LUCIO DA CONCEICAO MONTEIRO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1168	<b>SEBASTIANA SILVA DA LUZ</b>	SERVENTE REFERENCIAL	SEDUC
1169	<b>SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1170	<b>SELMA DO SOCORRO DE SOUSA ARAGAO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1171	<b>SERAFIM MARIO COSTA BRASIL</b>	BANCÁRIO	CEF
1172	<b>SERGIO AUGUSTO FIGUEIRA FIALHO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1173	<b>SERGIO GUEDES PEREIRA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
1174	<b>SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA LEAL</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1175	<b>SERGIO MATOS DA SILVA</b>	MOTORISTA	SEFA
1176	<b>SERGIO NOGUEIRA BARRETO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1177	<b>SEVERA ROMANA DOS SANTOS RIBEIRO</b>	SERVENTE REFERENCIAL	SEDUC
1178	<b>SHEILA SHERRY SANTOS DA SILVA BROCHADO</b>	SECRETARIA	SEDUC
1179	<b>SHIRLEY DE FATIMA SABA COELHO</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEDAP
1180	<b>SIDNEY KELBY CALDAS LEAL</b>	ENGENHEIRO CIVIL	TCE
1181	<b>SIDNEY ROCHA DA CONCEICAO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1182	<b>SILVANA RIBEIRO TAVARES</b>	DATILOGRAFO	SEFA
1183	<b>SILVANEIA SILVA PINHEIRO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA



1184	<b>SILVIA ELIZABETH MENDES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1185	<b>SÍLVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1186	<b>SILVIA VIEIRA GUEDES DOPAZO ANTÔNIO JOSE</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1187	<b>SILVIO ALESSANDRO DE JESUS PINTO</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1188	<b>SILVIO PANTOJA TAVARES DE QUEIROZ</b>	BANCÁRIO	CEF
1189	<b>SIMONE AZEVEDO DE OLIVEIRA VIEIRA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1190	<b>SIMONE MARTINS DA SILVA</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1191	<b>SIRLENE DE NAZARE ASSIS DO ROSARIO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1192	<b>SOLANGE DO SOCORRO NEVES MARQUESE</b> EDUCADORA	EDUCADORA SOCIAL	FUNPAPA
1193	<b>SONIA ABREU DA SILVA ELIAS</b>	BACHAREL EM CIENCIA STCE CONTABEIS	
1194	<b>SONIA DO SOCORRO AMORIM COSTA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1195	<b>SONIA HELENA PAZ GUEDES</b>	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1196	<b>SONIA MARIA DE SOUZA</b>	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
1197	<b>SONIA MARIA DE SOUZA BARREIROS</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1198	<b>SONIA MARIA SOUZA PALHETA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1199	<b>STELIO GOMES CHAVES</b>	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1200	<b>STELIO OLIVEIRA DE MORAES REGO</b>	TECNICO	SEFA
1201	<b>SUELEN GLAFIRA CARDOSO ABDON</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

1202	<b>SUELLEM CARLA NUNES NOBRE</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1203	<b>SUELY DA SILVA CUNHA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1204	<b>SUELY NEIS BACH</b>	BANCÁRIO	CEF
1205	<b>SUMY DAVID BARROSO MENEZES</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1206	<b>SUSANE CRISTINA SILVA DE SOUZA</b>	ALUNO	CESUPA
1207	<b>SYLVANA CRISTINA MOUTINHO AZEVEDO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1208	<b>TAINA CHAVES LOPES</b>	ALUNO	CESUPA
1209	<b>TALITA BEATRIZ DO VALE BATISTA</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1210	<b>TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
1211	<b>TANIA MARIA DINIZ DE AZEVEDO</b>	BANCÁRIO	CEF
1212	<b>TATIANA MONTEIRO DO N LEITE</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
1213	<b>TATIANE FERREIRA SALES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1214	<b>TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
1215	<b>TELMA DO SOCORRO NUNES GALVAO</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1216	<b>TELMA LUCIA OLIVEIRA BARROS</b>	A S S I S T E N T E T E C N I C O R E F E R E N C I A XXVII	SEDUC
1217	<b>TELMA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1218	<b>TERESA CATARINA DA SILVA GASPAR</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1219	<b>TERESINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1220	<b>TERESINHA LOUREIRO RODRIGUES</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1221	<b>TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ</b>	T E C N O	E MSEMAS

		GESTAO DE MEIO AMBIENTE	
1222	<b>THAIS BORGES DE OLIVEIRA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
1223	<b>THAIS BRITO PEREIRA DE SOUSA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1224	<b>THAISSA DE FATIMA VENTURA DE PINHO</b>	ALUNO	CESUPA
1225	<b>THARSUS ANDRADE DO NASCIMENTO</b>	ALUNO	CESUPA
1226	<b>THASSILA GABRIELA MOTA SMITH</b>	ALUNO	CESUPA
1227	<b>THATIANA ANDRADE DE FIGUEIREDO</b>	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1228	<b>THAYNA FLAVIA OLIVEIRA SILVA</b>	ALUNO	CESUPA
1229	<b>THIAGO CUNHA DE MORAES</b>	BANCÁRIO	CEF
1230	<b>THIAGO HENRIQUES MARINHO</b>	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TCE
1231	<b>THIAGO ISSAMY DIAS NUMAZAWA</b>	BANCÁRIO	CEF
1232	<b>THIAGO MARTINS MONTEIRO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1233	<b>THIAGO NEVES CRUZ</b>	TECNICO EM GESTAO DE PESCA AQUICULTURA	SEDAP
1234	<b>THIAGO WULFERT DE OLIVEIRA</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1235	<b>TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS</b>	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1236	<b>TIAGO SILVA MOTA</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1237	<b>TIAGO VERAS FALANGOLA</b>	ALUNO	CESUPA
1238	<b>ULISSES GALATTI</b>	PESQ ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
1239	<b>VAGNER DE JESUS RODRIGUES DE RODRIGUES</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1240	<b>VALDEMIRO GAIA CARDOSO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1241	<b>VALDERIR PEREIRA GOMES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	RUEPA

1242	<b>VALDIR CARDOSO DE SOUSA</b>	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1243	<b>VALDIR DE SOUSA NASCIMENTO</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1244	<b>VANESSA D PAULA SANTOS DE AZEVEDO</b>	BANCÁRIO	CEF
1245	<b>VANESSA MENDONCA MORAES</b>	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
1246	<b>VANESSA RENE CORREA RIBEIRO</b>	BANCÁRIO	CEF
1247	<b>VANIAC CRISTINE BARATA DA SILVA PINTO</b>	ALUNO	CESUPA
1248	<b>VANJA FERREIRA QUEBRA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1249	<b>VANOR DIAS DAMACENO</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1250	<b>VERA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA</b>	BANCÁRIO	CEF
1251	<b>VERA MAURICIO DE ABREU MELLO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1252	<b>VERONICA DA SILVEIRA VAZ</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1253	<b>VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CUZ</b>	VIGILANTE	SEPLAD
1254	<b>VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1255	<b>VICTOR LUCIANO PINHEIRO GOMES</b>	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1256	<b>VICTORIA NICOLLE PRIMO ALVES</b>	ALUNO	CESUPA
1257	<b>VILMA CRISTINA RUY SECCO DOS PASSOS RABELO</b>	SECRETARIO	SEDUC
1258	<b>VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA</b>	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1259	<b>VINICIUS FERREIRA TRAMONTIN</b>	ALUNO	CESUPA
1260	<b>VIRGINIA DOS SANTOS ARAUJO</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1261	<b>VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO</b>	ENGENHEIRO DA COMPUTACAO	TCE
1262	<b>VITOR VASCONCELOS SILVA</b>	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA

1263	<b>VITORIA DE NAZARE BASTOS BALESTEROS GOMES</b>	ALUNO	CESUPA
1264	<b>WAGNER JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1265	<b>WALBER SOUZA DE ANDRADE</b>	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1266	<b>WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1267	<b>WALDENE BRANDAO DE OLIVEIRA</b>	PEDAGOGO - AREA	UFPA
1268	<b>WALDINEA CARVALHO PONTES</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1269	<b>WALDIR DA SILVA BARBOZA</b>	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1270	<b>WALDIR DA SILVA TAVARES</b>	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
1271	<b>WALDIZE MOTA DE ANDRADE</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1272	<b>WALMICK RIBEIRO GOMES</b>	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1273	<b>WALMIR PANTOJA CLEMENTE</b>	BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS E PEDAGOGIA	STCE
1274	<b>WANDERLEI MENDES COUTINHO</b>	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1275	<b>WANDERNEI OLIVEIRA DOS SANTOS</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1276	<b>WANDO CAMPOS BARRETO</b>	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
1277	<b>WANDRE FERREIRA DO CARMO</b>	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1278	<b>WASHINGTON RICARDO DE MENEZES SANTOS</b>	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1279	<b>WELDOM DIEGO DA SILVA CARDOSO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
1280	<b>WENDERSON JOSE CANCIO E SILVA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1281	<b>WEVERTON COSTA LOBATO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC

1282	<b>WILLIAM CESAR SOARES LOBATO</b>	MOTORISTA	ADEPARA
1283	<b>WILLIAM CHRISTIAN MONTEIRO BARROS</b>	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1284	<b>WILLIAMS PAVAO LAMEIRA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1285	<b>WILLIAN ALVES PEREIRA</b>	BANCÁRIO	CEF
1286	<b>WILLIS GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA</b>	ALUNO	CESUPA
1287	<b>WILMA HELENA GARRIDO DO LAGO</b>	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
1288	<b>WILSON EMILIO SARAIVA DA SILVA</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
1289	<b>WILSON JOSE DE OLIVEIRA</b>	ASSISTENTE TECNICO	SEFA
1290	<b>WILSON LUIZ GONZAGA BORGES</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1291	<b>WILSON MONTEIRO ALBURG</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1292	<b>WILSON RODRIGUES DA SILVA</b>	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1293	<b>WILVANE CELESTE GAIA FARIAS</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1294	<b>WOLMAR BENJAMIN WOSIACKI</b>	PESQ. TITULAR	MUSEU EMILIO GOELDI
1295	<b>YASMIN DO SOCORRO BRAGA SANTOS</b>	ALUNO	CESUPA
1296	<b>YASMIN NAVARRO TUJI</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1297	<b>YASMIN VIEIRA DE MELO KOURY</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1298	<b>YONARA MARIA PEREIRA MONTELO</b>	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1299	<b>YSABELA CASTILHO DE ALMEIDA</b>	ALUNO	CESUPA
1300	<b>ZARATRUSTA DE SOUSA BARBOSA</b>	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE	SEDUC

Transcreve-se abaixo os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18

(dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ç o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ç os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ç os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ç os Prefeitos Municipais;

V ç os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ç os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ç as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ç os militares em serviço ativo;

IX ç os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ç aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou

retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume, Fórum Criminal da Capital. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei. Belém-Pa, 09 de novembro de 2022.

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

**Juíza de Direito**

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém



## SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

## EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO 2023

O Exmo. Sr. Dr. **CLAUDIO HERNANDES SILVA LIMA**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, de acordo com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA GERAL** dos Jurados da 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém, para servirem no ano de 2023, que será afixada à porta do Tribunal de Júri e publicada pela Imprensa Oficial, ficando assim constituída:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
1	ADEMILTON VAZ DE QUADROS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
2	ADRIAN ALBERTO MONTEIRO DA SILVA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
3	ADRIANE SADALLA AQUINO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
4	ADRIANO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PINTO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
5	ALAN RAFAEL MENEZES DO VALE	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
6	ALESSANDRA ALVES SALOMÃO	ASSIST ADM	DETRAN
7	ALLAN SOARES MONTEIRO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
8	ANDRÉ DOS REIS PIQUET	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
9	ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA	ANALISTA ADM FINANÇAS	DETRAN
10	ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
11	AURICLÉA DOS SANTOS NECO CORDEIRO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
12	BRENO LEONARDO ARAÚJO BARBOSA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
13	CARLOS MAGNO TRINDADE FERRADAIS	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
14	CÉSAR AUGUSTO MATOS ALVES	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
15	CLÁUDIA DOS SANTOS MENEZES ALMEIDA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
16	CLAUDIONILSO QUARESMA LIMA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
17	CLODOALDO MEDINA GODINHO JUNIOR	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
18	CRISTOVÃO CUNHA SIMÕES DA MOTA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
19	DALEN MONTEIRO DA CUNHA JÚNIOR	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN

20	DANIEL AMADOR SAMPAIO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
21	DANIEL BOTELHO JAIME	VISTORIADOR	DETRAN
22	DANIEL BOTELHO XAVIER	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
23	DANIEL SOUZA CAMPELO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
24	DAYRIANE DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
25	DEUZIRENE CARDOSO MELO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
26	EDERSON JENNER ARRELIAS COSTA	ANALISTA ADM FINANÇAS	DETRAN
27	EDSON ALVES BARBOSA	MOTORISTA	DETRAN
28	EDUARDO PEPE LARRAT	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
29	EDWALDO VENTURIERE PEREIRA	PROGRAMADOR	DETRAN
30	ELANNILSON SOZINHO AMARAL	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
31	ELIAS PEREIRA MONTEIRO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
32	ELIEZER SOUZA DE OLIVEIRA	VISTORIADOR	DETRAN
33	ELLEN MONTEIRO BARROS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
34	EMERSON LUIZ TAVARES FRANÇA	VISTORIADOR	DETRAN
35	EMILY VALÉRIA LOBATO MENDES	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
36	EVANDRO FERREIRA MARQUES	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
37	FABRICIO MARINHO SILVA DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
38	FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL	ADM	DETRAN
39	FERNANDO SANTANA QUADROS DOS SANTOS	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
40	FLÁVIO FERNANDES GOMES	AUXILIAR DE TRÂNSITO	DETRAN
41	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
42	FRANCISCO MAURO SANTA ROSA NOVAES	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
43	GILSILEY FERREIRA E FERREIRA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
44	GLAUCO MAFRA LOPES	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
45	HELLEM TAYLA DA SILVA MOURA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
46	HERILENA RAIOL MOLLER	VISTORIADOR	DETRAN

47	INIVENS NAZARÉ DOS SANTOS ANDRADE	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
48	IVANNA ANTUNES GURGEL	AUXILIAR DE TRÂNSITO	DETRAN
49	JEFFERSON LUIZ SANTOS DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
50	JOANA PAULA NEVES DOS SANTOS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
51	JOÃO LUIZ DIAS ALBUQUERQUE	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
52	JOÃO RENATO PAES LOPES	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
53	JOÉLCIO JÚNIOR DA COSTA GRAÇA	TEC INFORMÁTICA	DETRAN
54	JOELMA LIMA BARBOSA DOS PASSOS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
55	JORGE ELIAS DA SILVA ANGELIM JUNIOR	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
56	JORGE LUIS COSTA MAGNO	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
57	JORGE MENDES DE ARAÚJO	VISTORIADOR	DETRAN
58	JOSÉ ENDERSON FERREIRA RODRIGUES	PROGRAMADOR	DETRAN
59	JOSEPH RICARDO COSTA E COSTA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
60	JOSUÉ COENTRO COSTA	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
61	KLEVERSON OEIRAS DE ALMEIDA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
62	LEONAM BRELAZ DUARTE	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
63	LORENA DA SILVA BAHIA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
64	LUÍS CARLOS SANTOS NUNES	TEC INFORMÁTICA	DETRAN
65	LUIZ ALBERTO BARRETO NEPOMUCENO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
66	MÁRCIA ANDRÉA DE CARVALHO FREITAS	ANALISTA SISTEMAS	DETRAN
67	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
68	MÁRCIO ODILIO CERVEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
69	MARGARETE DOS SANTOS PEREIRA	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
70	MÁRIO DIEGO ROCHA VALENTE	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
71	MARISANDRA MAIA DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
72	MARIVALDO LIMA DE ARAUJO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
73	MAURÍCIO JOSÉ FACUNDO CONCEIÇÃO	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN

74	MAX SIDNEY BENIGNO MONTEIRO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
75	MILENA DE SENA ALVES	VISTORIADOR	DETRAN
76	MOISÉS COENTRO COSTA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
77	MONYQUE BARROS CAMPOS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
78	MURILO AVANIR DA SILVA FRANÇA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
79	NAZÁRIO PEREIRA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
80	NEIDSON DE ANDRADE SANTOS	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
81	NELSON JAIR COSTA DE BRITO	VISTORIADOR	DETRAN
82	NÍVIA GUEDES GORAYEB	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
83	PAULA CRISTIANE VIANA DA COSTA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
84	PEDRO AFONSO REY GUIMARÃES	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
85	POLYANNE LYVIA NUNES OLIVEIRA	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
86	RENATA PINTO DIAS DA SILVA	VISTORIADOR	DETRAN
87	RODRIGO SERRA DOS SANTOS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
88	ROMULO HENRIQUE TAVARES UCHOA DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
89	SANDRA SUELY MIRANDA SANTOS	VISTORIADOR	DETRAN
90	SANDRO FÉLIX BRASIL	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
91	SEBASTIÃO ARLUSSON RAMOS MOURA	PROGRAMADOR	DETRAN
92	SURAMA MARIA LIMA SOARES	AUX ADM	DETRAN
93	THIEGO DA CONCEIÇÃO GALVÃO	VISTORIADOR	DETRAN
94	WALDIR FERNANDO ACCARINO GROBÉRIO	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
95	WELLINGTON CARLOS HENRIQUES MARTINS	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
96	ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
97	ELICIVALDO DA SILVA GOMES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
98	KATRYNY TAVARES MONTEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
99	LILIAN ROSE VILLAS NORAT	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
100	MARCUS CHRISTIAN MARTINS DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD

101	CARLITO CARDOSO QUARESMA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
102	JOAB MAGALHAES DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
103	JOAQUIM IPIRANGA REBELO JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
104	MARCOS VINICIOS GAIA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
105	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
106	ELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
107	FRANCISCO JORGE PANTOJA DAS GRACAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
108	JANE ANDREIA CABRAL E SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
109	JOAO LUIZ PARENTE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
110	MARENIZE RODRIGUES BARROSO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
111	WELLITON JORGE BARBOSA DO CARMO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
112	ANTONIO WAGNER DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
113	JOSIANE AMARAL DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
114	MERYANNE MATHIAS DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
115	STEFANNY DE SOUSA SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
116	ZINAYRA HELOISA MARQUES GUEDES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
117	SAMARA TRINDADE CHAGAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
118	ANA RAQUEL DO NASCIMENTO PENAA ARAUJO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
119	DARLAN GUAPINDAIA GATINHO RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
120	DAIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
121	AJAX VANTUIR COSTA MACHADO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
122	EDSON ROCHA DE QUEIROZ	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
123	ELIETE BITENCOURT CORREA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
124	ENDERSON RENAN DA SILVA NEVES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
125	JOVELIANO ALVES MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
126	MARIA JOSELI MOREIRA DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
127	MICHEL BENCHIMOL DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD

128	NELSON LIMA ROSA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
129	WISNTON MOURA DE MENEZES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
130	MARIA EMILIA DA CUNHA VILHENA	CONSULTOR JURIDICO ESTAVEL	SEMAD
131	JOSE DE ALENCAR COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
132	MARCIO AUGUSTO SILVA MACHADO	AUXILIAR TECNICO EM COMPUTACAO	SEMAD
133	MIGUEL CARLOS SOUZA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
134	HENOCK MORAES DA SILVA	MOTORISTA	SEMAD
135	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO BAHIA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	SEMAD
136	FERNANDO DA SILVA ALVES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
137	GLENDA TAYNA SOARES DE CASTRO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
138	ANGELO JOSE DA SILVA ERRUAS	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
139	ARNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
140	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
141	EPAMINONDAS DA SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMAD
142	HAROLDO DA CUNHA CARVALHO	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
143	IDA MARIA POMPEA FILIZZOLA OLIVA SIMOES	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
144	JOSE LUIZ RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMAD
145	JOSE MARIA ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA	SEMAD
146	JOSE OLIVEIRA TORRES	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
147	LARISSA MENDONCA ALVES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
148	LUSIA DOS SANTOS PANTOJA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
149	ROSARIA DE FATIMA PINHEIRO FECURY	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
150	SANDOVAL MAIA LOPES	MOTORISTA	SEMAD
151	LUIZ JUNIOR RAMOS GARCIA	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
152	ALESSAMELA GERALDA RAMOS PINTO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
153	ANA CLAUDIA CAMPOS SEABRA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD

154	ANDERSON LUIS ANDRADE DE CASTRO	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
155	CECILIA MARIA SODRE SILVA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
156	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
157	FRANCISCA MARIA GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
158	FRANCISCO MONTEIRO VIANA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	SEMAD
159	HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO AMARAL	AGENTE DE PORTARIA	SEMAD
160	HILDETE BRAZ DA SILVA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
161	JULIANA MOURA PEREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
162	JULIANE SANTOS DE VASCONCELOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
163	LARISSA EVELYN DA MATTA AMARAL	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
164	LORENA PERIGO DE FREITAS CARVALHO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
165	LORENNA CONDURU PINTO LEITE SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
166	LUANA CLAUDIA DE AMORIM MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
167	MARCIA ELENA DA COSTA MONTEIRO	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
168	MARIA JOSE DA CONCEICAO MENDONCA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
169	PAULINA MARIANA SOUSA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
170	RITA DE CASSIA BAPTISTA GUERREIRO ALVARENGA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	SEMAD
171	RUTH HELENA DA CRUZ CARVALHO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
172	SELMA SUELY DA COSTA OLIVEIRA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
173	SERGIO DIAS DE PAIVA	TELEFONISTA	SEMAD
174	SILVIA RUTH BARROS DE MENEZES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
175	SINTIA ELIANE GALVAO DIAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMAD
176	SOFIA DE SA E SILVA	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
177	TATIANA PITAGORAS DE FREITAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
178	VALERIA DO SOCORRO OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMAD

179	VANICE DOS REIS XAVIER	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
180	WALCIRA DOS SANTOS PINHEIRO	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	SEMAD
181	WALDIZETE FARIAS DO VALE	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
182	ADRIANA QUARESMA GONCALVES	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
183	CELIA MARIA MENEZES DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
184	SELMA DE OLIVEIRA AGRASSAR	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	SEMAD
185	THIAGO AUGUSTO SOUZA SANTIAGO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
186	MARLY JORGE BRITO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
187	VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO	DIRETOR ADM FINANCEIRO	SEMAD
188	VERA LUCIA FERREIRA VALE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMAD
189	ALINE DE JESUS BAIA DA COSTA FURTADO	D I R E T O R D E DEPARTAMENTO	SEMAD
190	REGIANE RIBEIRO PACHECO MARTINS	CHEFE DE DIVISAO	SEMAD
191	SANDRO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
192	ANA MAYRA MENDES LEITE CAVALCANTE	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
193	BRENO ALEXANDRE DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
194	CLAUDIO DO NASCIMENTO VALE	D I R E T O R D E DEPARTAMENTO	SEMAD
195	EDUARDA CRISTINY BORGES SOARES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
196	EVA CARDOSO GONCALVES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
197	JAMILLE PINTO CAMILO TORRES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
198	LIRIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	SEMAD
199	NERYROSE XAVIER DE ALENCAR	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
200	THIAGO SOARES PEREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
201	VITORIA DANIELE SOUZA DOS ANJOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
202	RAQUEL DE SOUSA CRUZ	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
203	CAIO CRUZ DE MIRANDA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD



204	MARIA BETANIA SILVA SIMOES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
205	GILMA NAZARENA RIBEIRO DA PAIXAO	CHEFIA DE SECAO	SEMAD
206	JURANDIR SANTOS DE NOVAES	SECRETARIO	SEMAD
207	KELEN DANTAS LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
208	MARIA LINDALVA DE MELO TELES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
209	VALERIA CASSIA MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
210	ALUIZIO LOPES MARTINS JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
211	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA E LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
212	ANA MARIA DIAS BARBOSA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
213	ERICA FREITAS VALENTE	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
214	MARCIO ALEXANDRE DA LUZ ASSUNCAO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
215	MARLI CELIA BENTO RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
216	BRENO DE AZEVEDO BARROS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
217	CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS	CHEFE NUCLEO SETORIAL	SEMAD
218	DIEGO MORAES DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
219	EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR	CONSULTOR JURIDICO ESTAVEL	SEMAD
220	ERNANDO MOREIRA AZEVEDO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
221	GIOVANNI BEZERRA BITENCOURT	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
222	JESSICA PARACAMPO SEREJO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
223	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
224	SAMANTA OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
225	SULIVAN FERREIRA SANTA BRIGIDA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
226	THIFANY LORENA VILHENA MORAES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
227	DOMENICKY ROMANHOLI PAIVA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMAD
228	ALBINO JOSE DA SILVA BARBOSA	TECNICO A	SEPLAD
229	NIVALDO DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA	SEPLAD

230	ANTONIO CESAR SODRE MIRANDA	COORDENADOR	SEPLAD
231	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDEA FILHO	A S S E S S O R ADMINISTRATIVO	SEPLAD
232	POLIANA VITORIA SOUZA RABELO	SECRETARIO DE UNIDADE	SEPLAD
233	WILLIAM FRAZAO DE SOUZA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
234	WALTER ROGERIO MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	SEPLAD
235	WALDENI BARBALHO SOARES	SERVENTE	SEPLAD
236	VANIA KATIA DANTAS ELIAS	ASSIST. SOCIAL	SEPLAD
237	VANDERLY CAMELO XAVIER	T E C N I C O D E ADMINISTRACAO E FINANCAS	SEPLAD
238	SILVIA MARIA LIRA FARIAS	TECNICO B	SEPLAD
239	SEVERINO JOSE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
240	SANDRA MARCIA DE MELO DANTAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
241	RUTE SOCORRO SILVA ARANHA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
242	RUI GUILHERME XAVIER BRITO	AUX. SERVICOS GERAIS	SEPLAD
243	RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS	MOTORISTA	SEPLAD
244	ROSANO MARTINS DE LIMA	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	SEPLAD
245	ROSANA PINHEIRO DA CUNHA	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
246	RONALDO SANTOS BORGES	MOTORISTA	SEPLAD
247	RONALDO DAVID MACHADO DOS SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS	SEPLAD
248	ROBERTO SILVA DA COSTA	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
249	ROBERTO GOMES GALUCIO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
250	RICARDO CLAUDINO DA SILVA	MOTORISTA	SEPLAD
251	REGINA MARIA CARDOSO PEREIRA	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
252	RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES	AGENTE DE PORTARIA	SEPLAD
253	RAIMUNDO NONATO SANTANA CARVALHO	AUX. SERVICOS GERAIS	SEPLAD

254	RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL	MOTORISTA	SEPLAD
255	PAULO EDSON DO NASCIMENTO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
256	ORLANDO SANTANA ROSA	AUXILIAR TECNICO	SEPLAD
257	NIDIA NAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
258	NICE FARIAS DA SILVA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
259	NEY CHAVES DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
260	MILKNER NAZARENO MIRANDA DA ROCHA FILHO	GERENTE	SEPLAD
261	MICHAELL ANGELO DOS SANTOS DIAS	MOTORISTA	SEPLAD
262	MAURO SANTOS PINHEIRO	MOTORISTA	SEPLAD
263	MARISTELA ALMEIDA DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
264	MARILENE DA LUZ BARROSO	COORDENADOR	SEPLAD
265	MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI	T E C N I C O D E ADMINISTRACAO E FINANCAS	SEPLAD
266	MARIA WALKIRIA FURTADO	TECNICO A	SEPLAD
267	MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
268	MARIA SUELY COSTA ESTEVES	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
269	MARCOS VINICIUS QUINTAIROS LOPES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
270	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
271	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE ARTE S PRATICAS	SEPLAD
272	MARCIA MARIA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
273	MARCIA DO SOCORRO PEREIRA SEGUINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
274	LUIS CARLOS VIEIRA NEVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD

275	LUCILENE DE JESUS ARAUJO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
276	LUCIANO ABDIAS DE SOUZA PEREIRA	GERENTE	SEPLAD
277	LUCAS ALMEIDA GUEDES DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE DIRETORIA	SEPLAD
278	LILIAN LAZAR MASSOUD	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
279	LEONARDO JUNIOR DA SILVA MELO	MOTORISTA	SEPLAD
280	LEOCADIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO C	SEPLAD
281	KELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
282	JOSE MARIA SARDINHA JUNIOR	TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA	SEPLAD
283	JOSE GILMAR FERREIRA MOURA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
284	JOSE COSTA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
285	JORGE AMERICO SILVA PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA	SEPLAD
286	JOAO BOSCO SANTOS	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
287	JOAO ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA	SEPLAD
288	JOAO ALADIO SARGES LOBATO	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	SEPLAD
289	JANE MARIA RIBEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
290	JACQUELINE MARIA FERREIRA CARDOSO	ASSESSOR	SEPLAD
291	IRLANY RODRIGUES DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST.	SEPLAD
292	HILARIO RIBEIRO NORONHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
293	HELIELZA SILVA BEZERRA	TECNICO D	SEPLAD
294	GISELLE ALVES GUERRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
295	GERMANA CRISTINA MOTA GONZAGA SILVA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
296	FERNANDO AUGUSTO SANTOS DA COSTA	AUX. SERVICOS GERAIS	SEPLAD
297	FATIMA DO ROSARIO MENEZES SIMAS	T E C N I C O D	SEPLAD

		ADMINISTRACAO E FINANCAS	
298	EDINEUSA MARIA SILVEIRA ALENCAR DA ROSA	A S S E S S O R ADMINISTRATIVO	SEPLAD
299	EDIMAR DOS SANTOS LOBATO	MOTORISTA	SEPLAD
300	EDEMILSON FAGUNDES BARBOSA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
301	EDA MARIA DE OLIVEIRA FONTES	COORDENADOR	SEPLAD
302	DENILSON ANTONIO PAZ DIAS	MOTORISTA	SEPLAD
303	DANILO ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	SEPLAD
304	DANIEL NASCIMENTO VALENTE	TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA	SEPLAD
305	CONCEICAO DO SOCORRO FREITAS DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
306	CLEIDE MARIA DOS SANTOS MELLO	ADMINISTRADOR	SEPLAD
307	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE DIRETORIA	SEPLAD
308	CLAUDEMIR MARIO COUTO LIMA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
309	CERES MARIA PALMEIRA RIBEIRO	TECNICO A	SEPLAD
310	CARLOS JORGE DE BRITO ALVES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
311	CARLOS ALAN TAVARES DO COUTO	SECRETARIO DE GABINETE	SEPLAD
312	BRIVALDO PINTO SOARES NETO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
313	ANTONIA DE FATIMA CRISPIM DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
314	ANNA CLAUDIA MALCHER MUNIZ	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEPLAD
315	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIO DE UNIDADE	SEPLAD
316	ANA ROMANA PEREIRA SCERNI	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
317	ANA MARIA FREITAS NERI	ADMINISTRADOR	SEPLAD
318	ALESSANDRA CRISTINA RAMOS CARREIRA	GERENTE	SEPLAD

319	ALCIDES CAMARAO FILHO	TECNICO EM GESTAO SEPLAD PUBLICA	
320	AGUINALDO DA SILVA ROCHA	AUX. OPER. E SEGURANCA	SEPLAD
321	AGOSTINHO LOPES ARNAUD	AUX. DE ADMINISTRACAO	SEPLAD
322	ADRI DOURADO BARBOSA	MOTORISTA	SEPLAD
323	ABELARDO RUBEM LEITE MARQUES JUNIOR	TECNICO EM CONTABILIDADE	MUFPA
324	ACINELIA CONCEICAO AZEVEDO	TELEFONISTA	UFPA
325	ADAGENOR LOBATO RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
326	ADALBERTO ALEIXO TEIXEIRA	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
327	ADALBERY RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
328	ADALCINDO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
329	ADELAIDE MARIA ASSUNCAO DE MIRANDA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	MUFPA
330	ADELICE SUELI BRAGA DELGADO	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
331	ADELINO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	UFPA
332	BELIZIA ABEN ATHAR BARCESSAT	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
333	BENEDITA AFONSO MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
334	BENEDITO CAIRES DE OLIVEIRA	MEDICO-AREA	UFPA
335	BENEDITO DA COSTA LIMA JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	MUFPA
336	BENEDITO DE JESUS PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
337	BENEDITO PAULO BEZERRA	MEDICO-AREA	UFPA
338	BENEDITO SILVA SOUTO	VIGILANTE	UFPA
339	BERGSON CAVALCANTI DE MORAES	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA

340	BERNARDO BORGES POMPEU NETO	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
341	CARLOS ALBERTO PINHEIRO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SAUDE	UFPA
342	CARLOS ALBERTO REIS MAFRA	ASSISTENTE DE ALUNO	UFPA
343	CARLOS ALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO JUNIOR	B I B L I O T E C A R T O - DOCUMENTALISTA	UFPA
344	CARLOS ALDEMIR FARIAS DA SILVA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
345	CARLOS ALEXANDRE LEAO BORDALO	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
346	CARLOS ANTONIO NEVES	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
347	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
348	CARLOS BARBOSA ALVES DE SOUZA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
349	CARLOS EDUARDO BEZERRA GOMES	A S S I S T E N T E E M U F P A ADMINISTRACAO	UFPA
350	CARLOS EDUARDO LIMA BARRETO	MEDICO-AREA	UFPA
351	CARLOS EMMERSON FERREIRA DA COSTA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
352	DANIEL COSTA RODRIGUES	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
353	DANIEL DE JESUS MONTEIRO	MEDICO-AREA	UFPA
354	DANIEL GONÇALVES JARDIM	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
355	DANIEL LEAL MACEDO	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
356	DANIEL SANTOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	UFPA
357	DANIEL SOUZA BARROSO	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
358	DANIELA DA MODA BOTELHO ABREU	CONTADOR	UFPA
359	DANIELA LOPES GOMES	P R O F E S S O R D O U F P A	UFPA

		MAGISTERIO SUPERIOR	
360	DANIELA RIBEIRO CASTILHO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
361	DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
362	DANIELLE QUEIROZ CALCAGNO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
363	DENIO RAMAM CARVALHO DE OLIVEIRA	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
364	DENISE ALVES RAMOS	SECRETARIO EXECUTIVO	UFPA
365	DENISE DA SILVA PINTO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
366	DENISE MACHADO CARDOSO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
367	DENISE SOUSA DA ROCHA	A U X I L I A R E MUFPA ADMINISTRACAO	
368	DENNIS VERBICARO SOARES	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
369	DENYSE IRACEMA BRITO GOMES	ENFERMEIRO-AREA	UFPA
370	DERCIANE DE SOUZA FIGUEIREDO	RELACOES PUBLICAS	UFPA
371	DEUZELIA BAIA DOS SANTOS	COSTUREIRO	UFPA
372	EDILA ARNAUD FERREIRA MOURA	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
373	EDILAMAR SILVEIRA DE SOUZA CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFPA
374	EDILBERTO FERREIRA PAIXAO	ASSISTENTE DE ALUNO	UFPA
375	EDILEUSA ALCANTARA GOMES	ENFERMEIRO-AREA	UFPA
376	EDILMA TEIXEIRA DE ARAUJO	A S S I S T E N T E E MUFPA ADMINISTRACAO	
377	EDILSON DOS SANTOS PORTO	ELETRICISTA	UFPA
378	EDILSON MARQUES MAGALHAES	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
379	EDINA MARIA DA SILVA	VIGILANTE	UFPA
380	EDINALDO DA CRUZ SHERING	TECNICO EM ELETRICIDADE	UFPA
381	EDINELSON AVIZ ALVES	A U X I L I A R E MUFPA	



		ADMINISTRACAO	
382	FABRICIO JOSE BRITO BARROS	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
383	FABRICIO LEMOS DE SIQUEIRA MENDES	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
384	FABRICIO MESQUITA TUJI	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
385	FABRICIO QUEIROZ POTIGUAR	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
386	FATIMA DE JESUS GOMES CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFPA
387	FATIMA DE SOUZA MOREIRA	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
388	FELIPE FIGUEIREDO DE CAMPOS RIBEIRO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
389	FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
390	FERNANDA BRASIL DOS SANTOS LOBO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	UFPA
391	FERNANDA CHOCRON MIRANDA	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
392	GESSIANE DE FATIMA LOBATO PICANCO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
393	GHISLAIN JEAN ANDRE SAUNIER	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
394	GIANCARLO LIVMAN FRABETTI	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
395	GILBERTO DE MIRANDA ROCHA	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
396	GILBERTO GOMES CANDIDO	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
397	GILKA ALVES BARREIROS	ENFERMEIRO-AREA	UFPA
398	GILMAR DOS ANJOS SANTOS	A S S I S T E N T E E M ADMINISTRACAO	UFPA
399	GILMAR WANZELLER SIQUEIRA	TECNICO EM QUIMICA	UFPA
400	GILMARA DE NAZARETH TAVARES BASTOS	P R O F E S S O R D OUFPA MAGISTERIO SUPERIOR	

401	GILVANIA ARAUJO GUIMARAES	A S S I S T E N T E E M UFFPA ADMINISTRACAO	
402	GINA BARBOSA CALZAVARA	ADMINISTRADOR	UFFPA
403	GINA PARACAMPO COUTEIRO	MEDICO-AREA	UFFPA
404	GIOVANE DA SILVA MOTA	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
405	GIOVANNI CHAVES PENNER	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
406	GIROLAMO DOMENICO TRECCANI	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
407	GISA HELENA MELO BASSALO	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
408	GISALDA CARVALHO FILGUEIRAS	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
409	GISELE SANTOS FERNANDES GOES	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
410	GISELE SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFFPA
411	HELOIM MARYAH BASTOS DE OLIVEIRA FRANCA	ADMINISTRADOR	UFFPA
412	HELOISA HELENA BARBOSA CANALI	PROFESSOR ENSINOUFFPA BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	
413	HELOISA HELENA BERREDO REIS DE MEDEIROS	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
414	HERIBERT SCHMITZ	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
415	HERNANI JOSE BRAZAO RODRIGUES	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
416	HERNEUSO DOMINGOS DA SILVA	ELETRICISTA	UFFPA
417	HERONIDES ADONIAS DANTAS FILHO	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
418	HERSON MENDES AMORIM	PROFESSOR ENSINOUFFPA BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	
419	HERVE LOUIS GHISLAIN ROGEZ	P R O F E S S O R D OUFFPA MAGISTERIO SUPERIOR	
420	HERVITON HEITOR MARTINS RAMOS	ADMINISTRADOR	UFFPA

421	HEVELLYN CIELY DA SILVA CORREA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
422	HEWERTON IZAN NUNES SIDONIO	A S S I S T E N T E E M U F P A ADMINISTRACAO	UFPA
423	HIDENILSA LEA SILVA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFPA
424	HILMA HELENA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFPA
425	HILMA LUCIA TAVARES DIAS	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
426	HILMA MIRANDA SALGADO	ASSISTENTE DE ALUNO	UFPA
427	HILTON DOS SANTOS ALMEIDA FILHO	A S S I S T E N T E E M U F P A ADMINISTRACAO	UFPA
428	JACOB FURTADO CANTAO	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
429	JACQUELINE ESTUMANO SANTOS	A S S I S T E N T E E M U F P A ADMINISTRACAO	UFPA
430	JAILMA DO SOCORRO UCHOA BULHOES CAMPOS	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
431	JAIME AUGUSTO DUARTE AMARAL	PROFESSOR ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO	UFPA
432	JAIME LUIZ CUNHA DE SOUZA	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
433	JAIR TRINDADE CARDOSO	TECNICO EM ELETRICIDADE	UFPA
434	JAMES TONY LEE	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
435	JANAINA ANDREA DE CARVALHO COLARES	SECRETARIO EXECUTIVO	UFPA
436	JANARI DA SILVA PEDROSO	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
437	JANE CECILIA SILVEIRA DE MATOS	A S S I S T E N T E E M U F P A ADMINISTRACAO	UFPA
438	JANE FELIPE BELTRAO	P R O F E S S O R D O U F P A MAGISTERIO SUPERIOR	UFPA
439	JANETTE DO SOCORRO CORDEIRO DO NASCIMENTO	B I B L I O T E C A R T O - DOCUMENTALISTA	UFPA
440	JARDENY LINHARES DA SILVA	A U X I L I A R E M U F P A	UFPA

		ADMINISTRACAO	
441	JEAN CLAUDIO CARNEIRO MIRANDA	A S S I S T E N T E M UFP ADMINISTRACAO	
442	JEANE MARIA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UFP
443	ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA	SEMAS
444	ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
445	ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
446	ALEX DA SILVA FRAZAO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
447	ALEX DOS SANTOS MARTINS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
448	ALEXANDER LOBO ROCHA	TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA	SEMAS
449	ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
450	ANDRE LUIS MARQUES MIRANDA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEMAS
451	ANDRE LUIS SOUSA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
452	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	SEMAS
453	ARGEMIRA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	SEMAS
454	BEATRIZ DE SOUSA VILAR FAVILA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
455	BERNARDETE DO SOCORRO GOMES FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
456	BRENDA BATISTA CIRILO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
457	CARLA NAZARE DE MELO LOPES	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
458	CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
459	CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA	TECNICO A	SEMAS
460	CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES	ENGENHEIRO QUIMICO	SEMAS

461	CELIO JOSE PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS AGROPECUARIA	
462	CELY CAMPOS DE MENEZES	TECNICO EM GESTAO DESEMAS INFRA-ESTRUTURA	
463	CESAR PLATON MAIA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS INFRA-ESTRUTURA	
464	CINTIA LIKA INADA TAKEHANA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
465	CLAUDIO FRANCO DE MELO	GEOLOGO	SEMAS
466	CLEZIO SILVA FONSECA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS PUBLICA	
467	DANIELA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
468	DAVID OLIVEIRA LUZ	TECNICO EM GESTAO DESEMAS PESCA E AQUICULTURA	
469	DIAMANTINO MENDONCA DE BARROS FERREIRA JUNIOR	TECNICO EM GESTAO DESEMAS PUBLICA	
470	DORACI SILVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
471	EDSON BEZERRA POJO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
472	ELINEUZA FARIA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
473	ELVES MARCELO BARRETO PEREIRA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
474	ERICA MONTEIRO AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
475	ERICK HENRIQUE DE CARVALHO	ASSISTENTE DESEMAS ADMINISTRATIVO	
476	EVANDRA PRISCILLA SOUZA DA SILVA VILACOERT	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	SEMAS
477	EVELINE FARIAS UCHOA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS PUBLICA	
478	EVERTON BARROS DIAS	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
479	FABIOLA PEREIRA DE AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	

480	FATIMA CRISTINA MARQUES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS PUBLICA	
481	FERNANDA ALEIXO DE CASTRO	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS INFRA-ESTRUTURA	
482	FERNANDA ALMEIDA CUNHA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
483	FERNANDA KELLY VALENTE DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
484	FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS INFRA-ESTRUTURA	
485	FERNANDO MESQUITA RIBEIRO	MOTORISTA	SEMAS
486	FLAVIA CARDOSO FARIAS	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS AGROPECUARIA	
487	FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS INFRA-ESTRUTURA	
488	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS AGROPECUARIA	
489	FRANCISCO LUCIO BARBOSA QUARESMA	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
490	GILTON DA ROCHA MOURA	AUXILIAR TECNICO	SEMAS
491	GLAUCIA DO NASCIMENTO MARTINS	DATILOGRAFA	SEMAS
492	GLAUCIO ILAN OLIVEIRA PINTO DA SILVA TORRES	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
493	GUILHERME FERREIRA BENTES	TECNICO B	SEMAS
494	IOLENE FREITAS DE AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
495	ISABEL MOREIRA DOS REIS	ENGENHEIRO QUIMICO	SEMAS
496	ISABELLE RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS INFRA-ESTRUTURA	
497	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
498	IVAN MODESTO MOREIRA JUNIOR	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS MEIO AMBIENTE	
499	IVAN ROBERTO SANTOS ARAUJO	TECNICO EM GESTAO DE SEMAS INFRA-ESTRUTURA	

500	IVANI DA SILVA PAMPLONA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
501	IVELISE NAZARE FRANCO FIOCK DOS SANTOS	BIOLOGIA	SEMAS
502	IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
503	IZABELE DE ARAUJO CARVALHO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
504	JAQUELINE DO SOCORRO OLIVEIRA BARLETA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
505	JEAN JOSIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS DESENVOLVIMENTO CIENCIA TECNICO	SEMAS
506	JOAO ANTONIO ARAUJO ROSSY	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
507	JOAO FONSECA GONCALVES	TECNICO A	SEMAS
508	JORGE PAIXAO COSTA	ASSISTENTE DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
509	JOSE CRISTOVAO MOURAO NORONHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAS
510	JOSE ROSINALDO DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
511	JOSE VICENTE ALVES DE SOUZA PAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
512	JOSE WILLAME DA COSTA MEDEIROS	ASSISTENTE DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
513	JOSIANE TEIXEIRA REIS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
514	MANOEL CRISTINO DO REGO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
515	MARCELIA DA SILVA CORREA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
516	MARCELLO GAMA ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
517	MARCELO GADELHA MACHADO	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
518	MARCELO SILVA AUZIER	TECNICO EM GESTAO DESEMAS AGROPECUARIA	
519	MARCIA CRISTINA SARGES DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEMAS

520	MARCIO BRAGA AMORIM	TECNICO EM GESTAO DESEMAS INFRA-ESTRUTURA	
521	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS INFRA-ESTRUTURA	
522	MARIA DE NAZARE BENTES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
523	MARLI DA CONCEICAO DE SOUSA BORGES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEMAS
524	MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
525	MAURO CEZAR NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
526	MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEMAS
527	MILTON MIYAKE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
528	PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
529	PAULO CESAR CHAGAS MAIA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEMAS
530	RITA DE CASSIA NASCIMENTO CAVALCANTE	ENGENHEIRO QUIMICO	SEMAS
531	ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
532	ROSILEA SOARES ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
533	SERGIO AUGUSTO DA MOTTA SOUZA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEMAS
534	SOYANE DE FATIMA MIRANDA GOMES ROCHA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEMAS
535	TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
536	THAIS BORGES DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEMAS
537	TOBIAS BRANCHER	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
538	WALMIR CARNEIRO CORUMBA	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
539	WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES	TECNICO EM GESTAO DESEMAS MEIO AMBIENTE	
540	AARAO MEIR SERRUYA	FISIOTERAPEUTA	SEMEC



541	ADRIANNE SILVA DA GAMA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
542	ADRIANO ALFREDO CARVALHO SANTOS	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
543	ALDILENE DA CONCEIÇÃO MAUES NEGRÃO	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
544	ALESSANDRA DE SALES FRANÇA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
545	ALICE SANTA BRIGIDA NAVEGANTES	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
546	ALVARO JOSE CORREA NOGUEIRA FILHO	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
547	ANA CATARINA FREIRE LOPES AIHARA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
548	ANA RAQUEL MESQUITA PINHEIRO	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
549	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
550	ANDREY MARCELL RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
551	BIANCA DI PAULA DOS SANTOS LIMAT WERNECK	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
552	CASSIO RIBEIRO DA SILVA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
553	CILEDIA PESSOA DA SILVA PAZ	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
554	CLAUDIO ANDRE DE ALMEIDA REPINC	AUXILIAR TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	SEMEC
555	CLEIDIANE DO ROSARIO COSTA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
556	DENIO MARINHO SILVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
557	EDMAR MARCELO ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
558	ELENILDE FUZIEL DE AGUIAR	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
559	ELIANA MATOS CEREJA PANTOJA	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
560	ELIETE CARDOSO DUTRA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
561	ELKE CRISTINA FREITAS DE LIMA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC

562	ERCIA LINDA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
563	FABIOLA COELHO TEIXEIRA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
564	FRANCISCO CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
565	FRANCISCO CARLOS RABELO OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
566	GABRIELLE DE NAZARE LAGO DE AZEVEDO MACHADO	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
567	GERSON DE NAZARENO MENDES MARTINS	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
568	GEZIEL NASCIMENTO DE MOURA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
569	GILVÂNIO PEREIRA DA SILVA	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
570	HUGO MENEZES MOREIRA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
571	IDAIA KELLEN DE SOUZA OLÁIA RIBEIRO	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
572	ILANA LORENA DOS SANOS CHAVES	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
573	INACIA OLIVEIRA DE FRANÇA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC
574	JACIREMA SOUZA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
575	JANE DA CRUZ PAULA NEVES	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
576	JECIVAN SILVA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
577	JEFFERSON LUIS FERREIRA MOREIRA	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
578	JOSEMARY FARIAS GUIMARÃES	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
579	JOYCE PROFETA SOUZA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
580	JULIO CESAR FORMIGOSA DE LIMA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
581	KARLILE MARIA CARIPUNAS SÁ	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC

582	KLEBER MARCIO MACEDO DE SOUZA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
583	KLEYDIANNE DUARTE ARAÚJO	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
584	KRISTHIANNE DA COSTA MOURAO CORREA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
585	LIA MAGALI VALENTE DO COUTO	A S S I S T E N T E D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	
586	LUCIO MARCIO LEAO DUARTE	A U X I L I A R D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	
587	LUIZ MAURICIO BEZERRA MENDONCA	A U X I L I A R D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	
588	MARA RUBIA RIBEIRO DINIZ SILVEIRA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
589	MARCIO LIMA SARMENTO	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
590	MARIA DE FATIMA REGO FERREIRA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
591	MARIA DO CARMO VIEIRA MARTINS	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
592	MARIA PERPETUO SOCORRO PINHEIRO DE BRITO	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
593	MARIALVA DA LUZ PALHETA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
594	MAURICIO JOSE LINS CORREA	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
595	MAURICIO MAIA CERQUEIRA FILHO	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
596	MICHELE NAVARRO MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
597	MICHELLE TADAIESKY TAVARES	A S S I S T E N T E D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	
598	MONICA DIAS DA SILVA MENDES	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
599	MONICA DO SOCORRO DE ARAUJO LUZ	PROFESSOR LICENCIADOSEMEC PLENO	
600	NATHALIA DE ALMEIDA TEIXEIRA ROCHA	A S S I S T E N T E D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	
601	NEMESIO LOPES MONTEIRO JUNIOR	A S S I S T E N T E D ESEMEC ADMINISTRAÇÃO	

602	NOEMIA DO SOCORRO GOMES MAUES	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
603	ORLANDO SERGIO PENA MOURAO JUNIOR	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
604	PATRICIA AMORIM PEREIRA DA LUZ	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
605	PAULO BRUNO ROSA GOMES	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
606	RAQUEL BATISTA CORREA	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
607	REGINA DO ROSARIO MEIRELES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
608	RENE DO SOCORRO DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
609	RITA SUELIDIA SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
610	ROBERTA ELEM DA SILVA DUARTE	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
611	ROSEANE DO SOCORRO GARCIA DUARTE	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
612	ROSELI ANDRE FARIAS	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
613	ROSIANE NAZARE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
614	ROZILENE DA SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
615	RUTH DOS ANJOS NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
616	SANDRA DO SOCORRO ANDRE DE ARAUJO	O R I E N T A D O R EDUCACIONAL	SEMEC
617	SANDRA REGINA DA PAIXAO SANTIAGO	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
618	SEBASTIÃO MORAES JUNIOR	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
619	SERGIO RENATO LIMA PINTO	TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEMEC
620	SHEILA MARIA VASCONCELOS JINKYSS	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
621	SILVANA PIMENTEL BORGES	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
622	SILVIA DOS REIS	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
623	SIMONE FLAVIA DE QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC

624	SOCORRO DAS GRAÇAS BARROS MASCOTE	PROFESSOR PEDAGÓGICO	SEMEC
625	SUELEN DA SILVA COSTA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
626	TACILENE DE NAZARE DA SILVA REIS	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
627	TANIA DE CASSIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
628	THAISY PRISCILA DA SILVA SANTA BRIGIDA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
629	THIAGO FIGUEIREDO SILVESTRE	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
630	VERA LUCIA DE AQUINO PERDIGAO	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
631	WANDERLEY MORAES DE AZEVEDO	A U X I L I A R D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC
632	ELIELCI DE SOUSA PALHETA	Operativo CODEP	BASA
633	WALDEMIR CAMARA QUEIROZ	Operativo QA CCLOG	BASA
634	MARIO OSCAR MOIA PACHECO	Operativo QA CCLOG	BASA
635	NILZO ALVES DE SOUZA	Operativo QA CCLOG	BASA
636	WILSON DOMINGUEZ DE PINHO	Operativo QA CCLOG	BASA
637	JOAO BATISTA GOES DOS SANTOS	Operativo QA CCLOG	BASA
638	GESSE NAZARENO PEREIRA LEITE	Operativo QA CCLOG	BASA
639	WALDEMIR SARMENTO GONCALVES	Operativo QA COCAD	BASA
640	CHRISTIANO CARLOS DA ROCHA CARVALLO	Operativo QA COPAG	BASA
641	ESMERALDA ANTONIA FRANCO DO VALE	Operativo QA SSECT	BASA
642	VASCO ANTONIO MELO CORREA	Operativo QA SSECT	BASA
643	CARLOS EDUARDO BANDEIRA	Operativo SUSEL	BASA
644	VALTER ABILIO REIS DOS SANTOS	Operativo SUSEL	BASA
645	CLOVIS MAURO DA COSTA GUIMARAES	Operativo SUSEL	BASA
646	RAIMUNDO NONATO SANTOS RAMOS	Operativo SUSEL	BASA
647	PAULO ROBERTO PINTO DOS REIS	Operativo QA COPAT	BASA

648	VALMIR DE JESUS ALMEIDA	Operativo QA COPAT	BASA
649	EDSON CERDEIRA MENDES	Operativo QA SSECT	BASA
650	ROSELENE TEIXEIRA MONTEIRO	Operativo	BASA
651	JOSE CARLOS PAMPLONA BELTRAO	Operativo QA COGEC	BASA
652	BRUNA PAES FONSECA	Analista Junior COAPA	BASA
653	LUCIO BARROS DA SILVA	Analista Junior SCONF	BASA
654	SIMONE PEREIRA DE FIGUEIREDO DA SILVA	Analista Júnior CCOMP	BASA
655	NEYNALDO DOS SANTOS SILVA	Analista Júnior COCAD	BASA
656	MARIA VERA LEDO MENDONCA	Analista Júnior COCAD	BASA
657	ANA GORETTE DE SOUZA DOS SANTOS	Analista Júnior CODEF	BASA
658	MILENE DAS GRACAS DE Q. MEDEIROS DOS SANTOS	Analista Júnior COFIC	BASA
659	ALAN BARROS COSTA	Analista Júnior COGEC	BASA
660	CARLOS ROBERTO DIAS OLIVEIRA DA PAZ	Analista Júnior COPAG	BASA
661	BENICIO LOPES DA SILVA	Analista Júnior COPAT	BASA
662	GISELLY CRISTINA GALDINO FRANCA	Analista Júnior COPAT	BASA
663	ANTONIO ALVES COSTA	Analista Júnior COPOB	BASA
664	MANUEL MARIA WANZELER PANTOJA	Analista Júnior COPOB	BASA
665	FERNANDO SILVA FERREIRA	Analista Júnior COPOC	BASA
666	JULIETE DA SILVA ASSUNCAO ROLO	Analista Júnior COPOC	BASA
667	ARLEI SAMI VIRGOLINO DE FREITAS BAIA	Analista Júnior COPOL	BASA
668	DANIEL BRITO DE SOUZA	Analista Júnior COREB	BASA
669	MARCIA ALVES PINHEIRO	Analista Júnior COREB	BASA
670	PRISCILENE SEIXAS PENA	Analista Júnior COREC	BASA
671	CLAUDIA ALAMAR AGUILLA	Analista Júnior CPLAN	BASA
672	ALCIR DE SOUZA GOES BARROS	Analista Júnior SUOTE	BASA
673	ANGELA MARIA SILVA FONTENELE	Analista Pleno COALC	BASA
674	MONICA DA COSTA SA	Analista Pleno COARD	BASA

675	JOAO CARLOS MONTICELLI	Analista Pleno COCAD	BASA
676	MARIA VIRGINIA PEREIRA CRUZ	Analista Pleno COORC	BASA
677	RAUL DE MORAES MOREIRA	Analista Pleno COPEO	BASA
678	ANTONIO GOMES FILHO	Analista Pleno COPEO	BASA
679	KELIANE LIMA DOS SANTOS	Analista Pleno COPEO	BASA
680	GERALDO MONTEIRO JUNIOR	Analista Pleno COPMA	BASA
681	HELENA ZENAIDE GALVAO DIAS	Analista Pleno COPMA	BASA
682	GIOVANNA KARLLA BARROSO DA SILVA	Analista Pleno COPOB	BASA
683	MARIA MARGARIDA BARROSO MAGNO	Analista Pleno COREB	BASA
684	LAYLLA GOMES ARAUJO	Analista Pleno COREB	BASA
685	ANTONIO FIGUEIRA DA SILVA	Analista Pleno CORGC	BASA
686	LILIAN DE SOUSA LIMA	Analista Pleno CPROF	BASA
687	VIVIANE HELENA FERNANDES DA SILVA	Analista Pleno CPROF	BASA
688	CRISTIANO MORENO VALENTE DOS SANTOS	Analista Pleno DIGER	BASA
689	LUSIA RAMOS FORTUNATO	Analista Senior CAGES	BASA
690	RAIMUNDO WALTER RIBEIRO DE PAIVA JUNIOR	Analista Senior COALC	BASA
691	SONIA MARIA DA SILVA MENEZES	Analista Senior COCAD	BASA
692	SANDRA MARIA MARQUES SECCO	Analista Senior COCAD	BASA
693	RENILDE NAZARE CARVALHO DE SOUSA	Analista Senior COCAD	BASA
694	WILSON JOSE COUCEIRO	Analista Senior COORC	BASA
695	MARIA AURINEIDE BARBOSA ARAUJO	Analista Senior COREN	BASA
696	PEDRO ROBERTO DE LIMA VENANCIO	Analista Senior COSIA	BASA
697	VALDENI DOS SANTOS MENEZES MOURA	Analista Senior SSERV	BASA
698	IZAIAS CANINDE SODRE FILHO	Analista Senior SSERV	BASA
699	IZETE HORTENCIO BATISTA	Analista Senior SUOPE	BASA
700	MARCOS JULIANO SILVA DOS SANTOS	Assistente de Atendimento	BASA
701	JANAIFFERSON ELEUTERIO RODRIGUES	Assistente de Cobrança	BASA

702	REGINALDO DE MORAES VIEIRA	Assistente de Cobrança	BASA
703	KARINE DA CRUZ RODRIGUES	Assistente de Cobrança	BASA
704	ATHOS MOTA DE CASTRO	Auditor Júnior COAIR	BASA
705	ELAINE CRISTINA SOUZA CAVALCANTE	Auditor Júnior COGAI	BASA
706	MANOEL ONILDO BOTELHO DE FRANCA	Auditor Júnior COGAI	BASA
707	RAFAEL RIBEIRO RANIERI	Auditor Pleno CAPSU	BASA
708	ANTONIO VICTOR DE NAZARE FERREIRA	Auditor Pleno COAPF	BASA
709	RUI GUILHERME TAVARES DA LUZ	Auditor Pleno COAPF	BASA
710	MARIA DARLENE BITTENCOURT PAGLIARINI	Auditor Pleno COAPF	BASA
711	JAMILE NASCIMENTO RIBEIRO	Auditor Senior CAPSU	BASA
712	AMELIO BRASIL OLIVEIRA BARROS	Auditor Senior CAPSU	BASA
713	MARIA VERA BRAGA CARVALHO	Coordenador CCOMP	BASA
714	NORMA CELIA PEREIRA REYMAO	Coordenador CCONT	BASA
715	ANDERSON GERLANDRE XAVIER DE MATOS	Coordenador CGCAN	BASA
716	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	Coordenador CGFUN	BASA
717	MARIA DO PERPETUO S. SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Coordenador COACP	BASA
718	EDSON DE JESUS PANTOJA TOME	Coordenador COACR	BASA
719	JOSE SALES	Coordenador COAGR	BASA
720	MAURO BACELAR CRUZ	Coordenador COIND	BASA
721	LUIS FLAVIO FERNANDES SILVA	Coordenador COPRD	BASA
722	ANANDA RODRIGUES MORAES DA SILVA	Coordenador COREB	BASA
723	MARINEY DO SOCORRO DEMETRIO DA SILVA	Coordenador COREN	BASA
724	BYANCA THESOIRO VILLACORTA	Coordenador CORGC	BASA
725	LUANA DOS SANTOS REZENDE FERREIRA FARIAS	Coordenador CORPJ	BASA
726	SILVANA CLECIA DE SOUZA BARRADAS	ADVOGADA	FUMBEL
727	SILVIA MARIA LOVAGLIO	ADVOGADA	FUMBEL



728	LADIMAR COSTA RODRIGUES JÚNIOR	ASSESSOR/JURÍDICO	FUMBEL
729	DANIEL C. DE M. CAMPOLONGO	ASSESSOR/JURÍDICO	FUMBEL
730	EDNILZA SILVA DA COSTA SANTOS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	FUMBEL
731	GORETTE DOS SANTOS F. GONÇALVES	BIBLIOTECÁRIA	FUMBEL
732	HELDERSON DA CRUZ SILVA	AG.SERVIÇOS GERAIS AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
733	MARIA LASSALETE TAPAJÓS	BIBLIOTECÁRIA AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
734	MARLY DIAS DE OLIVEIRA	BIBLIOTECÁRIA AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
735	MAURO ANDRÉ ALVES NOGUEIRA	TEC.CONTABILIDADE	FUMBEL
736	ORLANDO JOSÉ DE O. CARVALHO	BIBLIOTECÁRIO	FUMBEL
737	SILVIA DAS GRAÇAS PENNA MARQUES	BIBLIOTECÁRIA AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
738	CLAUDIO REGO DE MIRANDA	ARQUITETO	FUMBEL
739	JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO SOUZA	TEC. CONTABILIDADE AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
740	JUREMA NAZARÉ DOS P. HENRIQUES	TEC. ASS. CULTURAIS AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
741	LUCIANA DE ANDRADE M. PORTO	EDUC.ARTÍSTICA/TEC ASS.CULTURAIS	FUMBEL
742	LUCIANA DE SOUZA ROSA	TEC. ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL
743	MARIA DE NAZARÉ ALVES MORAES	TURISMÓLOGA/TÉCNICO ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL
744	NAIR LAURA P. DE GOES GURJÃO	TEC. ASSUNTO CULTURAIS AFASTADA LICENÇA SAÚDE	FUMBEL
745	RENATO LUIS TRINDADE	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL

746	RUTH DO S. SANTOS BOTELHO	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL
747	JEAN GOMES NEGRÃO	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
748	FRANCISCO LUIZ RIBEIRO SIDOU	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
749	FELIPE CAMPELO FREIRE	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
750	CELESTE PIEDADE BARROS	AG.SERVIÇOS GERAIS AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
751	JOSÉ MARIA MORAIS RODRIGUES	MOTORISTA AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
752	JOSÉ RONALDO MELO DO ROSÁRIO	AUX. OP.PORTARIA AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
753	LIDIA MARA ALBUQUERQUE MORAES	BIBLIOTECÁRIA	FUMBEL
754	MARIA RITA BARBOSA COSTA	CONTADORA	FUMBEL
755	MAURO CRAVEIRO DE LIMA	MOTORISTA	FUMBEL
756	ROSYANE DO S. RODRIGUES SOARES	AUX. ADMINISTRATIVO AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
757	MICHELE DO S. M. DA SILVA PALHETA	AUX. ADSMINISTRATIVO	FUMBEL
758	NORMA DAS GRAÇAS CORREA	AG.SERVIÇOS GERAIS	FUMBEL
759	RUI JOSÉ PEREIRA MARTINS	ADMINISTRADOR AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
760	SÉRGIO DA SILVA PEREIRA	AG.SERVIÇOS GERAIS	FUMBEL
761	WANDER LÚCIO DA CONCEIÇÃO NUNES	MERCADÓLOGO	FUMBEL
762	WILKENS FELIPE DA S. E SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
763	FRANCIBELA GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	FUMBEL
764	RAFAEILA THARTCHER VIEGAS PEREIRA	ASSESSORSUPERIOR	FUMBEL

765	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
766	ALINE FERREIRA MEIRA	ARQUITETA	FUMBEL
767	ANDRÉ GERALDO DA SILVA GUILHON	ARQUITETO AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
768	JORGE MARTINS PINA	ARQUITETO AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
769	KEILA TAVARES SILVA MONTEIRO	ARQUITETA	FUMBEL
770	PAULO AFONSO VALENTE PANTOJA	ARQUITETO	FUMBEL
771	RUI GUILHERME NASCIMENTO FARO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AFASTADO DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
772	ADRIELE VITÓRIA DO NASCIMENTO BESSA	MUSEÓLOGA	FUMBEL
773	TÂNIA MARIA F. DE MORAES	ARQUITETA	FUMBEL
774	TICIANO KAUÉ ALMEIDA MIRANDA NETO	ASSESSOR SUPERIOR	FUMBEL
775	SYBELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESIGN DE INTERIORES	FUMBEL
776	AMANDA TORRES PINHO	JORNALISTA	FUMBEL
777	LARISSA SANTOS DOS SANTOS	R E L A Ç Õ E S INTERNACIONAIS	FUMBEL
778	RICARDO BARBOSA COSTA	CONTADOR	FUMBEL
779	ALICE DE FÁTIMA MIRANDA DIAS	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL
780	ANTONIA MARIA DE N. DIAS MATOS	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	FUMBEL
781	CHRISTIANE SOFIA GODINHO SANTOS	MUSEÓLOGA	FUMBEL
782	EVANDRO CARLOS LOPES	AG.SERVIÇOS GERAIS	FUMBEL
783	JANICE SHIRLEY SOUZA LIMA	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS/ AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
784	LIGIA MARIA ARIAS CHUQUEN DE DUTRA	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
785	MÁRCIO ALVES FIGUEIREDO	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL

786	MARIA BENTA LIMA DA FONSECA	AG.SERVIÇOS GERAIS AFASTADA DECRETO MUNICIPAL COVID/19	FUMBEL
787	MARIA VALDEREIS ARAÚJO	TEC.ASSUNTOS CULTURAIS	FUMBEL
788	ROSILENE PAIVA REIS	CHEFE DE GABINETE	FUMBEL
789	MARLENE DO S. MIRANDA TRINDADE	BIBLIOTECÁRIA	FUMBEL
790	EDUARDO JAMIL NERY MOUZINHO	ASSESSOR	FUMBEL
791	TATIANA MELO DO NASCIMENTO	RELAÇÕES PÚBLICAS	FUMBEL
792	ROSA MARIA LOURENÇO ARRAES	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	FUMBEL
793	TÂNIA MARIA FERREIRA DE MORAES	ARQUITETA	FUMBEL
794	DIEGO CONCEICAO SILVA	AUX ADM APOIO ACADEMICO	CESUPA
795	DIEGO GOMES DUARTE	SERVENTE	CESUPA
796	DIEGO MANOEL LIMA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
797	DOMINGOS VALCENIR COSTA RIBEIRO	PORTEIRO	CESUPA
798	EDIELSON CARDOSO DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
799	EDILMA RODRIGUES DA SILVA	AUX ADM APOIO ACADEMICO	CESUPA
800	EDIPIO GUTEMBERG DA CONCEICAO SALGADO JUNIOR	SERVENTE	CESUPA
801	EDNALDO SILVA	SERVENTE	CESUPA
802	EDSON ALVES DE CASTRO	MOTORISTA	CESUPA
803	EDVAN DA SILVA RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
804	ELAINE BELEM RODRIGUES	AUX. ADM. APOIO ACADEMICO-CLINICA	CESUPA
805	ELANE SILVA SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
806	ELETEIA JULIANE QUEIROZ NOGUEIRA	AUX. ADM. APOIO ACADEMICO-CLINICA	CESUPA
807	ELISANGELA DE LIMA MARINHO RIBEIRO	TECNICO EM LABORATORIO	CESUPA
808	ELIZABETH MELO GONCALVES	SERVENTE	CESUPA
809	ENILCE DE JESUS COSTA BARBOSA	AUX ADM I	CESUPA

810	ERICK AUGUSTO MENDES CARDOSO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
811	ERIK MATHEUS CHAVES RIBEIRO	T E C D E S U P O R T E COMPUTACIONAL	CESUPA
812	EWERTON RICARDO SILVA DE MELO	INSPETOR	CESUPA
813	FELIPE DA COSTA MELO	AUX ADM I	CESUPA
814	FELIPE DA ROCHA DIAS QUINTAIROS	T E C D E S U P O R T E COMPUTACIONAL	CESUPA
815	FERNANDA TEIXEIRA MAIA	AUX ADM I	CESUPA
816	FERNANDO FABRICIO BRAGA TEIXEIRA	MOTORISTA	CESUPA
817	FERNANDO MATOS DE MESQUITA	SERVENTE	CESUPA
818	FLAVIO ALONES DOS SANTOS ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
819	GABRIEL AUGUSTO VILHENA DOS SANTOS	AUX APOIO ACADEMICO	CESUPA
820	GENILSON DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CESUPA
821	GEOVANIA DE ARAUJO NASCIMENTO	A U X . A D M . A P O T O ACADEMICO-CLINICA	CESUPA
822	GILBERTO GIL DIAS FERREIRA	PORTEIRO	CESUPA
823	GILMAR DA CONCEICAO E SOUSA	PORTEIRO	CESUPA
824	GILSON CELSO ALBUQUERQUE CHAGAS JUNIOR	A U X A D M A P O T O ACADEMICO	CESUPA
825	GILSON PALHETA DA CRUZ	INSPETOR	CESUPA
826	GIOVANNA ABITBOL CAETANO	TEC. EM RADIOLOGIA	CESUPA
827	GIOVANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES	A U X A D M A P O T O ACADEMICO	CESUPA
828	GLEICY MARCELLA REIS MORAES	A U X . A D M . A P O T O ACADEMICO-CLINICA	CESUPA
829	GLEISE CAMILA TOMAZ SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
830	GUILHERME FIRMINO CAMPOS	A U X A D M A P O T O ACADEMICO	CESUPA
831	GUILHERME LOBO DE MACEDO NETO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
832	HANNON GUSTAVO DA SILVEIRA FELIPE	SERVENTE	CESUPA

833	HELIO DE SOUZA MACHADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ÁUDIO E VÍDEO	CESUPA
834	HILDA HELENA MORAES TILLMANN	ENFERMEIRO(A)	CESUPA
835	HILDEJANY DE OLIVEIRA VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CESUPA
836	HUARDESON SILVA VIANA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CESUPA
837	IDILENE GOMES DA PAIXAO	SERVENTE	CESUPA
838	IGOR DE SOUZA MONTEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
839	IGOR DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE COMERCIAL E VENDAS	CESUPA
840	ILDOMAR LIMA RIBEIRO	AUX ADM I	CESUPA
841	ISA MARCELLY NASCIMENTO ARRAIS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
842	ISOLINA DA SILVA LAMEIRA	PORTEIRO	CESUPA
843	IVAN TRINDADE DOS SANTOS	MOTORISTA	CESUPA
844	IZABEL CRISTINA ROCHA ANDRADE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
845	IZAIAS JUNIOR CARNEIRO PEDREIRA	INSPETOR	CESUPA
846	JACQUELINE SANTOS MORAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
847	JAILFERSON LUIS SOUZA DE ARAUJO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
848	JEFFERSON JUNIOR DA SILVA PEREIRA	AUX ADM A P O T O ACADEMICO	CESUPA
849	JESSICA GUIMARAES DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
850	JESUS NAZARENO DE OLIVEIRA NEVES JUNIOR	TEC DE SUPORTE COMPUTACIONAL	CESUPA
851	JOAO HENRIQUE DE SOUZA AIDO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
852	JOAO VICTOR COUTO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
853	JONATHAN ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	CESUPA
854	JONATHAN DA SILVA BARROS	SERVENTE	CESUPA
855	JONILDA VILHENA FARIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
856	JORGE ALBERTO SOARES SIQUEIRA	AUX. DE ESTERILIZAÇÃO	CESUPA

857	JORGE GLEYSON PACHECO DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
858	JORGE MAURO PICANCO	INSPETOR	CESUPA
859	JOSE ADMILSON SILVA ALVES	SERVENTE	CESUPA
860	JOSE ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CESUPA
861	JOSE CLAUDIO TRINDADE JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	CESUPA
862	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CESUPA
863	JOSE RENATO AZEVEDO RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
864	JOSEMIR DINIZ REIS	SERVENTE	CESUPA
865	JOSIANE ADEN DA SILVEIRA SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
866	JOSIANE RIBEIRO CARVALHO DE MELO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
867	JOSIAS CAMELO DA SILVA NETO	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
868	JOSIELY TRINDADE SILVA E SILVA	ASSISTENTE ADM I	CESUPA
869	JOSUE MARTINS COSTA	AUX APOIO ACADEMICO	CESUPA
870	JULIA RAMOS SPANNER	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
871	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	CESUPA
872	JULIANA TAVARES TRAVASSOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
873	KECIA MACEDO DE FREITAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
874	KLEBER CRISTIANO CORREA BARROS	SERVENTE	CESUPA
875	LARISSA PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA GONCALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
876	LAURA MARIA QUEIROZ CALAZANS	ASSISTENTE ADM I	CESUPA
877	LAURIMAR MELO OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	CESUPA
878	LAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CESUPA
879	LEANDRO LEONARDO PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
880	LEIDIANE MONTEIRO DUARTE DE MORAES	O R T E N T A D O R EDUCACIONAL	CESUPA

881	LELIANE DE ALFAIA GONCALVES	SERVENTE	CESUPA
882	LIDIA VALE DE SOUSA AGUIAR	AUX. DE ESTERILIZAÇÃO	CESUPA
883	LINA ROSA DAVID FERREIRA	AUX ADM I	CESUPA
884	LOISLENE DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CESUPA
885	LUCIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
886	LUCIANA DA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA	AUX. DE ESTERILIZAÇÃO	CESUPA
887	LUCINETH DE LIMA SANTIAGO	SERVENTE	CESUPA
888	LUDE ANDERSON SANTOS DA SILVA	AUX.ADM.FATURISTA	CESUPA
889	LUIS CARLOS SANTOS DA CONCEICAO	INSPETOR	CESUPA
890	LUIZ CARLOS BATISTA SANTIAGO	INSPETOR	CESUPA
891	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CAMARA	SERVENTE	CESUPA
892	LUIZ CARLOS MIRANDA RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
893	LUIZ EDUARDO SOUZA VALENTE	SERVENTE	CESUPA
894	LUIZ FELIPE ALMEIDA ARAUJO	TECNICO DE LABORATORIO MAKER E FISICA	CESUPA
895	MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO	PORTEIRO	CESUPA
896	MARA QUARESMA LOBATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CESUPA
897	MARCELA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CESUPA
898	MARCELA PINHEIRO ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO	CESUPA
899	MARCELO SANTOS DE SOUZA	SERVENTE	CESUPA
900	MARCIA DO SOCORRO VEIGA GONCALVES	BIBLIOTECARIO(A)	CESUPA
901	MARCIA REGINA SILVA COSTA	A U X . A D M . A P O T O ACADEMICO-CLINICA	CESUPA
902	MARCIO ANTONIO MATOS DA ROCHA	INSPETOR	CESUPA
903	MARCIO AUGUSTO DA SILVA MALCHER	INSPETOR	CESUPA
904	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA BANDEIRA	INSPETOR	CESUPA
905	ADRIANA OLIVEIRA BORDALO	TÉCNICO C - QUÍMICA INDUSTRIAL	UEPA
906	ALCI SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	UEPA



		GERAIS A	
907	ALESSANDRA CARDOSO FIGUEIREDO	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
908	ALEXANDRE MAIA DE FARIAS	TÉCNICO C - EDUCAÇÃO FÍSICA	UEPA
909	ANA ALEIXO DO ROSARIO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO D	UEPA
910	ANA CELIA BARBOSA ASSUNCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
911	ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	UEPA
912	ANA RUTH MARINHO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
913	ANALDISSON SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
914	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MIRANDA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	UEPA
915	ANGELA MARIA CARVALHO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
916	ANGELA MARIA PRAZERES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
917	ANGELO MAXIMO SILVA DE GOES	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
918	ANTONINO JOSE GUIMARAES LOUZEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	UEPA
919	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BAIÃO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	UEPA
920	ANTONIO CARLOS SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS B	UEPA
921	ANTONIO FERREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	UEPA
922	ANTONIO FRANCA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO C	UEPA
923	ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
924	BIANCA BARBOSA MUNIZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO C	UEPA
925	CAMILLA SOUZA FERREIRA RUBIM DE ASSIS	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
926	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO	T É C N I C O B ADMINISTRAÇÃO	UEPA
927	CARMEN LUCIA CARVALHO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
928	CRISTINA MAIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA

929	DEYVERSON PANTOJA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
930	DOMINGOS EDSON SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
931	DULCILENE SANTOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
932	EDGAR AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
933	EDILMA ALVARENGA PIMENTEL VIEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	UEPA
934	EDILSON GONCALVES DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
935	EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
936	EDNEA GOES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
937	EDSON DO SOCORRO CARVALHO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS B	UEPA
938	ELENILTON ALEX SANTOS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
939	ELIANA PINTO SOARES TORRES	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO E	UEPA
940	ERCILIA NAZARE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
941	EVA VILMA DOS SANTOS CARDOSO DA COSTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO C	UEPA
942	FABIO JOSE ALVES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
943	FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
944	FELIPE JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	UEPA
945	FRANCINEY PASSOS DA ROCHA	CITOTÉCNICO B	UEPA
946	GISELE FREIRE FARAON	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
947	GLEISIANE GOES NOBRE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO B	UEPA
948	GONCALO DE NAZARE LUCENA	MOTORISTA A	UEPA
949	HERCULANO CORREIA DO NASCIMENTO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
950	ILLANA DE ARAUJO RIBEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO C	UEPA
951	INACIO DE LOYOLA PINHEIRO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	UEPA

952	JAIME IRENIZIO SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
953	JESSICA PATRICIA GONCALVES NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO B	UEPA
954	JOAO LINDINELSON CORREA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
955	JOAO LUIZ DO VALE MODESTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
956	JORGE ASSIS PRESENTINO SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
957	JORGE HERMES DE FIGUEIREDO MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
958	JOSE AMANCIO DOS REMEDIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
959	JOSE MARIA ANDRADE FILHO	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
960	JOSE MARIA PEREIRA ROCHA	MOTORISTA C	UEPA
961	JOSE RIBAMAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
962	KLEBER FERREIRA DE VILHENA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA C	UEPA
963	LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ	FAXINEIRO C	UEPA
964	LIONETE DE FATIMA ALVES CORREIA	T É C N I C O E CONTABILIDADE B	UEPA
965	LUCIANA DOS SANTOS BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
966	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO REIS	MOTORISTA C	UEPA
967	LUZIMARY DO SOCORRO MACHADO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
968	MANOEL DA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	UEPA
969	MANOEL EDISON DA SILVA	VIGILANTE A	UEPA
970	MARCIA DE MATTOS GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
971	MARCIA REGINA PIRES DE SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO C	UEPA
972	MARCOS ROBERTO GOMES DA ROCHA	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO C	UEPA
973	MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO E	UEPA
974	MARIA DA GLORIA NEGRAO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	UEPA

975	MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
976	MARIA DAS GRACAS MOURA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	UEPA
977	MARIA DE FATIMA PERDIGAO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇO C	UEPA
978	MARIA DE JESUS BATISTA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO C - PEDAGOGIA	UEPA
979	MARIA DE LOURDES SOARES LASSANCE MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	UEPA
980	MARIA IDALINA DE BARROS FAÇANHA	AGENTE ADMINISTRATIVO A	UEPA
981	MARIA IRANEIDE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
982	MARILDA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
983	MARIO HENRIQUE VALMONT	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
984	NATALIA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
985	NATALINA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	UEPA
986	NATIA MARTINS LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
987	NELMA SUELI RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
988	NILMA SIQUEIRA MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
989	NIVIA SILVA FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
990	ODINEIA MARIA DA COSTA MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO B	UEPA
991	OLIMPIO MENDES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO C	UEPA
992	PATRICIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO C	UEPA
993	PAULO ALEXANDRE CANTANHEDE DOS SANTOS	MOTORISTA B	UEPA
994	PAULO AUGUSTO SAINT CLAIR IGREJA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
995	PAULO JORGE NASCIMENTO VALADARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO C	UEPA
996	PAULO ONETE DE ARAUJO VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
997	PAULO SERGIO DE ARAUJO VIANA	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO C	UEPA

998	PAULO SERGIO NUNES MARGALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO C	UEPA
999	PEDRO AGOSTINHO PEREIRA FILHO	MECANOGRAFO E	UEPA
1.000	PEDRO DAMASCENO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
1.001	PEDRO RAUL GONCALVES CALLINS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO B	UEPA
1.002	RAFAEL DA SILVA E SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.003	RAIMUNDO DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
1.004	RAIMUNDO OTAVIO DO CARMO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS C	UEPA
1.005	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO B	UEPA
1.006	RONILSON MARTINS BRANCHES	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO B	UEPA
1.007	ROSANA DA SILVA SANTA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
1.008	ROSE DAS GRACAS BEZERRA DE SOUZA GATINHO	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
1.009	RUBENS LUIZ RUFINO SOARES	MOTORISTA C	UEPA
1.010	SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASCHI	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
1.011	SANDRA COELHO BARGACHI	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	UEPA
1.012	SANDRA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO A	UEPA
1.013	SAYDA SUELY SANTOS ANTONIO ROSA	TÉCNICO B - PEDAGOGIA	UEPA
1.014	SELMA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	T É C N I C O B BIBLIOTECONOMIA	UEPA
1.015	SHEILA DE FATIMA JORDAO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.016	SONIA MARIA PAMPLONA FREITAS	BIBLIOTECONOMISTA A	UEPA
1.017	TABITA DE CASSIA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.018	TERESINHA LOUREIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	UEPA
1.019	THAIS DE NAZARE DOS SANTOS BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA

1.020	TIAGO FERREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.021	VIRGINIA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.022	VITOR VASCONCELOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO C	UEPA
1.023	WILLIAM CHRISTIAN MONTEIRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
1.024	ALAN DE MORAES FREITAS	MOTORISTA	IPMB
1.025	ANA CARLA BORGES BATALHA DE FREITAS	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.026	ANDERSON DE OLIVEIRA PALHETA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.027	BENEDITO CARLOS SALES DIAS	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.028	BRENA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	IPMB
1.029	CARLOS EDUARDO FARO DA SILVA	TECNICO PREVIDENCIARIO	IPMB
1.030	CELESTE SANTOS DE CASTRO	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.031	CLEIZE MARIA LOURINHO DA COSTA	CONTADOR(A)	IPMB
1.032	CRISTIANO CABRAL FERNANDES	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.033	DANIELA JOSELIA GOMES PANTOJA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.034	DARLINDO MONTEIRO BRABO	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.035	DEBORA RAIMUNDA RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	IPMB
1.036	DELANO MIRANDA DE FIGUEIREIDO	CONTADOR(A)	IPMB
1.037	DHONY FONSECA VALE	ANALISTA DE SISTEMA	IPMB
1.038	DIENNE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.039	DINELZA PEREIRA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.040	DIOGO ESTEVAO FARIAS COSTA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.041	EDNA MARIA SODRE D ARAUJO	CONSULTOR JURIDICO	IPMB

1.042	ELIANE LUCIA EVANGELISTA COSTA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.043	ELISET DO SOCORRO FIGUEIREDO FERREIRA	AGENTE DE CONSERV. LIMPEZA	IPMB
1.044	EMILIANO AUGUSTO BASTOS COUTINHO	MEDICO	IPMB
1.045	ERIKA LIMA AVIZ	PSICOLOGA	IPMB
1.046	ERIVALDO FROS DO NASCIMENTO	MOTORISTA	IPMB
1.047	ERIVAN DA SILVA MACHADO	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.048	EURICO SIMOES DE OLIVEIRA FILHO	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.049	FABIO JUNIOR DOS ANJOS MONTEIRO	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.050	FABIOLA PINHO GLORIA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.051	FATIMA DO SOCORRO MAIA DE SOUZA	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.052	FERNANDO ALEX SILVA DA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRAÇÃO	IPMB
1.053	FLAVIA THAIS FERREIRA COELHO	TECNICO PREVIDENCIARIO	IPMB
1.054	FLAVIO MATHEUS GOULART DO NASCIMENTO	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.055	GILBERTO FRANCISCO VALADARES DA CONCEI	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.056	GISELE FERREIRA BATALHA	ASSISTENTE SOCIAL	IPMB
1.057	HERMANN KLAUSS DA SILVA T. DE OLIVEIRA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.058	HELOISA MARIA BARROS PIMENTEL PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	IPMB
1.059	HUGO MATEUS DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	IPMB
1.060	IDELZUITH BRITO DOS SANTOS	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	IPMB
1.061	ILDSON ROSEMBERG ALVES DE SOUZA	TECNICO PREVIDENCIARIO	IPMB
1.062	JAGUACIANY ARADA FERRO FONSECA MATHIAS	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	IPMB

1.063	KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA	CONSULTOR JURIDICO	IPMB
1.064	LENA MARCIA MERGULHAO B. AMORIM C	CONSULTOR JURIDICO	IPMB
1.065	LIDIA KEYLA DE JESUS SILVA	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.066	LIGIA FE BARROS DA SILVA	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.067	LUIZ GONZAGA MARANHÃO MARQUES	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.068	MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE	A S S I S T E N T E ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.069	MARCOS DANIEL MELLO AMARANTE	MEDICO	IPMB
1.070	MARCOS FELIPE FERREIRA AMAZONAS DE SOU	TEC. PROGRAMADOR DE COMPUTAÇÃO	D EIPMB
1.071	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	EIPMB
1.072	MARIA MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	IPMB
1.073	MARIZA LIGIA RODRIGUES GONCALVES	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	EIPMB
1.074	MARLUCI MIRANDA PINHEIRO TEIXEIRA	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	EIPMB
1.075	MARTA SILVA PEREIRA	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	EIPMB
1.076	MICHELE CRISTINA DE HOLANDA BASTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.077	MICHELLE CHRISTINA SANTOS AMADOR SALES	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.078	MIRIA ILK SILVA CHAVES	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	D EIPMB
1.079	OMAR SIQUEIRA GUERREIRO	AGENTE CONSERV. LIMPEZA	EIPMB
1.080	PABLO PERES SANTIAGO	TECNICO EM GESTAO DE PESSOAS	D EIPMB
1.081	PATRICIA SIMONE DOS SANTOS LIBONATI	CONSUTOR JURIDICO	IPMB
1.082	PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA JUNIOR	A S S I S T E N T E ADMINISTRACAO	D EIPMB



1.083	RENATA ATHAYDE FONTELLES DE LIMA	MEDICO	IPMB
1.084	ROSA CLAUDIA RAMOS PEREIRA	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.085	RYAN RIGUEL BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	PSICOLOGO	IPMB
1.086	SEBASTIAO MAGNO DOS SANTOS FILHO	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.087	SILVIA STELLA FARIAS SALAZAR	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.088	TELMA LUCIA SILVA OLIVEIRA	AGENTE CONSERV. E LIMPEZA	IPMB
1.089	VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS	CONSULTOR JURIDICO	IPMB
1.090	WALRIMAR DOS SANTOS SILVA	REPORTER	IPMB
1.091	WANDA FURTADO TAVARES	A U X I L I A R D E ADMINISTRACAO	IPMB
1.092	WLADINALDO BARBOSA CARDOSO	ECONIMISTA	IPMB
1.093	ABILIO MARTINS JUNIOR	ENGENHEIRO	FUNTELPA
1.094	ADILSON JOSE BARJONAS DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.095	ADLER HUMBERTO SOUSA	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.096	ADRIANA SANTOS TRINDADE	JORNALISTA	FUNTELPA
1.097	AGOSTINHO JOSE PEREIRA SOARES	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.098	ALCIDES MOREIRA BARBOSA	MOTORISTA	FUNTELPA
1.099	ALDEMIR JOSE TEIXEIRA DO ROSARIO	MECANICO	FUNTELPA
1.100	ALESSANDRA DO SOCORRO CALEJA LIMA	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.101	ALEX TENORIO VIANA	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.102	ALEXANDRE SOCRATES ARAUJO DE ALMEIDA LINS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.103	ALMIR DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	FUNTELPA
1.104	ALTAMIR BEZERRA SILVA	REPORTER	FUNTELPA
1.105	ANA MARIA DE SOUZA LUNA	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.106	ANA TERESA NASCIMENTO DE LIMA	JORNALISTA	FUNTELPA

1.107	ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.108	ANDRE MARCIO MARDOCK DEMOSTHENES	R E P O R T E R CINEMATOGRAFICO	FUNTELPA
1.109	ANTONIO CARDOSO MAGNO	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.110	ANTONIO CARLOS FERREIRA PACHECO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	FUNTELPA
1.111	ANTONIO CARLOS MIRANDA ALVES	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.112	ANTONIO CELSO VASCONCELOS MENDONCA	RADIALISTA I SUPERVISOR DE OPERACAO	FUNTELPA
1.113	ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA LIMA	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.114	ANTONIO MARIA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.115	ARLINDA MARIA PANTOJA RIBEIRO	EDITOR	FUNTELPA
1.116	ARLINDO CARLOS CORTE CASTRO	EDITOR	FUNTELPA
1.117	AUGUSTO CESAR PINHEIRO COSTA	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.118	AVELINA OLIVEIRA DE CASTRO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.119	BENEDITO TIAGO MARQUES NETO	RADIALISTA II	FUNTELPA
1.120	BRENDA FONSECA MACIEL	JORNALISTA	FUNTELPA
1.121	BRUNO BARBOSA COSTA	RADIALISTA I	FUNTELPA
1.122	CAMILA LIMA PAIXAO DE OLIVEIRA	REPORTE FOTOGRAFICO	FUNTELPA
1.123	CARLOS AFONSO RODRIGUES LOBÃO	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.124	CARLOS ALBERTO BARROS DOS SANTOS	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.125	CARLOS ALBERTO HEITOR DOS SANTOS	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.126	CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.127	CARLOS AUGUSTO NAZARE DE ARAUJO	OPERADOR DE CAMERA	FUNTELPA
1.128	CARLOS JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.129	CELSO ROBERTO ROSA DOS SANTOS	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.130	CESAR AUGUSTO NUNES	D I S C O T E C A R T I O PROGRAMADOR	FUNTELPA

1.131	CHARLISTON RODRIGUES GARCIA	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.132	CICERO JORGE NASCIMENTO DA SILVA	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.133	CLAUDIO LUIZ OLIVIER LOBATO	EDITOR	FUNTELPA
1.134	CLAUDIO MARTINS RIBEIRO	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.135	COELI DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.136	DANIEL BARROSO	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.137	DANIEL LUCILO ALBUQUERQUE DA SILVA	OPERADOR DE VIDEO TAPE	FUNTELPA
1.138	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	O P E R A D O R D E TRANSMISSAO DE RADIO	FUNTELPA
1.139	DANIELLA CRISTINA MENDONCA DE LIMA	JORNALISTA	FUNTELPA
1.140	DANILO SILVA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.141	DENNY FERNANDES RODRIGUES	MULTIMIDIA PARA WEB	FUNTELPA
1.142	DOMINGOS SAVIO DA SILVA PALHETA	DIRETOR IMAGEM	FUNTELPA
1.143	EDER AZUELLOS PAMPOLHA	RADIALISTA III	FUNTELPA
1.144	EDGAR AUGUSTO CAMARAO PROENCA	EDITOR	FUNTELPA
1.145	EDIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA TENORIO	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.146	EDNA MARIA MONTEIRO ARAUJO	C O O R D E N A D O R D E PROGRAMAÇÃO	FUNTELPA
1.147	EDSON FERNANDO MIRANDA AZEVEDO	RADIALISTA II	FUNTELPA
1.148	EFRAIM MANASSES PINHEIRO	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.149	ELCIO TADEU NOGUEIRA DA FONSECA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	FUNTELPA
1.150	ELDO DA ROCHA E SILVA	RADIALISTA II	FUNTELPA
1.151	ELIOENAI ANDRADE DA LUZ	MOTORISTA	FUNTELPA
1.152	FABRICIO ROCHA DE SOUZA LEITE	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.153	FILIFE CORREA FARAON	JORNALISTA	FUNTELPA
1.154	GEORGE FERREIRA MENDES	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.155	GUARACY BRITTO JUNIOR	EDITOR	FUNTELPA

1.156	HAROLDO DE SOUZA CORREA	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.157	HENRIQUE QUADROS DE MENEZES	TEC. DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO	FUNTELPA
1.158	HILTON LISBOA DA SILVA	ADMINISTRADOR	FUNTELPA
1.159	IRIS DE FATIMA GUERREIRO BASTOS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.160	IVO LIMA DE SOUZA	RADIALISTA II	FUNTELPA
1.161	JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA	EDITOR	FUNTELPA
1.162	JOANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE MELO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.163	JOAO AGILDO NOBRE DE JESUS	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.164	JOAO BATISTA FLEXA DE MELO	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.165	JOAO BATISTA VIDAL DE SANTANA	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.166	JOAO CARLOS MONTEIRO MARQUES	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.167	JOAO CONSTANCIO TELES	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.168	JOAO ELADIO CUNHA	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.169	JOAO PAULO SEABRA NASCIMENTO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.170	JOAQUIM DA COSTA RODRIGUES	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.171	JORGE GOMES DOS SANTOS	C O O R D E N A D O R D E PROGRAMAÇÃO	FUNTELPA
1.172	JOSE CARLOS RAIOL RODRIGUES	REPORTER	FUNTELPA
1.173	JOSE ELIAS PINTO DA SILVA	RADIALISTA II e OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.174	JOSE GONCALVES FERREIRA NETO	ENGENHEIRO	FUNTELPA
1.175	JOSE JORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.176	JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	REDATOR	FUNTELPA
1.177	JOSE RAIMUNDO MONTEIRO RAMOS DA CONCEICAO	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.178	JOSEMAR GARCIA DA COSTA	AUX SERVICOS GERAIS	FUNTELPA

1.179	JULIANNA FERNANDES DE SOUZA	MULTIMIDIA PARA WEB	FUNTELPA
1.180	JUMARA DE MORAES CARDOSO DO NASCIMENTO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.181	LOURIVAL ALFEU BORGES FILHO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.182	LUCAS PADILHA DE SOUSA	DISCOTECA RÍO PROGRAMADOR	FUNTELPA
1.183	LUCIANO ATAIDE MOURAO	AUX.OP.UN.PORT.EXTERNO	FUNTELPA
1.184	LUCIENE SILVA NUNES	TEC DE ADM E FINANÇAS	FUNTELPA
1.185	LIUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE I	FUNTELPA
1.186	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	RADILAISTA II - ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS	FUNTELPA
1.187	LUIZ CARLOS DE SOUZA MENDES	AUX.OP.UN.PORT.EXTERNO	FUNTELPA
1.188	LUIZ OCTAVIO DOS ANJOS LUCAS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.189	MANOEL DOS SANTOS ALVES	REPORTER	FUNTELPA
1.190	MANOEL PAULINO PINTO NETO	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.191	MANOEL PEDRO VILHENA DA SILVA	OPERADOR DE VIDEO TAÍPE	FUNTELPA
1.192	MARCOS ANTONIO COSTA ALEIXO	LOCUTOR ENTREVISTADOR	FUNTELPA
1.193	MARIA DE FATIMA DE LIMA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.194	MARIA DE LOURDES CANTANHEDE BEZERRA	REDATOR	FUNTELPA
1.195	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.196	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAAO	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.197	MARIA PINHEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.198	MIGUEL GONCALVES GUIMARAES FILHO	OPERADOR DE TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.199	MIGUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	REDATOR	FUNTELPA
1.200	NATIA NEY TEIXEIRA MACHADO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.201	NELSON BAPTISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE VIDEO TAÍPE	FUNTELPA
1.202	ODUVALDO MATIAS BATISTA	OPERADOR DE TRANSMISSOR	FUNTELPA

1.203	OLAVO GUILHERME GAMA	OPERADOR DE CONT.FUNTELPA MASTER	FUNTELPA
1.204	OSINEIDE SOARES SILVA	T E C N I C O D E FUNTELPA CONTABILIDADE	FUNTELPA
1.205	OSVALDO BELLARMINO MARQUES JUNIOR	RADIALISTA I	FUNTELPA
1.206	PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	FUNTELPA
1.207	PAULO DE TARCO CHUCRE DA CONCEICAO	OPERADOR DE VIDEO TAIFE	FUNTELPA
1.208	PAULO MARQUES FERREIRA	REPORTER	FUNTELPA
1.209	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS	SUPERVISOR TECNICO	FUNTELPA
1.210	PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA	OPERADOR DE VIDEO TAIFE	FUNTELPA
1.211	PAULO SERGIO POMPEU NEVES	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.212	PEDRO PAULO BARROS DA SILVA	O P E R A D O R D E FUNTELPA TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.213	RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO	LOCUTOR APRESENTADOR	FUNTELPA
1.214	RAIMUNDO SERGIO BRASIL	REPORTER	FUNTELPA
1.215	RAIMUNDO TENORIO TORRES	O P E R A D O R D E FUNTELPA TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.216	RAIMUNDO ULISSES SALOMAO SOUZA	DIRETOR DE IMAGENS	FUNTELPA
1.217	REGINA CELIA DOS SANTOS DA SILVA	DIGITADOR	FUNTELPA
1.218	ROBERTO CARLOS DA ROSA	O P E R A D O R D E FUNTELPA TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.219	ROMULO DE BRITO SANTOS	REPORTER	FUNTELPA
1.220	ROSANA MARIA CUNHA DO NASCIMENTO	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.221	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	FUNTELPA
1.222	SAMUEL RODRIGUES DE MELO	O P . C Â M E R A D E FUNTELPA UN.PORT.EXTERNA	FUNTELPA
1.223	SERGIO ANTONIO ABDON DA COSTA	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.224	SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.225	SERGIO MARQUES DE OLIVEIRA	O P E R A D O R D E FUNTELPA TRANSMISSOR	FUNTELPA

1.226	SILVANA HOLLES BEZERRA	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.227	SONIA FERRO E SILVA ROBATTO	REPORTER	FUNTELPA
1.228	SORAYA CRISTINA MELO WANZELLER	JORNALISTA	FUNTELPA
1.229	SUELY ARAUJO DE GOIS	ADMINISTRADOR	FUNTELPA
1.230	TATIANA DE LIMA RIBEIRO	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	FUNTELPA
1.231	TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	T E C N I C O E M COMUNICAÇÃO SOCIAL	FUNTELPA
1.232	TELMA BRAGA MOURAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.233	TEREZA CRISTINA MONTEIRO MORENO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.234	THAIS DE FATIMA TOCANTINS CORREA	CENOTECNICO	FUNTELPA
1.235	UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA	ENGENHEIRO	FUNTELPA
1.236	VALDECY OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.237	WALDENOR MELQUIADES PIRES MARTINS	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.238	WANDERLEY CRUZ MOURA	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.239	WELLIGTON JOSE GONCALVES	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.240	WILSON DA COSTA BARROS	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.241	WILSON PENNER JUNIOR	EDITOR	FUNTELPA
1.242	ZIZINHO MARINHO GOMES	O P E R A D O R D E TRANSMISSOR	FUNTELPA
1.243	ADEMIR ANDERSON MAGNO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.244	AJAX COSTA DE ALBUQUERQUE	CONTADOR(A)	FUNPAPA
1.245	ALEX ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.246	ALINE JESSICA BELFORT SOUZA	CUIDADOR	FUNPAPA
1.247	ALUÍZIO BARATA ALEIXO CORREA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.248	ANA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.249	ANA LÍDIA DOS SANTOS TAPAJÓS FIGUEIRA	A S S I S T E N T E	FUNPAPA

		ADMINISTRATIVO	
1.250	ANTONIO SOARES JUNIOR	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.251	ARTHUR SAMPAIO DE SIQUEIRA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.252	BRUNO ALEXANDRE MONTEIRO	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.253	BRUNO DA SILVA EVANGELISTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.254	CAMILA MENDES MARTINS	EDUCADOR(A) SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
1.255	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ FERNANDES	MOTORISTA	FUNPAPA
1.256	CARMEM HELENA DA SILVA MORAIS	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.257	CHARLES WENDELL BORGES MONTEIRO	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.258	CLÁUDIO BENAYON DE NAZARE	ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.259	CLEITON GONÇALVES CORREA	MOTORISTA	FUNPAPA
1.260	DANIELLE DA SILVA SANTA BRIGIDA	ASSESSOR(A)	FUNPAPA
1.261	DANILO DALMÁCIO DOS ANJOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.262	DENISE DO SOCORRO MARQUES ESTEVES	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.263	DEUZIRENE CARODOS MELO	CUIDADOR(A)	FUNPAPA
1.264	DINELMA DE JESUS MARTINS	NUTRICIONISTA	FUNPAPA
1.265	EDJAR BARBOSA BARATA	MOTORISTA	FUNPAPA
1.266	EDUARDO DA CRUZ SILVA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.267	ELIENE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.268	ELZINA SERRA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
1.269	EMERSON DE CASTRO LOLA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.270	ETIENNE VALERIA MONTEIRO CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
1.271	FABRICIO PINTO DOS SANTOS	CUIDADOR	FUNPAPA
1.272	FELIPE DE AGUIAR MENDONÇA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.273	FERNANDA SIQUEIRA LIMA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.274	FERNANDO GUILHERME RAMOS CONDURÚ	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA



1.275	FRANCISCO DE ASSIS NERY JUNIOR	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.276	GABRIEL FARIAS FERREIRA	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.277	GHJSLENNE MJKHELLE SOUZA PEREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.278	GLÁCIA BEATRIZ CORREA	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.279	HAYRTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA	FUNPAPA
1.280	HELEN DEYVIS PINHEIRO SANTOS	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.281	HERNAN FELIPE SOUZA ABREU	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.282	HEVERTON NONATO SANTOS DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.283	JOAO VICTOR MEDEIROS DA SILVA REIS	PSICÓLOGO(A)	FUNPAPA
1.284	JOAQUIM DA SILVA FARIAS	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.285	JOEDSON RODRIGO UCHOA VILHENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.286	JOICE ALINE LEAL COELHO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.287	JONATAS TIAGO ALBUQUERQUE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.288	JORGE ADONAI COELHO BRASIL	EDUCADOR(A) SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
1.289	JOSÉ CLAUDIO BOUTH DE SOUSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.290	JOSE MARCOS LEAL SOARES RAMOS	MOTORISTA	FUNPAPA
1.291	JOSE MARIA VALENTE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.292	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA MOTA	EDUCADOR(A) SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
1.293	JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO CANTANHEDE	VIGILANTE BELÉM RIO	FUNPAPA
1.294	JOYCE MIRANDA VIGGIANO	ARTE EDUCADORA	FUNPAPA
1.295	KARLA DE NAZARE MASCARENHAS DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.296	KATIA LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
1.297	KELY CRISTIAN RITLES SOUSA E SOUSA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.298	LÁZARO EDWIRGES DE ARAÚJO	EDUCADOR(A) SOCIAL DE	FUNPAPA

		RUA	
1.299	LEANDRO PONTES DE SOUSA	ANALISTA DE SISTEMAS	FUNPAPA
1.300	LEYLE MERCIO LOPES DE SOUZATI GONÇALVES		FUNPAPA
1.301	LUIS CARLOS PINHO MONTE	EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.302	LUIZ ARMANDO PAES LOUREIRO	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.303	MÁRCIA BORGES CRISTO	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.304	MARCILENE SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	FUNPAPA
1.305	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
1.306	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
1.307	MARIA LAURILEIDE BEZERRA DE SOUZA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.308	MARINALDO MONTEIRO RAYOL	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.309	MARLECY MALCHER PALHETA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.310	MARONILSON DOS SANTOS MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
1.311	MAURICIO SANTANA DA SILVA	CADASTRADOR(A)	FUNPAPA
1.312	MAX JORGE FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR(A)	FUNPAPA
1.313	MICHELLE ANDRADE RAIOL LOPES	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.314	MILENA KELLY DE SOUZA DE ALMEIDA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.315	PAULO ROBERTO GONÇALVES MONTEIRO JR.	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.316	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	ANTROPÓLOGO(A)	FUNPAPA
1.317	PEDRO PAULO DA FONSECA	EDUCADOR DE RUA	FUNPAPA
1.318	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.319	RAFAEL PEDRO COSTA LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.320	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
1.321	RENAN SANTOS DA SILVA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.322	REYNALDO BARATA NORONHA DA MOTTA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.323	RISOMAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	FUNPAPA

1.324	ROBERTTA LIMA DE ALMEIDA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.325	ROMÁRIO EDSON DA SILVA REBELO	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.326	RONALD MIKHAIL RAIOL LEÃO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.327	ROSE CRISTINA REIS SOUZA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.328	SAMARA REGO MIRANDA	PEDAGOGA	FUNPAPA
1.329	SIDNEY ROCHA DA CONCEIÇÃO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.330	SOLANGE DO SOCORRO NEVES MARQUES	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.331	SUELY DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.332	SUZIANE MATOS MESQUITA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
1.333	THIAGO REIS PAULA	ARTE EDUCADOR(A)	FUNPAPA
1.334	TÚLIO MARCO ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR(A) SOCIAL	FUNPAPA
1.335	VANDERSON RODRIGUES CORREA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.336	WALTER FERNANDES MONTEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.337	WARYSON DOS SANTOS E SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1.338	WELFESOM CAMPOS ALVES	TI	FUNPAPA
1.339	ADERSON FÁBIO FARIAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.340	ADRIANO SERGIO SOUZA DUARTE	MOTORISTA	SECON
1.341	AGOSTINHO SOARES LEAO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.342	AGUINALDO DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.343	AILTON SILVA GAMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.344	ALBA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.345	ALDO FERNANDO RODRIGUES FRANCA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.346	ALETHEA FREITAS MACHADO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON

1.347	ALEX BARROS DE FREITAS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.348	ALEX DE SOUSA BARROS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.349	ALLAN DE ALMEIDA NUNES	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.350	ANA CLAUDIA DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.351	ANA PAULA COSTA ANJOS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.352	ANA SUELY JUAREZ	ECONOMISTA	SECON
1.353	ANDRE SOARES DA SILVA FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.354	ANTONIA SILVA LEITE DA TRINDADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.355	ANTONIO AMADO DA PAIXAO BISNETO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.356	ANTONIO CANDIDO FERREIRA RABELO JUNIOR	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.357	ANTONIO EDNALDO SILVA PEREIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.358	ANTONIO JORGE MORAES DE MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.359	ANTONIO LUIZ DA LUZ MACIEL	ELETRICISTA	SECON
1.360	ANTONIO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR	A U X I L I A R D E ADMINSTRAÇÃO	SECON
1.361	ARIOLANDO MORAES PAZ	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.362	ARITNO AGUINAN GONCALVES PIMENTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.363	ARIVALDO DAS NEVES TEIXEIRA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.364	ARLINDO FARIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.365	AUGUSTO CEZAR PINHEIRO DA COSTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.366	BENEDITO MARCIO VALENTE LEITE	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.367	CANDIDO VALINO DA SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.368	CARLOS ALBERTO DA SILVA CONTENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.369	CARLOS EDUARDO PINO MACHADO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.370	CARLOS GILMAR NASCIMENTO FURTADO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON

1.371	CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SECON
1.372	CARLOS ROBERTO MARQUES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.373	CELSO BIANOR BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.374	CESAR DIAS DA CUNHA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.375	CLAUDIO AFONSO CARVALHO RAMOS	ECONOMISTA	SECON
1.376	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO COSTA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.377	CLEDSON LUIS DOS SANTOS BRITO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.378	CLEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.379	CRISTIAN ENDRION DA COSTA CALDAS	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.380	CRISTIANO SILVA ANDRADE	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.381	DANIELE DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.382	DENILSON LARANJEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SECON
1.383	DEUZIMAR PATRICK LIMA DE LIMA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.384	EDILEIA GOUVEA INGLES VAZ	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.385	EDINALDO SOUZA ARAUJO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.386	EDNALDO COSTA DIAS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.387	EDUARDO BENEDITO CASTRO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.388	ELBIO DA COSTA NASCIMENTO	MOTORISTA	SECON
1.389	ELIEZER DA COSTA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.390	FABIO COSTA SEIXAS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.391	FERNANDO ARTUR NEVES FREITAS	ECONOMISTA	SECON
1.392	FRANCISCA DE MAGALHAES XIMENDES	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.393	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.394	GABRIELA BESSA FERREIRA	AGENTE DE POSTURA E	SECON

		ORDEM ECONÔMICA	
1.395	GILBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.396	GILMAR PANTOJA FREITAS	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.397	HEILA SAMPAIO GHASSAN	ADMINISTRADORA	SECON
1.398	HELDER LEANDRO NUNEZ CAMPUZANO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.399	IZANA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.400	JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.401	JOAO AUGUSTO ALVES DA COSTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.402	JORGE ANTONIO SILVA RIBEIRO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.403	JORGE PAIVA BRASIL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.404	JOSE CARLOS DOS SANTOS AMARAL	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.405	JOSE GOMES DE MELO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.406	JOSE RICARDO DOS SANTOS PONTES	ECONOMISTA	SECON
1.407	LEANDRO AVELAR RIBEIRO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.408	LUCIVALDO REIS BORGES	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.409	LUDIELY PINTO EMMI	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.410	LUIZ CARLOS DE SOUSA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.411	LUIZ TAVARES DE ANDRADE JUNIOR	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.412	MANOEL NASARE BORGES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.413	MARCELO ARAUJO DA COSTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.414	MARCELO LOBATO FIGUEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.415	MARCIO FERNANDO MODESTO BRITO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.416	MARCOS CASTILHO FERREIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.417	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CALDAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON

1.418	MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.419	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOARES	ATIVIDADE NIVEL SUPERIOR	SECON
1.420	MARIA LUCIA NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA	SECON
1.421	MAURO MATNI MONTE	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.422	MAX FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.423	MOACYR GILBERTO DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SECON
1.424	NADAB BORCEM DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.425	NAZARENO OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.426	ODIMAR BERNARDO FRANCO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.427	OZIEL NASCIMENTO CARNEIRO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.428	PAULO FERNANDO PINTO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.429	PAULO LUIZ DA SILVA FURTADO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.430	PEDRO CORDEIRO DINIZ	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.431	PEDRO NUNES XAVIER	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.432	RAIMUNDA GEMAQUE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.433	RAIMUNDO DIAS PAIXAO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.434	RENILDO JOSE DA CONCEICAO NAIFF	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.435	ROBERTO ALEXANDRE COELHO TEIXEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.436	ROBERTO CARLOS MARTINS DA SILVA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	SECON
1.437	RONALDO SILVA PUREZA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.438	SABRINA KELLE FIGUEIREDO PEREIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.439	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PAIXAO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.440	SANDRA LUCIA SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECON

1.441	SERGIO AUGUSTO BARROS VASCONCELOS	AGENTE DE POSTURA ESECON ORDEM ECONÔMICA	
1.442	SILVIO MAURO PIMENTEL OLIVEIRA	AGENTE DE POSTURA ESECON ORDEM ECONÔMICA	
1.443	TAISE MOREIRA BARROS	AGENTE DE POSTURA ESECON ORDEM ECONÔMICA	
1.444	VALERIA FERREIRA SANTA ROSA	AGENTE DE POSTURA ESECON ORDEM ECONÔMICA	
1.445	WALDO VILHENA GONCALVES	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.446	ABEL JOSE DA CRUZ MATOS	ASSESSOR ESPECIAL I	SEEL
1.447	ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES	SERVENTE	SEEL
1.448	ADRIELLY DURANS QUARESMA	COORDENADORA DE NÚCLEO	SEEL
1.449	AILA LOANA NOGUEIRA DA SILVA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.450	ANA JULIETA PINHEIRO MACEDO DIAS	GERENTE I	SEEL
1.451	ANDRÉ LUIZ CORPES DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.452	AUGUSTO NAZARENO PESSOA LISBOA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.453	BERTINO LEAL BARBOSA NETO	COORDENADOR DE NÚCLEO L	SEEL
1.454	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR	SEEL
1.455	CAMILA DA SILVA FERREIRA	GERENTE	SEEL
1.456	CARLOS ALBERTO PIEDADE CORTINHAS	SERVENTE	SEEL
1.457	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA BARBOSA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.458	CINTHIA GISELLE DE ARAUJO SILVA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.459	CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS	GERENTE I	SEEL
1.460	EDNEY RODRIGUES PANTOJA FILHO	ASSESSOR	SEEL
1.461	EDVAN RUI PINTO COUTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL I	SEEL
1.462	ELBER JOSÉ OLIVEIRA MAIA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL



1.463	ELENIR DA SILVA E CUNHA	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.464	ERIVELTO RODRIGUES PASTANA	DIRETOR	SEEL
1.465	EVANDRO DA LUZ RIBEIRO	MOTORISTA	SEEL
1.466	EWERTON SILVA DE SOUZA	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.467	FÁBIO DEIVID CAMPOS LIMA	DIRETOR	SEEL
1.468	FLÁVIA LOYANE SANTIAGO DE SOUSA	TEC. GESTÃO PÚBLICA	SEEL
1.469	FRANCISCO SOARES DA SILVA	AUX. DE ALMOXARIFE	SEEL
1.470	GILMAR AMARAL CHAVES	ASSESSOR	SEEL
1.471	GLENDA ROBERTA MARQUES DIAS	ASSESSOR	SEEL
1.472	GUILHERME SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	SEEL
1.473	ILOENE FREITAS DE AZEVEDO	DIRETORA	SEEL
1.474	JACKSON DAVID SILVA DE SOUZA	ASSESSOR	SEEL
1.475	JESUS NAZARENO DOS SANTOS CRUZ	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.476	JOÃO PEREIRA DA SILVA CARMO	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.477	JOSÉ LUIS DE JESUS PINTO FIGUEIREDO	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.478	JOSÉ MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SERVENTE	SEEL
1.479	JOSE MARILENO BOTELHO PONTES	MOTORISTA	SEEL
1.480	JOSÉ ODIR MACEDO SANTOS	ASSESSOR	SEEL
1.481	JULIO VIEIRA DA COSTA	DIRETOR I	SEEL
1.482	KARINA DE FÁTIMA DOS SANTOS PRADO	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.483	KÁTIA CILENE DE FARIAS ROCHA	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.484	KÁTIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	
1.485	LAILA JACOB DE LIMA	TÉC. EM GESTÃO DE SEEL ESPORTE	

1.486	LAIRSON DA CUNHA FARO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.487	LEANDRO SILVA GOMES	ASSESSOR ESP. LL	SEEL
1.488	LETÍCIA NUNES DE CARVALHO	ASSESSOR	SEEL
1.489	LIANE LOPES DA COSTA CHAVES	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.490	LUCIANA COSTA DE CARVALHO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.491	LUIS ANTONIO MEDEIROS MACIEL	GERENTE I	SEEL
1.492	LUIZ ANDRÉ MORAES SANTOS JUNIOR	GERENTE I	SEEL
1.493	MAÍRA JULIANA LOBATO DA SILVA	GERENTE I	SEEL
1.494	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA REIS	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.495	MÁRCIA MIRANDA CORREA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.496	MARIA CRISTINA NUNES BAIA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.497	MAURICIO BARRETO DA SILVA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.498	MAX ALBERTO DE MORAIS GOMES	ASSESSOR	SEEL
1.499	MICHELE CRISTINA DA SILVA VILHENA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.500	MIRIAM CATHY OLIVEIRA CORREA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.501	MÔNICA NAZARÉ CONCEIÇÃO DOURADO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.502	NAIRÁ COIMBRA PORTO	TÉC. GESTÃO PÚBLICA	SEEL
1.503	NEY FERREIRA FRANÇA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.504	NILSON DIAS OLIVEIRA	MOTORISTA	SEEL
1.505	NIZOMAR GUIMARAES CARNEIRO JUNIOR	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.506	ODAILSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL

1.507	ODINEIA DOS SANTOS PINTO	CHEFE DE GABINETE	SEEL
1.508	PAULA ANDREA FREITAS PORTILHO	COORDENADOR NÚCLEO II	SEEL
1.509	PAULO MARCELO ARAÚJO DE MORAIS	MOTORISTA	SEEL
1.510	PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	SERVENTE	SEEL
1.511	RAFAEL THIAGO DE MELO LOPES LOBO	ASSESSOR DE GABINETE	SEEL
1.512	RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ	GERENTE I	SEEL
1.513	RAIMUNDO MAIA DE BRITO	FAXINEIRO	SEEL
1.514	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	TÉCNICO ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEEL
1.515	RAIMUNDO RODRIGUES ALVES	PROTOCOLISTA	SEEL
1.516	RAYSSA TALINO FERREIRA	ASSESSOR	SEEL
1.517	ROMEU DIONES FIGUEIREDO BIASAN	MOTORISTA	SEEL
1.518	RONALDO JOSELITO CUNHA BARROS	SERVENTE	SEEL
1.519	ROSEANE MESQUITA TEIXEIRA	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.520	ROSIANE SOUZA GOMES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.521	RUY GUILHERME AMANAJAS MAUES	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.522	SIDNEY TRINDADE GUIMARÃES	TÉC. EM GESTÃO DE ESPORTE	SEEL
1.523	SUELI NASCIMENTO CHAVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEEL
1.524	TAMARA LÚCIA E SILVA	ASSESSOR ESP.LL	SEEL
1.525	TATIANY CRISLANY RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	SEEL
1.526	TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	COORDENADORA DE NÚCLEO II	SEEL
1.527	TYENAY DE SOUZA TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL I	SEEL
1.528	VALDEMAR NEVES DA COSTA	PEDREIRO	SEEL
1.529	VALMIR MOREIRA LEAL	VIGILANTE	SEEL
1.530	VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEEL

1.531	VITOR HUGO CASTANHA LIMA	ASSESSOR	SEEL
1.532	WALTER BATISTA ROSA	SERVENTE	SEEL
1.533	LAURENTINO PINTO DE SOUZA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.534	CINDO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.535	CELSO DE ARAUJO COLARES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.536	PEDRO GOMES DE SOUZA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.537	THAINA REGINA VENANCIO PANTOJA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.538	CLAUDIANE TAVARES BESSA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.539	LUIZ FABIANO FREIRE WINKLER	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.540	MARIA RAIMUNDA NATIVIDADE POMBO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.541	REINALDO CESAR TADAIESKY LIMA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.542	JOSE EVARISTO SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.543	KATIANE SOUSA SANTOS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.544	MARCIO ANDREY BARBOSA CORREA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.545	LUCIANA BARRA LOUREIRO DA COSTA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.546	MAURO TSUGIO SAKUMA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.547	DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.548	RODRIGO PINTO PEREIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.549	SILAS DA SILVA VELOSO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.550	MANOEL FERREIRA PANTOJA FILHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.551	FERNANDO JOSÉ CARDOSO FRANÇA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.552	ANA MARIA SOUZA DA CUNHA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.553	ZANETH DOS SANTOS SOUZA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.554	ANTONIO FAUSTINO AMORAS CAMPOS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.555	ANDERSON PINHEIRO SALES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.556	BRUNO VALIN PINHEIRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.557	CAIO JOSE DA SILVA CARDOSO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

1.558	JOÃO CARLOS DIAS GONÇALVES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.559	KLEBER VILHENA DIB TAXI	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.560	BENEDITO EXPEDITO BATISTA CARDOSO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.561	SARA MENDES DE MORAIS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.562	PAULO DE TARSO MOREIRA MOTA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.563	JEAN PAMPLONA GARRIDO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.564	ROSANA MOURA DE FIGUEIREDO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.565	CARLOS SAID CARDOSO CRUZ	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.566	ANTONIO AFONSO RESENDE MOTA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.567	GABRIEL DE BRITO SALBE	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.568	EDNEY PANTOJA FELIX DE FARIAS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.569	YUDI NAVARRO TUJI	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.570	REMULO AUGUSTO CAMPOS FERREIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.571	CARLOS SANTOS DE MACEDO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.572	DAISI CUNHA DE SOUSA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.573	KIZZY JANAINA HERNANDEZ LOURENCO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.574	DENISE SOLANGE BARROS DA SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.575	JOAO MESQUITA VIANA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.576	MANOEL DA SILVA PEREIRA JUNIOR	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.577	JULIANA ARAUJO DE QUEIROZ SANTOS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.578	FATIMA CRISTINA RAMOS SABAT	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.579	RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA SOUZA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.580	SORAYA RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.581	ELIZABETH COELHO DE OLIVEIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.582	DANIEL NUNES BRASIL	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.583	PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.584	RUI SERGIO BRANDAO MONTEIRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.585	REGINA LUCIA PAYSANO AMORAS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

1.586	DEBORA LIDIANE DE SOUZA NAZARE	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.587	SUELY PERES DE CARVALHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.588	HUMBERTO HAMOUCHE PANZUTI	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.589	ELIZETE GONCALVES DE OLIVEIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.590	RIBERTO MARCELINO SANTAREM MENEZES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.591	SIMONE MATOS MARTINS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.592	MIGUEL LUIZ MENDES FILHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.593	RITA DE CASSIA GOMES GONZAGA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.594	FELIPE VIEIRA CORPES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.595	MANOEL LUIZ TAVARES MARINHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.596	OSVALDO VASCONCELOS FERREIRA FILHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.597	SILVANA MARIA CAMINHA FONSECA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.598	JOAO AUGUSTO DE JESUS SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.599	AURELIO RODRIGUES TAVARES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.600	LUCIANA GONÇALVES MAGNO MELO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.601	JOSÉ FLÁVIO MORAES DE ARAÚJO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.602	ANA CRISTINA GILLET RIBEIRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.603	JOAO ITALO CALDERARO MILEO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.604	WALDINEA CARVALHO PONTES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.605	ERICO GASPAR LISBOA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.606	ARNALDO DE SOUZA SAMPAIO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.607	GENILDO FELIPE TEIXEIRA DE CASTRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.608	JOVENTINA COUTINHO MARQUES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.609	RENATO MESQUITA DA SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.610	ISAAC GONÇALVES PIRES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.611	JEISON TEXICAN CASTRO GUIMARAES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.612	RONALDO DE SOUZA BRAGA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

1.613	ARLENE CECILIA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.614	ELIAS HUMBERTO DIAS RODRIGUES	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.615	MARIA SALETE GOMES DE SOUZA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.616	MAURO COSTA DA SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.617	REGINA CLAUDIA NASCIMENTO PINHEIRO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.618	VANJA FERREIRA QUEBRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.619	JANNER ARAÚJO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.620	REINALDO DE JESUS SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.621	JOSÉ ANTÔNIO SARMANHO DOS SANTOS FREIRE	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.622	ALVARO DE JESUS DA SILVA REGO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.623	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA FILHO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.624	EDILEUZA MARIA MOREIRA DA SILVA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.625	SAMUEL SILVA MOREIRA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.626	ANDRE FELIPE VIANA LISBOA	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.627	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VALENTE	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.628	HILTON ANDRADE NETTO	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.629	NILMA MARIA CAMPOS DOS SANTOS	TECNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.630	ABÍLIO AUGUSTO BASTOS FRANCO FILHO	Assistente Cultural-Cenotécnico	SECULT
1.631	ADEMAR QUEIROZ SOARES JÚNIOR	Auxiliar Operacional	SECULT
1.632	ADRIANO FIÚZA DA CRUZ	Auxiliar Operacional	SECULT
1.633	ALEX RAMIRES SANTOS DA COSTA	Assistente Administrativo	SECULT
1.634	ALUISIO FONSECA DE CASTRO	Téc. Em Gestão Pública	SECULT
1.635	ALUISIO DA SILVA VILHENA	Assistente Administrativo	SECULT
1.636	ÁLVARO ALVES DE LIMA JÚNIOR	Assistente Administrativo	SECULT
1.637	ANA VALÉRIA DA COSTA BARROS	Téc. Em Gestão Cultural-Arquiteto	SECULT
1.638	JAMIR FREIRE CARDOSO	Técnico em Gestão Cultural-Arquiteto	SECULT

1.639	ANDERSON LUIZ LEMOS GONÇALVES	Motorista	SECULT
1.640	ANDRÉ DA SILVA LIMA	Técnico em Gestão Cultural-Historiador	SECULT
1.641	ANDRÉA DE FÁTIMA DOS ANJOS TORRES	Téc. em Gestão Cultural-Biblioteconomista	SECULT
1.642	ANDREI DUARTE	Auxiliar Operacional	SECULT
1.643	ÂNGELA REGIANE MAIA MACHADO	Auxiliar Operacional	SECULT
1.644	ÂNGELA SANCHEZ LEÃO	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.645	ANTONIO CARLOS RIBEIRO REIMÃO	Agente de Portaria	SECULT
1.646	ANTONIO CLÁUDIO COIMBRA VALLINOTO	Técnico em Gestão Cultural-Arquiteto	SECULT
1.647	ANTONIO KLEBER SOARES FARIAS	Assistente Cultural-Cenotécnico	SECULT
1.648	ANY SUELEM ANDRADE FERREIRA	Assistente Administrativo	SECULT
1.649	CILENE DAS MERCÊS NABIÇA	Técnico em Gestão Cultural-Ed. Artística	SECULT
1.650	DIOVAN MORAES CUNHA	Assistente Administrativo	SECULT
1.651	DORIVAL FREITAS PINHEIRO	Técnico em Gestão Pública-Arquiteto	SECULT
1.652	EDERSON JOSÉ TEIXEIRA PINHO	Técnico em Gestão Cultural-Historiador	SECULT
1.653	EDGAR FARIAS DA SILVA	Auxiliar Operacional	SECULT
1.654	EDUARDO LIMA FLORENTINO	Assistente Cultural-Operador de Som	SECULT
1.655	ERIKA DANIELA RODRIGUES LIMA	Técnico em Gestão Cultural-Ed. Artística	SECULT
1.656	FRANCIMÁRIO ARCOVERDE GOMES	Técnico em Gestão Cultural-Arquiteto	SECULT
1.657	GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS	Assistente Administrativo	SECULT
1.658	GISELAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	Técnico em Gestão Pública	SECULT
1.659	HENRIQUE JORGE HURLEY MARTINS	Assistente Administrativo	SECULT
1.660	IRIS LETIERE DA SILVA SANTOS	Técnico em Gestão Cultural-Lic. em Letras	SECULT



1.661	JOÃO AUGUSTO DE LIMA O' DE ALMEIDA	Técnico em Gestão Cultural-Musicista	SECULT
1.662	JOÃO LÚCIO MAZZINI DA COSTA	Técnico em Gestão Pública	SECULT
1.663	JOÃO RODRIGUES LOPES	Técnico em Gestão Pública	SECULT
1.664	JOÃO SOEIRO ROSA	Encarregado de Limpeza	SECULT
1.665	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FONTENELE	Auxiliar Operacional	SECULT
1.666	JOSÉ NONATO CARDOSO MONTEIRO	Auxiliar Operacional	SECULT
1.667	KÁTIA GOMES DA SILVA ALVES	Técnico em Gestão Cultural-Turismólogo	SECULT
1.668	LEANDRO JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO	Assistente Administrativo	SECULT
1.669	LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS	Técnico em Gestão Cultural-Arquiteto	SECULT
1.670	MAGDA HELENA CHAAR ABDUL KHALEK	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.671	MARCOS MONTEIRO ALMEIDA	Técnico em Gestão Cultural-Historiador	SECULT
1.672	MÁRCIA HELENA DA SILVA PONTES	Técnico em Gestão Cultural-Educação Artística	SECULT
1.673	MARIA ALFREDINA FERREIRA BARROSO	Agente Administrativo	SECULT
1.674	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA FERNANDES	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.675	MARIA DE NAZARÉ RICARDO CAVALCANTI	Assistente Administrativo	SECULT
1.676	MÁRIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	Assistente Administrativo	SECULT
1.677	MAX FRANCK DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Gestão Cultural-Cenotécnico	SECULT
1.678	MIQUÉIAS COSTA DE FARIAS	Técnico em Gestão Cultural-Biblioteconomista	SECULT
1.679	NELSON DANTAS DE FIGUEIREDO	Assistente Cultural-Operador de Luz	SECULT
1.680	NELSON JOSÉ NABIÇA PEREIRA	Técnico em Gestão Cultural-Educação Artística	SECULT
1.681	NÍDIA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA	Técnico em Gestão Cultural-Biblioteconomista	SECULT
1.682	NILTON GUEDES PEREIRA	Técnico em Gestão Pública	SECULT
1.683	OTÁVIO VINHOTE FIGUEIRA	Técnico em Gestão Cultural	SECULT

		Turismólogo	
1.684	PAULO HENRIQUE REIS COSTA	Assistente Administrativo	SECULT
1.685	PAULO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.686	PAULO ROBERTO DO CANTO LOPES	Técnico em Gestão Cultural- Arqueólogo	SECULT
1.687	REGINA DO SOCORRO SANTIAGO XAVIER	Técnico em Gestão Cultural- Arquiteto	SECULT
1.688	REGINALDO SANTIAGO FERREIRA	Técnico em Gestão Cultural- Turismólogo	SECULT
1.689	RENATO ALOIZIO DE OLIVEIRA GIMENES	Técnico em Gestão Cultural ; Historiador	SECULT
1.690	RAYMUNDO NONATO BARRIOS VASCONCELOS	Assistente Administrativo	SECULT
1.691	RODOLFO DOMINGOS E SILVA CERVEIRA	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.692	RONALDO BITTENCOURT LOURENÇO	Assistente Cultural-Operador de Som	SECULT
1.693	ROSANA PINHEIRO DA SILVA	Técnico em Gestão Pública	SECULT
1.694	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Gestão Pública- Biblioteconomista	SECULT
1.695	SUSANNA CRYSTINA LOPES TELES NEGRÃO	Técnico em Gestão Cultural- Arquiteto	SECULT
1.696	SAMIA CRISTINA LOPES CORRÊA	Assistente Administrativo	SECULT
1.697	SAMUEL S'TENES DE SALES RAMOS	Técnico em Gestão Cultural	SECULT
1.698	SABRINA CAMPOS COSTA	Técnico em Gestão Cultural- Turismólogo	SECULT
1.699	SAINT CLAIR GONÇALVES DIAS	Técnico em Gestão Cultural- Educação Artística	SECULT
1.700	SHIRLEY DO SOCORRO MAGALHÃES MONTEIRO	Técnico em Gestão Cultural- Arquiteto	SECULT
1.701	SIDEMAR DOS ANJOS REIS	Técnico em Gestão Cultural- Biblioteconomista	SECULT
1.702	SOLANGE CASSUNDÉ FERREIRA	Auxiliar Operacional	SECULT
1.703	THANYELLE FRANÇA DE PAULA LEITE	Assistente Administrativo	SECULT
1.704	VIVALDO DE LIMA FONSECA	Encarregado de Limpeza	SECULT

1.705	ZORAYA LOBATO MOURA	Assistente Administrativo	SECULT
1.706	ABNER NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.707	ADALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.708	ADEMIR MENEZES FERREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.709	ADRIANO DE JESUS PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.710	ADRIANO DO NASCIMENTO CUNHA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.711	ALBERTO BARATA DA COSTA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.712	ALBERTO JORGE GENTIL NOGUEIRA DE FREITAS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.713	ALCIR ABELARDO MARQUES DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.714	ALERSON MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.715	ALESSANDRO DA SILVA SOARES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.716	ALEX RODRIGUES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.717	ALEXANDRE FREITAS MACHADO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.718	ALUIZIO DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR	ASSIST. ADMINIST.	SEMOB
1.719	AMANDA BEATRIZ MARDOCK BRAGA	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.720	ANA SILVIA FELIZ PAES FURTADO	ASSIST.ADMINIST.	SEMOB
1.721	ANANIAS RODRIGUES MODESTO NETO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.722	ANCHISES MACIEL CABRAL	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.723	ANDREA LEMOS MEDEIROS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.724	ANTONIO DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.725	ANTONIO REIS FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.726	ANTONY CESAR OLIVEIRA PORFIRIO	ALMOXARIFE	SEMOB
1.727	ARINALDO MENEZES DE SOUZA	INSPETOR	SEMOB
1.728	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.729	CARLOS IVAN DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.730	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.731	CARLOS MAURICIO ALMEIDA COUTINHO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB

1.732	CASSIO AUGUSTO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.733	CELSO RICARDO DE ARAUJO FAVACHO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.734	CINTIA VALERIA ALBUQUERQUE LEITE	INSPETOR	SEMOB
1.735	DANIEL CIDREIRA LEITE	INSPETOR	SEMOB
1.736	DANIELI DE NAZARE BARRETO DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.737	DARLENE DE SOUSA GONÇALVES	TEC. EM ESTRADAS	SEMOB
1.738	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.739	DENILSON FRANÇA FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.740	DIANA CAROLINE DA COSTA PALHETA	INSPETOR	SEMOB
1.741	DILCINETE MENDES PINTO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.742	DILEIA DA SILVA MATOS	ASSIST. ADMINIST.	SEMOB
1.743	EDGAR SOUSA NASARE	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.744	EDILENE MARVÃO RODRIGUES	PSICOLOGO	SEMOB
1.745	EDSON CARLOS BARROSO COSTA	ASSIST.ADMINIST.	SEMOB
1.746	ELYNIS DE OLIVEIRA DA SILVA SOUTO	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.747	ERROL WALLACE DA SILVA E MOTA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.748	EZEQUIEL COELHO DE MELO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.749	FABIO DOS SANTOS BORGES VERAS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.750	FABIO FALCÃO CHAVES	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.751	FAUSTO SANTOS DA GAMA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.752	FLAVIO ROBERTO BATISTA FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.753	FLORIANO CALADO LOPES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.754	FRANCENILDO RODRIGUES MORAES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.755	GESIEL LEAL PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.756	GEYZA MOURÃO GUIMARÃES	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.757	GIBSON ACACIO MANSOS BENTES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.758	GISELLY OLIVEIRA COSTA	INSPETOR	SEMOB
1.759	GLAUCIA IZABEL LEITÃO GOMES	TEC .PROC.DADOS	SEMOB

1.760	HARLEY DAVID AMARAL DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.761	HERALDO RAIOL MOLLER	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.762	ITALO FIGUEIREDO FERNANDES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.763	IVANA DE LIMA PALHETA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.764	JANIL NAZARENO ABREU MONTEIRO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.765	JANIO DA LUZ RODRIGUES	ASSIST.ADMINIST.	SEMOB
1.766	JEAN CLAUDIO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.767	JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.768	JOÃO PAULO VASCONCELOS MENDONÇA	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.769	JORGE CESINO DE ARAUJO LOPES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.770	JOSE AUGUSTO NEVES DA SILVA	ASIST. ADMINIST	SEMOB
1.771	JOSE AVELINO MOREIRA MENDES	AGENTE DE TRANSPORTE	SEMOB
1.772	JOSE COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.773	JOSE EDUARDO CORREA LOPES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.774	JOSE EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.775	JOSE FELINTO NEVES DE ASSUNÇÃO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.776	JUAREZ DENISON SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.777	JULIO CESAR ARAUJO CASTRO - 66610160	ASSIST. ADMINIST.	SEMOB
1.778	JUREMA DE NAZARE NUNES DO ESPIRITO	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.779	KAREN RAQUEL ELOY FREITAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.780	KARIME SIBELLY ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.781	KELLY GONÇALVES MARQUES	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.782	KLEBER LUIZ REDIG DE OLIVEIRA	AG. DE TRANSPORTE	SEMOB
1.783	LEONARDO DE MELO FERNANDES	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.784	LOHRAN DE SOUZA PONTES SILVA	INSPETOR	SEMOB
1.785	LUCIA TATIANE AMARAL PINHEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.786	LUCIANO AUGUSTO BAIA TEIXEIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB

1.787	LUIZ OTAVIO DE FRANÇA MESSIAS NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.788	LUIZ PAULO COSTA SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.789	LUIZ TRINDADE BICHARA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.790	MANOEL CARNEIRO DA COSTA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.791	MANOEL ENEAS BARROSO ALMEIDA	ASSIST.ADMINIST.	SEMOB
1.792	MARCELO AUGUSTO REIS LOPES	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.793	MARCELO COSTA DE CAMPOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.794	MARCELO DA SILVA PINHEIRO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.795	MARCILENO SILVA DE FREITAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.796	MARCIO JOSE MATOS RODRIGUES	PSICOLOGO	SEMOB
1.797	MARCIO ROBERTO COSTA FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.798	MARCOS ELIAS MENDES DAS CHAGAS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.799	MARIA DE LOURDES CARDOSO GOMES	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.800	MARIA ESTEFANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.801	MARICELIA DE NAZARE AIRES MARTINS	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.802	MATEUS CASEMIRO ARAUJO	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.803	NATHALIA DA SILVEIRA E SILVA AMARO	CHEFE DE DIVISÃO	SEMOB
1.804	NAYARA GRACY DA FONSECA PIRES	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.805	NUBIA CAROLINE REIS COELHO	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.806	ONOFRE VELLOSO DE BASTOS	ARQUITETO	SEMOB
1.807	ORLANDINA SAMMYRES MINOWA MONTEIRO	INSPETOR	SEMOB
1.808	PATRICIA RODRIGUEZ SANTOS	ENG. CIVIL	SEMOB
1.809	PAULO RIBEIRO ANAISSE	INSPETOR	SEMOB
1.810	REINALDO JOSE REIS DE MIRANDA	ASSIST.ADMINIST.	SEMOB
1.811	RITA DO SOCORRO ALMEIDA PANTOJA	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.812	RONALDO GOMES DE SOUSA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.813	RUBENVALDO PANTOJA GUEDES	INSPETOR	SEMOB

1.814	SELENA CORREA SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.815	SHEILA CRISTINA GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINIST.	SEMOB
1.816	SORAYA ARSELIA ASSIS DE ALMEIDA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.817	VITORIA BOUÇÃO DA SILVA BATISTA	ASSESSOR SUPERIOR	SEMOB
1.818	WALLYSON RODRIGO SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SEMOB
1.819	WALMIR SOEIRO PENA	AG. DE TRANSPORTE	SEMOB
1.820	YURI DE ALCANTARA PINTO REBELLO	ASSESSOR TECNICO	SEMOB
1.821	BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Presidenta	FMAE
1.822	FERNANDA KELLY MARTINS GALVÃO	Chefa	FMAE
1.823	ILMARA MAYLA FONSECA DE OLIVEIRA	Chefa	FMAE
1.824	JOÃO VICTOR FERNANDES MARTINS	Chefe	FMAE
1.825	JOSÉ AUGUSTO EWERTON DE SOUZA	Assessor Jurídico	FMAE
1.826	JOSEANE FERREIRA MOTA	Chefa	FMAE
1.827	JULIANA GUIMARÃES ROSA	Diretora	FMAE
1.828	RAIMUNDO MARCELO GOES DA SILVA	Assessor	FMAE
1.829	RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA	Diretor	FMAE
1.830	RENATA CERES DE SOUZA SOUZA	Chefa	FMAE
1.831	ROMENIA DE CARVALHO MACEDO	Diretora	FMAE
1.832	SHIRLENE DO SOCORRO COELHO SANTOS	Chefa	FMAE
1.833	TERESA CRISTINA RIBEIRO	DiretoraGera I	FMAE
1.834	WILLIAM JONES LOPES MACIEL	Assessor	FMAE
1.835	ALBANILDES LÚCIA BRASIL MELO	Assist de Programa II	FMAE
1.836	ANA DELMA DA COSTA OEIRAS	Assist de Programa I	FMAE
1.837	ANDRÉ BASTOS DA CUNHA MENDES	Administrador	FMAE
1.838	ANTONIA DE NASARÉ VIEIRA LEITE	Assistente Administração	FMAE

1.839	ANTÔNIO MARCOS AZEVEDO MONTEIRO	Aux. Tec. Computação	FMAE
1.840	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Administração	FMAE
1.841	CARMEN LÚCIA DA SILVA CASTRO	Assistente Administração	FMAE
1.842	CARMEN ROSANA C. COSTA CURTA	Engenheira Agrônoma	FMAE
1.843	CELESTE NASCIMENTO SILVA	Aux. Tec em Contabilidade	FMAE
1.844	CLEBER JÚNIOR BARBOZA MOTA	Motorista	FMAE
1.845	CLEIDE CARMEN SANTOS DE JESUS	Agente de Portaria	FMAE
1.846	CLEIDE MARIA TEIXEIRA DE LIMA	Auxiliar de Administração	FMAE
1.847	EDILENE MARIA SILVEIRA DA SILVA	Assistente Administração	FMAE
1.848	EDSON THIAGO RODRIGUES LIMA	Assist. de Programa I	FMAE
1.849	EMÍLIA MARIA SANTANA MOURÃO	Bibliotecária	FMAE
1.850	GLEDSON DE JESUS CAMPOS MIRANDA	Agente de Serv. gerais	FMAE
1.851	JEFFERSON DOS SANTOS LIMA JÚNIOR	Agente de Serv. Gerais	FMAE
1.852	JOANA MEDEIROS DOS SANTOS	Agente de Portaria	FMAE
1.853	JOÃO BOAVENTURA MENEZES PEREIRA	Assist.de Programa I	FMAE
1.854	JOSÉ FONSECA DA CRUZ	Auxiliar Tec. Computação	FMAE
1.855	JULIANE COSTA LEITE	Nutricionista	FMAE
1.856	KATIA LORENA COSTA DE M. RIBEIRO	Auxiliar de Administração	FMAE
1.857	LOURENÇO JOSE BOUÇÃO DA CUNHA	Assistente Administração	FMAE
1.858	LUIZ ANTÔNIO SOARES DA PAIXÃO	Auxiliar de Administração	FMAE
1.859	MANOEL PEREIRA FERREIRA	Agente de Serv. Gerais	FMAE
1.860	ALEX SOBRAL MENDES	ADMINISTRADOR	SESPA
1.861	ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.862	CLAUDIA EUNICE FONSECA GARCIA	ADMINISTRADOR	SESPA



1.863	EDSON ABREU CARDOSO	ADMINISTRADOR	SESPA
1.864	FERNANDO RONALDO FRANCA COSTA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.865	JOSE TADEU MACEDO BARRA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.866	JOSUE RODRIGUES DE MEDEIROS	ADMINISTRADOR	SESPA
1.867	JULIANA DIOGO LASSANCE	ADMINISTRADOR	SESPA
1.868	LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.869	LUIZ CARLOS CRUZ GALVAO DE LIMA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.870	MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.871	MARIA CLEA DE ALENCAR UCHOA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.872	PABLO DMITRI BARRA BRANDAO	ADMINISTRADOR	SESPA
1.873	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	SESPA
1.874	ALDINEIA DA SILVA LISBOA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SESPA
1.875	ANDERSON MATOS SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SESPA
1.876	JEAN MOREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SESPA
1.877	LUCIANA PEREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SESPA
1.878	MARILENE FERNANDES DOS REIS COUTINHO KRAMER DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SESPA
1.879	MARCELO RIBEIRO BASILIO	ANALISTA DE SISTEMA	SESPA
1.880	ROMULO AUGUSTO DE SALES AMORAS	ANALISTA DE SISTEMA	SESPA
1.881	MURILO GONCALVES MACHADO	ARQUITETO	SESPA
1.882	ALBANISE VALENTE ASSIS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.883	ANA PAULA DA COSTA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.884	CLAUDIA DO SOCORRO DA MATA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.885	IVONE MARIA GOMES NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.886	JOANA LUZINAL RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.887	JOILMA ALVES CASTRO LUDWIG	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.888	JOSETTI MARIA RODRIGUES LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.889	JOSIANY DA COSTA GARCIA ALBIM	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA

1.890	LENA DO SOCORRO DE FARIAS ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.891	MAURO COSTA LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.892	RAIMUNDA CRISTINA DE ALMEIDA BELEM	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.893	RAIMUNDO NONATO LEAL MODESTO	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.894	UBERLANDIA ALVES BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	SESPA
1.895	MARIA REGINA REIS DA SILVA	BIBLIOTECONOMISTA	SESPA
1.896	ROSIVALDO DO VALE E SILVA	BIBLIOTECONOMISTA	SESPA
1.897	INES MARIA BASTOS RODRIGUES	BIOLOGO	SESPA
1.898	ROBERTA DA SILVA SOUZA	BIOLOGO	SESPA
1.899	ROSANE DO SOCORRO POMPEU DE LOIOLA	BIOLOGO	SESPA
1.900	ADNALOI OLIVEIRA DIAS	CONTADOR	SESPA
1.901	FRANCISCO JOSE FEIO BOULHOSA	CONTADOR	SESPA
1.902	LUIZ CARLOS MARSOLA	CONTADOR	SESPA
1.903	SERGIO AUGUSTO ARAUJO ARAGAO	CONTADOR	SESPA
1.904	ANA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	DATILOGRAFO	SESPA
1.905	IVAN DA SILVA NUNES	DATILOGRAFO	SESPA
1.906	JORGE LUIZ MODESTO COSTA	DATILOGRAFO	SESPA
1.907	ROSEMARY SANTOS LOBATO	DATILOGRAFO	SESPA
1.908	DEANE VELOSO DE CARVALHO	ECONOMISTA	SESPA
1.909	DJALMA GONCALVES CHAVES	ECONOMISTA	SESPA
1.910	FABIOLA DA SILVA PIRES	ECONOMISTA	SESPA
1.911	JOAO BATISTA LOPES DE SOUZA	ECONOMISTA	SESPA
1.912	ALMERIO DUTRA AGRASSAR	ENGENHEIRO	SESPA
1.913	JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS	ENGENHEIRO	SESPA
1.914	JOSE MARIA DE OLIVEIRA LOBO	ENGENHEIRO	SESPA
1.915	JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE	ESTATISTICO	SESPA
1.916	FRANK OLIVEIRA DE SOUZA	FISICO	SESPA

1.917	JOSE REINALDO CARNEIRO RIBEIRO FILHO	MOTORISTA	SESPA
1.918	ANTONIO RODRIGUES SERRAO	MOTORISTA AB	SESPA
1.919	WALDEVINO GUERREIRO FORMIGOSA	MOTORISTA AD	SESPA
1.920	ROGERIO ARAUJO COSTA	MOTORISTA B	SESPA
1.921	AGILDO AFONSO JASTES	MOTORISTA B	SESPA
1.922	ADRIANO AUGUSTO REIS SOUZA	NUTRICIONISTA	SESPA
1.923	ANDRE LUIZ SILVESTRE FORMIGOSA	NUTRICIONISTA	SESPA
1.924	CARLA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	NUTRICIONISTA	SESPA
1.925	CELSO ADRIANO SOUZA DA CONCEICAO	NUTRICIONISTA	SESPA
1.926	CRISTIANY CONCEICAO DA SILVA FAVACHO	NUTRICIONISTA	SESPA
1.927	DEBORA CELESTE CUNHA SANTA BRIGIDA	NUTRICIONISTA	SESPA
1.928	DEVALI SALDANHA ARAUJO	NUTRICIONISTA	SESPA
1.929	GEANNE BRITO DA ROCHA MIRANDA	NUTRICIONISTA	SESPA
1.930	IONE PANTOJA PIMENTEL	NUTRICIONISTA	SESPA
1.931	MARCO ANTONIO CESAR MERCES DE JESUS	NUTRICIONISTA	SESPA
1.932	MARIA DE FATIMA CASTRO SALAME	NUTRICIONISTA	SESPA
1.933	VALERIA SEBASTIANA ALFAIA DE MENEZES	NUTRICIONISTA	SESPA
1.934	IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGO	SESPA
1.935	MARIA DE NAZARE PEREIRA ALVES	PEDAGOGO	SESPA
1.936	ALDO BRITO DOS SANTOS	PSICOLOGO	SESPA
1.937	ANA LETICIA DE MORAES NUNES	PSICOLOGO	SESPA
1.938	ANA LIGIA BRAGA COUTO	PSICOLOGO	SESPA
1.939	ANDRESSA LACERDA FERNANDES	PSICOLOGO	SESPA
1.940	ANTONIO UBIRAJARA PAZ DA SILVA	PSICOLOGO	SESPA
1.941	CAETANO DA PROVIDENCIA SANTOS DINIZ	PSICOLOGO	SESPA
1.942	ADILENE LIMA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1.943	ADRIANA DE CASSIA LISBOA GUIMARAES	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC

1.944	ADRIANO CASTRO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.945	ADRILENE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE II	SEDUC
1.946	ALBERTO FAVACHO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
1.947	ALEXANDRA CORREA DIAS DO ROSARIO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.948	ALLAN DE OLIVEIRA PANTOJA	T E C N I C O E M G E S T A O PUBLICA	SEDUC
1.949	ANA AUGUSTA ALCANTARA EVANGELISTA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.950	ANA CRISTINA DA TRINDADE CUNHA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.951	ANA FLAVIA MORAES CARVALHO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.952	ANA PAULA LIMA DO NASCIMENTO BARROS	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SEDUC
1.953	ANDRE RODRIGUES DE SOUSA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.954	ANDREZA HELENA DOS SANTOS ANTUNES	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SEDUC
1.955	ANGELA MARIA GUIMARAES CARDOSO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.956	ANGELICA MARIA BARATA DE CASTRO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.957	ANTONIO FABRICIO MATOS DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.958	BERENICE OLIVEIRA DE SOUSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.959	CARLA SIMONE CARNEIRO DA SILVA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SEDUC
1.960	CENILEM CLE SANTA ROSA DIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.961	CYNTHIA MARIA COSTA DE SIQUEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.962	DANIEL DOS SANTOS LIMA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SEDUC
1.963	DEBORA QUEIROZ DE ASSIS	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC

1.964	DIENE MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.965	DUANNE VALENTE NEIVA GRANJA	E S P E C I A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.966	EDNA LUCIA MODESTO BAIA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.967	ELIANA PACHECO DA SILVA	SERVEANTE REFERENCIA I	SEDUC
1.968	ELIANA TAVARES DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.969	ERLANDSON TEIXEIRA DE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.970	ESMERALDO TAVARES PIRES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.971	ESTER LOPES SARGES	SERVEANTE REFERENCIA I	SEDUC
1.972	EURACI PEREIRA TAVARES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.973	FERNANDA JARDIM DA PENHA ALFAIA	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1.974	FRANCISCO RUBENS SANTOS QUEIROZ	VIGIA REF. I	SEDUC
1.975	GRACELIZ AGUIAR BORGES MATOS	E S P E C I A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.976	GREYCE ALEXANDRA SILVA VIRGOLINO	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1.977	HELICIO DE CASTRO MONTEIRO	O R I E N T A D O R EDUCACIONAL EE-2	SEDUC
1.978	HERCILEIA FERREIRA MARTINS	E S P E C I A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.979	HERICK MULLER NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1.980	IRAILCE DAMASCENO BARBOZA FAGUNDES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1.981	IVANETE NASCIMENTO MODESTO	E S P E C I A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.982	JOAO BATISTA FEITOSA MACHADO	E S P E C I A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1.983	JORGE ANTONIO GAMA SANTA MARIA	PROFESSOR CLASSE II	SEDUC
1.984	JOSE LAIR DE SOUSA FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.985	JOSIENE MARIA CARDOSO RODRIGUES	E S P E C I A L I S T A	SEDUC

		EDUCACAO CLASSE II	
1.986	JUCILEA SILVA ASSUNCAO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
1.987	JULIANA DE CASSIA NAVARRO XAVIER	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.988	JULIAO CRISTO DA COSTA JUNIOR	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.989	KATIA DE JESUS FREITAS TAVARES	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1.990	KLEITON BOAS DE SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.991	LEDA VANIA FREITAS RIBEIRO PERES	PROFESSOR CLASSE II	SEDUC
1.992	LEILA EMIDIA CUNHA DA SILVA	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.993	LOURILENES ARAUJO BENJAMIM	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.994	LUCIA MARIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1.995	LUCIANA CLAUDIA TEIXEIRA PESSOA	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.996	LUCIANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1.997	LUCIANA DO SOCORRO MAIA PONTES REIS	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1.998	LUCIENE AFONSO FERREIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1.999	LUCILA MARIA GUERREIRO CORDEIRO	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
2.000	LUIZA AMELIA SILVA ARAUJO	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
2.001	LUIZA HELENA DA SILVA	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
2.002	MARCIA DE NAZARE OLIVEIRA DA CONCEICAO	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
2.003	MARCIA MARTINS BOULHOSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
2.004	MARCIO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
2.005	MARCO ANTONIO GALVAO MORAIS	E S P E C T A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE II	SEDUC

2.006	MARGARETHE DE FREITAS CORREA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SE EDUC
2.007	MARIA DE JESUS VIEIRA CRUZ	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SE EDUC
2.008	MARIA EDILENE QUARESMA DOS SANTOS NASCIMENTO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SE EDUC
2.009	MARIA ELIANE FORTES CARDOSO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SE EDUC
2.010	MARIA JACILEIA GASPAR DE SOUSA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SE EDUC
2.011	MARIA LEONILDA FONSECA MARQUES	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SE EDUC
2.012	MARIA RAIMUNDA ESTUMANO VANZELER	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	E SE EDUC
2.013	MARIDETE DO SOCORRO SANTOS LAMEIRA	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	E SE EDUC
2.014	MARLUCIA DE SOUZA AGUIAR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	E SE EDUC
2.015	MATHEUS ALVES DEMETERI	AUXILIAR OPERACIONAL	SE EDUC
2.016	MIRIAM DE MORAIS FONTES	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SE EDUC
2.017	MIRIAM LEAO CONCEICAO MIRANDA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	E SE EDUC
2.018	MYRLE DO SOCORRO MONTEIRO SANTA BRIGIDA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE III	E M SE EDUC
2.019	NILCE PANTOJA DO CARMO	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SE EDUC
2.020	ODENILZE MARIA FERREIRA DE PAIVA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SE EDUC
2.021	ODILUCY BARBOSA DA ROCHA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE II	E M SE EDUC
2.022	PAULO SERGIO SANTOS CORREA	AUXILIAR OPERACIONAL	SE EDUC
2.023	REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	E S P E C T A L I S T A EDUCACAO CLASSE I	E M SE EDUC
2.024	ROBERTA COELHO RIBEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	E SE EDUC

2.025	ROSANGELA MARIA SILVA GOMES	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I I	
2.026	ROSEANI PEREIRA TAVARES FERREIRA	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I I I	
2.027	ROSENY GONCALVES DE SOUZA	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I I	
2.028	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	A U X I L I A R O P E R A C I O N A L	S E D U C
2.029	ROSILENA DA CRUZ FARIAS	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I	
2.030	RUI GUILHERME DOS SANTOS SILVA	P R O F E S S O R C L A S S E I	S E D U C
2.031	SAMUEL KAYSE ALFAIA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E S E D U C A D M I N I S T R A T I V O	
2.032	SELMA SANTOS DA CRUZ	E S C R E V E N T E S E D U C D A T I L O G R A F O R E F E R E N C I A I I I	
2.033	SILVANA BATISTA FONSECA	A U X I L I A R O P E R A C I O N A L	S E D U C
2.034	SILVANA DO SOCORRO DA SILVA SOARES	P R O F E S S O R C L A S S E I I	S E D U C
2.035	SIMONE RODRIGUES DA COSTA	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I	
2.036	SOLANGE HELENA FERREIRA TAVARES	E S P E C T A L I S T A E M S E D U C E D U C A C A O C L A S S E I I	
2.037	SONIA HELENA PAZ GUEDES	T E C N I C O E M G E S T A O S E D U C P U B L I C A	
2.038	SONIA MARIA BEZERRA POJO	P R O F E S S O R C L A S S E I	S E D U C
2.039	VERUCIA OLIVEIRA DA COSTA	A S S I S T E N T E S E D U C A D M I N I S T R A T I V O	
2.040	ZARIFE ROSANGELA FRAIHA TEIXEIRA	P R O F E S S O R C L A S S E I I	S E D U C
2.041	ALDA SOARES DE LIMA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.042	ALDINEI DOS SANTOS NEGRAO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.043	ALDO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA	16002 TECNICO II	IESAM/ESTÁCI O
2.044	ALESSANDRA TRINDADE AMADOR	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O



2.045	ALEXANDRE MARTINS MONTEIRO	16002 TECNICO II	IESAM/ESTÁCI O
2.046	AMANDA CRISTINA CALDAS VEIGA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.047	ANDERSON MARQUES CARVALHO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.048	ANTONIO JORGE DE VILHENA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.049	ARISON SAM DE OLIVEIRA NEVES	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.050	BRUNA PAMPLONA NOGUEIRA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.051	CARLOS WILLIAMES SILVA COSTA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.052	DANIELLE SANTAREM DOS SANTOS	16001 TECNICO I	IESAM/ESTÁCI O
2.053	DAYSE DA COSTA FERREIRA	16001 TECNICO I	IESAM/ESTÁCI O
2.054	DESIRRET CECIM DA SILVA CRUZ	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.055	DIMERSON CASTRO ANTUNES	16001 TECNICO I	IESAM/ESTÁCI O
2.056	DIONE NATUREZA DE MORAES	11902 COORDENADOR II	IESAM/ESTÁCI O
2.057	ELDERVANILSON LIMA NERY	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.058	ELIZABETH LIRA RODRIGUES	10301 AGENTE I	IESAM/ESTÁCI O
2.059	ERICK MATEUS LIMA	11001 ASSISTENTE I	IESAM/ESTÁCI O
2.060	FERNANDA SOUTO CORDEIRO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.061	FRANCISCO ALEXANDRE DA CONCEIC	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.062	GABRIEL PEREIRA PAES NETO	11901 COORDENADOR I	IESAM/ESTÁCI O
2.063	HELIO RENATO OEIRAS FERREIRA	11901 COORDENADOR I	IESAM/ESTÁCI O

2.064	HORACIO PIRES MEDEIROS	13400 GERENTE	IESAM/ESTÁCI O
2.065	IVANILSON RODRIGUES COSTA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.066	JAIRO MOISES PICANCO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.067	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.068	JOAO REGINALDO GEMAQUE MANCIO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.069	JOAO ROMAO DOS REIS NETO	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.070	JOSE RAIMUNDO TAVARES DA SILVA	16001 TECNICO I	IESAM/ESTÁCI O
2.071	JOSIEL ANTONIO SILVEIRA FELIPE	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.072	KATIA MARIA DE LIMA	10302 AGENTE II	IESAM/ESTÁCI O
2.073	KELLY CRISTINA SILVA DA CUNHA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.074	KLEITON LUCAS SANTOS SILVA	11700 CONSULTOR	IESAM/ESTÁCI O
2.075	LANNA KAMILY TORRES DO NASCIME	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.076	LUCIANA SILVA DE AZEVEDO	11002 ASSISTENTE II	IESAM/ESTÁCI O
2.077	LUIGO LIMA DA SILVA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI O
2.078	LUIS FERNANDO AMADOR DE MORAES	16002 TECNICO II	IESAM/ESTÁCI O
2.079	MANOEL JOSE VIEIRA DE FREITAS	16003 TECNICO III	IESAM/ESTÁCI O
2.080	MARCELO LIMA PENSADOR	16003 TECNICO III	IESAM/ESTÁCI O
2.081	MARCELO MORAES MOREIRA	11902 COORDENADOR II	IESAM/ESTÁCI O
2.082	MARIA CARMEM JARDIM CORREA	11300 AUXILIAR	IESAM/ESTÁCI

			O
2.083	MARIA EUNICE FARIAS DA SILVA	16001 TECNICO I	IESAM/ESTÁCI O
2.084	MARIO JOSE TRINDADE DA COSTA	16002 TECNICO II	IESAM/ESTÁCI O
2.085	ADDELIA ELIZABETH NEYRAO DE MELLO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.086	ADRIANA CRISTINA PINTO CARDOSO	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.087	ADRIELSON FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.088	ALAN JEDISON SOLARY DA SILVA	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.089	ALCINEIA ANAISSI MENDES	AUXILIAR DE PESSOAL	FAPAN/FAPEN
2.090	ALESSANDRA CORREA SANTOS LEAL	SECRETÁRIA SETORIAL	FAPAN/FAPEN
2.091	ALEXANDRE DE RAMOS SEBAJE	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.092	AMANDA GABRYELLE NUNES CARDOSO MELLO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.093	AMANDA DA CONCEIÇÃO BRAGA DE SOUZA DE PAIVA	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.094	ANA DO SOCORRO MAIA DE MORAES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.095	ANA LUCIA FERREIRA MARQUES CAMPOS	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.096	ANDRE AUGUSTO SANTOS SARAIVA	AUXILIAR DE SECRETÁRIA	FAPAN/FAPEN
2.097	ANDREA CRISTINA VALE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.098	ANGELICA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FAPAN/FAPEN
2.099	ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.100	AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE BARAUNA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.101	AUGUSTO CEZAR FERRAZ DA COSTA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.102	BRENDA SUELEM LIMA ALVES	AUXILIAR DE SECRETÁRIA	FAPAN/FAPEN
2.103	BRUCE DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.104	BRUNA BRASIL SANTANA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.105	BRUNO SAMUEL DA SILVA FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	FAPAN/FAPEN

2.106	CAIO JOSE LIMA GOUVEA NOGUEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.107	CAMILA CRISTINA GIRARD SANTOS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.108	CAMILA DO SOCORRO LAMARAO PEREIRA KZAN	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.109	CAMILO EDUARDO ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.110	CARLA MARIA BEZERRA DE LIMA	AUXILIAR TECNICO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	FAPAN/FAPEN
2.111	CARLOS ANTONIO SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.112	CARLOS FELIPE ALVARES SECCO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.113	CAROLINA BORGES LOPES LOURENÇO	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.114	CASSIO BITAR VASCONCELOS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.115	CLAYTON VICENTE LINHARES DE FREITAS	MENSAGEIRO	FAPAN/FAPEN
2.116	CLEBERSON MARQUES SERRÃO	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.117	DANIELE LUZINETE E DA ROSA RAMOS	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.118	DANIELLA DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTROLE DE HORÁRIO	FAPAN/FAPEN
2.119	DANILO MIRANDA CAETANO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.120	DEMYS ALVES BRITO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.121	DIEMISON CARLOS R DE MELO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.122	DIOGO OLIVEIRA TORRES	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.123	DIONNE ROSALIA DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.124	ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.125	ELIANE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.126	ELVIS RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FAPAN/FAPEN
2.127	EMIZAEEL CARLOS MELO	CONTROLE DE ACESSO	FAPAN/FAPEN
2.128	ESTEVAO DAMASCENO SANTOS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN

2.129	EVANDRO ANTUNES COSTA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.130	EVERTON LUIS BRITO FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.131	FABIANA ALEIXO PEREIRA	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.132	FABRICIO FARIAS BARRA	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.133	FERNANDA CALS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.134	FRANCISCO HELDER FERREIRA SOUZA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.135	GABRIEL DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.136	GISELE AUGUSTO FONTES GATO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.137	GISELLE CORINA FERREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	FAPAN/FAPEN
2.138	GRACILDA LEAO DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.139	HAILA MEILENE BARBOSA CARNEIRO	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.140	HELLMYTHON SCALKEN SANTOS DA COSTA	AUXILIAR TECNICO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	FAPAN/FAPEN
2.141	HERENA NEVES MAUES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.142	HUGO CEZAR MIRANDA COSTA	ASSISTENTE DE GERENCIA DE UNIDADE	FAPAN/FAPEN
2.143	IGOR CRISTO DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	FAPAN/FAPEN
2.144	INACIO LEITE GORAYEB	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.145	ISABEL DA CONCEIÇÃO CORDOVIL FIGUEIREDO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.146	ISMAEL THIAGO FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FAPAN/FAPEN
2.147	JACQUELINE LUANY MELO BARROS NEGREIROS	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE FISIOTERAPIA	FAPAN/FAPEN
2.148	JAIRA ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.149	JOAO NAZARENO NASCIMENTO MORAES JUNIOR	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.150	JOAQUIM DOS SANTOS MOURA	TECNICO DE LAB DE	FAPAN/FAPEN

		INFORMATICA	
2.151	JOAQUINA DE MORAES CARDOSO	TÉC. LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.152	JOSÉ CARLOS RIBEIRO CONDE	GERENTE DE UNIDADE	FAPAN/FAPEN
2.153	JOSE GERALDO DE SOUZA	CONTROLE DE ACESSO	FAPAN/FAPEN
2.154	JOSE LUIZ MELO ALVES	INSPETOR DE ALUNOS	FAPAN/FAPEN
2.155	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA SANTANA	MENSAGEIRO	FAPAN/FAPEN
2.156	LEONARDO SARAFF NUNES DE MORAES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.157	LILIAN KARLA MOURA DOS SANTOS MACEDO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FAPAN/FAPEN
2.158	LUCAS COSTA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.159	LUCILENE DO SOCORRO PEREIRA QUEIROZ	A S S I S T E N T E D E TESOUREARIA	FAPAN/FAPEN
2.160	LUIS ALBERTO MORAES DOS SANTOS CARAPAJÓ	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.161	LUIZA EMANUELLE SILVA CUNHA	APRENDIZ/AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	FAPAN/FAPEN
2.162	MAGNO GUEDES CHAGAS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.163	MARCELO AUGUSTO VIANA PEREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.164	MARCELO MIRANDA CAETANO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.165	MARCELO PEREIRA LOBATO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.166	MARCIA WILMA MONTEIRO ARAUJO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.167	MARCUS DICKSON OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.168	MARGARETH FEIO BOULHOSA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.169	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.170	MARIA DARNELE DIAS MENDES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.171	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PENELVA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.172	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.173	MARIA GRACIETE RODRIGUES DO AMARAL	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.174	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN

2.175	MARIA LEOPOLDINA COUTIHO DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.176	MARIA LUCINETE DOS SANTOS CARDOSO	RECEPCIONISTA	FAPAN/FAPEN
2.177	MARILIA DE SOUZA TEIXEIRA	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.178	MARIZA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.179	MARJORIE LUJAN MARQUES TORRES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.180	MELINA DE VASCONCELOS ALBERTO GUERRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.181	MICHEL SANTOS BATISTA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.182	MILENA SILVA DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.183	MONICA OLIVIA LOPES SA DE SOUZA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.184	NAYARA KAUFFMANN	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.185	NIZOMAR ESPINDOLA CARVALHO	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.186	PATRICIO DOS SANTOS FERRAZ	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.187	PAULA MAYUMI SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.188	PAULO JOSE VASCONCELOS DE LIMA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.189	PEDRO HERINQUE RIBEIRO ARAUJO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.190	PETRUSKA OLIVEIRA BAPTISTA PEREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.191	PRISCILA SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FAPAN/FAPEN
2.192	RAFAEL DE SOUSA MARINHO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.193	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	FAPAN/FAPEN
2.194	RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.195	RAISSA SASTRE DA COSTA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.196	RALRIZONIA FERNANDES SOUSA	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.197	REGIANNE MACIEL DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN

2.198	RITA DE CASSIA REIS PINHEIRO	AUXILIAR DE PESSOAL	FAPAN/FAPEN
2.199	ROBERTA HELENA BEZERRA DOREA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.200	ROBERTO ARISSON BARBOSA DA SILVA	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.201	RODRIGO CANTO MOREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.202	RODRIGO SILVA COSTA	CONTROLADOR DE ACESSO	FAPAN/FAPEN
2.203	ROSEANE DO NASCIMENTO SOUZA	SUPERVISOR DE ESTAGIO DE ENFERMAGEM	FAPAN/FAPEN
2.204	ROSINALDO FERREIRA MARQUES	CONTROLADOR DE ACESSO	FAPAN/FAPEN
2.205	ROSINELE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.206	ROSIVAN LIMA PORTELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAPAN/FAPEN
2.207	ROSSELA DAMACENO CALDEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.208	RUBILENE SILVA ROSARIO	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.209	SALOMAO ALVES ALVES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.210	SILVANA CRISTINA IVO DE SOUZA	ASSITENTE DE PESSOAL	FAPAN/FAPEN
2.211	SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS	A U X I L I A R D E COORDENAÇÃO	FAPAN/FAPEN
2.212	SILVIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONTROLE DE HORÁRIO	FAPAN/FAPEN
2.213	SYLVIA DE PAULA SORTIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.214	TED WILSON BICHARA JUNIOR	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.215	TEREZA CRISTINA DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.216	VALDEMIR DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	FAPAN/FAPEN
2.217	VALERIA REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.218	VERENA FEITOSA BITAR VASCONCELOS	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.219	WANDA CARLA CONDE RODRIGUES	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN
2.220	WILL MONTENEGRO TEIXEIRA	PROFESSOR	FAPAN/FAPEN



2.221	ALESSANDRO SILVA SANCHES	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.222	ALEXANDRE JASTE FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.223	ALVARO DANIEL SILVA DE SOUZA	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.224	ALZIRA LANHELLAS LIMA	CONTADOR	PRODEPA
2.225	ANA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	DIGITADOR	PRODEPA
2.226	ANDERSON CLAUDIO BRASIL DA SILVA	T E C N I C O E M ELETROTECNICA	PRODEPA
2.227	ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.228	ANTONIO SERGIO SOUZA DE ANDRADE	TECNICO DE MANUTENCAO ELETRONICA	PRODEPA
2.229	ANTONIO SOARES LOBATO	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.230	ANTONIO WALDIR RODRIGUES DEFENSOR	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.231	BENEDITO ALBINO SOUZA PEREIRA	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.232	CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.233	CARLOS ROBSON ROCHA DA CRUZ	TECNICO DE MANUTENCAO	PRODEPA
2.234	CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	PRODEPA
2.235	CAROLINA MARIA DE SOUZA DE CARVALHO	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.236	CELINA GOMES LEITE	DIGITADOR	PRODEPA
2.237	CLAUDIO JOSE CONCEICAO DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.238	CLOVIS MACHADO DE SOUZA FILHO	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.239	CRISTINA DE CASSIA FONSECA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.240	DALVA DO SOCORRO COSTA FAVACHO	DIGITADOR	PRODEPA
2.241	DANIELLE DE SOUZA DIAS	WEB DESIGNER	PRODEPA
2.242	DERIVALDO CHAGAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICO	PRODEPA
2.243	DEUZIMAR CHAGAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICO	PRODEPA
2.244	DOUGLAS PINHEIRO PAIVA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA

2.245	DULCICLEIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.246	EDIEL DE SALES OLIVEIRA	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.247	EDILSON MACHADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.248	EDINAMAR ANDRADE CORREA	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA
2.249	EDIVALDO CARVALHO SANTANA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.250	EDIVALDO CONCEICAO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUCAO	PRODEPA
2.251	EDSON GARCIA MONTALVAO	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.252	ELDENOR GOMES DE MELO	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.253	ELISIO DOS SANTOS CABRAL	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.254	ELTON CESAR DE OLIVEIRA DA CRUZ	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.255	EMERSON LUIZ FRANCA BONNETERRE	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.256	ERELYN LUIS GONCALVES ALVES	TECNICO EM REDES DE COMPUTADORES	PRODEPA
2.257	FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.258	FABIO AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.259	FERNANDO JOSE FOLHA DO VALE JUNIOR	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.260	FRANCISCA LUCILEIDE NERES DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUCAO	PRODEPA
2.261	FRANCISCO FERREIRA SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.262	FREDERICO CEZAR RABELO MARTINS DE BARROS	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.263	GILBERTO TEIXEIRA LOPES	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.264	GILNEI FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.265	GRACINEIDE CAYRES ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA
2.266	GRACINETE FERREIRA PINHEIRO	BIBLIOTECONOMISTA	PRODEPA
2.267	HELICIO HIROSHI DA SILVA KOBAYASHI	WEB DESIGNER	PRODEPA
2.268	HELOISA HELENA COSTA DE LYRA	DIGITADOR	PRODEPA
2.269	IRANEIDE GIRARD CAMARGO	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA

2.270	ISIDORA DA SILVA ELERES	AGENTE DE SERVICO	PRODEPA
2.271	ISRAEL ABRAHAM BENCHIMOL	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.272	IVANILDE MADUREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.273	IVO BECKER	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.274	JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.275	JORGE LUIS BRAGA ALVES	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.276	JOSE LUIS OLIVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA
2.277	JOSE TOMAZ DE BARROS LIMA	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.278	JOSELI SOARES SANTOS	DIGITADOR	PRODEPA
2.279	JOSENEY BASILIO DE JESUS REIS	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.280	JULIANA CARINA BASTOS PEREIRA	ANALISTA DE NEGOCIOS	PRODEPA
2.281	LAEDSON CARLOS GAIA JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.282	LEILA DO SOCORRO LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.283	LEONARDO PINHEIRO ALVES	ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO	PRODEPA
2.284	LEOPOLDO JOSE MORAES VIANA	TECNICO DE MANUTENCAO	PRODEPA
2.285	LOURISVALDO ALVES DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO	PRODEPA
2.286	LUIS OTAVIO MENDES MOURA	LABORATORISTA	PRODEPA
2.287	LUIZ CARLOS CHAVES DA CUNHA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.288	LUIZ CARLOS PAULINO DA ROCHA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.289	MANOEL BATISTA DE BARROS	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.290	MANOEL VICENTE BARROSO NUNES	ASSISTENTE DE PRODUCAO	PRODEPA
2.291	MARCEL SANTOS CABRAL	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.292	MARCELO ALBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.293	MARIA BENEDITA BRAGA TRINDADE	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.294	MARIA CRISTINA VASQUES ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.295	MARIA DE JESUS GONCALVES MARQUES	ASSISTENTE DE PRODUCAO	PRODEPA

2.296	MARIA DE NAZARE CARDOSO ROCHA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.297	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.298	MARIA DO SOCORRO HOMOBONO BALIEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.299	MARIA ELIA MENDES CORREA	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.300	MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.301	MARIA HELENA DA SILVA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.302	MARIA HELENA DOS SANTOS VALENTE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.303	MARIA ROSA DA CONCEICAO BESSA DE BRITO	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.304	MARIA SUELY DE ALMEIDA CRUZ	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.305	MARIO JORGE MAGALHAES	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.306	MARIO JOSE DE AMORIM BASTOS	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.307	MARTHA MARIA PEREZ FERNANDEZ	BIBLIOTECONOMISTA	PRODEPA
2.308	MASAO IIDA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.309	MAURO TOSHIAKI KAWAGUCHI	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.310	MAX HIDEYUKI MATSUZAKI	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.311	MAXWELL ARNAUD MACHADO FRANCO	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.312	MILENE CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA
2.313	NEUSA MARIA DAS CHAGAS SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.314	NEY GONCALVES PINTO	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.315	NIVALDO DA SILVA MORAES	O P E R A D O R D E COMPUTADOR	PRODEPA
2.316	OLINDA DE SALES OLIVEIRA MORAES	ASSISTENTE DE PRODUCAO	PRODEPA
2.317	ORLANDO NONATO BRANDAO SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA	PRODEPA
2.318	PAULO AFONSO MORAES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICO	PRODEPA

2.319	PAULO ANDRE PEREIRA DE MIRANDA	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.320	PAULO NARDEL SILVA ALVES	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.321	PAULO RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.322	PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.323	PEDRO PAULO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.324	PHELIPE AUGUSTO SIMOES BITAR	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.325	RAFAEL SOUSA DE FREITAS	ANALISTA DE SISTEMAS	PRODEPA
2.326	RAIMUNDO BORGES PALHETA JUNIOR	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.327	RAIMUNDO EVERTON DINIZ	TECNICO DE MANUTENCAO	PRODEPA
2.328	RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.329	RAIMUNDO VALTER DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.330	RICARDO BARROS PEREIRA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.331	RICARDO JORGE NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.332	ROBERTO TOME SOUSA BARRETO	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.333	ROCIVALDO SAMPAIO E SILVA	OPERADOR DE TELEPROCESSAMENTO	PRODEPA
2.334	RODOLFO GUILHERME PACHECO DE LYRA	CONTADOR	PRODEPA
2.335	RONALDO LUIZ CONDE PEREIRA	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.336	ROSARIO MARIA LORENZO LORENZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.337	ROSILDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	DIGITADOR	PRODEPA
2.338	ROSIVETE RODRIGUES DEFENSOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.339	SANDRA SUELY SOUZA DOS SANTOS	OPERADOR DE TELEPROCESSAMENTO	PRODEPA
2.340	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO	PRODEPA
2.341	SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMATICA	PRODEPA
2.342	SILVANA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA

2.343	SILVIA DO SOCORRO FURTADO FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.344	TATIANE BOTELHO BORGES	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.345	TELMA QUADROS PIMENTEL	OPERADOR MICROGRAFICO	PRODEPA
2.346	THAYANA GENTIL DOS SANTOS FERREIRA	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.347	VANIA LIMA SOARES	AUXILIAR DE PRODUCAO	PRODEPA
2.348	VINICIUS DOMENES DUTRA	ANALISTA DE SUPORTE	PRODEPA
2.349	WALDOMIRO FERNANDES DA COSTA FILHO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.350	WANDA FERNANDES CAXIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRODEPA
2.351	YURI ALVES BRASIL	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PRODEPA
2.352	ADIEL FERNANDES DE LUNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.353	ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.354	ALAN ALVERNE KOUDELA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.355	ADRIANE ANDRADE ZEFERINO DE CARVALHO	TECNICO EM GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.356	ALINE JOICE CORREA BARILE	AUXILIAR SOCIAL	SEASTER
2.357	AGNELO SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR TECNICO	SEASTER
2.358	ANA CAROLINA BITTENCOURT CAVALLEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.359	ANA KAMILA LIMA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.360	ANA LIDIA PALHETA PINTO	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.361	ANA LIVIA MAIA DIAS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.362	ANA MAELY ALVES PEREIRA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.363	ANA MARIA MEIRELES COSTA	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.364	ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO	AGENTE DE PORTARIA	SEASTER

2.365	ANDIR MARQUES MACEDO	SERVENTE	SEASTER
2.366	ANDREA DO SOCORRO BARBOSA CUNHA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.367	ANNE SHIRLEY CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.368	ANTONIO JOSE BENTES DE SOUZA COSTA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.369	ANTONIO REINALDO TRINDADE SOUZA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.370	ARIELMA RIBEIRO BARROS	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.371	BENEDITA CORREA NOVAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.372	BENEDITO PIMENTEL JUNIOR	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.373	BRUNA HERONDINA DA SILVA MENEZES PAVAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.374	BRENDO MELO ARAUJO	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.375	BRUNO ROGERIO LAURIDO DO CARMO	AGENTE DE PORTARIA	SEASTER
2.376	CARLOS ALBERTO ALMEIDA CONSOLACAO	MOTORISTA	SEASTER
2.377	CARMEN PATRICIA MONTEIRO BARRETO	AGENTE DE PORTARIA	SEASTER
2.378	CARLA LUCIA GORDO	MONITOR	SEASTER
2.379	CILICIA FRANCA ARANHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.380	CLAUDIONOR OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SEASTER
2.381	CRISTHIANO PINTO E SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.382	DAGMA RESQUE	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.383	DAMYLES NUNES FERREIRA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.384	DANYELLE CARVALHO PANTOJA	MONITOR	SEASTER
2.385	DAVI DOS ANJOS LEAL	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER

2.386	DE LOURDES SILVA LOBATO	A G E N T E D E SERV.COMPLEMENT	SEASTER
2.387	DEISE ARAUJO DA SILVA	SOCIOLOGO	SEASTER
2.388	DILMA MIRANDA LOBATO	ASSISTENTE SOCIAL	SEASTER
2.389	DIOGO SANTOS DA SILVA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.390	EDILENE MORAES PORTACIO	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.391	EDNA DA SILVA BARBOSA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.392	EDSON JOSE FRANCO VERAS JUNIOR	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.393	ELBER FERREIRA DIAS	MONITOR	SEASTER
2.394	ELIANE SOCORRO DIAS CARMO DE ANDRADE	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.395	ELIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.396	ELISANGELA VALDEZ VIEIRA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.397	ELIZABETH VILHENA DOS SANTOS MAGNO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.398	ELIZETE DE SOUZA PAZ	ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.399	FABRICIA CARVALHO PAMPLONA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.400	FABIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.401	FERNANDA CAROLINA FROTA DA SILVA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.402	FRANCINETE PONTES CRUZ	SOCIOLOGO	SEASTER
2.403	FRANK DIAS COSTA	AGENTE DE PORTARIA	SEASTER
2.404	GIANPAOLLO MARCELLO LEO SANTOS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.405	GEYSE ARAUJO DA SILVA SANTOS	ADMINISTRADOR	SEASTER
2.406	GLEICE MONTEIRO DA COSTA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER



2.407	HELANE LILIAN SOARES BARRETO	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.408	HELIO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	SEASTER
2.409	HUGO SANTOS DA SILVA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.410	HERBERT SILVA BUNA JUNIOR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.411	JESUALDO ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO	TEC. EM GEST. TRAB. EMPREGO	SEASTER
2.412	JOAO ISAIAS CARVALHO DOS SANTOS	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.413	JOAO LOPES JUNIOR	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.414	JOILSON COSTA SANTOS	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.415	JOSE AUGUSTO DE BRITO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	SEASTER
2.416	JOSIANE CARDOSO GUIMARAES	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.417	JULIO CEZAR DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA	SEASTER
2.418	KARINY DA POCA BRAGA OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGO	SEASTER
2.419	KATIA MARIA ASSUNCAO DOS SANTOS	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.420	KLEIMARA LOPES DIAS	MEDICO	SEASTER
2.421	LEANDRO MARQUES MACEDO DA ROCHA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.422	LEILA MARIA MARTINS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.423	LIDIA AMELIA DE ARAUJO RODRIGUES¿	ASSISTENTE SOCIAL	SEASTER
2.424	LITYANE ALINE RIBEIRO NUNES PACIFICO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.425	LORENA DE LOURDES COSTA VIANA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.426	LUANY CAROLINE RIBEIRO PARAENSE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER

2.427	LYZANDRA CHRISTIAN CASTELO BRANCO BARROS	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.428	MADSON DIEGO ROCHA DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.429	MARCOS EUGENIO MARTINS PEREIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.430	MARGARETH DO SOCORRO NUNES BRASIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.431	MARIA APARECIDA BATISTA PIRES	TECNICO EM GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.432	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.433	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.434	MARIA LUIZA GONCALVES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.435	MARIA REGINA REIS SOUZA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEASTER
2.436	MARLUCIA NEVES RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.437	MARLI VINAGRE DA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEASTER
2.438	MURILO FELIX SOARES OLIVEIRA	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.439	NATANAEL DE JESUS NUNES DO NASCIMENTO	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.440	MIRIAN KELLY MIRANDA DAMIAO	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.441	NERYAM SILVA DOS SANTOS SERRA	ENFERMEIRO	SEASTER
2.442	OTAVIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.443	POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO	MONITOR	SEASTER
2.444	REGINALDO ANDERSON MARTINS LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEASTER
2.445	LUIZ OTAVIO SANTANA LIMA	MOTORISTA	SEASTER
2.446	ROSEANE SA DE SOUZA BRITO	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER
2.447	ROSILEIA DOS ANJOS RIBEIRO MONTEIRO	TEC. EM GEST. ASSIST. SOCIAL	SEASTER
2.448	SIDNEY GOMES NUNES	ASSIST. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEASTER

		SOCIAL	
2.449	ABEL LOPES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	FCP
2.450	ANA CARLA MORAES DA SILVA	QUIMICO INDUSTRIAL	FCP
2.451	MARCIA ANGELIN SERTAO	T E C N I C O E M FCP ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.452	CARMEM BEATRIZ FISCHER CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FCP
2.453	EVELIN NAZARE SOUZA DE SOUZA	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.454	FERNANDO DE SOUZA GREGORIO JUNIOR	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.455	DIOGO VIANNA MOTTA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.456	HERBERT GEORGES DE ALMEIDA FILHO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.457	MARCIO RONALDO ALVES SOUZA	T E C N I C O E M FCP ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.458	WALDILENE DA SILVA MONTEIROS	AUXILIAR OPERACIONAL	FCP
2.459	FRANCISCO AIRES NETO	T E C N I C O D E FCP ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.460	ELAINE ROBERTA BARBOSA E SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCP
2.461	ANAIRIO RAIOL DA SILVA	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.462	ADRIANO WILLIAM SILVA SARAME	MOTORISTA	FCP
2.463	CARLOS HENRIQUE SILVA GONCALVES FIGUEIREDO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.464	FABIO ABBADE RAMALHO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCP
2.465	ANDREA FEIJO ANDRADE	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.466	MYCHELLE LEMOS FREIRE	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.467	RICARDO AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	FCP
2.468	CARLA CRISTINA BERGH EVANOVITCH DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.469	ELIANA MARIA DE ARAUJO HENRIQUES	A S S I S T E N T E FCP	

		ADMINISTRATIVO	
2.470	NELSON ROMEU AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.471	CARLOS MAGNO PESSOA	AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS	FCP
2.472	CLAUDIA ARAUJO REGO BARROS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.473	GLAUBER JOSE SILVA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.474	LUANA NEGRAO DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.475	SEMIAS DE SOUZA ARAUJO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.476	ALEXANDRE ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.477	ANA ROSA DAVID RAMOS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.478	ISAIAS VALDEZ DANIEL	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.479	LINDALVA CAMPOS DE ALMEIDA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.480	ROSEMARY FERREIRA DE ANDRADE SOUSA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.481	JOSE DE RIBAMAR VIRGOLINO BARROSO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.482	ANDREA DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.483	CELIO NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.484	DARCY BARROSO DA COSTA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP
2.485	DEBORA DANTAS DO AMARAL LAUANDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.486	EDER CAMPOS DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFCP
2.487	EDNALDO NUNES BRITTO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	FCP

2.488	ELSON ANDREY SOUZA DOS ANJOS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.489	LILIANE MENEZES RABELO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.490	MARIA DE JESUS REIS CORREA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.491	MARIA DO SOCORRO CORREA DE MIRANDA DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.492	PATRICIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.493	ROSA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO MAIA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.494	SIMONE DO SOCORRO RABELO SILVA	T E C N I C O D E FCP ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.495	ADRIANA DE JESUS LOBATO SERRAO LIMA	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.496	DENISE GUIOMAR FRANCO LEAL DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.497	FABRICIO COLENI DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.498	HUGO BISPO SANTOS DO NASCIMENTO	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.499	YANDRA CARINE GALUPPO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.500	LAISA EMI FUJIYOSHI	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.501	LUCIANA DE SOUSA ARAUJO GARCEZ	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.502	MARCELO DOS SANTOS CARMO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.503	MAURICIO GUIMARAES PANZERA	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.504	DANIELE DE QUEIROZ CARDOSO	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.505	THAYS OLIVEIRA REIS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.506	VALMIR DE SOUZA NASCIMENTO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.507	VANDA DO SOCORRO LOPES CHAGAS	ASSISTENTE CULTURAL	FCP

2.508	ANA LUCIA DA LUZ DIAS	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.509	CLAUDINEIA NOVAIS SOUSA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.510	DIONELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.511	DANILLA DE OLIVEIRA CRUZ	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.512	JOSE LAWRENCE CAMARA COSTA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.513	CAROLINA BORGES DE SOUZA RIBEIRO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.514	ELENE CRISTINA MODESTO PINHEIRO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.515	EMANUELLE RAQUEL RABELO DA SILVA	A S S I S T E N T E D E FCP ASSISTENCIA SOCIAL	
2.516	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CARVALHO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.517	ANGELO SERGIO FRANCO DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.518	CELIA DO SOCORRO TRINDADE PINTO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.519	DANIELE DA SILVA LOPES	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.520	RAIMUNDO DIOVANE RODRIGUES DE FREITAS	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.521	RUI MAX FIGUEIRA	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.522	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAESIN	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.523	ANDRE EVANDRO DE FREITAS MARTINS	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.524	JOAO CIRILO NETO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.525	MAURICIO DIAS DA SILVA	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.526	DEUSARINA VASCONCELOS DA CRUZ	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.527	EDNA SILVA DE SOUZA	AUX.ADMINISTRATIVO	FCP

2.528	LUIZA HELENA NEVES RIBEIRO	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.529	MELISSA BARBERY LIMA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.530	NILTON PEREIRA CARVALHO	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.531	NIVIA DE MORAIS BRITO	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.532	DAILTON HELDER DA SILVA CONCEICAO	A S S I S T E N T E FCP ADMINISTRATIVO	
2.533	DAVID PASSINHO MONTES	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.534	FABRIZIO DE CARVALHO RODRIGUEZ	ASSISTENTE CULTURAL	FCP
2.535	RONALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	T E C N I C O D E FCP ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.536	JAQUELINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO FCP CULTURAL	
2.537	MARCO ANTONIO DA SILVA DIAS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.538	JOSE CARLOS RODRIGUES LOBATO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.539	ANTONIO PEREIRA COSTA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.540	JAIME FERNANDES LEITE	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.541	MIRIAM OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.542	DILMA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.543	MOISES BRAGA DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.544	ANDRE FILOCREAO DOS SANTOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.545	ANGELINA SILVA SANTOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.546	FRANCISCO ETELBERGUE DA SILVA ROLO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.547	JOEL ASSUNCAO SERRA MADEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.548	MARIA CRISTINA ANTUNES BARRETO MELLO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.549	ADAILTON ATAIDE GURJAO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.550	ADEMIR TAVARES DA FONSECA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.551	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS

2.552	LUCIVAL DE FIGUEIREDO EVANGELISTA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.553	LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.554	ROBERTO CARVALHO MORAES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.555	ANA HELENA FERREIRA REIS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.556	JOAO JAIME DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.557	JORGE DA SILVA TENORIO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.558	LAERTE MESSIAS ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.559	MARIA CLAUDIA CORREA FURTADO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.560	ROSENILDO PINTO DA CUNHA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.561	WILSON LUIZ GONZAGA BORGES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.562	ESTER SILVA PONTES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.563	JEFFERSON RUBENS PINHEIRO VAZ	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.564	JOAO EDSON BONITO DOS REIS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.565	ADEMAR DAS NEVES OLIVEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.566	JOAO ALBERTO BARROS DA CUNHA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.567	JOAO PEREIRA BRITO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.568	JOSE ARLINDO CORREA DE MELO E SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.569	MARILUCIA DIAS MARTINS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.570	NAPOLEAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.571	PEDRO DE SOUSA LIMA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.572	WARLINDO FERREIRA FARIAS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.573	SEBASTIAO TADEU CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.574	ANTONIO JORGE BARBOSA PANTOJA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.575	ANTONIO MARIA DOS SANTOS ARANHA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.576	EDIVALDO MONTEIRO PEREIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.577	JOAO RONALDO NUNES SETUBAL	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.578	LUIZ GUEDES PEREIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS



2.579	MARIO MONTEIRO BARBOSA JUNIOR	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.580	PEDRO ELSON SANTOS DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.581	ROBERTO CARLOS MACIEL DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.582	ANTONIO ROBERTO SILVA FERNANDES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.583	CARLOS ALBERTO SA NOGUEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.584	CRISTIANO DA CONCEICAO LEITE	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.585	LUIZ OTAVIO RODRIGUES MAGALHAES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.586	MARCOLINO CARDOSO DE ARAUJO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.587	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.588	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.589	LUIS OTAVIO NASCIMENTO RODRIGUES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.590	MILTON QUEIROZ DA SILVA NETO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.591	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.592	ANTONIO REGINALDO XAVIER	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.593	CLAUDIO DA PAIXAO LOPES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.594	DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA MIRANDA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.595	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.596	ERIBERTO ISAN TAVARES TEIXEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.597	HAMILTO MACIEL CORREA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.598	JOAO CASTRO DOS ANJOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.599	JONAS MELO NEVES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.600	JOSE ANTONIO DE MORAES PANTOJA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.601	JOSE FABIO COSTA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.602	JOSE HAROLDO DA SILVA SALES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.603	JOSE MARIA TRAVASSOS	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.604	LUCIVALDO SOUZA MARQUES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.605	MANOEL QUIRINO DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS

2.606	MARIA PAULA CONCEICAO DE ALMEIDA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.607	MOISES DA COSTA NAVEGANTES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.608	MOISES SOUZA DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.609	NATANAEL DA SILVA TAVARES	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.610	NILZOBERTO SOUSA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.611	OLAVO SOUZA DE ALMEIDA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.612	RAIMUNDA CRISTINA PINTO DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.613	RICARDO MONTEIRO FREIRE	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.614	ROSALVO DO ESPIRITO SANTO CUNHA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.615	RUBENS MAIA GENTIL	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.616	RUI ANTONIO CONCEICAO DE SOUSA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.617	SERGIO NOGUEIRA BARRETO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.618	VALDEMAR DIAS DA SILVA FILHO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.619	VALTER NAZARENO NASCIMENTO SARMANHO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.620	ELIAS SAMPAIO E SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.621	MARIA IVANETE DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.622	IRACEMA MAUES MORAES	TECNICO DE CORREIOS PL	CORREIOS
2.623	ANTONIO LAERCIO TEIXEIRA CARRERA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.624	MARCELO AUGUSTO CABRAL MONTEIRO	TECNICO DE CORREIOS PL	CORREIOS
2.625	ANTONIO FAVACHO CHUCRE	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.626	ANTONIA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.627	ROSINALDO PINHEIRO FERREIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.628	TEREZA HIROMI YASUNAGA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.629	BILLY DE SOUSA BRELAZ	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.630	EDMILSON CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.631	CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA	TECNICO EM SEGURANCA DE TRAB. JR	CORREIOS
2.632	SAMUEL SARAIVA TRAJANO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS

2.633	MANOEL JOAO DA LUZ PEREIRA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
2.634	ADINAMAR SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	CORREIOS
2.635	EVELTER COSTA DA LUZ	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.636	OLGA COELHO DE ANDRADE	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2.637	MARCO AURELIO DA COSTA BERMEJO	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.638	ANA CLAUDIA CUNHA SOUZA	SUPORTE (TECNICO CONTABILIDADE)	CORREIOS
2.639	ANTONIO ABEL RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS
2.640	SILVIO JOSE LOPES AMORIM	CARTEIRO	CORREIOS
2.641	JOÃO CASTRO DOS ANJOS	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS
2.642	ANDERSON DE JESUS FALHEIROS	CARTEIRO	CORREIOS
2.643	EDIVANDER DE SOUZA FREITAS	OPERACIONAL	CORREIOS
2.644	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES MOREIRA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2.645	ALCIR FERREIRA DA PAIXAO E SILVA	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS
2.646	TERESINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2.647	IVO JERONIMO DE FRANÇA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2.648	ANGELITA LOPES ALMEIDA	CARTEIRO	CORREIOS
2.649	JUAREZ VILHENA ALVES	ADMINISTRADOR	CORREIOS
2.650	PEDRO PAULO DOS SANTOS PANTOJA	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.651	GERLIANE ANDRADE PEREIRA	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.652	JOSE CARVALHO DE ARAUJO	CARTEIRO	CORREIOS
2.653	ADRIANA VILHENA KARLSSON	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.654	AINE BUSMAN LOURENCO	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.655	ANTONIO EPIFANIO RODRIGUES	ASS GEST EM TURISMO	SETUR

2.656	ANTONIO MARCOS FRANCO PINHEIRO	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.657	AUREA STELLA DE CARVALHO COSTA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.658	CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.659	CHARLES ANTONIO FERREIRA DE AVIZ	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.660	CLAUDIA REGINA BASTOS NEDER	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.661	CLIVIA TAMARA DOS REIS RODRIGUES FERREIRA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.662	CONCEICAO SILVA DA SILVA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.663	CRISTIANE DE SOUSA PINHO MENDONÇA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.664	CRISTIANE DO SOCORRO BARROS DE QUEIROZ	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.665	DALVA MARIA LOBATO LOBO	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.666	DEOCLECIO NEVES CORDEIRO JUNIOR	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.667	DIMMY ANDERSON BRITO DE LIMA	ANAL. DE SISTEMA	SETUR
2.668	EDILENE DO SOCORRO DA SILVA CORREA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.669	EDME CUNHA DA SILVA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.670	ELIZABETH CORREA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	SETUR
2.671	GILENA DA SILVA LIMA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.672	GUSTAVO GURGEL ROCHA DA SILVA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.673	HELIANE COSTA ESTEVES	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.674	IRANEIDE GADELHA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	SETUR
2.675	ISABELA DE SOUZA SENA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.676	ISRAEL ANTONIO SEQUEIRA PEGADO	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.677	JOSE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA JUNIOR	ASSIST GEST EM TURISMO	SETUR
2.678	JOYCE DE CASSIA CASTRO CHARCHAR	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.679	JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM	MOTORISTA	SETUR
2.680	KARINA KARLA SCHIOCHET COELHO	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.681	LAELIA DA SILVA BORGES	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR

2.682	LILIANE OBANDO MAIA DE HOLLANDA LIMA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.683	LUCIANA CORREA DE SOUSA	ASSIST GEST EM TURISMO	SETUR
2.684	LUCINEIDE SOUZA CORREA	AUX OPERACIONAL	SETUR
2.685	LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ	ADVOGADO	SETUR
2.686	MAGNO BRITO E SILVA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.687	MÁRCIA DO SOCORRO CAMPOS MOURA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.688	MARCIA GABRIEL MEDEIROS	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.689	MARCIA SUELI CASTELO BRANCO BASTOS	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.690	MARIA PEREIRA DE SOUSA	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.691	ODETE BLANDINA BORCEM UEOKA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.692	PATRICIA ANITA REZEGUE MENDES	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.693	PRISCILA MILENA GONCALVES MELO	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.694	RAFAELLA CAROLINA DE BRITO	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.695	RAUL D AVILA GOULART	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.696	ROGÉRIO DAMASCENO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL	SETUR
2.697	ROSELENE DA SILVA BASTOS	TEC PLANEJ GEST TURISM	SETUR
2.698	SANDRA SUELY PEREIRA ALVES	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.699	SOLANGE TEREZINHA TAVARES OLIVEIRA	ASS GEST EM TURISMO	SETUR
2.700	MURIEL DE SOUSA BRITO	ADVOGADA	LIBERAL
2.701	EVELTER COSTA DA LUZ	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.702	OLGA COELHO DE ANDRADE	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2.703	MARCO AURELIO DA COSTA BERMEJO	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2.704	ANA CLAUDIA CUNHA SOUZA	SUPORTE (TECNICO CONTABILIDADE)	CORREIOS
2.705	ANTONIO ABEL RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS
2.706	SILVIO JOSE LOPES AMORIM	CARTEIRO	CORREIOS
2.707	JOÃO CASTRO DOS ANJOS	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS

2.708	ANDERSON DE JESUS FALHEIROS	CARTEIRO	CORREIOS
2.709	EDIVANDER DE SOUZA FREITAS	OPERACIONAL	CORREIOS
2.710	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES MOREIRA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2711	ALCIR FERREIRA DA PAIXAO E SILVA	OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO	CORREIOS
2712	TERESINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2713	IVO JERONIMO DE FRANÇA	SUPORTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CORREIOS
2714	ANGELITA LOPES ALMEIDA	CARTEIRO	CORREIOS
2715	JUAREZ VILHENA ALVES	ADMINISTRADOR	CORREIOS
2716	PEDRO PAULO DOS SANTOS PANTOJA	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2717	GERLIANE ANDRADE PEREIRA	ATENDENTE COMERCIAL	CORREIOS
2718	JOSE CARVALHO DE ARAUJO	CARTEIRO	CORREIOS
2719	EVERSON LUAN MONTEIRO DE CASTRO	GTE RELAC EMPRESAS I	B A N C O SANTANDER
2720	GUSTAVO DOS SANTOS CUNHA	GTE NEGOCIOS E SERVIÇOS II	B A N C O SANTANDER
2721	NAYANE DO SOCORRO SOUSA DE ASSIS	GTE GERAL AGENCIA	B A N C O SANTANDER
2722	RAPHAELA VILHENA LAMEIRA	GTE. RELAC VAN GOGH	B A N C O SANTANDER
2723	RAQUEL DOS SANTOS MARINHO	GTE NEGOCIOS E SERVIÇOS II	B A N C O SANTANDER
2724	ROSANA FREITAS DE CARVALHO	COORD. ATENDIMENTO	B A N C O SANTANDER
2725	VIKThERMAN BOZZA DA SILVA	GTE NEGOCIOS E SERVIÇOS II	B A N C O SANTANDER

Transcrevem-se abaixo os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de

cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ç o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ç os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ç os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ç os Prefeitos Municipais;

V ç os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ç os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ç as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ç os militares em serviço ativo;

IX ç os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ç aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume, Fórum Criminal da Capital. Eu, Denis Marcelo Vilhena Rabelo, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei. Belém-Pa, 09 de novembro de 2022.

**CLAUDIO HERNANDES SILVA LIMA**

**Juiz de Direito**

Titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de Belém



## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI

RESENHA: 21/10/2022 A 08/11/2022 - SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - VARA: VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI PROCESSO: 00001732619998140201 PROCESSO ANTIGO: 199910049763 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GERALDO NEVES LEITE A??: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: 27/10/2022 ADVOGADO:LINDALVA NAZARE V. MAGALHAES REU:MARCIA MARIA MESCOUTO MELO AUTOR:S. R. Q. S. Representante(s): OAB 18182 - MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 22536 - ELIEZER DA LUZ SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 23834 - ANA CRISTINA BENTES BARBALHO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Processo nº: 0000173-26.1999.8.14.0201 DESPACHO Considerando a petição anexa ao presente expediente, bem como as informações constantes na certidão nº2022.01067068-47, estando recolhidas as custas pertinentes, DEFIRO o pedido de desarquivamento dos autos. Entrementes, tendo em vista que o processo não se encontra arquivado nas dependências deste Fórum Distrital (Vara de Família - Gabinete, Secretaria e Arquivo), nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria nº3.133/2021 - GP, proceda-se com os atos de comunicação necessários junto ao Arquivo Regional, a fim de que seja efetivado o desarquivamento digital do processo acima epigrafado. Ademais, objetivando a eficiência e redução de custos operacionais, antes do cumprimento da diligência acima mencionada, acaso assim ainda não tenha se manifestado, intime-se o(a) causídico(a) signatário(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer se pretende ter acesso aos autos integrais ou, não sendo o caso, especificar os documentos/atos processuais que deseja ter acesso. Procedido o desarquivamento, intime-se o(a) causídico(a) dando conta da disponibilidade dos documentos através do sistema LIBRA (art. 45 da Portaria nº3.133/2021 - GP). Após, satisfeitas as providências devidas e certificado o necessário, devolva-se a petição respectiva a(o) patrono(a) peticionante e proceda-se com cancelamento do documento. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00002216420038140201 PROCESSO ANTIGO: 200310050949 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GERALDO NEVES LEITE A??: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: 27/10/2022 AUTOR:ROSILENE DA COSTA CUNHA Representante(s): EDILSON SILVA MOREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:R. M. S. Representante(s): OAB 17842 - ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Processo nº: 0000221-64.2003.8.14.0201 DESPACHO Considerando a certidão nº2022.01034409-54, cujo conteúdo informa a respeito do(a) advogado(a) signatário(a) não possuir mandato procuratório conferido pela parte peticionante, intime-se o(a) referido(a) causídico(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da circunstância supra, juntando aos o documento pertinente ou, na sua impossibilidade, requerendo o que entender de direito. Ademais, considerando, ainda, o item 2 da certidão ao norte referida, não sendo possível a aferição acerca da eventual concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, atente-se o(a) causídico(a) que, havendo interesse no benefício supracitado, deverá, no prazo acima conferido, carrear aos autos a competente declaração de hipossuficiência ou, não sendo o caso, outros documentos tendentes a comprovar a possibilidade de recursos financeiros. Após, decorrido o prazo, havendo manifestação, certifique-se o necessário e faça-se conclusivo para deliberação. Do contrário, não havendo, DEVOLVA-SE a petição respectiva a(o) patrono(a), devendo ser procedido o cancelamento do documento. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00004257720068140201 PROCESSO ANTIGO: 200610106129 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GERALDO NEVES LEITE A??: Divórcio Consensual em: 27/10/2022 AUTOR:D. F. O. S. Representante(s): NILZA MARIA PAES DA CRUZ-DEF. PUBLICA (ADVOGADO) REQUERENTE:ALAN FRANCISCO FIGUEIREDO SOUZA

Representante(s): OAB 28547 - JORGE BRUNO CAMPOS RATES (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARRA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 Processo nº: 0000425-77.2006.8.14.0201 DESPACHO Considerando a petição anexa ao presente expediente, bem como as informações constantes na certidão nº 2022.01067111-15, DEFIRO o pedido de desarquivamento dos autos, independentemente do recolhimento de custas, na medida em que a parte solicitante beneficia da gratuidade da justiça. Entrementes, tendo em vista que o processo não se encontra arquivado nas dependências deste Fórum Distrital (Vara de Família - Gabinete, Secretaria e Arquivo), nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria nº 3.133/2021 - GP, proceda-se com os atos de comunicação necessários junto ao Arquivo Regional, a fim de que seja efetivado o desarquivamento digital do processo acima epigrafado. Ademais, objetivando a eficiência e redução de custos operacionais, antes do cumprimento da diligência acima mencionada, acaso assim ainda não tenha se manifestado, intime-se o(a) causado(a) signatário(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer se pretende ter acesso aos autos integrais ou, não sendo o caso, especificar os documentos/atos processuais que deseja ter acesso. Procedido o desarquivamento, intime-se o(a) causado(a) dando conta da disponibilidade dos documentos através do sistema LIBRA (art. 45 da Portaria nº 3.133/2021 - GP). Após, satisfeitas as providências devidas e certificado o necessário, devolva-se a petição respectiva a(o) patrono(a) peticionante e proceda-se com cancelamento do documento. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00007345520008140201 PROCESSO ANTIGO: 199710169939 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): GERALDO NEVES LEITE Ato: Cumprimento de sentença em: 27/10/2022 ADVOGADO: ADILSON JOSE M. ALVES REPRESENTANTE: AZILENE VILLASBOAS BRAGA Representante(s): OAB 5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 11043 - HELIO JOAO MARTINS E SILVA (ADVOGADO) OAB 14856 - FELIPE LEAO FERRY (ADVOGADO) MARCIA DA SIVA ALMEIDA (ADVOGADO) LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) REU: ROSEMBERG ALENCAR VIANA Representante(s): OAB 9793 - ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 6218 - ADILSON JOSE MOTA ALVES (ADVOGADO) FERNANDO ALVES SOARES (ADVOGADO) DR HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES (ADVOGADO) VINICIUS PINHEIRO CARVALHO (ADVOGADO) ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARRA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos Processo nº 0053637-53.2015.8.14.0201 Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos Face às informações consignadas na certidão de fls.136, estando certificado o trânsito em julgado da sentença de fls.84/86, proceda-se com os atos de comunicação necessários para fins de efetivação da competente averbação junto ao Cartório de Registro Civil responsável pelo assento de nascimento da parte autora. Satisfeita a providência, não havendo petição pendente de análise judicial, observadas as formalidades legais, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00012720520018140201 PROCESSO ANTIGO: 200110238918 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): GERALDO NEVES LEITE Ato: Separação Litigiosa em: 27/10/2022 ADVOGADO: RICARDO CORREA REU: EBER JOAO DA SILVA COSTA Representante(s): OAB 16569 - MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) AUTOR: Ma. DOS SANTOS PAIVA COSTA Representante(s): DIOSE THAIS MAMED LEAO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARRA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Processo nº: 0001272-05.2001.8.14.0201 DESPACHO No que se refere à petição de fls.202/205, antes de deliberar acerca do pedido ali consignado, intemem-se os alimentantes, através de seu causado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifesta quanto aos fatos suscitados no petitório acima referido. Após, decorrido o prazo ou havendo manifesta, o que primeiro ocorrer, certifique-se e faça-se concluso. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00031750420068140201 PROCESSO ANTIGO: 200610585802 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): GERALDO NEVES LEITE Ato: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: 27/10/2022 REU: F. N. S. O. AUTOR: B. L. S. O. REP

LEGAL:A. T. L. S. O. Representante(s): NILZA MARIA PAES DA CRUZ-DEF. PUBLICA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARRA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Processo nº 0003175-04.2006.8.14.0201 Despacho Considerando que o pedido de desarquivamento formulado não apresenta justificativa, intime-se a parte peticionante, através do(a) advogado(a) signatário(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da referida circunstância, esclarecendo as razões que subsidiam o pleito. Após, decorrido o prazo, havendo manifesta não, certifique-se o necessário e faça-se concluso para deliberação. Do contrário, não havendo, devolva-se a petição respectiva a(o) patrono(a) da parte peticionante, devendo ser procedido o cancelamento do documento. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00052986820128140201 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GERALDO NEVES LEITE Ação: Homologação de Transação Extrajudicial em: 27/10/2022 AUTOR:M. S. S. AUTOR:D. S. L. Representante(s): OAB 9714 - FRANCIARA PEREIRA LEMOS (DEFENSOR) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARRA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI - COMARCA DE BELÉM RUA MANOEL BARATA, 1107, BAIRRO PONTA GROSSA, BELÉM/PA - CEP 66810-100 E-mail: 1famicoaraci@tjpa.jus.br - Telefone: 3211-7070/3211-7071 Processo nº 0005298-68.2012.8.14.0201 Despacho Sem embargo da petição anexa ao presente comando judicial, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no artigo 23 do Provimento nº 09/2008 - CJRMB, DEVOLVA-SE a supracitada petição à parte peticionante, procedendo-se com o cancelamento do protocolo, a fim de que o patrono judicial, em havendo interesse, ajuíze a ação pertinente (execução de alimentos) junto ao sistema PJE. Cumpra-se. Icoaraci-Belém/PA, 25 de outubro de 2022. GERALDO NEVES LEITE Juiz de Direito PROCESSO: 00007345520008140201 PROCESSO ANTIGO: 199710169939 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): NIVIA BERNA DA SILVEIRA CORREA Ação: Cumprimento de sentença em: 28/10/2022 ADVOGADO:ADILSON JOSE M. ALVES REPRESENTANTE:AZILENE VILLASBOAS BRAGA Representante(s): OAB 5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 11043 - HELIO JOAO MARTINS E SILVA (ADVOGADO) OAB 14856 - FELIPE LEAO FERRY (ADVOGADO) MARCIA DA SIVA ALMEIDA (ADVOGADO) LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) REU:ROSEMBERG ALENCAR VIANA Representante(s): OAB 9793 - ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 6218 - ADILSON JOSE MOTA ALVES (ADVOGADO) FERNANDO ALVES SOARES (ADVOGADO) DR HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES (ADVOGADO) VINICIUS PINHEIRO CARVALHO (ADVOGADO) ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA (ADVOGADO) . ATO ORDINATÓRIO Em cumprimento aos termos do Provimento nº 006/2006-CGJ, de 05/10/2006, e altera-se pelas razões pelo Provimento nº 08/2014 da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém: Manifeste-se o patrono da parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o nome dos avós paternos da requerente para a expedição do mandado de averbação. Belém (PA), 28 de outubro de 2022 N- via Corra Auxiliar Judiciário PROCESSO: 00019065220118140201 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ---- Ação: Divórcio Litigioso em: AUTOR: I. M. F. S. R. Representante(s): OAB 10892 - BETANIA BENJAMIN DIAS DA PAZ (ADVOGADO) REU: D. L. L. R.

**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI**

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 08001876-03.2022.8.14.0201

A Dra. **EDNA MARIA DE MOURA PALHA** é Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE ANA PAULA MIRANDA TRINDADE**, brasileiro(a), nascido(a) aos 04/11/1989, portador(a) do RG nº 7756733 PC/PA e CPF nº 711.134.652-12; filho(a) de Reginaldo Avelar Trindade e Rosângela Miranda de Castro, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 345744, Liv.371-A, Fls.124 V, no Cartório de Registro Civil do 2º Ofício de Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **ROSANGELA MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2529997 PC/PA e CPF nº 460.347.902-63, residente e domiciliado(a), na Estrada Maracacuera, Quinta dos Paricas, Bloco 31, Apartamento 304, CEP: 66815-340, Icoaraci/Belém/PA, CEP: 66814-015, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0801876-03.2022.8.14.0201), tendo como autor (a) **ROSANGELA MIRANDA DE CASTRO** e como interditando (a) **ANA PAULA MIRANDA TRINDADE**. Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

**ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA**

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0803770-14.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUNO PAIVA DE AQUINO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICENTE VILACA PENHA OAB: 23716/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803770-14.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BRUNO PAIVA DE AQUINO

ADV.: JOAO VICENTE VILACA PENHA OAB: PA23716

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BRUNO PAIVA DE AQUINO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 9 de novembro de 2022.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****ATO ORDINATÓRIO**

Processo: 0004871-64.2018.8.14.0006

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: W. M. P.

Defesa: Dra. Thais Borges Silva Praia, OAB/PA 22.814, Dra. Jackeline de Jesus Castro Barros, OAB/PA 20.595, Dra. Cláudia de Jesus Barros da Silva, OAB/PA 22.126, e Dr. Marco Antônio Cavalcante Blanco, OAB/PA 26.053.

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB, FICA(M) **INTIMADO(A)(S) o(a)(s) advogado(a)(s) de defesa acima identificado(a)(s)**, para tomar ciência da Sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue reproduzido abaixo.

Ananindeua, 09/11/2022.

**Simone S da S Sampaio**

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

**SENTENÇA****AÇÃO PENAL**

**AUTOS DO PROCESSO Nº 0004871-64.2018.8.14.0006**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RÉU: W. M. P.**

**DEFESA: DRA. THAIS BORGES SILVA PRAIA OAB/PA 22.814, DRA. JACKELINE DE JESUS CASTRO BARROS OAB/PA 20.595 e DRA. CLÁUDIA DE JESUS BARROS DA SILVA OAB/PA 22.126.**

(...)

**III ç CONCLUSÃO.**

Sendo assim, consumou-se o crime do **art. 217-A c/c art. 71 e art. 226, II, todos do Código Penal**, sendo que o ato sexual se refere a **praticar atos libidinosos diversos da conjunção carnal**, tendo o acusado

efetivado a conduta de forma dolosa em desfavor de sua **enteada, a vítima (...)**

Sendo assim, om esteio nos arts. 201, 203 e 387 do CPP e na fundamentação exposta, JULGO **PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, em decorrência, **CONDENO** o réu **W. M. P.** como incurso nas penas do art. 217-A c/c art. 71 e art. 226, II, todos do Código Penal.

Diante do art. 1º, VI da Lei nº 8.072/1990, referida condenação dá-se na modalidade de **delito hediondo**.

### **1. Dosimetria das penas.**

**Culpabilidade** em grau **normal**, pois as provas dos autos não revelaram intensidade de dolo acima da média.

Os **antecedentes criminais** devem ser considerados **favoráveis**, pois nos autos **não** há registro de condenação criminal transitada em julgado (princípio do *in dubio pro reo*).[7]

**Conduta social** que deve ser considerada **favorável**, por insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

**Personalidade** que deve ser considerada **favorável**, haja vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

O **motivo do crime** deve ser reputado como **favorável** ao denunciado, tendo em vista a aplicação do princípio do *in dubio pro reo*, pois **não** há registro nos autos do que levou o acusado a realizar a conduta delitativa, sendo que os elementos de informação e provas angariadas na apuração nada trouxeram, além dos elementos que compõem o tipo penal do art. 217-A, do CP, a satisfação da lascívia.

As **circunstâncias do delito** são **desfavoráveis** ao imputado, pois as provas demonstram maior relevância da conduta, haja vista que o acusado praticou os abusos dentro da residência da família, onde moravam com outros familiares, inclusive sua esposa e outros filhos e enteada, irmã da vítima. Ainda, o acusado aproveitou-se da confiança dispensada, em momentos em que ficou sozinho com a vítima, para praticar o abuso sexual, demonstrando audácia acima da média.

Quanto às **consequências** do delito **em relação à vítima**, deve ser considerada **favorável**, haja vista que as consequências percebidas nos autos são inerentes ao do tipo penal.

A **vítima não** contribuiu para a realização da conduta ilícita, tendo valoração neutra, conforme precedentes do STJ.

Desta feita, tendo em vista a **existência de 01 (uma) circunstância desfavorável**, fixo a **pena base** em 08 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão.

Inexistem circunstâncias **atenuantes** e **agravantes**.

Ausentes **causas diminuição de pena**.

**Presente a causa de aumento prevista no art. 226, II, do CP**, pelo fato de o réu ser padrasto da vítima. Assim, aplico-o no patamar 1/2, fixando a pena em 13 anos, 3 meses e 22 dias de reclusão.

Reconhecida também a **continuidade delitiva** (art. 71, do CP), aplico a fração **média** de 1/4 (um quarto), conforme precedente do STJ (REsp 1718212/PR, QUINTA TURMA, DJe 27/04/2018 e HC 311.146-SP), haja vista o lapso temporal da prática de abusos contra a vítima, entre os seus 10 e 13 anos de idade, na residência em que habitavam. Todavia, aplico a fração medida vez que não há exatidão quanto à quantidade de vezes do fato, muito embora a vítima tenha declarado que ocorrera por diversas vezes.



Assim, resta a pena de 16 anos, 7 meses e 20 dias de reclusão.

**ASSIM, TORNO A SANÇÃO DEFINITIVA EM 16 (DEZESSEIS) anos, 7 (SETE) meses e 20 (VINTE) dias de reclusão.**

## **2. Regime de cumprimento da pena, arts. 44 e 77 do CP e custas processuais.**

Com base nos arts. 33, § 2º, a do CP, levando em consideração o **somatório da pena aplicada (16 anos, 7 meses e 20 dias de reclusão)**, o exíguo tempo de prisão provisória, e que não se trata de reincidência, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em **regime FECHADO**, devendo o réu ser recolhido ao estabelecimento penal adequado, a partir do trânsito em julgado da presente sentença.

Incabível a **substituição da pena**, diante do **quantum da pena** e o crime foi praticado com **grave ameaça** contra pessoa (CP, art. 44).[8]

Não incide a **suspensão condicional da pena** (CP, art. 77), pois a sanção imposta para o réu supera o limite de 02 (dois) anos (*caput*) e não houve possibilidade legal de aplicação do art. 44 do CP (inciso III).

Com esteio no art. 804 e 805 do CPP, além da Lei Estadual 8.328/15, **condeno** o acusado ao pagamento das custas processuais, que compreende em taxa judicial, despesas processuais e outros atos.

## **3. CPP, art. 387, § 1º.**

Na hipótese de interposição de recurso pelo acusado, permito que este **permaneça em liberdade**, pois se encontra desta forma nesta fase processual e **não** há notícia de que tenha dado causa à ocorrência de fato que se amolde às hipóteses do art. 312 do CPP.

## **4. CPP, art. 387, IV.**

Deixo de aplicar o **art. 387, IV do CPP** em virtude da matéria **não** ter sido debatida no curso do processo pelas partes, oportunizando a instauração de **contraditório** sobre o tema e garantindo a observância do **princípio da ampla defesa**.

A **jurisprudência** tem se manifestado desta forma, conforme se constata nos seguintes julgados:

[...] a questão não foi submetida ao devido contraditório. Portanto, aos acusados, ora apelantes, não foi dada oportunidade de produzir contraprova, o que implica em ofensa ao princípio da ampla defesa. Pedido provido. IV. Recursos conhecidos e parcialmente providos para excluir a obrigatoriedade de pagamento indenização prevista no art. 387, IV do CPP, relativa aos prejuízos causados às vítimas [...]<sup>[9]</sup>

Por conseguinte, diante das razões expostas, deixo de fixar a indenização em testilha.

## **5. Disposições finais.**

Em decorrência, **cumram-se, DE IMEDIATO**, as seguintes determinações:

- 5.1. dar ciência ao Ministério Público;
- 5.2. intimar o acusado pessoalmente, e se negativo, por Edital;
- 5.3. dar ciência à Defesa;
- 5.4. havendo **interposição de recurso**, certificar a respeito da tempestividade e caso tempestivos,

RECEBO a apelação, abrindo-se, na sequência, vista para razões/contrarrazões. Após, remeter os autos ao Egrégio TJ/PA;

5.5. ocorrendo **TRÂNSITO EM JULGADO** da sentença, adotar as seguintes providências:

5.5.1. comunicar à Justiça Eleitoral e ao Instituto de Identificação de Belém/PA (CF/1988, art. 15, III, CPP, art. 809, § 3º e CNJ, Resolução nº 113);

5.5.2. Expeça-se mandado de prisão do réu por sentença condenatória definitiva, lançando-o no Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça, para o cumprimento da pena no regime FECHADO, em estabelecimento penal adequado, a ser designado pelo juízo da execução ou pela SEAP, devendo constar, expressamente, no mandado, a determinação para que, no momento de seu cumprimento, o preso seja apresentado em até 24 horas a este juízo para realização de audiência de custódia (RCL 29303 AGR-EXTN-TERCEIRA / RJ);

5.5.3. Cumprido o mandado de prisão, expedir guia de execução definitiva, encaminhá-las à Vara de Execuções Penais de Belém (Lei nº 7.210/1984, arts.105 e seguintes; STF, Súmulas 716 e 717; CNJ, Resolução nº 113/2010 e TJPA, Resolução nº016/2007-GP, arts. 2º e 4º, parágrafo único);

5.6. Arquivar os autos no Sistema PJE.

**A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ananindeua - PA, 18 de outubro de 2022.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua

[1] STJ, *Habeas Corpus* nº 53877/PE (2006/0024389-4), 6ª Turma, Rel. Paulo Gallotti. j. 18.12.2006, unânime, DJe 09.02.2009. Naquele sentido: çentende esta Corte Superior que, nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixando quaisquer vestígiosç(STJ, *Habeas Corpus* nº 87819/SP (2007/0175152-0), 5ª Turma, Rel. Napoleão Nunes Maia Filho. j. 20.05.2008, unânime, DJ 30.06.2008).

[2] STJ, *Habeas Corpus* nº 53877/PE (2006/0024389-4), 6ª Turma, Rel. Paulo Gallotti. j. 18.12.2006, unânime, DJe 09.02.2009. Naquele sentido: çentende esta Corte Superior que, nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixando quaisquer vestígiosç(STJ, *Habeas Corpus* nº 87819/SP (2007/0175152-0), 5ª Turma, Rel. Napoleão Nunes Maia Filho. j. 20.05.2008, unânime, DJ 30.06.2008).

[3] TJES, Apelação Criminal nº 0005558-62.2012.8.08.0024 (024120055587), 1ª Câmara Criminal, Rel. Catharina Maria Novaes Barcellos. j. 03.10.2012, unânime, DJ 11.10.2012.

[4] TJCE, Apelação nº 954-17.2009.8.06.0122/1, 1ª Câmara Criminal, Rel. Francisco Pedrosa Teixeira. DJ 11.07.2012.

[5] TJRJ, Apelação nº 0001208-84.2008.8.19.0082, 1ª Câmara Criminal, Rel. Antônio Jayme Boente. j. 29.05.2012.

[6] SCHMITT, Ricardo Augusto. **Sentença Penal Condenatória**. Salvador: Juspodivm, 2011. 199 p.

[7] A formulação, contra o sentenciado, de juízo de maus antecedentes, para os fins e efeitos a que se refere o art.59 do Código Penal, não pode apoiar-se na mera instauração de inquéritos policiais (em andamento ou arquivados), ou na simples existência de processos penais em curso, ou, até mesmo, na ocorrência de condenações criminais ainda sujeitas a recurso. É que não podem repercutir, contra o réu, sob pena de transgressão ao postulado constitucional da não-culpabilidade (CF, art. 5º, LVII), situações jurídico-processuais ainda não definidas por decisão irrecorrível do Poder Judiciário, porque inexistente, em tal contexto, título penal condenatório definitivamente constituído (STF, RE-464947/SP, rel. Min. Celso de Melo, Informativo nº 405, de 10 a 14 de outubro de 2005). Ainda: STJ, Súmula nº 444: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

[8] O crime cometido com violência presumida obstaculiza o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos [...] Entendeu-se que a vedação da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos não alcançaria somente a violência física, real, mas também a presumida (STF, HC 99828/SP, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.5.2011 (Informativo STF nº 626, de 9 a 13 de maio de 2011).

[9] TJPA, Apelação Penal nº 20103023458-2 (108525), 3ª Câmara Criminal Isolada, Rel. João José da Silva Maroja. j. 31.05.2012, DJe 04.06.2012.

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

DITAL DE INTERDIÇÃO DE ENOQUE GOMES DE AGUIAR

PROCESSO: 0859231-64.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS<sup>1ª</sup> Vara Cível e Empresarial de Belém, Juiz(a) de Direito da ...ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0859231-64.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por JOSUE GOMES DE AGUIAR, brasileiro, casado, taxista, a interdição de ENOQUE GOMES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 5236930 2ª via SSP/PA e CPF/MF-170.157.822-00, nascido em 29/10/1950, filho de Marcino José de Aguiar e Maria Izaura Gomes de Aguiar, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ζ Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ζ Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ENOQUE GOMES DE AGUIAR** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **JOSUE GOMES DE AGUIAR**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na

rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. *SERVIRÁ, A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO E EDITAL.* Belém-PA, 18 de julho de 2022. **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.** Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 30 dias de setembro do ano de 2022.

Dra. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

Juiz(a) de Direito

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SIDNEI CONCEIÇÃO DA COSTA

PROCESSO: 0204262-56.2016.8.14.0301

O(A) Dr(a).JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0204262-56.2016.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente PEDRO CONCEIÇÃO DA COSTA, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, a interdição de SIDNEI CONCEIÇÃO DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1975, filho(a) de Manoel Ribeiro da Costa e Raimunda Conceição da Costa, portador do CID 10 F 71 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **SIDNEI CONCEIÇÃO DA COSTA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **PEDRO CONCEIÇÃO DA COSTA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Custas na forma da lei. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém - PA, 31 de março de 2020. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Belém, em 19 de outubro de 2022.

Dr(a).JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA

PROCESSO: 0807740-47.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0807740-47.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **FABIOLA AUGUSTA SILVA GAMA LOUREDO**, brasileira, casada, a interdição de EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1952, portador do CID 10 F07.9, filho de Américo Lima Gama e Justina Pinto Gama, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: **isto posto**, decido o seguinte: Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **EDUARDO JOSE PINTO GAMA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curadores o (s) senhor (a) **FABIOLA AUGUSTA SILVA GAMA LOUREDO**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (s) curadores, ora nomeados, deveram comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercerem o encargo, firmando o competente termo; O (s) curadores não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), **SALVO**, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo utror, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA., **VALDEISE MARIA REIS BASTOS** Juíza Titular da 3ª VCE **isto** Capital. Belém, 07 de novembro de 2022.

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MATHEUS VIANA DIAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MATHEUS VIANA DIAS**, brasileiro, filho de Getúlio Vasconcelos Dias e Sueli da Silva Viana, nascido em 11/03/2002, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0006050-24.2020.814.005; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em

20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JEFERSON APINAGES DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JEFERSON APINAGES DA SILVA**, brasileiro, filho de Otávio da Silva e Ana Apinagés da Silva, nascido em 08/08/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0002923-51.2020.814.0351, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX LOBATO COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX LOBATO COSTA**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Lobato Costa, nascido em 29/06/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0012787-14.2018.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MISAEL GOMES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MISAEL GOMES**, brasileiro, filho de Oscarina Gomes, nascido em 26/03/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0018543-38.2017.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JONILSON DE ANDRADE FERREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JONILSON DE ANDRADE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0009911-52.2019.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, natural de Palmeiras de Goiás/GO, filho de Simão Alves de Oliveira e Maria Moreira de

Oliveira, nascido em 11/05/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000820-52.2020.811.0045 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: DAYON LAY NOBRE ROCHA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DAYON LAY NOBRE ROCHA**, brasileiro, filho de Sandoval Regis Rocha e Donalba Ribeiro Nobre, nascido em 04/10/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0011043-81.2018.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: IVAN SANTOS DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **IVAN SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, filho de José Diercirlei Nei de Souza e Ivarleia Viana dos Santos, nascido em 13/07/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0805480-68.2021.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALLAN DOS SANTOS REBELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALLAN DOS SANTOS REBELO**, brasileiro, filho de Ivaldino Sousa Rebelo e Elizângela Pinto dos Santos, nascido em 04/06/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0010042-90.2020.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0809131-74.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BONSUCESSO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809131-74.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** BANCO BONSUCESSO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB MG63440, FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA- OAB MG109730

**ENDEREÇO:** RUA ALVARENGA PEIXOTO Nº 974, 7º e 8º ANDARES - CEP 30180120- BELO HORIZONTE

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : BANCO BONSUCESSO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de novembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0809183-70.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: RD IMPORTACAO E

DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809183-70.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** RD IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ROBERTA KAREN DE ANDRADE BEZERRA- OAB CE 27544

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a): RD IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de novembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0809322-22.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBERTO CONCEICAO DA SILVA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: SEAP - Diretoria de Execução Criminal - Alvarás

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809322-22.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** ROBERTO CONCEICAO DA SILVA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ODILON CAETANO SILVA JUNIOR OAB PA 26026, ALESSANDRO MOURA SILVA- OAB PA017603, AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA-OAB PA23523

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a): ROBERTO CONCEICAO DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de novembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0809497-16.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOÃO FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: AUTORIDADE Nome: WILSON JUNIOR SANTOS DE SOUSA

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809497-16.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** JOÃO FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS

**Adv.:**DEFENSORIA PUBLICA DE SANTAREM

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : JOÃO FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das



**CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de novembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0809502-38.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: AMOS DE SOUSA FARIAS

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809502-38.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** AMOS DE SOUSA FARIAS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: FERNANDA DE PAIVA ARAUJO - OAB PA27580, CRISTIANO BATISTA MOTTA- OAB PA 010645

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a): AMOS DE SOUSA FARIAS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de novembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

## COMARCA DE ALTAMIRA

## SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A MM<sup>o</sup>. Juíza do Juizado Especial Criminal de Altamira, Dra. **ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) abaixo citado(s):

## LEILÕES

1º Leilão: 30/11/2022 às 09:00hs

2º Leilão: 01/12/2022 às 10:00hs

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)

**Leiloeiro Nomeado:** Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)

## BEM(NS)

LT	PROCESSO	PLACA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	1º LEILAO	2º LEILAO
3	0805213-40.2021.8.14.005	SEMIPLACA	HONDA/NXR150 BROS ESD	SUCATA INSERVÍVEL	R\$100,00	R\$100,00	R\$80,00
113	0004127-72.2018.8.14.005	SEMIPLACA	HONDA/CG TITAN 125	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$150,00	R\$120,00
120	0012428-42.2017.8.14.005	QDI8460	HONDA/BIZ 125 ES	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00	R\$ 200,00	R\$160,00
152	0802475-79.2021.8.14.005	SEMIPLACA	AUTOMÓVEL MMC / L 200 TRITON	SUCATA INSERVÍVEL	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$800,00
153	0802878-48.2021.8.14.005	HEO5C85	FORD/ECOSPORT XLT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$1500,00	R\$ 1500,00	R\$1200,00
156	0802700-	SEMIPLACA	AUTOMÓVELS	SUCATA	R\$500,00	R\$500,00	R\$400,00

	02.2021.8.14.005	PLACA	FIAT/SAVEIRO	INSERVÍVEL			
159	0012018-13.2019.8.14.005	S E M PLACA	MMC/ L200 TRITON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$1000,00	R\$1000,00	R\$800,00
181	0802698-95.2022.8.14.005	S E M PLACA	AUTOMÓVEL MMC / L 2 0 0 TRITON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$800,00
201	0802470-23.2022.8.14.005	S E M PLACA	HONDA/BIZ 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$100,00	R\$100,00	R\$80,00
206	0800507-77.2022.8.14.005	JUS1672	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
212	0801104-46.2022.8.14.005	JVK3215	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
213	0801107-98.2022.8.14.005	QDR7670	HONDA/NXR160 BROS ESDD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00	R\$ 250,00	R\$200,00
222	0804153-32.2021.8.14.005	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$50,00	R\$50,00	R\$40,00
229	0804845-31.2021.8.14.005	OSZ3104	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00	R\$ 200,00	R\$160,00
242	0804631-40.2021.8.14.005	S E M PLACA	HONDA/START 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$150,00	R\$120,00
251	0803058-64.2021.8.14.005	QDT2E63	HONDA/CG 160 START	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$240,00
257	0804640-02.2021.8.14.005	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$100,00	R\$100,00	R\$80,00
279	0000325-95.2020.8.14.005	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$50,00	R\$50,00	R\$40,00
306	0000323-96.2018.8.14.005	JVS3762	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$200,00	R\$ 200,00	R\$160,00

	005			L			
313	0 0 1 0 8 5 7 - 65.2019.8.14.0 005	NSF2357	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$150,00	R\$120,00
332	0 8 0 1 5 4 0 - 39.2021.8.14.0 005	JUK1052	HONDA/CG 125 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
335	0 0 0 5 5 3 5 - 64.2019.8.14.0 005	JVW0577	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00	R\$ 50,00	R\$40,00
337	0 0 0 5 8 9 6 - 81.2019.8.14.0 005	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$100,00	R\$ 100,00	R\$80,00
338	0 0 0 6 6 9 6 - 12.2019.8.14.0 005	S E M PLACA	HONDA/TITAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$150,00	R\$120,00
340	0 0 0 4 5 2 1 - 45.2019.8.14.0 005	OTG6695	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$240,00
360	0 8 0 2 4 5 4 - 06.2021.8.14.0 005	NSX0956	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVE L	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
364	0 8 0 0 6 8 5 - 60.2021.8.14.0 005	OFL0713	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
404	0 0 0 9 8 2 1 - 22.2018.8.14.0 005	JVW8477	YAMAHA/FACT OR YBR125 K	S U C A T A APROVEITÁVE L	R\$250,00	R\$ 250,00	R\$200,00
441	0 8 0 2 6 7 1 - 49.2021.8.14.0 005	JUM2911	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00	R\$ 150,00	R\$120,00
446	0 8 0 2 7 2 6 - 97.2021.8.14.0 005	OTC5380	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVE L COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00	R\$ 100,00	R\$80,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

## **VISITAÇÃO DOS BENS**

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 23, 24 e 25 de novembro de 2022, de 09:00h as 13:00h.

1.2. LOCAL DE VISITAÇÃO:

- Delegacia, Superintendência da 11ª Risp Xingu, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 2725. São Sebastião. Altamira/Pa.

2. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Na visitação, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga.

4. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

## **CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES**

6. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN.

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN;

## **PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO**

9. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br) em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

9.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

9.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

9.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

9.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";

## **LANCES**

10. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

11. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

## **LEILÃO**

12. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

12.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

12.2. O leiloeiro aguardará 30 (trinta) segundos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

12.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

## **PAGAMENTOS**

13. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

13.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

13.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

## **INADIMPLÊNCIA**

14. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

14.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

14.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

### **SUSPENSÃO DO LEILÃO**

15. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

15.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

### **AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO**

16. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

17. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);

18. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

### **CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM**

19. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter *ad corpus*, de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

19.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

19.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

19.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

19.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os



interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

**20.** A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

**21.** O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

**22.** O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

**23.** No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP);

**24.** A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

**25.** Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

**26.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

**27.** Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

## **ADVERTÊNCIAS**

**28.** Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

**29.** Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

**30.** Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

## **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**31.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

Altamira/PA, 09 de novembro de 2022.

**ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**

**JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

**RESP. PELO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA**

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0805278-27.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GONDIM NEVES BRAGA OAB: 014305/PA Participação: ADVOGADO Nome: SYDNEY SOUSA SILVA OAB: 21573/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB: 7248/MA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805278-27.2022.8.14.0061**NOTIFICADO:** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADOS:** ALLAN RODRIGUES FERREIRA - OAB/MA 7.248, SYDNEY SOUSA SILVA - OAB/PA 21.573, CARLOS GONDIM NEVES BRAGA - OAB/PA 14305.

**FINALIDADE:** Notificar BANCO BRADESCO S.A, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 8 de novembro de 2022

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805304-25.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO LIRA DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA OAB: 20351/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805304-25.2022.8.14.0061

**NOTIFICADO:** ANTONIO LIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO:** ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA OAB/PA 20.351

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor ANTONIO LIRA DE ALMEIDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 9 de novembro de 2022

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

**COMARCA DE CASTANHAL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0803473-80.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO registrado(a) civilmente como ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº:** 0803473-80.2022.8.14.0015

**NOTIFICADO(A):** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Adv.:** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB/SP nº 192649 e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB/SP nº 107414.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006972-23.2013.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803460-81.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMC S/A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803460-81.2022.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A):** BANCO BMC S/A.

**Adv.:** MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A e HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO BMC S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0000107-62.2005.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 9 de novembro de 2022

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803397-56.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA SA Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/CE Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803397-56.2022.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A): BANCO HONDA SA**

**Adv.:** MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A, HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A e ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO HONDA SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0003217-25.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.



2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 9 de novembro de 2022

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803462-51.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CREFISA SA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA DE ROSSO AFONSO OAB: 195972/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803462-51.2022.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A): BANCO CREFISA SA**

**Adv.:** CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB/PA nº 195972-A.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO CREFISA SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0007053-64.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 9 de novembro de 2022

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803442-60.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OMNI CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Participação: ADVOGADO Nome: HUDSON JOSE RIBEIRO registrado(a) civilmente como HUDSON JOSE RIBEIRO OAB: 150060/SP

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803442-60.2022.8.14.0015**

**NOTIFICADO(A): OMNI CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**

**Adv.:** HUDSON JOSÉ RIBEIRO - OAB/SP nº 150060.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) **OMNI CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006308-26.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 9 de novembro de 2022

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803459-96.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA BMC SA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DE SOUSA BRITO OAB: 14089/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SILVA LIMA OAB: 017051/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE ARAUJO MAUES OAB: 015703/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº:** 0803459-96.2022.8.14.0015

**NOTIFICADO(A):** BANCO FINASA BMC SA

**Adv.:** ALEXANDRE ARAUJO MAUES - OAB/PA nº 015703, SERGIO SILVA LIMA - OAB/PA nº 017051 e RAFAEL DE SOUSA BRITO - OAB/PA nº 14089.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) **BANCO FINASA BMC SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze)**

**dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0003115-08.2009.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 9 de novembro de 2022

**MARTA DA SILVA FREIRE**

**Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**

**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0814474-84.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: EDENILSON SILVA NERES Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0814474-84.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB- SP178033

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARUAPEBAS/PA, 8 de novembro de 2022

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0814475-69.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: MOISES LOPES DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0814475-69.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB- SP178033

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2022

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0815366-90.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ROMPHIDRAUTEC COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0815366-90.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERENTE: ROMPHIDRAUTEC COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUIS NANKRAN ROSA DIAS OAB- MG135641, PEDRO FRANCO MOURAO OAB - MG136318

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: ROMPHIDRAUTEC COMERCIO DE PECAS LTDA - ME**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2022

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0813517-83.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813517-83.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB- SP178033

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 8 de novembro de 2022



TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0813519-53.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: SILVIO CESAR DAMASCENO DOS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813519-53.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB- SP178033

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARUAPEBAS/PA, 8 de novembro de 2022

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

**COMARCA DE URUARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801880-57.2022.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

PAC Nº 0801880-57.2022.8.14.0066

NOTIFICADO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogadas: Dra. LUANA SILVA SANTOS, OAB/PA nº. 16.292 e Dra. MARILIA DIAS ANDRADE, OAB/PA nº. 14.351

Boleto: 2022301275

FINALIDADE: Notificar a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

**COMARCA DE CAPANEMA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA**

Número do processo: 0802269-07.2022.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802269-07.2022.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Adv.:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES ( **OAB SP 128341**)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-CAP**

Número do processo: 0801497-44.2022.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELSON ANTONIO DOS SANTOS LIMA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema - UNAJ - CAP, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art 10º, V da Resolução nº 20, de 09 de NOVEMBRO de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição nº 7245/2021.**

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0801497-44.2022.8.14.0013, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800637-82.2018.8.14.0013

**Devedor (a); ELSON ANTONIO DOS SANTOS LIMA**

**FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): ELSON ANTONIO DOS SANTOS LIMA , atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0800637-82.2018.8.14.0013. no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 09 de novembro. Eu. CARLA MAYARA BENTES FONSECA- Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.**

Número do processo: 0801767-68.2022.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO ALRIVAN ARAUJO BATISTA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema - UNAJ - CAP, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art 10º, V da Resolução nº 20, de 09 de NOVEMBRO de 2021, publicada no Diário de Justiça - Edição nº 7245/2021.**

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº 0801767-68.2022.8.14.0013, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0007835-43.2017.8.14.0013

**Devedor (a); ANTONIO ALRIVAN ARAUJO BATISTA**

**FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): ANTONIO ALRIVAN ARAUJO BATISTA , atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0007835-43.2017.8.14.0013. no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 30 de setembro de 2022. Eu. CARLA MAYARA BENTES FONSECA- Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.**

## COMARCA DE CURRALINHO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO

Processo: 0003165-09.2018.8.14.0083

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

advogada **RAQUEL DINIZ BARBOSA, OAB/PA 26.748**

**DECISÃO**

Vistos os autos.

**I. DA INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO**

A Secretaria realizou a intimação do Defensor Dativo via intimação no DJE, posteriormente certificou que o prazo correu in albis.

**OCORRE** que os **Defensores Dativos gozam das MESMAS PRERROGATIVAS da Defensoria Pública/Defensores Públicos**, pelo que a intimação deve ser com carga dos autos, conforme determinado na decisão de 73552104 - Pág. 1 e já explanado em outros processos.

Sendo assim, **DETERMINO** a secretaria que providencie a intimação do Defensor Dativo MAURÍCIO SILVA TAVARES, OAB/PA 29.863, por:

1) **CARGA DOS AUTOS**; e

2) Prezando os bons préstimos do Defensor Dativo a este Juízo, visando auxiliar a atuação do patrono, **via contato telefônico (91 98218-3137/9374-0339), com certificação nos autos.**

**EXPEÇA-SE** o necessário.

**P. I. C.**

**II. DO ABANDONO DO PROCESSO DA PATRONA DO DENUNCIADO**

Compulsando os autos, verifico a certidão da Secretaria Judicial (ID 72150538 ç Pág. 9), a qual relata a desídia da advogada **RAQUEL DINIZ BARBOSA, OAB/PA 26.748**, profissional que foi intimada para apresentar a Defesa Prévia, em mais de uma oportunidade, com advertência de aplicação de multa (ID 72150538 ç Pág. 8), contudo ficou-se inerte, conforme certificado pela Secretaria Judicial.

**O presente processo SE TRATA DE CRIME GRAVE (ART. 217-A, DO CPB)**, portanto, coberto pelos princípios da efetividade e celeridade processual (razoável duração do processo), cuja demora acarreta prejuízo as partes, sendo visível o desrespeito da causídica com a justiça e o denunciado, não resta outra alternativa a este Juízo.

Saliento que a desídia reiterada e injustificada do(a) advogado(a) é circunstância que compromete de tal forma a administração da Justiça que merece ser sancionada.

Nos processos é sempre visado uma prestação jurisdicional célere, com a garantia de uma defesa efetiva, portanto, a aplicação de multa é o meio necessário e efetivo de inibir a desídia de advogados e os prejuízos processuais daí decorrentes.

Ademais, não há que se falar em inconstitucionalidade, pelo contrário, como dito alhures, visa coibir condutas que possam configurar ofensa ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88). A inércia do(a)s procurador(a)(es) prejudica tanto a defesa técnica como a celeridade do processo.

Não há que se falar em ausência de respeito e oportunidade ao contraditório do(a)s advogado(a)(s), posto que o(a)s referido(a)s causídico(a)(s) foi(ram) intimado(a)(s) em mais de uma ocasião, constando advertência da aplicação de multa, portanto, sendo efetivamente oportunizado prazo para o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo sem a apresentação do ato requerido e/ou justificativa plausível/imperiosa para inércia ocorrida.

Não obstante, ressalto que a medida é proporcional, porque permite ao juiz no caso concreto, dentro dos limites legais, aplicar o quantum adequado à conduta que se buscar imprimir. Havendo os parâmetros legais, este Juízo ponderou com razoabilidade a capacidade financeira do causídico, de modo a não ser imposta multa ínfima e nem impossível de ser recolhida.

Outro ponto a ser avaliado, as circunstâncias do processo, das partes (réu preso ou solto) etc., analisando-se o grau de censurabilidade da conduta, como os prejuízos ocasionados para a defesa, para as partes envolvidas e até para o andamento do processo.

Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA COMINADA A ADVOGADO POR ABANDONO DO PROCESSO. ART. 265 DO CPP. CONSTITUCIONALIDADE. RENÚNCIA AO MANDATO. NOTIFICAÇÃO DO CLIENTE. PRAZO DECENCIAL. ART. 45 DO CPC, C/C ART. 3º DO CPP. CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. **Esta Corte Superior firmou entendimento pela constitucionalidade do art. 265 do Código de processo Penal, cuja aplicação não acarreta ofensa ao contraditório e à ampla defesa, mas representa, isto sim, estrita observância do regramento legal.** 2. O advogado que renuncia ao mandato deverá, durante 10 (dez) dias posteriores à notificação do constituinte, praticar os atos para os quais foi nomeado (art. 45 do Código de Processo Civil, c/c art. 3º o CPP). 3. Os recorrentes comunicaram sua renúncia ao constituinte no dia 22/09/2008, sendo que a audiência à qual não compareceram estava designada para o dia 7/10/2008. Por conseguinte, foi cumprido, com folga o prazo de 10 (dez) dias legalmente estabelecido, o que afasta a justa causa para aplicação da multa por abandono da causa. 4. Recurso ordinário em mandado de segurança a que se dá provimento para conceder a ordem, a fim de revogar a aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP e afastar a inscrição dos recorrentes na dívida ativa, decorrente de aludida penalidade. (RMS 33229 SP 2010/0211680-6; Órgão Julgador: T5 ¿ QUINTA TURMA; Relator: Min. RIBEIRO DANTAS; Julgamento: 5 de abril de 2016; Publicação: DJe 15/04/2016).

(Grifei e sublinhei)

EMENTA: poder judiciário do estado do paraná 3ª câmara criminal ¿ projudi praça nossa senhora de salette ¿ centro cívico ¿ 80.530-912 ¿ Curitiba ¿ PR Autos nº 0043632-94.2019.8.16.0000 Mandado de Segurança Criminal nº 0043632-94.2019.8.16.0000 2ª Vara Criminal de Umuarama Impetrante (s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ¿ SEÇÃO DO PARANÁ Impetrado (s): Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama ¿ PR Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff MANDADO DE SEGURANÇA ¿ APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO COM MESES DE ATRASO ¿ APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 265 DO CPP ¿ DESÍDIA DO ADVOGADO ¿ HPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE ¿ABANDONO¿ DA CAUSA ¿ AFASTAMENTO DA PENALIDADE, MAS COM EXTRAÇÃO DE CÓPIA DOS AUTOS E REMESSA AO CONSELHO DE CLASSE PARA EVENTUAL AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO ÉTICO DO CAUSÍDICO ¿ REMESSA



AO CNJ COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA DISCIPLINAR A QUESTÃO (..) 1. Ante o decurso do prazo, a nobre **magistrada de primeiro grau prolatou a seguinte decisão em 17/04/2019**: 1. Apesar de advertido quanto a sanção relativa ao abandono de causa (mov. 646), o advogado, Dr. Ernani Fortunati, OAB/MS 6774, não apresentou as razões de recurso ou sequer motivo imperioso por ter abandonado o processo (mov. 396). Destarte, verifica-se que o defensor constituído do réu José Carlos da Silveira (mov. 527) abandonou o processo sem observar as formalidades legais (CPP, artigo 265; NCPD, artigo 77; EAOAB, artigo 33; e Código de Ética da OAB, artigo 12), obstando a correta prestação jurisdicional e em inegável afronta à celeridade processual (CRFB, artigo 5º, LXXVIII). Ante o exposto, aplico ao Dr. Ernani Fortunati, OAB/MS 6774, multa no valor de 10 (dez) salários-mínimos, com fulcro no artigo 265, do Código de Processo Penal, a qual deverá ser revertida em favor do Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente para o pagamento de honorários de advogado dativo. **1.1 Intime-se pessoalmente o citado defensor desta decisão, informando-o de que deverá efetuar o pagamento da multa em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da intimação do último. Encaminhe-se cópia do presente. O valor deverá ser depositado em conta judicial, em instituição financeira oficial (CEF), de modo que a quantia fique a disposição do Juízo, juntando-se comprovante de depósito nos autos. 1.2 Efetuado o pagamento, oficie-se para o Procurador-chefe da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o procedimento para a reversão da multa em favor dos cofres públicos do Estado para efetuar o pagamento de honorários advocatícios dativos. Encaminhe-se cópia da presente decisão. 1.4 Decorrido o prazo, sem pagamento, oficie-se à Procuradoria geral do Estado do Mato Grosso do Sul para a inscrição do valor em dívida ativa. 1.4 oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Navira/MS, para as medidas administrativas cabíveis, com cópia da presente decisão (..) AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA POR ABANDONO DO PROCESSO. ART. 265 DO CPP. ADVOGADO INTIMADO POR DUAS VEZES. COMPROVAÇÃO DE IMPEDIMENTO EM RAZÃO DE ESTADO DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA. ABANDONO CONFIGURADO. IMPOSIÇÃO DA MULTA. ADEQUAÇÃO. RAZÕES DO APELO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO. RECONHECIDA. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 265 DO CPP. RECONHECIMENTO. AGRAVO REGIMENTO DESPROVIDO. I ¿ No caso, resto demonstrado que o advogado, mesmo intimado por duas vezes para apresentar as alegações do recurso de apelação, quedou-se inerte, restando demonstrado o abandono processual, a determinar aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP. II - Não se comprovou o alegado estado debilitado de saúde do advogado, que em tese poderia afastar a conclusão de que agiu com desídia. Vale destacar que no mandado de segurança, eventual direito líquido e certo deve ser comprovado de plano. III ¿ Esta Corte, em diversas decisões, entender que não apresentadas as razões pelo causídico nomeado pelo réu, deverá ele ser intimado para nomear novo patrono e, caso indique ou permaneça inerte, deverá ser nomeada a Defensoria Pública ou Defensor Dativo, para a realização do ato, que, portanto, não pode ser considerado indispensável. IV ¿ Firmou-se nesta Corte Superior o entendimento de que a sanção determinada pelo art. 265 do CPP não acarreta ofensa ao contraditório e a ampla defesa, mas representa estrita observância ao regramento legal. Não há que se falar, portanto, em inconstitucionalidade da norma. Agravo regimental desprovido. (AgRg no RMS 57.637/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgador em 23/08/2018, DJe 06/09/2018) [ii] NUCCI, Guilherme de Souza. Código de processo penal comentado. Rio de Janeiro: Forense, 2017. P 671. (MS 0043632-94.2019.8.16.0000 PR 0043632-94.2019.8.16.0000 (Acórdão); órgão Julgador: 3ª Câmara Criminal; Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff; Julgamento: 03/01/2020; Publicação 07/02/2020).**

**(Grifei e sublinhei)**

Ante o exposto, **APLICO a multa de 10 (dez) salários-mínimos a advogada RAQUEL DINIZ BARBOSA, OAB/PA 26.748, pelo abandono do processo**, nos termos do art. 265, do CPP, a qual deverá ser revertida em favor do Estado do Pará, preferencialmente para o pagamento de honorários de advogado dativo.

**INTIME(M)-SE** o(a)(s) advogado(a)(s) em questão, através do Diário de Justiça Eletrônico ¿ DJE, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Transcorrido o prazo *in albis*, devidamente certificado pela secretaria judicial, INTIME-SE novamente** o(a)(s) devedor(a)(es) para realizar o pagamento, em igual prazo, sob pena de inscrição na

dívida ativa (art. 6º, inciso I, e art. 46, §4º, da Lei nº 8.328/15).

**Transcorrido o prazo de pagamento de custas *in albis*, devidamente certificado pela secretaria judicial, OFICIE-SE** à Procuradoria Geral do Estado do Pará para a inscrição do valor em dívida ativa.

**O valor da multa** deve ser depositado em conta judicial vinculada aos presentes autos, de modo que a quantia fique a disposição do Juízo, devendo ser juntado comprovante de pagamento/depósito nos autos.

**Havendo o pagamento da multa, OFICIE-SE** o Procurador-chefe da Procuradoria Geral do Estado do Pará para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o procedimento/conta/destino para a reversão da multa em favor dos cofres públicos do Estado para efetuar o pagamento de honorários de advogados dativos.

**COMUNIQUE-SE/OFICIE-SE** à Ordem dos Advogados do Brasil ¿ OAB, com as cópias pertinentes do processo e da presente decisão, para que tome ciência e as providências administrativas que entender pertinentes e cabíveis junto a(o)(s) advogada(o)(s).

**EXPEÇA-SE** o necessário.

**P. I. C.**

Curralinho, datado e assinado eletronicamente.

**Cláudia Ferreira Lapenda Figueirôa**

**Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Castanhal respondendo pela Comarca de Curralinho**

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel do Pará Secretaria Judicial da Vara Criminal

TRIBUNAL DO JÚRI

**LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA O ANO DE 2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Sr. **ELANO DEMÉTRIO XIMENES**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, na forma de Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, consoante o disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal Brasileiro, foram selecionados os cidadãos abaixo relacionados **para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri no ano de 2023**. Admitir-se-á a alteração na presente listagem no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, conforme §1.º do artigo 426 do CPP. De acordo com o que dispõe o art. §2º do mesmo artigo, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CPP.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ç o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ç os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ç os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ç os Prefeitos Municipais;

V ç os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ç os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ç as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ç os militares em serviço ativo;

IX ç os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ç aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

ADALBERTO ANDRADE DA CRUZ Servidor Público Municipal

ADANILSA FARIAS DE SOUSA Servidor Público Municipal

ADELINA DE NAZARÉ DA SILVA MINORI SINPRIZ

ADILEIA DO SOCORRO MATOS DO NASCIMENTO Servidor Público Municipal

ADILENA BRITO LOPES Servidor Público Municipal

ADIMAR PEREIRA MENEZES JUNIOR SINPRIZ

ADNA RIBEIRO DE OLIVEIRA BERNALDO Servidor Público Municipal

ADRIANA LAMEIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE ESCRITORIO

ADRIANO LAZARO GAMA TEIXEIRA Servidor Público Municipal

ADRIENNE ALBUQUERQUE NORONHA VEIGA Servidor Público Municipal

AGOSTINHO SOARES DOS SANTOS Servidor Público Municipal

AGRIPINO HOLANDA RAMALHO SINPRIZ

ALAN LUCAS PINTO DE SOUSA Servidor Público Municipal

ALBAMIRA LOPES DA CRUZ Servidor Público Municipal

ALBERTO YOICHI WATANABE SINPRIZ

ALDENIR MARIA MARTINS QUEIROZ Servidor Público Municipal

ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMASCENO Servidor Público Municipal

ALESSANDRO RAIOL DE QUEIROZ Servidor Público Municipal

ALUISIO FERREIRA DA COSTA Servidor Público Municipal

AMARILDO JOSE NOGUEIRA MORAES AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ANA CARLA SANTOS DA CUNHA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ANA CELIA DA CRUZ RIBEIRO Servidor Público Municipal

ANA LEVINDA PALHETA DA SILVA Servidor Público Municipal

ANA LUCIA NASCIMENTO ALVES Servidor Público Municipal

ANA MARIA FREIRE DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal

ANA RUTH DE SOUZA MACHADO Servidor Público Municipal

ANA TATIANA DA SILVA MIRANDA JAQUES Servidor Público Municipal

ANDERSON JOSE DA SILVA COSTA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ANDRE LUIZ SILVA ALVES Servidor Público Municipal

ANDREZA CRISTINNI BARBOSA FARIAS SINPRIZ

ANGELA MARIA CIRIACO DE SOUZA Servidor Público Municipal

ANGELA MARIA RAMOS CANUTO MACHADO Servidor Público Municipal

ANILDES TEREZINHA DOS SANTOS BRASIL Servidor Público Municipal

ANTONIA ELENICE DOS SANTOS CARVALHO Servidor Público Municipal

ANTONIA SILVA VIEIRA Servidor Público Municipal

ANTONIO ALCOFORADO DE ALBUQUERQUE SINPRIZ

ANTONIO AMARAL JUNIOR Servidor Público Municipal

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NUNES Servidor Público Municipal

ANTONIO DA SILVA CHAGAS Servidor Público Municipal

ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA SINPRIZ

ANTONIO LUCAS RIBEIRO JUNIOR Servidor Público Municipal

ANTONIO MARCIO ANDRADE ALVES DE SOUZA Servidor Público Municipal

ANTONIO MARCO BRITO OLIVEIRA SINPRIZ

ANTONIO MOISES DIAS TEIXEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ANTONIO NAZARENO DA SILVA SANTANA Servidor Público Municipal

ANTONIO PEREIRA COSTA SINPRIZ

ANTONIO SEBASTIAO SOUSA DE AMORIM Servidor Público Municipal

ARLINDA IZABEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal

ARTHUR YURI CORDEIRO BRASIL AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ATSUO AKAO SINPRIZ

AUGUSTO DA CRUZ KIKUCHI SINPRIZ

AURICELIA FERREIRA DE ARAUJO Servidor Público Municipal

BELMIRO CARVALHO PANTOJA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

BENEDITO ALVES DE SÁ SINPRIZ

BRUNO AUGUSTO ANGELO RIBEIRO Servidor Público Municipal

BRUNO GOMES RAMOS SERVICOS GERAIS

CARLOS EUGENIO LEMOS DE ALMEIDA Servidor Público Municipal

CARLOS HIAGO LAMEIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

CAROLINE RODRIGUES VASCONCELOS AUXILIAR DE PRODUÇÃO

CELSO GOMES JUNIOR Servidor Público Municipal

CESAR ATAIDE MORAIS AUXILIAR DE PRODUÇÃO

CICERA DAMASCENO QUINTINO Servidor Público Municipal

CLAUDIA MARIA BRITO DOS SANTOS Servidor Público Municipal

CLAUDIO AKIRA FUJIYAMA SINPRIZ

CLAUDIO JOSE FERREIRA BARROS ELETRICISTA

CLEBER LUIZ DO NASCIMENTO DA FONSECA Servidor Público Municipal

CLEBER LUIZ GUEDES DE OLIVEIRA BALANCEIRO

CLEITON MENDES DE SOUZA MOTORISTA II (6 - 19)

CLEMISON RODRIGUES VASCONCELOS AUXILIAR DE CONTROLE DE QUALIDADE

CLIVIA DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS Servidor Público Municipal

CLODOMIRO LOUREIRO PANTOJA SERVICOS GERAIS

CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA Servidor Público Municipal

CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA Servidor Público Municipal

CRYSTIAN WESLEN DA COSTA SOUSA OPER. DE PROC. DE PROD CARNES E DER.

DANILO DA SILVA SOARES BALANCEIRO

DARCILENE BRITO DE SOUZA E COSTA Servidor Público Municipal

DAYANE DO SOCORRO SOUSA CECIM SILVA Servidor Público Municipal

DEJENANE PATRICIA DA SILVA CARDOSO Servidor Público Municipal

DENESE CRISTINA DE SOUZA BAENA Servidor Público Municipal

DENISE QUEIROZ DA SILVA Servidor Público Municipal

DENISE SENA DE SOUSA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

DENISON SOUZA DA SILVA BALANCEIRO

DEOLINDO FERREIRA SANTOS Servidor Público Municipal

Dilke de Souza Marques Magistério - Emater

DILMA FERREIRA RODRIGUES Servidor Público Municipal

DILVANIA SAMARA DAS CHAGAS SOUSA Servidor Público Municipal

DINELYS CRAVO DA LUZ Servidor Público Municipal

DOUGLAS OLIVEIRA REIS AUXILIAR DE PRODUÇÃO

DULVAL CHAGAS DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

DYRLANE ELEN BRITO DOS SANTOS Servidor Público Municipal

EDEM MAURO DOS SANTOS BARATA AUXILIAR DE ESCRITORIO

EDESON FARO DO ROSARIO Servidor Público Municipal

EDILENE DO SOCORRO RAMOS DA SILVA Servidor Público Municipal

EDILENE SOARES DA SILVA Servidor Público Municipal

EDISON VIEIRA PEDRINHA SINPRIZ

EDSON NASCIMENTO DA CRUZ AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ELAINE CRISTINA PINHEIRO HUNGRIA Servidor Público Municipal

ELDA MOURA DA SILVA Servidor Público Municipal

ELEN BEZERRA DA SILVA Servidor Público Municipal

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES Servidor Público Municipal

ELENILSON SANTOS DO ROSARIO Servidor Público Municipal

ELIANA SILVA RODRIGUES Servidor Público Municipal

ELIANE MAGALHAES DOS SANTOS AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ELIANNA DE NAZARE PAIXAO DE SOUZA SANTOS Servidor Público Municipal

ELIAS SILVA DOS REIS Servidor Público Municipal

ELIELSON DOS REIS MARTINS BALANCEIRO

ELIENAI PORTAL DA PAIXAO LOPES Servidor Público Municipal

ELINE SELMA ROSARIO DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal



ELISANGELA SILVA DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

ELTOM JHONE DO NASCIMENTO ALVES CARREGADOR

EMERITA GRACA DO NASCIMENTO SILVA Servidor Público Municipal

EPIFÂNIO MOTONORI KONNO SINPRIZ

ERICA SOUZA REIS Servidor Público Municipal

ERINALDO COSMO DA SILVA SINPRIZ

ERIVAN LIMA DOS SANTOS SINPRIZ

ESTER CUNHA DE AZEVEDO Servidor Público Municipal

EUCINEIDE DIAS DE SOUSA Servidor Público Municipal

EVALDO CARLOS DAMASCENO BORGES AUXILIAR DE PRODUÇÃO

EVALDO JESUS DA SILVA LOPES Servidor Público Municipal

ERIVELTO DOS SANTOS TEIXEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

EVERSON DE SOUZA REIS BALANCEIRO

FABIO DOS PASSOS MACIEL SERVICOS GERAIS

FABIO JUNIOR SANTOS HUNGRIA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

FATIMA MARGARETH SEABRA MORAES COSTA Servidor Público Municipal

FATIMA MARIA CORDEIRO DO ROSARIO Servidor Público Municipal

FERNANDA DE ABREU SANTIAGO DE SOUSA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

FLAVIO LISBOA DE JESUS SERVICOS GERAIS

FRANCINALDA PEREIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

FRANCINALDO CHAGAS PIMENTEL BALANCEIRO

FRANCISCA AUXILIADORA RIBEIRO CASTRO Servidor Público Municipal

FRANCISCA BATISTA ESPINOZA Servidor Público Municipal

FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA Servidor Público Municipal

FRANCISCO BATISTA ESPINOSA Servidor Público Municipal

FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO SINPRIZ

FRANCISCO JOSE TAVARES SALDANHA Servidor Público Municipal

FRANCISCO PEDRO OLIVEIRA DA CRUZ Servidor Público Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO RANGEL ARAUJO SINPRIZ

GEOVANE JOSE DA COSTA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

GERSON DE MELO ATAIDE MECANICO I

GERSON PRUDENTE DE ALENCAR GARCIA SINPRIZ

GILSINEY DOS SANTOS BORGES Servidor Público Municipal

GILSON DE OLIVEIRA FACIOLA SINPRIZ

GISEANNIE BAIA DA SILVA SOUZA AUXILIAR DE COZINHA

GISELLY DA SILVA BARROS Servidor Público Municipal

GLEBIZANDE ASSUNCAO DA CRUZ Servidor Público Municipal

GRAFF NOELLY CARDOSO DOS SANTOS AUXILIAR DE PRODUÇÃO

HAROLDO GOMES DA SILVA Servidor Público Municipal

HELEN PAULA BATISTA OLIVEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

HELISON RAMOS ANDRADE SERVICOS GERAIS

HELENICE FREITAS DA SILVA CRUZ Servidor Público Municipal

HÉLIO MIRANDA MAURÍCIO DE ABREU SINPRIZ

HELISON RAMOS ANDRADE SERVICOS GERAIS

HEVERALDO MONTEIRO DE FREITAS Servidor Público Municipal

HIROSHIGE URAMOTO SINPRIZ

HISAO SAITO SINPRIZ

IGOR DA SILVA NARCISO MECANICO (SOLDADOR)

ILDA CARME PEREIRA DE LIMA Servidor Público Municipal

INESSA CRISTHIANE CAMPOS SOUSA Servidor Público Municipal

INOCENCIO DE SOUZA E SILVA Servidor Público Municipal

IRACEMA OLIVEIRA SEABRA Servidor Público Municipal

IRALUCIA VIEIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

IRINETE MOTA DIAS Servidor Público Municipal

IVALDO DA SILVA PORTAL Servidor Público Municipal

IVANIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA Servidor Público Municipal

IVANILSON MACIEL DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

IVANISE SANTANA FERREIRA DA COSTA Servidor Público Municipal

IZAIAS DAS CHAGAS NEGÍDIO SINPRIZ

IZANEIDE ANDRADE DE LIMA Servidor Público Municipal

JAIR NEY TAVARES DA TRINDADE Servidor Público Municipal

JAMILLE VIEIRA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

JANDERSON MATINS DE SOUSA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

JANE HELLEM DE SOUSA ALVES ENCARREGADO(A) AUXILIAR

JAQUELINE DE OLIVEIRA CORREA Servidor Público Municipal

JEFFERSON FERNANDES LAMEIRA CARGO OPERADOR DE COMÉRCIO

JEFFERSON LOBATO DE ALCANTARA Servidor Público Municipal

JEFFERSON SOARES FERREIRA PROMOTOR VENDAS

JOAB MORAES RIBEIRO Servidor Público Municipal

JOAO DO CARMO PINTO SINPRIZ

JOAO GUTEMBERG PADILHA JAQUES Servidor Público Municipal

JOÃO IVAN DE ALBUQUERQUE SINPRIZ

JOAO LUIZ SAMPAIO MAGALHAES Servidor Público Municipal

JOÃO SEICHI YAMAMOTO SINPRIZ

JOELMA CRISTINA BORGES LOPES Servidor Público Municipal

JOELMA DO SOCORRO FURTADO DE ASSIS Servidor Público Municipal

JOEVAL SILVA FERNANDES Servidor Público Municipal

JONILDE VIEIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

JORGE DA LUZ SANTOS Servidor Público Municipal

JORGE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS Servidor Público Municipal

JORGE QUINTAIROS JACOB SINPRIZ

JORGE SOUZA DA SILVA JUNIOR Servidor Público Municipal

JOSE ADILSON MACIEL DOS PASSOS SERVICOS GERAIS

JOSE AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA SERVICOS GERAIS

José Carlos Tavares de Lima Agente Operacional - Emater

JOSE ELIEL DE CRISTO SANTOS Servidor Público Municipal

JOSE FRANCISCO GOMES Servidor Público Municipal

JOSÉ MARIA BATISTA SINPRIZ

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS LISBOA Servidor Público Municipal

JOSE RAIMUNDO LIMA DE QUEIROZ Servidor Público Municipal

JOSE RAUDINEI DOS SANTOS MACEDO ENCARREGADO DE GRAXARIA

JOSE RIBAMAR RODRIGUES SOBREIRA DE MOURA Servidor Público Municipal

JOSIAS FERREIRA DE SOUSA Servidor Público Municipal

JOSIAS LOURENCO FURTADO OPERADOR MAQUINA

JOYCE DO NASCIMENTO BRAGA Servidor Público Municipal

JUAN TAVARES DA SILVA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

KARLA DA COSTA SOARES Servidor Público Municipal

KATIA CILENE DA SILVA CRUZ Servidor Público Municipal

KATIA HELENIR DA SILVA MARTINS Servidor Público Municipal

KATIANE SOARES DA SILVA Servidor Público Municipal

KIICHIRO MATSUO SINPRIZ

KOSEI UEOKA SINPRIZ

LAZARO AFONSO OLIVEIRA DA CRUZ Servidor Público Municipal

LAZARO AFONSO OLIVEIRA DA CRUZ Servidor Público Municipal

LEANDRO SILVA DA CRUZ Servidor Público Municipal

LEANDRO TRINDADE DA SILVA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

LEILA GUSMAO DA SILVA SANTOS Servidor Público Municipal

LENILDA SALES LAVAREDA OLIVEIRA Servidor Público Municipal

LEONARDO FERREIRA DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

LEONILDES DA FONSECA ARAÚJO Técnico em agropecuária - Emater

LIANA MONTEIRO DINIZ Servidor Público Municipal

LIDIANE DO SOCORRO JAQUES DA SILVA FONSECA Servidor Público Municipal

LILIAN VIEIRA DE LIMA Servidor Público Municipal

LUANA MARIA DE SOUZA RAMOS Servidor Público Municipal

LUCAS DOS SANTOS SILVA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

LUCENILDO SILVA DA SILVA ENCARREGADO(A) AUXILIAR

LUCIANE FERREIRA FARIAS Servidor Público Municipal

LUCILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA Servidor Público Municipal

LUCIO ANTONIO PAIXAO SOUZA Servidor Público Municipal

LUIS SARAIVA SIQUEIRA Servidor Público Municipal

LUIZ BENEDITO FERREIRA FRANCA Servidor Público Municipal

LUIZ EDUARDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA SINPRIZ

LUIZ PINTO DE SOUSA SINPRIZ

LUZIA SUZANA PAULA MONTEIRO Servidor Público Municipal

MAERLESON SILVA DE JESUS PROMOTOR VENDAS

MAGUESON CAVALVANTE BEZERRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

MÂNCIO ZACHARIAS MÁRTYRES SINPRIZ

MANOEL FONSECA DE SOUSA SINPRIZ

MANOEL ROCHA BRITO SINPRIZ

MANUEL MARIA BORGES MENEZES SERVENTE DE PEDREIRO

MARA KEILLA SOUSA DA CUNHA DIAS Servidor Público Municipal

MARCELO CAMPOS DE ASSIS Servidor Público Municipal

MARCIA REGIANE LEAL SANTANA Servidor Público Municipal

MARCIO ALAN BITTENCOURT ALBUQUERQUE Servidor Público Municipal

MARCIO FLAVIO PALHETA PORTAL Servidor Público Municipal

MARCOS ADRIELSON FARO CORDEIRO OPER. DE PROC. DE PROD CARN.DER.

MARIA ADRINA FIGUEIREDO DE BRITO Servidor Público Municipal

MARIA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES AUXILIAR DE PRODUÇÃO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS CORREIA Servidor Público Municipal

MARIA DAMIANA BARROSO BRITO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE SOUSA Servidor Público Municipal

MARIA DAS GRACAS CRUZ DOS SANTOS Servidor Público Municipal

MARIA DAS GRACAS DA SILVA DIAS Servidor Público Municipal

MARIA DAS GRACAS SOUSA DE SOUSA Servidor Público Municipal

MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA Servidor Público Municipal

MARIA DE FÁTIMA KATO NEGRÃO SINPRIZ

MARIA DE FATIMA LOPES CORREA Servidor Público Municipal

MARIA DE JESUS AMARAL NORONHA Servidor Público Municipal

MARIA DE NAZARE DE MORAES GOES Servidor Público Municipal

MARIA DINAIR LEAO DE OLIVEIRA SERVICOS GERAIS

MARIA DO LIVRAMENTO DOS PASSOS SENA Servidor Público Municipal

MARIA DO SOCORRO CHAGAS VARJAO Servidor Público Municipal

MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA SANTOS Servidor Público Municipal

MARIA DO SOCORRO MOURA RODRIGUES Servidor Público Municipal

MARIA DOS PASSOS CORREA Servidor Público Municipal

MARIA ELOIZA SOUSA BELAROSA AUXILIAR DE INSPECAO

MARIA HELENA FERREIRA DA NATIVIDADE Servidor Público Municipal

MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA Servidor Público Municipal

MARIA IZABEL PAIXAO DIAS Servidor Público Municipal

MARIA IZABEL ROSA SOUSA Servidor Público Municipal

MARIA IZABEL TAVEIRA TELES Servidor Público Municipal

MARIA JANETTE SATO Servidor Público Municipal

MARIA JOSE SILVA DE ALMEIDA Servidor Público Municipal

MARIA LECI NOGUEIRA DE ANDRADE ENCARREGADO DE ESCALDA

MARIA LEIVA DA SILVA CHAVES Servidor Público Municipal

MARIA LUCIDEA DA SILVA SOUZA Servidor Público Municipal

MARIA PIEDADE DUARTE SILVA Servidor Público Municipal

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MARTINS Servidor Público Municipal

MARIA ROBERTA DE LIMA CRUZ SOARES Servidor Público Municipal

MARIA ROSENIR DA SILVA CARVALHO SINPRIZ

MARIA RUTHNEIDE DOS SANTOS PINTO Servidor Público Municipal

MARICEIA ALVES DE ARAUJO SEBASTIAO Servidor Público Municipal

MARILENE ALVES DE ARAUJO Servidor Público Municipal

MARINA NAGAYO SEI MOTORISTA

MARINEIDE SAMPAIO VIANA Servidor Público Municipal

MARLON HENRIQUE DO AMARAL DE PAULA Servidor Público Municipal

MARLONE SANTIAGO DE PAULA AUXILIAR DE SUP ARMAZ LOGISTICA

MARYELLEN LINDA BOULHOSA DA CRUZ AUXILIAR DE PRODUÇÃO

MASAJI NAGASAKA SINPRIZ

MASAO SATO SINPRIZ

MAURA PEREIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

MAURICIO DE JESUS SOUZA Servidor Público Municipal

MAURO AIRTON MOURA DE LIMA PONTES SINPRIZ

MIGUEL GLAFIRIO LEMOS Servidor Público Municipal

MILENA CRISTINA GONCALVES DA COSTA Servidor Público Municipal

MILTON KENJI MATSUO SINPRIZ

MIRIAM DE CARVALHO VARJAO Servidor Público Municipal

MIRIAN NATIVIDADE DE SPOUZA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

MONICA DO SOCORRO MARTINS DOS REIS Servidor Público Municipal

MONICA FERREIRA CORREA Servidor Público Municipal

NEA CORDEIRO DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal

NELMA FRANCISCA RODRIGUES FERREIRA Servidor Público Municipal

NELSON MICHIO TAKAKURA SINPRIZ

NELSON RYOSAKU KODAMA SINPRIZ

NOBUICHI SHIGETOMO SINPRIZ

OCIVALDO ELIZIARIO DOS SANTOS DA SILVA Servidor Público Municipal

ODAIR FERREIRA NEVES Servidor Público Municipal

OLDAIR JOSE CABRAL DE LIMA Servidor Público Municipal

OSIANE DA SILVA CORDEIRO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

OSIAS ALVES BATISTA Servidor Público Municipal

OVÍDIO DA SILVA LISBOA SINPRIZ

PATRICIA LIMA DA SILVA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

PATRICIA NAZARE FRANCA CARNEIRO Servidor Público Municipal

PATRICIA SORAIA SILVA DA COSTA Servidor Público Municipal

PATRICK DE PAULO FREITAS LIMA Servidor Público Municipal

PAULA GISELE SILVA BATISTA AUXILIAR DE ESCRITORIO

PAULO CESAR MORAES DA SILVA OPERADOR DE CALDEIRA

PAULO ROBERTO MELRES DE SOUSA Servidor Público Municipal



PAULO SHINITHI SUNAGA SINPRIZ

PAULO SILVA Servidor Público Municipal

PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO SINPRIZ

PEDRO BRICIO DOS SANTOS CARDOSO OPER. DE PROC. DE PROD CARN.DER.

PEDRO NASCIMENTO SOUSA Servidor Público Municipal

PEDRO PAULO PAES CUNHA AUXILIAR DE SUP ARMAZ LOGISTICA

PIER PAOLO CRUZ TOPPINO SINPRIZ

PIERRE ALBERT MARCEAU BERTRAND SINPRIZ

PLACIDA CRISTINA BARROS ALMADA Servidor Público Municipal

PLACIDO ANDRADE AGUIAR SINPRIZ

RAI KLEN MEIRELES DA SILVA SINPRIZ

RAIMUNDA CELIA DA SILVA PIRES Servidor Público Municipal

RAIMUNDA DA SILVA CRUZ BORGES Servidor Público Municipal

RAIMUNDA RAFAELA NASCIMENTO SILVA Servidor Público Municipal

RAIMUNDO ANDRADE GERMANO Servidor Público Municipal

RAIMUNDO LUCIVAL LIMA DA SILVA Servidor Público Municipal

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE BRITO SINPRIZ

RAIMUNDO SERGIO ARAUJO DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal

RAIMUNDO VITORIO DA SILVA OLIVEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

RAQUEL LOPES DA SILVA Servidor Público Municipal

REGINALDO PEREIRA GASPAS Servidor Público Municipal

RENATA DA SILVA Servidor Público Municipal

ROBENILSON MONTEIRO DE SOUSA Servidor Público Municipal

ROBERTO CARLOS PACHECO HUNGRIA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

RODRIGO DO ROSARIO PAIXAO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

ROGÉRIO XAVIER ARAÚJO CARGO OPERADOR DE COMÉRCIO

RONIVALDO RODRIGUES ALVES Servidor Público Municipal

RONNE LIMA DE SOUZA Servidor Público Municipal

ROSANA ALCANTARA DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

ROSANA DO NASCIMENTO LEMOS Servidor Público Municipal

ROSELENE FARIAS DAS CHAGAS Servidor Público Municipal

ROSELI DE SOUZA SILVA Servidor Público Municipal

ROSIETE DA SILVA MONTEIRO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

RUTH CLELIA QUEIROZ DOS ANJOS Servidor Público Municipal

SACHIO FUKUDA SINPRIZ

SEBASTIAO PEREIRA ANDRE OPERADOR MAQUINA

SELMA DA SILVA LIMA Servidor Público Municipal

SELMA ELIETE MENDES DA SILVA E SILVA Servidor Público Municipal

SEVERINO PINTO DE FIGUEIREDO SINPRIZ

SHOICHI KATO SINPRIZ

SILVANA CANCIO DE SOUZA AZEVEDO Servidor Público Municipal

SILVANA CHAGAS VARJAO Servidor Público Municipal

SILVIA ALVES DA SILVA Servidor Público Municipal

SILVIA CONCEICAO COSTA CORDEIRO Servidor Público Municipal

SILVIA ELAINE DE ANDRADE MORAES Servidor Público Municipal

SILVIA HELENA DE SOUZA FARIAS Servidor Público Municipal

SILVIA SARA DO NASCIMENTO SANTOS Servidor Público Municipal

SIMONE DO SOCORRO ROCHA PONTES Servidor Público Municipal

SIMONE MARIA BORGES DE SOUSA Servidor Público Municipal

SIMONE MARIA TELES PINHEIRO Servidor Público Municipal

SUELEN CRISTINA CHAGAS GARCIA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

SUELEN DA SILVA LEAO Servidor Público Municipal

SUELEN DOS SANTOS BARBOSA Servidor Público Municipal

SUELI DA SILVA BRAGA Servidor Público Municipal

SULAMITA DA CRUZ SOUZA Servidor Público Municipal

SYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

TAKESHI KUSAKARI SINPRIZ

TANIA FERREIRA DE SOUZA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

TANIA REGINA CORDEIRO DE JESUS Servidor Público Municipal

TEREZA MARIA DOS REIS Servidor Público Municipal

TEREZA MEDEIROS PAULINO Servidor Público Municipal

THATIANE SILVA DA TRINDADE AUXILIAR DE PRODUÇÃO

TOM NAOKI ARAKI SINPRIZ

TOSHINARI FUJIYAMA SINPRIZ

TOSHIRO KONNO SINPRIZ

VADENILDA MONTEIRO DE SOUZA Servidor Público Municipal

VALDACIRIA MARQUES MORAES Servidor Público Municipal

VALDEMIRO GOMES DA SILVA Servidor Público Municipal

VALTELINA FERREIRA DA SILVA Servidor Público Municipal

VANDERLICE SILVA DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal

VERA LUCIA COSTA BRAGA Servidor Público Municipal

VIRGINIA ELANE LIMA PINHEIRO Servidor Público Municipal

WERIC CAMPOS ALMEIDA JUNIOR PROMOTOR VENDAS

WESCLEY DA PAIXAO FAVACHO LOBO Servidor Público Municipal

WILLIAMS WENDT FARACO SINPRIZ

WUANDERSON MANOEL MARTINS DA SILVA OPERADOR DE EMPILHADEIRA

YNGRIDY MAYZA MENDONCA DA SILVA AUXILIAR DE PRODUÇÃO

YOSHIAKI KAWAGA SINPRIZ

YOSHIKI KAWAGA Servidor Público Municipal

YRLA CARLA LIMA FARIAS Servidor Público Municipal

YUJI TANAKA SINPRIZ

YUKIO KATO SINPRIZ

YUKIYOSHI TAKEDA SINPRIZ

ZOZIMO MORAES DANTAS AUXILIAR CONTABILIDADE V

E para que não se alegue ignorância, mandou que o presente edital fosse publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Santa Izabel/PA, 09 de novembro de 2022.

**ELANO DEMÉTRIO XIMENES**

**Juiz de Direito Titular da Vara Criminal**

**de Santa Izabel do Pará**

**COMARCA DE CAPITÃO POÇO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0801459-29.2022.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARIA TEODOSIO GOMES Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO OAB: 14745/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801459-29.2022.8.14.0014**

**NOTIFICADO): MARIA TEODOSIO GOMES**

**ADV(S): RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO – OAB/PA: 14.745**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **MARIA TEODOSIO GOMES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço – Pa, 09 de Novembro de 2022

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação – Capitão Poço-Pa**



**COMARCA DE BAIÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800495-57.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: AGOSTINHA NONATO PIRES Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800495-57.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** AGOSTINHA NONATO PIRES

**ADVOGADO:** MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: AGOSTINHA NONATO PIRES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801290-68.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800494-72.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: MARIA LUCIA CORREA DIAS Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800494-72.2022.8.14.0007

### **PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** MARIA LUCIA CORREA DIAS

**ADVOGADO:** MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: MARIA LUCIA CORREA DIAS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800041-48.2020.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI



Número do processo: 0800497-27.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: AGOSTINHA NONATO PIRES Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800497-27.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** AGOSTINHA NONATO PIRES

**ADVOGADO:** MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: AGOSTINHA NONATO PIRES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801291-53.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800496-42.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: AGOSTINHA NONATO PIRES Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800496-42.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** AGOSTINHA NONATO PIRES

**ADVOGADO:** MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: AGOSTINHA NONATO PIRES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801289-83.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800502-49.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800502-49.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA

**ADVOGADO:** MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801391-08.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800498-12.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: AGOSTINHA NONATO PIRES Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800498-12.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** AGOSTINHA NONATO PIRES

**ADVOGADO:** MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: AGOSTINHA NONATO PIRES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801287-16.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 09 de novembro de 2022.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI



COMARCA DE TUCUMÃ SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ E D I T A L O Exm.º Sr.º RAMIRO ALMEIDA GOMES, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Tucumã/PA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. FAZ SABER na forma da lei, que foi organizada a DEFINITIVA Lista Geral dos Jurados desta Comarca, para servirem durante o ano de 2023. Cumpre observar as seguintes transcrições legais: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art.439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. É a seguinte a Lista Geral DEFINITIVA: NOME PROFISSÃO TELEFONE ENDEREÇO 001 ADEMAR FLORENCIO VIANA VIGIA (94) 99135- 4281 RUA 10 N 12,VILA DA PAZ - TCM 002 ADEMILSON FLORENCIO VIANA VIGIA (94)99183-2835 SETOR SANTA ROSA - S/N CHACARA -TC 003 ADILSON SOARES MAGALHAES MOTORISTA (94)98117-2811 Rua Xinguara nº100 Bairro das Flores 004 ADILTON FERNANDES SOUZA MOTORISTA DE VEICULO 94 9911-2811 BRAGANÇA n.º 151 Setor Aeroporto 005 ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA ASSISTENTE SOCIAL 94 99153-5009 CASTANHEIRA 151 Setor Aeroporto 006 ADRIANO JESUS DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99123-7350 COQUEIRO nº 26 Setor Industrial 007 ADRIELY RIBEIRO DA SILVA CONTROLADOR GERAL (UCI) 94 99256-9099 BREVES nº 185 Setor Rodoviário 008 AGNALDO ALVES DA SILVA MOTORISTA DE VEICULO 94 99350-8849 RUA SOURE ,nº 620, Rodoviário 009 ALCIDES VIEIRA DA SILVA AGUIAR CHEFE DE DIVISAO I 94 93950-8849 BAHIA, nº 4 Bela Vista 010 ALESSANDRA SILVA MIRANDA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99200-9298 Av. Jasmim do Cerrado, nº 503 Monte Castelo 011 ALEXANDRE HENRIQUE LAGE ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00) 94 98172-7113 AV MARANHÃO, nº 265, Rodoviário 012 ANA CAROLYNE COELHO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99291-8218 Rua Londrina, nº 16 Rodoviário 013 ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA FRUTUOSO CONS. TUTELAR 94 99274-9834 Av. Balata, nº5222 Centro 014 ANA PAULA DE BRITO SA FISCAL DE TRIBUTOS 94 99665-1993 RUA CASSITERITA, nº 170, Aeroporto 015 ANDREA OLIVEIRA SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99249-9814 MARACANDUBA nº120, Industrial 016 ANILDO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99261-9632 RUA MARABÁ, 444, Centro 017 ANILTON PROFIRO MARTINS INSTRUTOR DE DATILOGRAFIA 94 99303-9353 RUA SALINOPOLIS, nº 608, Rodoviário 018 ANTONIA LOPES GONCALVES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99176-5169 MACAXEIRA, nº 332, Palmeira I

019 ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALAZAR FILHO AGENTE ADMINISTRATIVO (94)99135-4665 TALISMA, nº 44, Biquinha 020 ANTONIO DA CONCEICAO BARBOSA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99149-8813 RUA ALTAMIRA, nº 10, Bairro das Flores 021 ANTONIO DA SILVA VIGIA 94 94 99213-0987 RUA DIAMANTE, nº 26, Biquinha 022 ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA VIGIA 94 8404-3160 SANTA CATARINA, nº 37 Palmeira I 023 ANTONIO DOS SANTOS COSTA DIRETOR DEPART MUN TRANSITO - DEMUTRAN (94)99201-4503 OBIDOS, nº 45 Bairro das Flores 024 ANTONIO RODRIGUES SIQUEIRA MOTORISTA DE VEICULO 94 99113-8866 MANAUS, nº 75 Industrial 025 ANTONIO TORRES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99170-4331 RUA 05, nº 71, Vila da Paz 026 ARLETE PERGHER AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99185-2591 Rua do Guaraná, nº111, Morumbi 027 ARTENES CHAVES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99222-8509 Rua Guarani, nº 205, Palmeira I 028 AURELIANO ALVES PINHEIRO ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 94 99102-0953 PAINEIRAS, nº 180, Palmeira I 029 BARBARA EDUARDO DA SILVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99129-4282 Rua Francisco Menezes, nº 451, Maracanã 030 CAMILA VITORIO SOARES PROCURADOR DO MUNICÍPIO 94 99127-5180 RUA JASMIM DO CERRADO, nº 310, Monte Castelo 031 CARLA LETICIA DA SILVA LOBO PEDAGOGO 94 99181-9694 RUA ARARAS, nº 20, Setor Tapajós 032 CARLOS ROBERTO DE ARAUJO VIGIA (94)99240-2428 TUCURUI, nº 552, Bela Vista 033 CAROLINE GOMES DE CASTRO AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99225-9787 Av. Brasil, nº 22, Rodoviário 034 CECI DA SILVA COSTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99149-5060 RUA 05, nº 71, Vila da Paz 035 CELIA MARIA RIBEIRO DANTAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99204-8360 RUA DA CARMELIA, nº 512, Bairro das Flores 036 CESAR CARDOSO DOS SANTOS ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 94 99115-1598 Rua Soure, nº 213, Rodoviário 037 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99115-3560 RUA DAS ARRARAS, nº 20, Tapajos 038 CHRISTOFFER MICHAEL FERREIRA GONCALVES MOTORISTA DE VEICULO 94 99251-1133 Rua Pomar, nº 8, Industrial 039 CLAUDENICA MIRANDA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99287-3425 Rua Guarani, nº 207, Palmeira 040 CLAUDIA LIMA RABELO ANALISTA ADMINISTRATIVO 94 99221-3168 RUA SAO MIGUEL, nº 283, Palmeira II 041 CLEANALISCE RODRIGUES CORREIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 98191-0856 CEDROARANA, nº 427, Monte Castelo 042 CLEIDIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99221-9333 RUA CUMBUCA, nº 1, Biquinha 043 CLEIDIANE NUNES DA SILVA MONITORES CTD (94)99108-9471 Rua Alenquer, nº 126, Bairro das Flores 044 CLEILDES FERREIRA DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS 94 99257-8802 Av. Brasil, nº 120, Rodoviário 045 DARCI GILBERTO MULLER AGENTE ADMINISTRATIVO (94)9180-9222 AV DOS ESTADOS, nº 180, Centro 046 DAYANNE SILVA CAITANO DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO 81 98407-4313 Rua Jarina, nº 9, Palmeira I 047 DEBORA DE SOUZA MARTINS ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00) 94 99174-6292 Rua Mogno, nº436, Monte Castelo 048 DENIVON PEREIRA DO LAGO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99292-6605 Rua Araçá, nº 24, Vale das Rosa 049 DEUSDETE GUARINA FONTES ENGENHEIRO AGRONOMO 94 99215-8815 RUA SAO MIGUEL, nº 1 Palmeira I 050 DIEGO LUIZ FERREIRA GRATAO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I (94)99103-6635 Ruas Das Rosas, nº 174, Bairro das Flores 051 DIEGO PARENTE FERREIRA DE SOUSA AGENTE DE TRANSITO 94 99103-6635 Av. Espirito Santos, nº149, Morumbi 052 DIONEIDE VIEIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99264-9704 Rua Damasco, nº 28, Vale das Rosa 053 DIVINA ESPIRITO SANTO MOREIRA COSTA DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99109-3556 Rua Itapuranga, nº 137, Parque Amazonas 054 DJALMA AMERCES DE MOURA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99157-5397 Rua Angelim, nº 82, Monte Castelo 055 DOMINGOS OLIVEIRA BARRETO VIGIA 94 99302-4450 Av. Brasil, nº 24, Vale das Rosa 056 DORIEL CARDOSO DA SILVA VIGIA 94 99255-3890 Rua Jaraguá, nº 73, Boa Esperança 057 EDGAR FRANCISCO VANIN FISCAL DE TRIBUTOS 94 99181-1462 Vicinal 08, Zona Rural 058 EDINA CECCON DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99180-0661 Rua Macaxeira , nº 134, Morumbi 059 EDINALDO PENA CAMPOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99182-5750 Av. São Paulo, nº 219, Palmeira I 060 ELIANE SILVA LEMOS AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99255-3890 Rua Níquel, nº 277, Centro 062 ELIAS DE OLIVEIRA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 991764750 Rua Sucupira nº 581, Morumbi 063 ELISIANE ARAUJO SALGADO ADVOGADO(A) 94 99134-4460 Rua da Pimenta, nº 67, Morumbi 064 ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99104-5646 Rua Cedroarana nº 284, Morumbi 065 ELKY SANDRA GONCALVES PINHEIRO DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99297-2334 Rua das Paineira, nº 180, Palmeira I 066 ERICA RODRIGUES PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (94)99264-2806 Rua do Campo dos Experimental, nº 64, Industrial 067 EUZIANE VIEIRA ALEXANDRE MOTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (94)99280-9242 Rua São Paulo , nº 120, Palmeira I 068 FABIO DIAS DE SOUZA TECNICO EM CONTABILIDADE 94 991380257 Av. dos Estados, nº 170, Centro 069 FERNANDA KAROLINA OLIVEIRA BARBOSA

ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 94 99108-1109 Av. do Ouro, nº 161 Aeroporto 070  
FRANCIARA RIBEIRO DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 991422766 Rua Concordia, nº 174, Boa  
Esperança 071 FRANCIEL DA SILVA LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9499145-3450 Rua  
Raimundo C. de Oliveira , nº 03 Maracanã 072 FRANCIELLE VALERIA DA ANUNCIACAO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 94 99278-7863 Av. Seringueira, nº 237, Monte Castelo 073  
FRANCINALDO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99151-5739 Rua Castanheira, nº  
397, Morumbi 074 FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE BEZERRA CONS. TUTELAR 94 99154-4538  
Rua Itaituba, nº 198, Industrial 075 FRANCISCA FRANCALINA DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS 94 99161-6484 Rua Angelin, nº 92, Monte Castelo 076 FRANCISCO BISMAR RODRIGUES DA  
SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99219-6351 Rua Benevides, nº 01, Parque Amazonas 077  
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99193-1150 Rua Mogno,  
nº 167, Monte Castelo 078 FRANCISCO DE SOUZA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94  
99164-9526 Rua Castanheira, nº 601, Monte Castelo 079 FRANCISCO MATIAS DA SILVA VIGIA 94  
99112-3417 Rua Sete, nº 19, Vila da Paz 080 FRANCISCO OZEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS AUXILIAR  
DE SERVIÇOS URBANOS (94)99158-6019 Rua Graviola, nº 12, Vale das Rosa 081 GASPAS OLIVEIRA  
DA SILVA JARDINEIRO 94 99173-7315 Rua Mogno, nº 490, Monte Castelo 082 GELCIMAR LOPE  
SIQUEIRA SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99176-3011 Rua Maracas, nº 271, Palmeira I  
083 GELCINEIA COSTA CRAVEIRO ASSESSOR ESPECIAL II (PMT-DAS.02.03) 94 99176-9102 Rua  
Salinópolis, nº281, Setor Agua Azul 084 GEOVANA MESSIAS RIBEIRO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
I 94 99177-8823 Ruas das Carmelia, nº 398, das Flores 085 GERALDO AURELIANO DA SILVA VIGIA  
(94)99160-4872 Rua Maraba, nº 110, Bairro das Flores 086 GESSICA CASTRO SILVA AUXILIAR DE  
SERVIÇOS URBANOS 94 99182-5750 Rua do Araça, nº 24, Vale das Rosas 087 GLEICIANE CASTRO  
SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99192-1554 Rua Araça, nº 24, Vale das Rosa 088  
HAMILTON PACHECO DA SILVA SECRETARIO(A) MUNICIPAL 94 99154-2513 Rua Graviola, nº 157,  
Morumbi 089 HELLEN DE LIMA LOPES DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99110-4929 Av. do Ouro,  
nº 729, Rodoviario 090 IARA LEAL DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99214-7486  
Rua Ingá, nº 23, Vale das Rosas 091 ILDA ALVES SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS  
(94)99196-6908 Rua Araça, nº 10, Vala das Rosas 092 ILMARIO SANTOS VIANA ASSISTENTE SOCIAL  
94 99123-1716 Rua Capanema, nº 385, Rodoviário 093 IOLETE MORAIS ARAUJO AUXILIAR DE  
SERVIÇOS URBANOS 94 99231-0079 Rua Graviola, nº 19, Vale das Rosas 094 IRANILDO DA COSTA  
CARDOSO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99233-9843 Av. Brasil, nº 1, Centro 095 ISABEL  
CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA ENGENHEIRO CIVIL 94 99178-2919 Rua Mogno, nº 520,  
Monte Castelo 096 ISMAIR NONATO DE SOUSA VIGIA 94 99164-9052 Rua Guaraná, nº 207, Palmeira I  
097 ITALO DE CARVALHO RIBEIRO ENGENHEIRA AMBIENTAL 94 99138-6646 Rua do Café, nº 292,  
Morumbi 098 IVANEIA RODRIGUES CAMINHAS DE SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99198-  
7821 Av. Belém, nº 38, Centro 099 IVONEIDE SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99140-8845  
Rua das Papoulas, nº 193, Bairro das Flores 100 JANAINA ROSA RODRIGUES DA SILVA AGENTE  
ADMINISTRATIVO 94 99125-1793 Rua Otavio Barreto, nº 01, Maracanã 101 JANIO ANTONIO  
RODRIGUES DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99254-6540 Rua Bragança, nº 317, Rodoviário 102  
JEFERSON CASTRO SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99192-6005 Rua Tamareira, nº 10,  
Palmeira I 103 JOAO MARCOS RODRIGUES COSTA ORIENTADOR SOCIAL 94 99112-6750 Rua da  
Maçã, nº 1 Industrial 104 JOELSO OLIVEIRA DA SILVA VIGIA 94 99281-1168 Rua Salinópolis, nº 638,  
Rodoviário 105 JORGE SIDNEY LOUREIRO DE SOUZA CHEFE DE GABINETE 94 99134-5440 Rua  
Papoulas, nº 452, Bairros das Flores 106 JOSE AILTON ALVES BORGES DIRETOR DE  
DEPARTAMENTO I 94 99144-2927 Rua das Margarida, nº 692, Bairro das Flores 107 JOSE ALVES DE  
FREITAS VIGIA (94)99264-2345 Rua Brilhante, nº 10, Biquinha 108 JOSE ANTONIO RODRIGUES  
SOUSA MARCENEIRO (94)9178-2511 Av. Brasil, nº 631, Tapajós 109 JOSE AUGUSTO DA SILVA  
FONSECA ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 62 99836-2704 Rua Cassiterita, nº 101, Centro  
110 JOSE AUGUSTO MATOS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS (94)99282-7841 Rua Manganês, nº  
125, Centro 111 JOSE CARLOS CARVALHO OLIVEIRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99212-  
5157 Rua do Cajueiro, nº 58, Morumbi 112 JOSE CASSIO SOUSA ARAUJO TECNICO DE REFERENCIA  
ADMINISTRATIVO 94 99191-9984 Rua Melgaço, nº 1, Rodoviario 113 LILIAN NOLETO OLIVEIRA  
ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00) (94)92693-843 Rua Soure, nº493, Rodoviário 114 MARCIA  
CASTRO DOS SANTOS COORDENADOR CTD 94 99267-3023 Av. Balata, nº 1948, Palmeira I 115  
MARCIANE QUEIROZ AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99284-2071 Av. Brasil, nº 1054, Morumbi 116  
MARCIO CESAR GOMES GALVAO ENGENHEIRO AGRONOMO 94 99295-8006 Rua Canavial, nº 182,  
Morumbi 117 MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENA RAMOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94  
99253-1567 Rua Joaquim Magalhaes, nº 18, Lago das Rosa 118 MARILDA MARIA DE JESUS ALVES DA



SILVA ARAUJO PEDAGOGO 94 99224-1445 Rua Catarina, nº 2670, Centro 119 MARLENE FERREIRA DE AMORIM MONITOR 94 99142-2786 Rua das Hortências, nº 239 Bairro das Flores 120 MARLY DE OLIVEIRA AGUIAR CONS. TUTELAR 94 99133-0322 Rua Tucuruí, nº 350, Palmeira I 121 MARGARETH ALMEIDA DOS SANTOS 374-COORDENADOR CTD 94 991129374 Av. Brasil, nº 1365, Palmeira I 122 MARIA CASTRO ALCANTARA 003-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99102-6132 Rua dos Tucano, nº 61, Centro 123 MARIA DE JESUS FIRMINO 003-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99103-8146 Rua das Camélia, nº 842, Palmeira I 124 MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA 308-AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 991225873 Rua Matuzael, nº 05 Lago das Rosas 125 MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENA RAMOS 003-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99253-1567 Rua Joaquim Magalhaes, nº 18 Lago das Rosas 126 MARILDA MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA ARAUJO 322-PEDAGOGO 94 99224-1445 Av. Santa Catarina, nº 2670, Centro 127 MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS 316-AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99223-9946 Rua Sucupira nº 01, Monte Castelo 128 MARLENE FERREIRA DE AMORIM MONITOR 94 99142-2786 Rua da Hortências, nº 239, Bairro das Flores 129 MARLY DE OLIVEIRA AGUIAR CONS. TUTELAR 94 99133-0322 Rua Tucuruí, nº 350, Palmeira 130 MATHEUS LOPES DA SILVA SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99145-3450 Rua Serra Azul, nº 91, Industrial 131 MAYANE NATALIA ANDRADE MARTINS AGENTE ADMINISTRATIVO (94)99155-5485 Rua Macaúba, nº 29, Vale das Rosa 132 MAYRA SOUSA PINHEIRO ENGENHEIRO CIVIL (94)91611-434 Av, Brasília, nº 33, Centro 133 MENDERSON RIBEIRO RODRIGUES VIGIA 94 99151-2460 Rua Bragança, nº 52, Rodoviário 134 MICHELLY SIMAO DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99151-5439 Rua Jambeiro, nº 274, Morumbi 135 MIRELE CONSTANTINO SOUZA BORGES DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99152-5202 Ruas das Camélia, nº 38, Bairro das Flores 136 MONICA CRISTIANE RIBEIRO MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99226-3048 Rua Bragança, nº 392, Rodoviário 137 NALMA REIS FELIX DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99156-6482 Rua São Miguel, nº 10, Palmeira I 138 NATALIA SOUSA SILVA REIS ASSESSOR TECNICO II (PMT-DAS.05.00) 94 99143-8789 Rua Benevides, nº 25, Tapajós 139 PAULO CESAR LUIZ FERREIRA 001-VIGIA 94 991414468 Rua das Hortências, nº 506, Bairro das Flores 140 PEDRO ANTONIO MOREIRA COSTA TERRA AGENTE ADMINISTRATIVO (94)99123-2573 Rua Itapuranga, nº 137 Tapajós 141 RAFAEL FIRMINO MILANEZ MOTORISTA DE VEICULO (94)99213-1100 Rua Afuá, nº 765, Rodoviário 142 RAFAELA DA SILVA SOUZA RISSARDI AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99121-1200 Rua Safira, nº 26, Biquinha 143 RAIANE SOUZA FELIX AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99145-1585 Ruas Jasmim do Cerrado, nº 290, Monte Castelo 144 RAIMUNDA ALVES DE ANDRADE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99152 6809 Av. Seringueira, nº 22, Monte Castelo 145 RAIMUNDO APARECIDO BENVINDO DE LIMA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I 94 99118-6037 Rua Itaituba, nº 159, Tapajós 146 RAIMUNDO MARQUES ARAUJO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS (94)99287-1995 Rua Salinópolis, nº 859, Centro 147 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99156-9435 Rua do Campo Experimental, nº 15 Industrial 148 RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS (94)9145-4256 Rua Angelin, nº 96, Monte Castelo 149 RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99164 9779 Av. Jasmim do Cerrado, nº 617, Monte Castelo 150 RAIMUNDO NONATO SOUSA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 994 991669880 Rua Sucupira, nº 661, Monte Castelo 151 RAMIA CAROLINE SAMPAIO STIVAL AGENTE ADMINISTRATIVO (94)99236-2909 Rua do Jambeiro, nº 14, Morumbi 152 RAYANE LARISSA NOGUEIRA DE ALMEIDA PSICOLOGO(A) 94 99172 8267 Rua da Pimenta, nº 76, Morumbi 153 RENATO ALVES SAMPAIO AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 94 991747059 Rua Cupuaçu, nº 61, Morumbi 154 RICARDO PORTELA ROCHA ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 94 99184-5242 Rua Pequiá, nº 229, Morumbi 155 RICARDO RIBEIRO DE SOUZA CONS. TUTELAR 94 99190-6940 Rua Cajueiro ,nº 123, Morumbi 156 ROBSON BARRETO DUTRA ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 31 99676-8385 Rua Donato de Andrade, nº 88, Vila da Paz 157 ROGERIO LOPES FARIAS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99195-3206 Av. Paraná, nº 426, Palmeira II 158 RONI CHARLES DE OLIVEIRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99197-6824 Rua Salinópolis, nº 638, Rodoviário 159 ROSALIA DE OLIVEIRA CHAVES SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99198-1037 Av. Concordia, nº 8, Maracanã 160 ROSIVALDO SAMPAIO DOS ANJOS OPERADOR DE MAQUINA LEVE 94 99208-9494 Rua Aécio Aguiar, nº 19, Lago das Rosa 161 ROSLANE ALVES SAMPAIO ASSESSOR ESPECIAL II (PMT-DAS.02.02) 94 99208-9922 Rua Jambeiro, nº 14, Morumbi 162 ROSSLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA AGENTE ADMINISTRATIVO 94 992168-8621 Rua da Pimenta, nº 34, Morumbi 163 SEBASTIAO ALVES BARBOSA VIGIA 94 99286-8353 Rua Maravilha, nº 76, Biquinha 164 SELIZABETRE LUSTOSA DA SILVA BIOLOGO (94)91801-935 Rua Altamira, nº 783, Palmeira I 165 SIDNEY MATIAS PESSOA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 9984005524 Rua Oriximiná, nº 719, Bairro das Flores 166 SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES ENGENHEIRO

AGRONOMO 94 99264-1245 Rua da Prata, nº 256, Centro 167 TALITA NAZARE DE BARROS AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99223-8211 Rua Osmar Spoler, nº 12 Lago das Rosa 168 THAIARA GOMES BEZERRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99248-6614 Av. Maranhão, nº 99, Rodoviário 169 THAIS VIANA PARACAMPOS MOTTA ASSISTENTE SOCIAL (94)99289-1106 Rua 16, nº 372, Bela Vista 170 THAISE THAMMARA BORGES ROCHA ADVOGADO(A) 94 98105-5065 Rua Benevides, nº613, Parque Amazonas 171 UELINEIDE LIMA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99248-7509 Rua Campo Experimental, nº 73, Industrial 172 VALDECI DE SOUSA LOURENCO VIGIA 94 99253-7009 Rua 08, nº 26, Vila da Paz 173 VALDINEIS NASCIMENTO SILVA VIGIA 94 99271-5242 Rua Laranjeira, nº 363, Rodoviário 174 VALDINO BERNARDES PINTO TECNICO AGRICOLA 94 99277-0026 Rua Vigia, nº 22, Rodoviário 175 VALDIR DA SIQUEIRA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I 94 99149-1320 Rua Mogno, nº 10, Monte Castelo 176 VALDIR HORST DIRETOR DE DEPARTAMENTO I 94 99224-4995 Rua Capanema, nº 408, Rodoviário 177 VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00) 94 992926605 Rua Curió, nº 5, Tapajós 178 VANDERLI CARDOSO SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99296-7483 Av. Brasil, nº 1122, Palmeira I 179 VANILTON DA SILVA RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99305-8655 Rua 08, nº 20, Vila da Paz 180 VERGINIA DANTAS CABRAL ENGENHEIRA AMBIENTAL 94 99908 4841 Av. Jasmim do Cerrado, nº 222, Monte Castelo 181 WALDERI ALVES DE SOUSA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 94 99280-5413 Rua Londrina, nº 110, Centro 182 WALKENIA LUIZ SILVA COORDENADOR CRAS 94 99114-6615 Av. Paraná, nº 05, Palmeira II 183 WANDER LUIZ RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99139-5441 Rua 08, nº 20, Vila da Paz 184 WANDERLEY DIAS VIEIRA VICE PREFEITO MUNICIPAL 94 99305-9654 Av. do Ouro, nº 161, Aeroporto 185 WASHIGTON DE SOUZA GUIMARAES ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 94 99157-3087 Rua das Araras, nº 70, Tapajós 186 WELTON FERREIRA DOS SANTOS LEMOS ASSESSOR TECNICO III (PMT-DAS.04.00) 9499162-7520 Rua Central, nº 81, Vila da Paz 187 WELTON LOPES FERREIRA SECRETARIO(A) MUNICIPAL 94 99187-6811 Rua Castanheira, nº 500, Monte Castelo 188 WERLANY NASCIMENTO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (94)99220-2695 Rua Pequi, nº 23, Vale das Rosa 189 WHITALO AMORIM BORGES AGENTE ADMINISTRATIVO 94 99118-3558 Rua das Margarida nº 962, Bairro das Flores 190 YASMIM MONTEIRO SILVA MONITOR (94)99194-9014 Rua Castanheira, nº 447, Monte castelo 191 YSLA CAROLINE ALVES CAMILO PEDAGOGO 94 99106-4517 Av. dos Estados, nº 01 Centro 192 WILSON ALVES BANDEIRA VIGIA (94)99140-5087 Rua 06, nº 42, Vila da Paz 193 WILSON POOTER PROFESSOR II - NIVEL I (SUPERIOR) (94)99221-3877 Rua Curió II, nº05, Tapajós 194 ZEILE DE SOUSA SOARES PROFESSOR II - NIVEL I (SUPERIOR) (94)99179-5508 Rua Samuel Nava, nº 42, Vila da Paz 195 ZELIA LEMES DA SILVA SANTOS PROF. LING.PORT. EM LINC.LING.ESNTR. ING (94)99118-2541 Av. Belém, nº 850, Bairro das Flores 196 ZENILDA CRISTINA GOMES DE MELO PROFESSOR PEDAGOGO (94)99228-8568 Av. Belém, nº 1072, Centro 197 ZENAIDE BATISTA DE OLIVEIRA PROFESSOR I - NIVEL III (POS-GRADUADO) (94)9209-6902 Av. do Ouro, nº 1072, Tapajós 198 ZEQUIAS LIBERATO NUNES 001-VIGIA (94)99153-7915 Rua 03, nº 76, Vitória 199 ZILDA PEREIRA FELES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (94)99112-0528 Rua Jatobá, nº 518, Monte Castelo 200 ZILDA ALVES SANTOS LISBOA AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 94 99105-5889 Rua Framboesa, nº 12n Vale das Rosa Do que para constar, mandou lavrar o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Tucumã, 10 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Manoel Vargas Lucindo, Diretor de Secretaria, a digitei e subscrevi. RAMIRO ALMEIDA GOMES Juiz de Direito

**COMARCA DE AFUÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Barão, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021. Assinatura do servidor

**COMARCA DE IRITUIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA**

Número do processo: 0800157-35.2022.8.14.0023 Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTES CARDOSO GOMES LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: HALEX BRYAN SARGES DA SILVA OAB: 25286/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE IRITUIA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IRITUIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800157-35.2022.8.14.0023

**NOTIFICADO(A):** TRANSPORTES CARDOSO GOMES LTDA - EPP

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: HALEX BRYAN SARGES DA SILVA **OAB PA25286**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) TRANSPORTES CARDOSO GOMES LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **023unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

IRITUIA/PA, 9 de novembro de 2022

ALCILENE TEODOSIO SILVA

Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ-IR



**COMARCA DE BRAGANÇA**

PORTARIA Nº 43 /2022-Direção do Fórum

**Francisco Daniel Brandão Alcântara**, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Bragança, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO férias de 30 (trinta) dias do servidor Carlos Queiroz da Cunha, Chefe da UNAJ da Comarca de Bragança, nos períodos de **14/11 a 28/11/2022; 09/01 a 23/01/2023**.

CONSIDERANDO treinamento realizado pela servidora Viviani Monteiro Pinheiro na UNAJ de Bragança;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Viviani Monteiro Pinheiro, matrícula nº 66427, Auxiliar Judiciário, para responder pela função de Chefe de Unidade de Arrecadação Judicial da Comarca de Bragança, no período supracitado, devido férias do Titular, sem prejuízo as atribuições na Secretaria do Fórum.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bragança-PA, 09 de novembro de 2022.

**Francisco Daniel Brandão Alcântara**

Juiz de Direito

Diretor do Fórum

Comarca de Bragança

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE BRAGANÇA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS O Dr. Francisco Daniel Brandão Alcântara, MM. Juiz de Direito Titular da 1a. Vara Cível e Empresarial e Diretor do Fórum da Comarca de Bragança, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que NOTIFIQUE-SE os eventuais proprietários dos bens da lista, no Anexo 1, para reclamá-los no prazo de 15(quinze) dias, FICANDO DESDE JÁ CIENTES que caso não se cumpra o determinado neste Edital, os bens serão declarados abandonados e o conseqüente perdimento. Assim sendo, a Direção do Fórum, indicará a destinação final, conforme Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI. Dado e passado nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, Secretaria da Direção do Fórum de Bragança aos 09 dias do mês de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Viviani Monteiro Pinheiro, Secretária do Fórum de Bragança, digitei e subscrevo. Francisco Daniel Brandão Alcântara Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bragança. ANEXO 1 RELAÇÃO DE BENS QUE PERDERAM O VÍNCULO COM OS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS. PROCESSO VARA DESCRIÇÃO DO BEM Sem identificação 1 caixa de som, cor preta, pequena Sem identificação 1 aparelho DVD, marca LG, lacre: 0016542 Sem identificação 1 televisor de LCD, modelo, TCL 32u30b, Panasonic. Sem identificação 1 balde contendo cintos de atacação, segurança do trabalho. Sem identificação 1 mochila preta com roupas: 1 bermuda, 1 camisa, 1 boné. Sem identificação 1 bolsa preta, contendo roupas: 1 camisa e 1 calça. Sem identificação 1 receptor sky, preto Sem identificação 1 saco com fios de cobre, lacre: 0017409 Sem identificação 1 moto honda, azul escuro, sem placa, sucata Sem identificação 1 moto honda, vermelha, sem placa, sucata Sem identificação 1 moto honda CG, cinza, sem placa, sucata Sem identificação 1 moto honda, CG verde, sem placa, sucata Sem identificação 1 bicicleta, preta, lacre: 17265, sucata Sem identificação 1 bicicleta, lilás, lacre: 17215, sucata Sem identificação 1 bicicleta, rosa, lacre: 17235, sucata Sem identificação 1 bicicleta, verde, lacre: 17256, sucata Sem identificação 1 bicicleta, azul, lacre: 17285, sucata.

**COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801423-48.2022.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801423-48.2022.8.14.0123**NOTIFICADO(A):** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**ADVOGADO(A):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, OAB/PA nº 16.837A

**FINALIDADE:** Notificar o (a) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3785-0270 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de novembro de 2022.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da (UNAJ-NR)



Matrícula 179272

**COMARCA DE AUGUSTO CORREA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

Processo nº 0800236-44.2020.8.14.0068

Juízo Deprecante: Vara Única de Parnaíba da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI ¿ Justiça Federal

Juízo Deprecado: 2ª Vara da Comarca de Acaraú/CE

Juízo Deprecado: Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Réu: **JOSÉ SIMÃO DE FREITAS**

Advogada: Ana Luzia dos Santos Pereira OAB/CE 34.458

**Decisão**

Cuida-se de Carta Precatória na qual esta no periodo de cumprimento das medidas impostas no Sursi, prazo para cumprimento 2 anos.

*1 ¿ Proibição de frequentar locais de diversão pública noturna e assemelhantes;*

*2 ¿ Vedação de ausentar-se da comarca onde reside, por período superior a 08 (oito) dias, sem autorização judicial;*

*3 ¿ Comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo, mensalmente, para informar e justificar suas*

Conforme já disposto no ID 21136088 ¿ o cumprimento da obrigação se perfaz em 14/01/2023 ¿ conforme certidão ID 22423473.

Dessa forma, o cartório deve providenciar a certidão de cumpriu ou não da medidas faltantes, devolvendo a presente carta precatória ao juízo deprecante.

CUMPRA-SE.

Ciência ao MP.

P.R.I

Augusto Corrêa, 08 de novembro de 2022.

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA



**COMARCA DE CURUÇÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA**

Processo nº 0000931-33.2010.8.14.0019 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENCIADO(S): **ELIEZER SANTOS RODRIGUES**, brasileiro(a), paraense, filho(a) de Eliomar Barros Rodrigues e de Maria de Fatima Santos Rodrigues.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do RÉU acima mencionado **do inteiro teor da SENTENÇA** exarada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo, segue: **SENTENÇA** Vistos, Ressalta-se que uma vez ocorrida a prática delituosa, surge para o Estado o direito a pretensão punitiva. Todavia, tal direito deve ser exercido dentro de certo lapso de tempo. Decorrido este prazo, que pode está sujeito a suspensão ou interrupção, decorre a prescrição da pretensão punitiva. Sendo assim, a prescrição penal extingue diretamente o direito de punir, de que o Estado é titular, conforme preceitua o artigo 107, Código Penal dispondo que a punibilidade extingue-se, dentre outros casos, pela prescrição, decadência ou perempção. A prescrição punitiva antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 110, do Código Penal Brasileiro regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime. Os autos foram ao Ministério Público, que em parecer lógico e sucinto, manifesta-se pela extinção da punibilidade do autor do fato pela ocorrência da prescrição. Sendo assim, constato que no caso em questão a prescrição ocorreu, tendo em vista a pena máxima do presente delito tipificado no art. 147, do CP, é de 06 (seis) meses. Diante do exposto, considerando que os fatos ocorreram no ano de 2017, atingindo o prazo prescricional de 03 anos. Logo, levando em consideração a presente data, podemos observar que o crime acima transcrito, já atingiu o prazo prescricional de 03 anos, nos termos do art. 107 IV c/c o **art. 109, VI**, ambos do Código Penal Brasileiro. Diante disso, decreto a *extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e extingo a punibilidade do Autor, em relação ao delito em apuração*, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. **P. R. I. Cumpra-se.** Sem custas. Curuçá, 25 de outubro de 2022. **Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA.** Juiz de Direito, Titular da Comarca de Curuçá e Terra Alta/PA.

Endereço da sede do Juízo: FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL DA CUNHA COUTO, SITO À RUA GONÇALO FERREIRA, 348, BAIRRO CENTRO ı CEP 68.750-000, CURUÇÁ/PA. Expediu-se o presente edital em 09.11.2022, o qual será afixado no local

de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça, nos termos do Art. 361 do CPB. Eu, \_\_\_\_\_ Patrícia Gomes de Brito, assino na forma do Provimento nº 06/09-CJCI e Art. 1º § 1º VII do Provimento 06/06-CJCRMB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA**

Processo nº 0000931-33.2010.8.14.0019 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENCIADO(S): **DENYS MODESTO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), paraense, filho(a) de Nerino Batista de Almeida e de Cezarina Modesto da Rocha.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do RÉU acima mencionado **do inteiro teor da SENTENÇA** exarada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo, segue: **SENTENÇA** *Vistos, Ressalta-se que uma vez ocorrida a prática delituosa, surge para o Estado o direito a pretensão punitiva. Todavia, tal direito deve ser exercido dentro de certo lapso de tempo. Decorrido este prazo, que pode está sujeito a suspensão ou interrupção, decorre a prescrição da pretensão punitiva. Sendo assim, a prescrição penal extingue diretamente o direito de punir, de que o Estado é titular, conforme preceitua o artigo 107, Código Penal dispondo que a punibilidade extingue-se, dentre outros casos, pela prescrição, decadência ou perempção. A prescrição punitiva antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 110, do Código Penal Brasileiro regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime. Os autos foram ao Ministério Público, que em parecer lógico e sucinto, manifesta-se pela extinção da punibilidade do autor do fato pela ocorrência da prescrição. Sendo assim, constato que no caso em questão a prescrição ocorreu, tendo em vista a pena máxima do presente delito tipificado no art. 303, do CTB, é de 02 (dois) anos. Diante do exposto, considerando que os fatos ocorreram no ano de 2017, atingindo o prazo prescricional de 04 anos. Logo, levando em consideração a presente data, podemos observar que o crime acima transcrito, já atingiu o prazo prescricional de 03 anos, nos termos do art. 107 IV c/c o art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro. Diante disso, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e extingo a punibilidade do Autor, em relação ao delito em apuração, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P. R. I. Cumpra-se. Sem custas. Curuçá, 25 de outubro de 2022. Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA. Juiz de Direito, Titular da Comarca de Curuçá e Terra Alta/PA.*

Endereço da sede do Juízo: FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL DA CUNHA COUTO, SITO À RUA GONÇALO FERREIRA, 348, BAIRRO CENTRO ı CEP 68.750-000, CURUÇÁ/PA. Expediu-se o presente edital em 09.11.2022, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça, nos termos do Art. 361 do CPB. Eu, \_\_\_\_\_ Patrícia Gomes de Brito, assino na forma do Provimento nº 06/09-CJCI e Art. 1º § 1º VII do Provimento 06/06-CJCRMB.

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

EDITAL 001/2022. LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA 2023. A Excelentíssima Doutora ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com o art. 425 c/c art. 426 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689 de 09/06/2008, procedeu à qualificação anual definitiva dos jurados da Comarca de São Domingos do Araguaia, para o ano de 2023. O presente edital será publicado no átrio do fórum desta Comarca e no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará.

- 01 Abdiel Soares dos Santos
- 02 Adão Pereira de Souza
- 03 Adailson Santana dos Santos
- 04 Adeleci Gomes da Silva
- 05 Aldemir Borges da Silva
- 06 Alaide Del Castilho Toledo
- 07 Aldecy Pereira da Cruz
- 08 Aldilene Coêlho Santos Gonçalves
- 09 Aldinez dos Santos Ferreira
- 10 Alenilza Santos Lucas
- 11 Almerinda Moreira da Silva Santiago
- 12 Alonso Vieira Silva
- 13 Alzenir Pereira de Souza
- 14 Ana Créia da Conceição Guimarães
- 15 Ana de Souza Vieira
- 16 Ana Maria Rodrigues Pereira
- 17 Ana Maria Souza dos Santos
- 18 Ana Rosa Lopes de Almeida

- 19 Anaeldo Alves Feitosa
- 20 Andréa Cristina Souza Dias
- 21 Andrisia Silva Souza
- 22 Ângela Araújo de Lima
- 23 Ângela Ferreira Lopes
- 24 Antonia Cabral da Silva
- 25 Antonia da Silva Oliveira
- 26 Antonia de Souza Neres
- 27 Antonia Dias Almeida
- 28 Antonia Edinalva Leal Farias
- 29 Antonia Iraci de Melo Pinto
- 30 Antonia Lima Silva
- 31 Antonia Luciene Pereira da Silva
- 32 Antonia Mariano da Silva
- 33 Antonia Matos dos Santos
- 34 Antonia Pereira de Souza
- 35 Antonia Soares de Lima
- 36 Antonio Alves Vicente Filho
- 37 Antonio Aparecido dos Santos Júnior
- 38 Antonio Araujo Veloso Filho
- 39 Antonio Costa dos Santos
- 40 Antonio Costa Ferreira
- 41 Antonio Deusimar Costa Lima
- 42 Antonio Ferreira dos Santos

- 43 Antonio Frota Mesquita
- 44 Antonio José Brasilino da Silva
- 45 Antonio José de Aguiar Ribeiro
- 46 Antonio José dos Santos
- 47 Antonio Marcos da Silva
- 48 Antonio Nobre de Freitas
- 49 Antonio Pedro da Silva
- 50 Antonio Pereira da Costa
- 51 Antonio Rogério Alves Souza
- 52 Antonio Vieira Santana
- 53 Arcanja Macêdo da Silva
- 54 Ariana Macêdo da Silva
- 55 Arisvaldo Vieira Santana
- 56 Atevaldo Alves Cardoso
- 57 Augusto Nazareno Ferreira Ribeiro
- 58 Aurimar Alencar Feitosa
- 59 Benta Ferreira de Souza
- 60 Brígida Valeria de Toledo
- 61 Cândido Vieira da Silva
- 62 Carmem Lúcia Rinaldi Medeiros
- 63 Carla Regina Alves da Silva
- 64 Carlos da Silva Lima
- 65 Carlos Magno dos Santos Marinho
- 66 Carmem Cléia de Souza Lira



- 67 Carmosina Fernandes Trindade
- 68 Catia Pereira de Souza
- 69 Cecilia Nunes da Silva
- 70 Charles Ribeiro da Silva
- 71 Cicera Maria de Silva e Silva
- 72 Cícero de Santana Ferreira Filho
- 73 Cicero Ferreira Antunes
- 74 Cícero Pinho Aguiar Neto
- 75 Cilmara Pereira da Costa
- 76 Cincinato Marques Ribeiro
- 77 Claudeni de Souza
- 78 Claudeny de Jesus Silva
- 79 Claudete Maria Rinalde Cruz
- 80 Cláudia Maria da Conceição
- 81 Claudimiro Wolf Mourão F.
- 82 Claudivan Ferreira Gome
- 83 Cledenelza Maria Bezerra oliveira
- 84 Cleiton Gomes da Silva
- 85 Cleonice Carvalho de Freitas
- 86 Cleonice Gomes da Silva
- 87 Cleudiane Moura Souza
- 88 Cleudimar Rufino de Souza
- 89 Cleudinon dos Santos Lima
- 90 Conceição Ferreira dos Santos

- 91 Cristiane Araújo de Lima
- 92 Dalvina Oliveira de Souza
- 93 Dalvina Rodrigues de Lima
- 94 Daniel strabello Batista
- 95 Darcí Silvio Alves Cardoso
- 96 Dejací Ferreira Gomes
- 97 Denis Almeida Costa
- 98 Denise Nunes Barbosa Oliveira
- 99 Deucenira Moraes da Silva
- 100 Deusdete Alves de Souza
- 101 Deusimar Pereira de Souza
- 102 Deuvanir Pirangi Borba
- 103 Deuzamar Nascimento Souza
- 104 Dinair Saraiva Cunha
- 105 Divino Gomes da Silva
- 106 Domingos Gomes Ferreira
- 107 Doralice Alves do Nascimento
- 108 Doralice dos Santos Feitosa
- 109 Dorilene dos Santos Silva
- 110 Dourivan Alves dos Reis
- 111 Edenilson Evangelista Silva
- 112 ene Souza dos Santos
- 113 Edileusa Viana Sales
- 114 Edileuza dos Santos Faustino

- 115 Edilson da Conceição Silva
- 116 Edilson Martins Alves
- 117 Edilúcia Xavier Bezerra
- 118 Edinalva Ferreira Felix Paiva
- 119 Edivaldo Alves Galvão
- 120 Edivaldo Chaves da Silva
- 121 Edivaldo Oliveira dos Santos
- 122 Edivan Marceno de Souza
- 123 Edna Lessa Araújo
- 124 Edvirgens Joana de Oliveira da Silva
- 125 Elba Gomes Cardoso
- 126 Elenilda Gomes Vieira Alves de Souza
- 127 Elêuda Alves da Cruz
- 128 Eliane Alves dos Santos
- 129 Eliane Gomes Vieira
- 130 Eliete Conceição Silva dos Santos
- 131 Elio Sandro Vieira Mendes
- 132 Eliomar Ferreira de Deus Lima
- 133 Eliony Souza Barata
- 134 Elirrael Brito Cordeiro
- 135 Elisângela Silva dos Santos
- 136 Elissandra Mendes Pirangí
- 137 Elissandro Carvalho de Souza
- 138 Elizabeth Rodrigues dos Santos

- 139 Elizamar Barbosa da Silva
- 140 Elizângela Alves da Cruz
- 141 Elizângela Araújo Inácio Lima
- 142 Elizete dos Santos Lima
- 143 Eloisa de Oliveira Silva
- 144 Elvina Rodrigues da Silva
- 145 Elzimá Miranda Costa da Cruz
- 146 Emilton Alves dos Santos
- 147 Ermínia Joana de Oliveira
- 148 Eronildo Amaral Silva
- 149 Etelvina Silva Mesquita
- 150 Eunice Machado de Souza
- 151 Eurilon Pereira Lima
- 152 Euton Gomes de Souza
- 153 Eva Fernandes de Souza
- 154 Eva Mendes da Silva
- 155 Evandro Pinto Marinho
- 156 Evânio de Souza Santos
- 157 Fábio Chaves de Farias
- 158 Fábio da Silva Costa
- 159 Fátima Araújo Souza
- 160 Fidelainy Souza Silva
- 161 Francileia Pereira da Silva
- 162 Francilene Pereira da Silva

- 163 Francilene Rodrigues Jeremias
- 164 Francilene Silvas Santos
- 165 Francinei Taveira dos Reis
- 166 Francinete Helena da Silva
- 167 Francisca Alves da Silva
- 168 Francisca Alves Figueiredo
- 169 Francisca Bezerra de Oliveira
- 170 Francisca das Chagas Costa
- 171 Francisca de Assis da Silva Araújo
- 172 Francisca de Jesus Silva Lima
- 173 Francisca de Oliveira dos Santos
- 174 Francisca Gama de Oliveira
- 175 Francisca Gomes Leal
- 176 Francisca Leite da Silva
- 177 Francisca Margalhete Belchior da Silva
- 178 Francisca Maria da Conceição Silva Filha
- 179 Francisca Pereira dos Santos
- 180 Francisca Taveira dos Reis
- 181 Francisca Rúbia Silva Vieira
- 182 Francisca Silva Souza
- 183 Francisco Borges de Lima
- 184 Francisco Conceição Nascimento
- 185 Francisco da Silva
- 186 Francisco das chagas Pereira

- 187 Francisco de Souza Santos
- 188 Francisco Elismar Pereira Costa
- 189 Francisco Félix da Silva
- 190 Francisco Ferreira Silva
- 191 Francisco Pereira Andrade
- 192 Francisco Pereira Brito
- 193 Francisco Rocha de Souza
- 194 Francisco Souza Oliveira
- 195 Francileia Pereira da Silva
- 196 Francinei Taveira dos Reis
- 197 Gefison dos Reis Lopes
- 198 Genilda Costa da Silva
- 199 Genival Rocha Moraes
- 200 Genivaldo José Souza
- 201 Gilberto Ferreira da Silva
- 202 Gilvan Alves da Silva
- 203 Gislania Pereira da Silva
- 204 Gonçalves ferreira Barbosa
- 205 Graciete Vieira Guimarães
- 206 Guaracy Ferreira Santos Neto
- 207 Heginio Soares de Oliveira
- 208 Helena Lopes do Nascimento
- 209 Helio Pedro de Souza Junior
- 210 Hunberto Pereira dos santos

- 211 Ilza da Silva Ribeiro
- 212 Ilzair Alves de Souza
- 213 Inês Alves Figueiredo
- 214 Iolanda Cabral da Silva
- 215 Iolete Dias da Silva
- 216 Iracema Ferreira de Oliveira
- 217 Iraci Dias de Souza
- 218 Iraci Evangelista Meneses
- 219 Iraci Maria da Silva Morais Souza
- 220 Iraci Paulino Barbosa
- 221 Iraídes Souza da Silva
- 222 Irene Pereira Barbosa
- 223 Ireno Cardoso dos Santos
- 224 Ivan Amaral da Silva
- 225 Ivani do Carmo Moura
- 226 Ivani Ribeiro de Oliveira
- 227 Ivanilde Fernandes Costa
- 228 Ivanilde Lucena da Silva
- 229 Ivanilde Pereira Costa
- 230 Ivete Fernandes de Normandia
- 231 Ivonete da Silva Pezzin
- 232 Ivonete Matos da Silva
- 233 Izaura Farias da Silva
- 234 Jaciara de Souza Aquino

- 235 Jacir Pereira Barros
- 236 Jackianne Souza Silva
- 237 Jacson Macena Souza Cruz
- 238 Jailton da Costa silva
- 239 Jaira Saraiva Fernandes
- 240 Janaina Alves dos Santos
- 241 Janete Silva dos Santos
- 242 Jaqueline Pereira da Silva
- 243 EJeorivaldo Soares da Silva
- 244 Jesiel Nonato de Souza
- 245 Jhulliane Alves Gomes
- 246 Jisélia Saraiva Cunha
- 247 Joacy Vieira Lima
- 248 Joana Rodrigues
- 249 Joanilton Alves de Jesus
- 250 João Barbosa Costa
- 251 João Batista dos Reis Lopes
- 252 João Batista dos Santos
- 253 João Guimarães de oliveira
- 254 João Jose Felipe Filho
- 255 João Rocha
- 256 João Viana da Silva Neto
- 257 Jocian Araújo de Lima
- 258 Jocimar Araújo de Lima



- 259 Joelma Moreira dos Santos
- 260 Jorge Jose Pereira
- 261 José Alves dos Santos
- 262 José Alves Pereira
- 263 José Antonio Rodrigues
- 264 José Araújo de Lima
- 265 Jose da Silva Souza
- 266 José de Aquino Costa Neto
- 267 José de Jesus Dias de Souza
- 268 Jose de Ribamar de Almeida Bezerra
- 269 José Guerra dos Santos
- 270 Jose Iderlan da silva Vieira
- 271 José Ilon Pereira
- 272 Jose Ismael silva Souza
- 273 José Martins Almeida
- 274 José Osvaldo Pereira Mendes
- 275 José Pereira Brito
- 276 saJosé Ribamar dos Santos Lima
- 277 José Ribeiro da Silva
- 278 José Roberto Santana dos Santos
- 279 Jose Rodrigues Araujo
- 280 José Teuno da Cunha
- 281 José Viana de Sales
- 282 José Vieira da Silva

- 283 Josenilda Costa Farias
- 284 Josiete de Araújo Nascimento
- 285 Josileide de Lima Cabral
- 286 Josimar Vicente Aguiar
- 287 Josimeire Sabino Araújo
- 288 Jovalda Soares Araújo
- 289 Juninglecia Moreira machado
- 290 Juracy Pereira de Souza
- 291 Juracy Pereira Santos
- 292 Kátia Cilene de Almeida Barbosa
- 293 Keomar Guimaraes Lima
- 294 Kêylly Rufino de Souza
- 295 Laura lima Alves dos Santos
- 296 Laura Márcia Menezes da Silva
- 297 Laurivan Martins Davi
- 298 Leci Ferreira da Silva
- 299 Ledimar Gonçalves da Silva
- 300 Leila da Silva Ribeiro
- 301 Leny Ferreira Chaves
- 302 Leocy Alves de Almeida
- 303 Leonilde Vieira dos Reis
- 304 Lidiane Chave dos Santos
- 305 Ligiane Vieira Lima
- 306 Lindací de Souza Nascimento

- 307 Lindalva Amorim Martins
- 308 Líndalva Lima Batista
- 309 Lindinalva Alves Barros
- 310 Luana Ferreira da Silva
- 311 Luciano Oliveira Torres
- 312 Lucilene Cardoso Oliveira
- 313 Lucilene Silva Ricardo
- 314 Lucimeire Vieira Silva
- 315 Luís Alves dos Reis
- 316 Luis Vieira da Silva
- 317 Luiz Augusto da Silva
- 318 Luzia Ferreira da Silva
- 319 Luzimar Vasconcelos Viana
- 320 Luzinete Teixeira Carvalho
- 321 Mádia Maria da Conceição
- 322 Magna Guerra dos Santos
- 323 Maiani da Silva Brandão
- 324 Manoel Alves dos Santos
- 325 Manoel da Costa Freitas neto
- 326 Manoel da Costa Silva
- 327 Manoel Dias da Silva
- 328 Manoel Gomes de Souza
- 329 Manoel Lima Araujo
- 330 Manoel Martins dos Santos

- 331 Manoel Vieira Lima
- 332 Márcia Cristina Oliveira Paiva
- 333 Márcia Magali S. Oliveira
- 334 Marciana Pereira de Lima
- 335 Marcos Jova Santos da Silva
- 336 Marcos Luiz Cutrin Silva
- 337 Marcia Ferreira Franco
- 338 Maria Abadia Vieira Cunha
- 339 Maria Alcy de Oliveira Nascimento
- 340 Maria Alice de Souza Rodrigues
- 341 Maria Alice Moraes da Silva
- 342 Maria Antonia Bispo de Moraes Nunes
- 343 Maria Antoinia Ribeiro Leite Pinheiro
- 344 Maria Aparecida dos Santos Alves
- 345 Maria Aparecida Lessa Souza
- 346 Maria Avelina Conceição
- 347 Maria Benedita Alves dos Santos
- 348 Maria Betânia Ferreira de Souza
- 349 Maria Cândida da Silva
- 350 Maria Célia Torres Lima
- 351 Maria Claudiana da Conceição
- 352 Maria Cleomar Ramos da Silva
- 353 Maria Conceição Souza Ribeiro
- 354 Maria Conceição Lima Silva

- 355 Maria Conceição Moura Batista
- 356 Maria da Conceição da Silva
- 357 Maria da Paz de Souza Oliveira
- 358 Maria da Paz Silva Souza
- 359 Maria da Paz Souza Brito
- 360 Maria das Dores dos Santos
- 361 Maria das Dores Félix da Silva
- 362 Maria das Dores Nunes
- 363 Maria das Dores Pereira dos Santos
- 364 Maria das Graças Alves Chaves
- 365 Maria das Graças Alves Pinheiro
- 366 Maria das Graças Chaves de Araújo
- 367 Maria das Graças da Silva Vieira
- 368 Maria das Graças Falcão Ferreira
- 369 Maria das Graças Silva Souza
- 370 Maria das Neves de Paula Santos
- 371 Maria de Fátima Alves Santos
- 372 Maria de Fátima Anorato da Silva
- 373 Maria de Fátima Carvalho Lopes
- 374 Maria de Fátima dos Santos Mangieri
- 375 Maria de Fátima Moraes Ribeiro
- 376 Maria de Jesus Feitosa
- 377 Maria de Jesus Gomes da Silva
- 378 Maria de Souza dos Santos

- 379 Maria de Morais Barbosa
- 380 Maria de Nazaré Mesquita Pêgo
- 381 Maria de Nazaré Ribeiro da Silva
- 382 Maria Dias da Silva
- 383 Maria Divina Conceição Oliveira
- 384 Maria Divina Pereira Araújo
- 385 Maria do Amparo de Oliveira
- 386 Maria do Carmo da Silva Matos
- 387 Maria do Espírito Santo de Abreu
- 388 Maria do Socorro Alves dos Santos
- 389 Maria do Socorro Batista
- 390 Maria do Socorro Félix da Silva
- 391 Maria do Socorro Moraes
- 392 Maria dos Anjos Santos Reis
- 393 Maria dos Reis Alves Bertolino
- 394 Maria dos Reis Costa
- 395 Maria dos Reis do Santos Soares
- 396 Maria dos Remédios dos Santos Lopes
- 397 Maria dos Remédios Soares Jorge
- 398 Maria dos Santos Martins Moura
- 399 Maria dos Santos Moraes Torres
- 400 Maria Edileuza da Silva Barros
- 401 Maria Eliete Alves dos Santos
- 402 Maria Elizângela Gonçalves Silva da Silva

- 403 Maria Eude Bezerra Neto
- 404 Maria Euriades Viana Sales
- 405 Maria Felicia da Costa Moura
- 406 Maria Ferreira dos Santos
- 407 Maria Francisca Borges da Silva
- 408 Maria Francisca da Costa Moura
- 409 Maria Francisca de Souza Costa
- 410 Maria Francisca Ferreira da Silva
- 411 Maria Francisca Gonçalves Moreira Barbosa
- 412 Maria Francisca Lima da Cruz
- 413 Maria Francisca Machado Miranda
- 414 Maria Genecí Souza de Lima
- 415 Maria Gení Luzia de Jesus Pereira
- 416 Maria Helena Davi dos Santos
- 417 Maria Helena M. Alexandre Galvão
- 418 Maria Helena Pereira Silva
- 419 Maria Iolete da Silva
- 420 Maria Iolete da Silva Nascimento
- 421 Maria Ionete dos Santos Silva
- 422 Maria Ivanilde Barbosa Rodrigues
- 423 Maria Joese Soares dos Santos
- 424 Maria José da Silva Luz
- 425 Maria José do Espírito Santo da Conceição
- 426 Maria José Lima da Cruz

- 427 Maria José Lopes da Silva
- 428 Maria José Rodrigues da Silva Félix
- 429 Maria Lucimar Ramos da Silva
- 430 Maria Lucy Lorencine Francisco
- 431 Maria Luíza dos Santos Freitas
- 432 Maria Lourdes Reis Neres
- 433 Maria Lurdes Sá
- 434 Maria Luzinete Barbosa Costa
- 435 Maria Marlene P. dos Santos
- 436 Maria Nely Costa Silva
- 437 Maria Neuza Galvão Ribeiro
- 438 Maria Nilza Cabral da Cruz
- 439 Maria Odete da Silva
- 440 Maria Raimunda Calixto
- 441 Maria Rita Soares
- 442 Maria Rodrigues dos Santos
- 443 Maria Rodrigues Vasconcelos
- 444 Maria Solange dos Santos Vieira
- 445 Maria Sônia Gomes Duarte
- 446 Maria Souza dos Santos
- 447 Maria Vilma Souza da Costa
- 448 Mariana Cabral da Silva
- 449 Marilene Dos Reis Costa
- 450 Marilza Lourencine dos Santos



- 451 Marinalva de Alencar Moura
- 452 Marinalva Fernandes Carneiro
- 453 Marinalva Souza e Souza
- 454 Marinalva Vasconcelos Viana
- 455 Marinans Gomes Pereira
- 456 Marinelza Pereira Campos
- 457 Marinilde Vieira Lima
- 458 Marleide Silva Azevedo
- 459 Marlene Ferreira dos Santos
- 460 Marluce Silva Azevedo
- 461 Matias Almeida Bezerra
- 462 Maura Gomes Pereira da Silva
- 463 Meire de Fátima Strabello batista
- 464 Melice Costa da Silva
- 465 Meres Rose Strabello Batista
- 466 Miguel de Freitas Silva
- 467 Miguel Martins dos Santos Neto
- 468 Miriam Valéria Silveira dos Santos
- 469 Moiseis Soares dos Santos
- 470 Nádia Martins de Souza
- 471 Nadir Arelião da silva
- 472 Naivan dos santos figueiro
- 473 Neide Moraes Francisco
- 474 Neli Cunha Pinto

- 475 Neriana Almeida dos Santos
- 476 Neuton Silva Magalhães
- 477 Nilene ferreira Cardoso de Souza
- 478 Nilva Matias da Silva
- 479 Nilvana Cabral da Cruz
- 480 Odailde de Souza Oliveira
- 481 Odilaci Vicente Coêlho
- 482 Odinéia Campelo dos santos
- 483 Osmarina Freitas Gomes
- 484 Otavio Pereira da Silva
- 485 Ozana da Silva Oliveira
- 486 Oziel Nonato de Souza
- 487 Patrícia Cabral da Cruz
- 488 Paulo Cesar da silva
- 489 Paulo Charles Barbosa Costa Nascimento
- 490 Paulo de Oliveira Costa
- 491 Paulo Geraldo de Souza
- 492 Paulo Roberto de Oliveira Souza
- 493 Paulo Rodrigues da Silva
- 494 Paulo Sérgio Souza Silva
- 495 Pedro Ricardo da silva
- 496 Prisacila Soares da Silva
- 497 Quedna Gomes Lima
- 498 Raimunda Alves de Souza Dias

- 499 Raimunda dos Reis Lopes
- 500 Raimunda Leonarda M. do Nascimento
- 501 Raimunda Moreira da silva
- 502 Raimunda Nonata Soares da Silva
- 503 Raimunda Pereira da silva
- 504 Raimundo Almeida da Silva
- 505 Raimundo Alves da Silva
- 506 Raimundo Araújo de Souza
- 507 Raimundo Borges Lima
- 508 Raimundo Neres Filho
- 509 Raimundo Nonato Araújo
- 510 Raimundo Nonato de Almeida Bezerra
- 511 Raimundo Nonato Souza Dias
- 512 Raimundo Silva Almeida
- 513 Regilvânia Carvalho de Souza
- 514 Rita de Cassia Santos Souza
- 515 Rita Moraes da Silva
- 516 Rita Rodrigues de Freitas
- 517 Roberto Santos Lucas
- 518 Romário dos Reis Silva
- 519 Ronaldo Almeida Nogueira
- 520 Ronaldo Fernandes
- 521 Ronilda Ramos da Silva
- 522 Ronilson Costa Medeiros

- 523 Rosa Lia Pereira
- 524 Rosângela Borges Santiago
- 525 Rosângela de Souza Barros
- 526 Rosária Souza Silva
- 527 Roseanea Oliveira da Silva
- 528 Rosélia Oliveira Almeida
- 529 Rosilane de Castro Silva
- 530 Rosileide Borges da Silva
- 531 Rosilene Ferreira de Souza
- 532 Rozineuda Vieira da Silva
- 533 Rubiatania Bezerra Gomes
- 534 Rubens Vicente Coêlho
- 535 Ruth Gomes da Silva Cruz
- 536 Sabina da Silva Mendes
- 537 Samara Pereira de Almeida
- 538 Sandra Alves Moura
- 539 Sandra Galdino Gomes
- 540 Sandra Martins de Souza
- 541 Sandra Nunes da Silva
- 542 Saymon Souza dos Santos
- 543 Sebastiana Araújo Filha
- 544 Sebastiana de Jesus Leal
- 545 Sebastião Ferreira da Silva
- 546 Sebastião Gomes de Lima

- 547 Sebastião Serafim Morais
- 548 Selma Macedo Vitor
- 549 Silene Gomes Rodrigues
- 550 Silvana Cabral Neres
- 551 Silvana dos Santos Aguiar
- 552 Silvia Carla dos Santos Mariano
- 553 Silvia vieira Costa
- 554 Silvio Alves Pereira
- 555 Sônia do Socorro Alves Gomes
- 556 Sônia Maria Souza Cruz
- 557 Sueli Aparecida dos Santos
- 558 Sumara Rodrigues Vieira
- 559 Suzana Costa de Souza
- 560 Tani Cristina dos santos
- 561 Tânia Maria Neres Borba
- 562 Tanilde Loureço da Cunha
- 563 Tatiane dos Santos
- 564 Terezinha Vieira de Normandia
- 565 Trindade da Silva Pinto
- 566 Uesleia Bueno Gomes
- 567 Uildeglan dos Santos Silva
- 568 Valbenes Brito Gomes
- 569 Valda Alves Souza Soares
- 570 Valdeide da Silva Souza

- 571 Valdemir Alves da Silva
- 572 Valdeniza Alves Moreira Souza
- 573 Valdicelia de Souza Cunha
- 574 Valdirene Barbosa da Silva
- 575 Valtey Martins de Souza
- 576 Vandernuza Pereira Cabra
- 577 Vaneide Alves Costa
- 578 Vanira da Silva santos
- 579 Vaniuza Alves Costa
- 580 Vanuza Lorencione de Souza
- 581 Vanuza Vieira dos Santos
- 582 Venina da Rocha Lima
- 583 Verusca Ferreira dos Santos
- 584 Vicente Alves Cardoso
- 585 Vitor Rafael dos Anjos de Avis
- 586 Walter Alves Guedes
- 587 Walter Pinto Lessa
- 588 Wanderlúcia pimenta dos Santos
- 589 Wedila Fernandes da Silva
- 590 Welsilene Almeida Lima
- 591 Whermeson Pàulo de Souza
- 592 Wilson Vieira Costa
- 593 Zelia Ferreira de Souza
- 594 Zeniuto Gomes de Souza

- 595 Zilma de Franca
- 596 Zoelda de Souza Leal
- 597 Zuleide Soares da Silva

Ademais, atendendo ao dispositivo vazado no art. 426, §2º, do CPP, faz a seguinte transcrição da lei processual: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor, etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I ζ o Presidente da República e os Ministros de Estado. II ζ os Governadores e seus respectivos Secretários; III ζ os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV ζ os Prefeitos Municipais; V ζ os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI ζ os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII ζ as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII ζ os militares em serviço ativo; IX ζ os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X ζ aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Para conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital. Nesta cidade e comarca de São Domingos do Araguaia/PA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Flávia Carolina Ramos Mendonça Rabêlo Rocha), Analista Judiciária exercendo a função de Diretora de Secretaria, Mat. 88030, o digitei. ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES. Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

EDITAL: O Dr. Enio Maia Saraiva - Juiz de Direito, titular da Comarca de Senador José Porfírio/PA, no uso de suas atribuições legais etc...Resolve: Em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constante dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a lista geral DEFINITIVA de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2023.1 Adilherme Pena de Souza ¿ Professor, 2 Adriana Pinheiro de Andrade Viel ¿ Professora, 3 Aldo Lima Maquias, 4 Alvimar Moreira de Sousa, 5 Ana Cristina Tomé de França - Funcionária Pública, 6 Antônio Cândido de Souza ¿ Empresário, 7 Antonio da Trindade Batista - Funcionário Pública, 8 Antônio Neudes Dantas Paiva ¿ Professor, 9 Arino Nasser de C. Tabosa - Funcionário Público, 10 Belmiro Aparecido Pereira ¿ Empresário, 11 Benedita do Socorro Dias ¿ Professora, 12 Bernadeth Barradas de Souza ¿ professor, 13 Betânia Alves Faustina ¿ Empresária, 14 Benedita Sales Pena, 15 Carlos André A. de Oliveira ¿ Empresário, 16 Cleyse Maria Alves da Silva ¿ Professora, 17 Conceição de M. R. de Freitas - Funcionária Pública, 18 Dailce Moura de Sousa - Funcionária Pública, 19 Daniel Carvalho de Lima - Funcionário Público, 20 Darlan da Silva Linhares - Funcionário Público, 21 Diego da Silva Gil - Func. Publico, 22 Edson Trindade Batista - Funcionário Público, 23 Emilia Lessa Ferreira da Silva ¿ Professora, 24 Enedina Gomes Vieira - Autônoma/Servidora Pública, 25 Everton Sousa mendes ¿ Autônomo, 26 Fabiana Mendes de O. Farias ¿ empresária, 27 Genilson Alves dos Santos ¿ ProfessorY, 28 Gerson Ferreira dos Santos ¿ Professor, 29 Graceli Maria da Silva Souza ¿ Empresária, 30 Hugo Cláudio da Silva Viel - Funcionário Público, 31 Irandir Mendes Moura, 32 Iranilde Nogueira Bemjamim, 33 Irisdalda de Sousa Ferreira ¿ Autônoma, 34 Ivair Ferreira Lessa ¿ Professor, 35 Ivan de Souza Dantas - Funcionário Público, 36 Ivanize Santana Machado - Funcionário Público, 37 Jacilene Alves da Costa ¿ Professora, 38 Jania Maria Tenório da Silva, 39 Jessi Alves Barbosa ¿ Autônomo, 40 João Damasceno B. Calado - Funcionário Público, 41 João Paulo Pina Maia - Func. Publico, 42 Jonas da Rocha Melo ¿ Empresário, 43 José Aragão dos Santos ¿ Empresário, 44 Josilene Mendonça Teixeira - Func. Pública, 45 Leandro Patrik de O. Pena ¿ Professor, 46 Leiliane lima de Jesus - Funcionário Público, 47 Leine dos Santos Costa Câmara - Func. Publica, 48 Lucilene Leocádio da Silva ¿ Professora, 49 Lucivaldo Leocádio da Silva ¿ Autônomo, 50 Manoel de Jesus Alves Gil - Funcionário Público, 51 Manoel Máximo P. dos Santos - Funcionário Público, 52 Maria de Jesus Ferreira Soares ¿ Professora, 53 Maria Edna da Rosa Pereira ¿ Professora, 54 Maria Francilene Mendes Farias, 55 Maria Irecê G. de Sousa - Funcionária Pública, 56 Maria J. Fernandes da Silva - Funcionária Pública, 57 Marilene de Alcântara Farias ¿ Professora, 58 Marta Regina Lima de Jesus ¿ Empresária, 59 Maurício Júnior G. Dantas - Funcionário Público, 60 Merivânia Santana Silva ¿ Professora, 61 Meyres Regina Dias. da Costa ¿ Professora, 62 Mirizalda Mariano Cavalcante ¿ Professora, 63 Nara do Socorro U. da Costa - Funcionária Pública, 64 Neliel Cardoso Freitas - Funcionário Público, 65 Ney Alves dos Santos - Funcionário Público, 66 Nilda Luciana F. dos Santos ¿ Professora, 67 Niran Pereira Lima ¿ Autônomo, 68 Nixon Klauberg M. Calado ¿ Professor, 69 Noeme Ferreira da Silva ¿ Professora, 70 Onair Teixeira Barradas - Funcionária Pública, 71 Oziel Gomes mendonça, 72 Paulino Moreira Dias - Funcionário Público, 73 Raimunda do S. Gil David ¿ Professora, 74 Raimundo Célio Braga - Funcionário Público, 75 Raimundo Evan P. Mendes - Funcionário Público, 76 Reginaldo Borges Costa - Funcionário Público, 77 Robson Leocádio da Silva ¿ Professor, 78 Rodolfo B. Prado Cota - Funcionário Público, 79 Ronana Pena de Souza - Func. Publica, 80 Rosilene Pereira Gil - Funcionária Pública, 81 Ruty Aliny Silva Gomes, 82 Sandra Maria da Silva ¿ Professora, 83 Silmara da Silva Mendes, 84 Simeias Macedo Xavier, 85 Sinara de Souza Neres - Funcionária Pública, 86 Suelene Alves A. Santana - Funcionária Pública, 87 Thalita Torres Lima, 88 Valmir da Silva dos Santos ¿ Cabeleireiro, 89 Valmir Mota da Silva - Func. Publico, 90 Waylon José de Souza Silva ¿ Professor, 91 Wellington Moura de Souza ¿ Empresário, 92 Zulmira de Jesus Santos ¿ Cabeleireira, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no átrio do fórum da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte e dois (2022). Eu (José Edilson de Oliveira) Diretora de Secretaria, que o digitei e subscrevi. P.R.I. Senador José Porfírio, 08 de novembro de 2022. Enio Maia Saraiva. Juiz de Direito ¿ Titular da Comarca de Senador José Porfírio.



## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida;

que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ¿ Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ¿ que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora

utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I *¿* Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme setença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada explanado na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as conseqüências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de

Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença, que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sido localizados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ; Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a

imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

PROCESSO Nº 0800206-68.2022.8.14.0058. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL. POLO ATIVO: Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. POLO PASSIVO: Nome: THACISIO DA SILVA SANTOS. SENTENÇA-MANDADO. O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais THACISIO DA SILVA SANTOS (CPF nº 610.395.043-02) e MÔNICA MIRANDA DOS SANTOS (COF nº 067.714.262-54), com endereço declarado nos autos como sendo Rua São Jorge, n 820, bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedite-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 20/09/2022, nos autos do pedido de medidas protetivas de urgência nº 0800206-68.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: “Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima MONICA MIRANDA DOS SANTOS em desfavor do agressor THACISIO DA SILVA SANTOS, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência

deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito. ç. Aos 19 (dezenove) dias do mês outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L INTIMAÇÃO DE SETENTEÇA

### 20 (VINTE) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSÉ DA SILVA LEAL**, nascido na cidade de Breves-PA, filho de José da Silva dos Anjos e Raimunda da Silva Leal, residente e domiciliado, Rua Henrique Dias s/nº, Bairro Linhares, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de **20 (vinte) dias** a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em **14/10/2022**, nos autos Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) (1268) nº 0800176-67.2021.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **MARIA LINDALVA DA SILVA LEAL** em desfavor do agressor **JOSE DA SILVA LEAL**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência em favor da ofendida (id nº 30563559). Esgotadas todas as possibilidades de localização pessoal do agressor, determinou-se a sua citação/intimação por edital com prazo de 20 (vinte) dias (id nº 38366462). Instado a se manifestar, o órgão ministerial se manifestou pela desnecessidade de produção de provas em audiência, e pela estabilização dos efeitos da tutela de urgência deferida por este juízo, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito (id nº 46676852). Decorrido o prazo legal, o requerido não se manifestou nos autos e nem constituiu defesa, razão pela qual foi a **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ç OAB/PA nº 28.662**, foi nomeada como curadora especial do requerido (id nº 47550887). A curadora especial apresentou contestação requerendo a revogação das medidas protetivas deferidas em favor da ofendida, e, por conseguinte, o arquivamento do presente procedimento (id nº 51904115). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, I, do CPC, que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido, quando não houver necessidade de produção de outras provas. No caso em tela, entendo ser desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Diante disso, tenho que a presente causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE**

**MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Intime-se a requerente pessoalmente e o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Todavia, caso a ofendida não venha ser encontrada no endereço constante nos autos, autorizo, desde logo, a sua intimação por edital no mesmo prazo retro consignado. Arbitro honorário em favor da **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho** ¿ **OAB/PA nº 28.662, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/09 ¿ CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio-PA, 19 de outubro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

### PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido em 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II ¿ RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III ¿ RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitiva, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V ¿ DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI ¿ DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença:



PRIMEIRA FASE: PENA-BASE. 1) CULPABILIDADE  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente; 2) ANTECEDENTES CRIMINAIS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado; 3) CONDUITA SOCIAL  $\zeta$  circunstância NEUTRA: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 4) PERSONALIDADE  $\zeta$  circunstância NEUTRA: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 5) MOTIVO  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento; 6) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento; 7) CONSEQUÊNCIAS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: revelam-se próprias do tipo penal; 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado.

TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea  $\zeta$ a $\zeta$  do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente FECHADO, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga.

IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro.

X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido.

XI  $\zeta$  DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desafortado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condono o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico; b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP; c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza; d. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião

Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES NUNES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

### COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Penal de Receptação, sob o nº 0000161-44.2015.8.14.0058, movido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ em face de EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA, ambos atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como serem encontrados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual INTIMA-SE os réus EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: Sentença. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte a denúncia para CONDENAR o acusado ARNEY MAIA TEIXEIRA, pela prática do crime previsto no art. 180, § 2º, do CP (receptação dolosa qualificada) e EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO, pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do CP (receptação dolosa). DOSIMETRIA DA PENA A) QUANTO AO RÉU ARNEY MAIA TEIXEIRA A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes imaculados (49633114 - Pág. 19); sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. A) QUANTO AO RÉU EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes merecem ser considerados, visto que o réu possui condenação transitada em julgado nos autos do Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais no id. 49633099, fl.04. No entanto, deixo de valorar a reincidência porque será valorada na segunda fase, sob pena de incidir in bis in idem; sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase da dosagem, não há atenuantes. No entanto há a agravante da reincidência, pois consta contra o condenado sentença penal condenatória referente ao Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais, cuja sentença condenatória transitou em 26/11/2014. Assim, no momento da prática delitiva em 07/02/2015, verifica-se a reincidência do réu, devendo ser aplicada a agravante prevista no artigo 61, I, do Código Penal, motivo pelo qual agravo a pena, alcançando a pena intermediária em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art.

33, alínea c do Código Penal. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário mínimo, nos termos do art. 49, §1º, CP. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSÃO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que os réus não atendem aos critérios do Art. 44, I e III do CP. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento os réus das custas processuais, por não terem condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI o réu pobre nos feitos criminais). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto) e a inexistência de fato novo, não há fundamento para determinar a prisão preventiva dos requeridos, que devem continuar em liberdade. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico PJE; 2. Intimem-se os réus pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico PJE;] 4. Autue-se a defensora dativa de EZEQUIAS, dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI - OAB PA25676-A. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se os réus para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA - CPF: 017.122.192-35**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 20/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800194-54.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA-MANDADO** Tratam-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA em desfavor do agressor FRANCINEI DE JESUS LOBATO FERNADES, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC.

Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.